



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 120 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO: AR-00378-2006-000-18-00-9

AUTOR: LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO

ADVOGADA: Maria da Conceição Machado

RÉU: 1 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RÉU: 2 JUSCELINO CÂNDIDO DE ALMEIDA

RÉU: 3. LINDOMAR BARBOSA DA COSTA

O Doutor ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ T-52, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam INTIMADOS JUSCELINO CÂNDIDO DE ALMEIDA e LINDOMAR BARBOSA DA COSTA, atualmente com endereços incertos e não sabidos, para, querendo, apresentar, em 10 (dez) dias, razões finais aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00378-2006-000-18-00-9 em que figura, como autor, LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO.

E, para que chegue ao conhecimento dos réus JUSCELINO CÂNDIDO DE ALMEIDA e LINDOMAR BARBOSA DA COSTA, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

Processo MS-00206-2007-000-18-00-6

Impetrante(s): BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado(s): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

Impetrado(s): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): WILSA LOPES DA SILVA

"BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmº Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que, nos autos da RT-01064-2006-004-18-00-9, determinou a penhora de crédito da empresa junto ao Supermercado Bretas com o fim de garantir a execução movida por Wilsa Lopes da Silva, litisconsorte.

Às fls. 31/34, foi deferido parcialmente o pedido liminar, determinando a limitação da penhora a 30% (trinta por cento) do valor do crédito mensal da executada junto à empresa (Supermercado Bretas), até a total garantia da execução que se processa no autos da RT- 01064-2006-004-18-00-9.

A autoridade apontada como coatora, apresentou as informações às fls. 40/41.

À autora foi determinado informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual da litisconsorte, a fim de propiciar a citação desta, ou requerer o que lhe aprouver, ciente que sua omissão geraria a extinção do feito sem resolução de mérito (fl. 45).

Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 47, a impetrante não cumprir referida determinação, no prazo concedido.

Assim, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 284, parágrafo único, do CPC, bem como nos artigos 6º e 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).

Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor ajuizado à causa na petição inicial (R\$1.000,00).

Intime-se.

Seja cientificada a i. Autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 27 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00261-2007-000-18-00-6

Impetrante(s): ANDRÉA APARECIDA DE CASTRO BORGES

Advogado(s): NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA

"ANDRÉA APARECIDA DE CASTRO BORGES impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Douto Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00309-2007-081-18-00-0, determinou o bloqueio, por meio do sistema BACENJUD, dos valores encontrados em contas-correntes e/ou aplicações financeiras em nome da impetrante, até o limite do crédito exequendo (fl. 233), na execução movida por CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA.

Aduz a impetrante que o prosseguimento da execução poderá acarretar-lhe prejuízo irreparável, uma vez que foi bloqueada a única conta bancária da qual é titular e que os valores nela depositados são provenientes dos serviços por ela prestados, destinando-se ao pagamento de empregados, fornecedores, despesas com locação, energia elétrica, água e demais gastos relacionados com a sua sobrevivência.

Salienta que "a penhora sobre o saldo bancário equivale à penhora do estabelecimento comercial" (fl. 07), argumentando que essa só seria possível em casos excepcionais.

Invoca o disposto no artigo 620 do CPC.

Requer a concessão de liminar para que seja determinado o desbloqueio de sua conta bancária.

Analiso.

Dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

O artigo 8º da Lei nº 1.533/51 é imperativo ao determinar que:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Consequentemente, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas, pela impetrante, no importe de R\$49,66, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.483,02).

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 27 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo PJ-00106-2007-000-18-00-0

Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM

Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DE GOIÁS- SINAT

"De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 66, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) - decisão de fls. 63.

À STP."

Goiânia, 27 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo AR-00139-2007-000-18-00-0

Autor(s): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

Réu(s): MARCOS HENRIQUE LIMA

"Por incabível, indefiro o pleito do réu para julgamento antecipado da lide.

Verifica-se que, não obstante a informação dos correios, fl. 190, de inexistência do número indicado, observa-se que a correspondência de fl. 186 foi enviada para o mesmo endereço, a qual foi entregue sem ressalva, conforme se vê à fl. 182-verso.

Assim, intime-se o réu via oficial de justiça, expedindo-se a respectiva carta de ordem (CPC artigo 200).

Concomitantemente, oficie-se ao Diretor- Regional dos Correios, com cópias dos documentos de fls. 182-verso e 190, solicitando-lhe esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das divergências das informações prestadas pelo serviço postal.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 25 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00378-2006-000-18-00-9

Autor(s): LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO

Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

Réu(s): 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Réu(s): 2. JUSCELINO CÂNDIDO DE ALMEIDA

Réu(s): 3. LINDOMAR BARBOSA DA COSTA

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelo Autor.

Publique-se.

À STP para os fins."

Goiânia, 24 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

observados os requisitos necessários ao recebimento da exordial. Passo ao exame do pedido de liminar. Data venia da Requerente, o pedido de liminar encontra óbice intransponível no art. 899 da CLT que dispõe que os recursos, na esfera trabalhista, serão recebidos no efeito meramente devolutivo. É certo que em casos especiais pode-se conceder medidas de natureza cautelar conferindo efeito suspensivo ao recurso se verificados os requisitos para tanto. Todavia, não entendo ser, no presente caso, imprescindível a suspensão da execução, pois não há falar na existência concomitante dos pressupostos básicos para a concessão de liminar, quais sejam o fumus boni iuris e o periculum in mora. A inexistência de apenas um deles inviabiliza a concessão da medida. Com efeito, na lição do eminente doutrinador Humberto Theodoro Júnior, dois são os requisitos para alcançar-se uma providência de natureza cautelar: a) um dano potencial - risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, em razão do periculum in mora, o qual deve ser objetivamente apurável; b) a plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança, ou seja, o fumus boni iuris. Todavia, quanto ao perigo da demora não o vejo presente, pois, ainda que o recurso seja julgado procedente, é certo que a execução estará paralisada na penhora, por se tratar de execução provisória. Assim, haverá oportunidade de se recompor a lesão causada, revertendo uma eventual penhora, voltando a situação ao status quo ante, não se configurando dano irreparável ou de difícil reparação. É certo que a suspensão da execução somente se justificaria em um juízo prévio de probabilidade de êxito do recurso ordinário e dificuldade de reversibilidade dos efeitos dos atos executórios. Entretanto, conforme já analisado, essa flexibilidade não se aplica ao caso. Portanto, verifico que não está presente o alegado periculum in mora, razão pela qual indefiro a liminar requerida. Observo que o autor deixou de informar o endereço do réu, razão pela qual assino-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar essa irregularidade sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se. À STP para os fins."

Goiânia, 30 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RELATOR

Secretaria da Primeira Turma, aos 31 de julho de 2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-02063-2006-005-18-00-8

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): TATIANE LOPES MARTINS

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora MARIA DAS GRAÇAS DO PRADO FLEURY.

Processo RO-00457-2007-006-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES FILHO

ADVOGADO(S): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora MARIA DAS GRAÇAS DO PRADO FLEURY.

Processo RO-00473-2007-002-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00645-2007-001-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): LUCIANO PAIM DA SILVA

ADVOGADO(S): ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ WILSON PEREIRA

ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos trinta e um dias do mês de julho de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AC-00263-2007-000-18-00-5

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Autor(s): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

Réu(s) : JOSÉ GOMES BATISTA DE DEUS

SUELY DAS GRAÇAS SANTOS ajuíza a presente Ação Cautelar, com pedido de liminar, para conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário por ela interposto nos autos da RT-02222-2006-005-18-00-4, em tramitação perante o MM. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. Informa que foi condenada no pagamento de vários direitos pleiteados pelo reclamante, com base na aplicação da revelia e da confissão ficta motivada pela sua ausência na audiência inicial. Sustenta que a decisão foi proferida sem considerar que a empresa encontrava-se desativada não tendo, portanto, empregado para representá-la, razão pela qual enviou o contador à audiência. Alega que a decisão afrontou a Lei Complementar nº 123/2006 que faculta ao empregador da microempresa ou empresa de pequeno porte fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo empregatício. Entende que essa situação aliada ao fato de existir fundado receio de lesão grave e de difícil reparação em virtude de uma execução provisória, é suficiente para conceder liminar conferindo efeito suspensivo ao recurso ordinário. Foram

ADVOGADO(S): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANTÔNIO SILVA GOMES

ADVOGADO(S): ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora MARIA DAS GRAÇAS DO PRADO FLEURY.

Processo RO-00648-2007-005-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): RONALDO MENDES DE SOUSA

ADVOGADO(S): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECORRIDO(S): 1. LUCIANO LEMES

RECORRIDO(S): 2. JR ALUMINIUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): MARCOS AFONSO BORGES E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora MARIA DAS GRAÇAS DO PRADO FLEURY.

Processo RO-00652-2007-181-18-00-3

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): JOÃO PAULO FERNANDES BERNARDO

ADVOGADO(S): CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECORRIDO(S): EDVALSON DE SOUSA MARTINS

ADVOGADO(S): AROLDI TEIXEIRA ROCHA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora MARIA DAS GRAÇAS DO PRADO FLEURY.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos trinta e um dias do mês de julho de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 46 / 2007

Em 30/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO REGIMENTAL

00074-2007-000-18-00-2

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA

Agravante: JOSÉ ALCANTARA GUIMARÃES

Advogado: CARLOS WAGNER LISBÔA CORREA E OUTRO(S)

Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AÇÃO RESCISÓRIA

00255-2007-000-18-00-9

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-729/2005

Autor: ANTÔNIO SOARES PEREIRA

Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Réu: GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00264-2007-000-18-00-0

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-161/2007

Autor: A. L. MARTINS & CIA LTDA

Advogado: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO

Réu: FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00150-2004-008-18-00-8

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-150/2004

Agravante: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Agravante: CARPEC - CARROCERIAS E PEÇAS LTDA.

Advogado: ANDERSON PINANGÉ SILVA E OUTRO(S)

Agravado: OS MESMOS

00692-2007-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - ET-692/2007

Agravante: LÚCIO GOMES BARRETO E OUTRO

Advogado: ARCHILBALD SILVA E OUTRO(S)

Agravado: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

Advogado: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

01996-1999-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1996/1999

Agravante: GILSON ALVES DA SILVA

Advogado: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Agravado: ONOGAL - ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

Advogado: OSVALDO DA SILVA BATISTA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00524-2007-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-524/2007

Recorrente: SIDNEY BATISTA RIBEIRO

Advogado: CELSO D'ALCANTARA BARBOSA

Recorrido: RODOLEITE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME

Advogado: ZÉLIA DOS REIS REZENDE

00450-2005-201-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE URUAGUÁ - RT-450/2005

Recorrente: ANTÔNIO APOLINÁRIO FILHO

Advogado: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.

Advogado: ANA MARIA DE CARVALHO

00203-2007-082-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-203/2007

Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

Recorrente: NELSON BARBOSA HORTA

Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01826-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1826/2006

Recorrente: OSVANILDO ENIS DA SILVA

Advogado: VIVIANE GAZZA

Recorrente: WINNER INFORMÁTICA LTDA. (ADESIVO)

Advogado: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

Recorrido: OS MESMOS

01144-2006-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1144/2006

Recorrente: SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO

Advogado: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
 Recorrido: MÁRCIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

01699-2006-005-18-00-2
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1699/2006
 Recorrente: BENÍCIO DE SOUZA NETO
Advogado: BELKISS BRANDÃO E OUTRO(S)
 Recorrente: TIM CELULAR S.A. (ADESIVO)
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00917-2006-101-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-917/2006
 Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
 Recorrido: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
Advogado: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL E OUTRO(S)

01010-2007-121-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1010/2007
 Recorrente: WEIBE ANDRÉ HERCULANO LIMA
Advogado: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA
 Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
 Recorrido: OS MESMOS

01341-2006-102-18-00-9
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1341/2006
 Recorrente: EDIVALDO SOUZA CORREIA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido: OCTÁVIO GACON
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00793-2007-004-18-00-9
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-793/2007
 Agravante: LINDOMAR JOAQUIM DA SILVA
Advogado: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES
 Agravado: OSNIR SALVINO PINTO
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

01494-2004-006-18-00-1
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1494/2004
 Agravante: SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
Advogado: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
 Agravado: GILMAR FRANCISCO BARBOSA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

00727-2003-211-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-727/2003
 Agravante: CAMPING CLUBE DO BRASIL
Advogado: GUSTAVO EINLOFT SALVINI E OUTRO(S)
 Agravado: RAUL ELPÍDIO MAGNO DE OLIVEIRA
Advogado: NARA RÚBIA MORAES CARNEIRO CARVALHO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01225-2006-121-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AAT-1225/2006
 Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
 Recorrente: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: JULIANO MARQUES DA SILVA
 Recorrido: OS MESMOS

01524-2006-101-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1524/2006
 Recorrente: DEMILSON ALVES FERREIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrente: PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00801-2007-001-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-801/2007
 Recorrente: LUIZ CARLOS MORAES RODRIGUES
Advogado: MARCELO DE SOUZA BALIAN E OUTRO(S)
 Recorrido: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 Recorrido: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS

00384-2007-003-18-00-6
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-384/2007
 Recorrente: JOSENILMA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00698-2007-013-18-00-6
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-698/2007
 Recorrente: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

00441-2007-013-18-00-4
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-441/2007
 Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO BELMONTE
Advogado: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido: FRANCISCO MARCELO MOREIRA CINTRA
Advogado: FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)

00393-2007-011-18-00-1
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-393/2007
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: DANIELLA CRISTINA SILVA GRACIANO
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

00162-2006-101-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-162/2006
 Recorrente: IDELTON MESQUITA SILVA
Advogado: RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrente: JASME HENRIQUE LEANDRO (ADESIVO)
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01016-2007-008-18-00-7
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1016/2007
 Recorrente: MARCOS VINÍCIUS GALDINO ALVES
Advogado: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
 Recorrido: CARVALHO E GONTIJO LTDA. - ME
Advogado: CARLOS ALBERTO SANTANA

00408-2007-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-408/2007
 Recorrente: CLAYTON OLIVEIRA FERREIRA
Advogado: HÉLIO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrente: PICOLLI TELECOM COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHO CELULARES LTDA.
Advogado: ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00613-2007-082-18-01-7
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-613/2007
 Agravante: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)
 Agravado: IGOR DA CRUZ FERREIRA
Advogado: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00988-2005-101-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-988/2005
 Recorrente: PEDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
 Recorrido: JÚLIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01086-2007-001-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1086/2007
 Recorrente: FRANCISCO CÉSAR VAZ SILVA
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: SILVA E CAETANO LTDA.
Advogado: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA
 Recorrido: ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)

00866-2007-009-18-00-4
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-866/2007

Recorrente: FRANCISCO MARCO DANTAS

Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES(ADESIVO)
Advogado: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01388-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1388/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: CINTHIA GOMES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00895-2007-006-18-00-7

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-895/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM GARCIA DE SOUZA RODRIGUES
Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

00092-2007-161-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-92/2007
Recorrente: NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido: EDUARDO GONZAGA DE MENEZES
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

00657-2007-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-657/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA HELENA GONÇALVES
Advogado: ADEMIR SOUSA LIMA

00800-2007-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-800/2007
Recorrente: GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
Recorrido: MARCELO ANTUNES ESTEVAM
Advogado: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

00910-2007-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-910/2007
Recorrente: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: CLEOMAR DA SILVA
Advogado: HÉLDER DA SILVA TELES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00428-2006-001-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-428/2006
Agravante: CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado: MARIA MARLI SANTOS MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: MÁRCIO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)

01678-2006-006-18-00-3

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1678/2006
Agravante: NUNES E SAMPAIO LTDA.
Advogado: ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ WILLIANS LEAL
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

01785-2006-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1785/2006
Agravante: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Agravado: FRANÇOISE ANTUNES FERNANDES
Advogado: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

00384-2007-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-384/2007
Recorrente: OPEN TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Advogado: ADRIANO DIAS MIZAE E OUTRO(S)
Recorrente: SIMONE FELISBERTO (ADESIVO)

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO
Recorrido: OS MESMOS

01671-2005-005-18-00-4

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1671/2005
Recorrente: NOÊMIO VIEIRA GONTIJO
Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00069-2007-051-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-69/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ADEILSON LOPES RIBEIRO
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

00441-2007-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-441/2007
Recorrente: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: SANDRO JOSÉ VIDICA BARCELOS
Advogado: ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

00149-2007-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-149/2007
Recorrente: NETUNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente: CLEINES ONÓRIO DA SILVA
Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00726-2007-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-726/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA
Advogado: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

02152-2006-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2152/2006
Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCÁDIO
Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

00165-2006-251-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-165/2006
Recorrente: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido: MIGUEL MENDES DE SOUZA
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

00756-2007-221-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-756/2007
Recorrente: VALDIVINO MOREIRA GOMES
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Recorrente: GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ÂNGELO ARNALDI
Advogado: JUVENAL KAYBER COELHO
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00950-1994-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-950/1994
Agravante: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA
Agravado: PAULO OTONI RIBEIRO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01080-2000-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1080/2000
Agravante: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: GERALDINO PEDRO DA SILVA
Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

01855-2002-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1855/2002
Agravante: SERVTEXTIL LTDA.
Advogado: WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA

Agravado: MARIA NILVA NASCIMENTO
Advogado: SIMONE DEL NERO SANTOS

00309-2007-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ATA-309/2007
Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO
Agravante: PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Agravado: OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

00738-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-738/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ROGÉRIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00412-2007-053-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-412/2007
Recorrente: WALTER HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Advogado: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

00879-2007-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-879/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: LYLIAN DANIELLE DE JESUS PÓVOA
Advogado: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR E OUTRO(S)

00469-2007-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-469/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: MAÍRA FERNANDES GOMIDE
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido: OS MESMOS

01988-2006-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1988/2006
Recorrente: HADASSA FERREIRA SANCHES
Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: GOIÁS REFRIGERANTES S.A. (ADESIVO)
Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00091-2007-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-91/2007
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrente: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER (ADESIVO)
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01974-2006-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1974/2006
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: RODRIGO ALVES DA SILVA
Advogado: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00286-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-286/2007
Recorrente: ANTONINO VIEIRA DA MOTA
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00601-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-601/2007
Recorrente: EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Advogado: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00450-2007-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-450/2007
Recorrente: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido: ROMUALDO DINIZ PIRES
Advogado: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE E OUTRO(S)

00975-2007-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-975/2007
Recorrente: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA E OUTRO(S)
Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: GILSON SOARES DE FREITAS

00482-2007-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-482/2007
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR
Advogado: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

00937-2007-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-937/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA ABADIA DA SILVA
Advogado: JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00941-2007-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-941/2007
Recorrente: MAURONILVA RODRIGUES DA SILVA
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

00847-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-847/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido: VALDENICE XAVIER DE GODOI
Advogado: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

00398-2007-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-398/2007
Recorrente: JOHNATHAN DA ROCHA NUNES
Advogado: JOSÉ CARLOS SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrente: LP ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado: CLÁUDIO CAMOZZI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01311-2003-012-18-01-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1311/2003
Agravante: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
Advogado: CLÁUDIO NUNES SILVA
Agravado: CRISTIANO BALBINO DA SILVA
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00079-2007-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-79/2007
Agravante: ALTAMIRO MARTINS FONSECA
Advogado: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
Agravado: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
Advogado: MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

01987-2005-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1987/2005
Agravante: TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
Advogado: LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado: LUIZ CARLOS SOARES MACIEL
Advogado: MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)

00458-2007-054-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-458/2007
Agravante: FORTEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

Advogado: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Agravado: ROBERTO FLORÊNCIO DE BARROS

RECURSO ORDINÁRIO

00619-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-619/2007
Recorrente: BELMIRO AGUIAR JÚNIOR
Advogado: JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

00512-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-512/2007
Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: ANAIR GOMES DA SILVA
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO
Recorrido: OS MESMOS

00579-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-579/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: CLÓVIS ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: ELEONIA BARATO E OUTRO(S)

00464-2007-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-464/2007
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido: LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA

00353-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-353/2007
Recorrente: RENATA BARBOSA NUNES
Advogado: BRUNO CARVALHO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

02222-2006-005-18-00-4 (POR DEPENDÊNCIA À AC-00263-2007-000-18-00-5)
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2222/2006
Recorrente: SUELY DAS GRAÇAS SANTOS
Advogado: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
Recorrido: JOSÉ GOMES BATISTA DE DEUS
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

00377-2007-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-377/2007
Recorrente: GEOVANI DIAS LOPES
Advogado: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido: TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
Advogado: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

02009-2006-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2009/2006
Recorrente: SIMONY DA SILVA MANSO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01126-2006-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1126/2006
Recorrente: RENER ALVES FEITOSA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

00539-2007-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-539/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: GISELE DA SILVA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01061-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1061/2007
Recorrente: MARCOS VINÍCIUS SERAFIM DO CARMO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00072-2001-053-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-72/2001
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado: LUIZ VITALINO GONÇALVES
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

01714-2003-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1714/2003
Agravante: EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
Advogado: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
Agravado: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
Advogado: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
Agravado: OLÍVIA HENRIQUE DE MELO
Advogado: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

00716-1996-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-716/1996
Agravante: MEIRE PIRES TORQUATO
Advogado: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
Agravado: SOLANO E PELHO LTDA.

RECURSO ORDINÁRIO

00550-2007-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-550/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: LIENDERSON MOREIRA DE MOURA
Advogado: GLEICE LOPES MENDES
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

00492-2007-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-492/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: REJANE RAMOS DE SOUZA
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

00099-2007-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-99/2007
Recorrente: AGEU MARCIANO DE SOUSA
Advogado: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
Recorrido: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

02222-2006-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2222/2006
Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: WILSON RODRIGUES DE MORAIS
Advogado: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

01319-2006-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1319/2006
Recorrente: MÁRCI LEMES DA SILVA
Advogado: GILMAR JOSÉ RAIMUNDO
Recorrente: VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
Advogado: VALDERLEI SILVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

01865-2006-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1865/2006
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: MOISES ALVES MOREIRA
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

00926-2006-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-926/2006
Recorrente: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
Recorrido: ARLINDO MIRANDA DIAS
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

02213-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2213/2006

Recorrente: ELZA BEZERRA CAVALCANTE

Advogado: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00512-2007-081-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-512/2007

Recorrente: NARA LIDIANE DE MELO CORREIA

Advogado: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

Recorrido: ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA.

Advogado: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: JEOVÁ DE SOUZA PIMENTEL

Advogado: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00786-2007-001-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-786/2007

Recorrente: ATAÍDE LUIZ MAIA

Advogado: JEFFERSON LUSTOSA MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido: SIMONE ADAD ARAÚJO

Advogado: JOVENAL FURTADO DE ARAÚJO

00977-2007-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-977/2007

Recorrente: EURÍPEDES LUIZ DE CASTILHO

Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA E OUTRO(S)

Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: GILSON SOARES DE FREITAS

00209-2007-241-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-209/2007

Recorrente: GESIELLY AGUIAR DE SOUZA

Advogado: CLEUBER JOSÉ DE BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

00595-2007-151-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-595/2007

Recorrente: IZANI SOARES DE OLIVEIRA

Advogado: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

Recorrido: IZABEL KRISTINA DE OLIVEIRA

Advogado: DARLÉIA PERES ALVES

00846-2007-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-846/2007

Recorrente: COUTINHO E PATROCÍNIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

Recorrido: LUIZ HENRIQUE NUNES DE BARROS

Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

00689-2007-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-689/2007

Recorrente: AMOS BLANCHE

Advogado: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: RODRIGO JOSÉ FERNANDES DE SOUSA

Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

00982-2007-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-982/2007

Recorrente: NÚBIA NERIS MAIA

Advogado: GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: PAULO FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA E OUTRO

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01444-1996-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1444/1996

Agravante: ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado: VERÔNICA DE SOUZA CORREIA

Agravado: VANESSA DE SOUZA CORREIA

RECURSO ORDINÁRIO

00608-2007-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-608/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL

Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

00131-2007-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-131/2007

Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS

Recorrido: FLÁVIO RODRIGUES DE MOURA

Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

00066-2007-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-66/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrente: MÔNICA DE CASTRO ALVES (ADESIVO)

Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

Recorrido: OS MESMOS

00546-2007-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-546/2007

Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

Advogado: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

Recorrido: NARDES BARBOSA NARDE

Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

02105-2006-006-18-00-7

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2105/2006

Recorrente: CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CHARLES DOS SANTOS ANJOS

Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

00714-2007-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AIN-714/2007

Recorrente: PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA

Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente: USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. (ADESIVO)

Advogado: RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00738-2007-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-738/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido: FRED WILSON RIBEIRO DE ANDRADE

Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

00338-2007-009-18-00-5

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-338/2007

Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido: PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE)

Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

00798-2007-004-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-798/2007

Recorrente: LÍBIA MODANÊS ARAÚJO E OUTRO (S)

Advogado: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

00807-2007-251-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AA-807/2007

Recorrente: ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00536-1995-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-536/1995

Agravante: CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

Agravado: WM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Advogado: EDBERTO QUIRINO PEREIRA

00291-2006-009-18-00-9

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-291/2006

Agravante: JÚNIOR FERNANDES DA CUNHA

Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES

Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

00483-2004-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-483/2004

Agravante: PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA. E OUTRO

Advogado: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

Agravante: ANTÔNIO ORIVAL ARAÚJO LIMA

Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Agravado: OS MESMOS

00846-2004-211-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-846/2004

Agravante: CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)

Agravado: VANDERLEI FERNANDES DA SILVA

Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

00489-2003-141-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-489/2003

Agravante: ULTRAFÉRTIL S.A.

Advogado: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)

Agravado: WALNICE SOUZA AGUIAR

Advogado: NEWTON RAMOS CHAVES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00631-2006-002-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-631/2006

Recorrente: MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES

Advogado: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado: SOLANGE VIEIRA DE JESUS E OUTRO(S)

01038-2006-054-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1038/2006

Recorrente: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: VIVIANE KEIKO MORIBAYASHI(ADESIVO)

Advogado: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00912-2006-201-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-912/2006

Recorrente: JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA

Advogado: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

Recorrido: NATIVA ENGENHARIA S.A.

Advogado: JONAS GOMES NOVAES E OUTRO(S)

02103-2006-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2103/2006

Recorrente: FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.

Advogado: EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido: ELISON ROSA DA SILVA

Advogado: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA E OUTRO(S)

00248-2007-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-248/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrente: VANDA COSTA DA SILVA(ADESIVO)

Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00136-2007-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-136/2007

Recorrente: FERNANDA SILVEIRA DE MORAIS

Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00101-2007-054-18-00-9

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-101/2007

Recorrente: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado: EDSON DIAS MIZAE E OUTRO(S)

Recorrido: CLÁUDIO TAVARES BEZERRA

Advogado: DILVA RIBEIRO BROM

00648-2005-251-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-648/2005

Recorrente: ADEILDO DOS SANTOS ALVARENGA

Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

01006-2007-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1006/2007

Recorrente: RICHARDSON ALEX DE MOURA OLIVEIRA

Advogado: ANA PAULA DE MELO DRUMOND E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00478-2007-052-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-478/2007

Recorrente: MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.

Advogado: ROBSON MÁRCIO MALTA

Recorrido: VALDECI CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

00767-2007-011-18-00-9

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-767/2007

Recorrente: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

Recorrente: WILLIAN DIOGO FERREIRA(ADESIVO)

Advogado: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00737-2007-081-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-737/2007

Recorrente: PERPÉTUA MARIA DE ANDRADE

Advogado: FERNANDA FLEURY CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido: LUANA SILVA OZUNA

Advogado: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER

01076-2007-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1076/2007

Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: CÉLIO RODRIGUES DE MATOS

Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

00646-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-646/2007

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: DANIELLA CRISTINA LINHARES COSTA

Advogado: ELBER CARLOS SILVA

01102-2007-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1102/2007

Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

Recorrido: EUZÉBIA QUERUBIM TEIXEIRA ALEXANDRE

Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01229-2007-009-18-00-5

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1229/2007

Recorrente: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

Recorrido: JANILSON VITOR DA SILVA

Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01039-2007-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1039/2007

Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

Recorrido: TATIANE BUENO FERREIRA

Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

03588-1984-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-3588/1984
Agravante: DAISY MENEZES WASCHECK
Advogado: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
Agravado: EVERALDO WASCHECK
Advogado: EVERALDO WASCHECK

00441-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - ATA-441/2007
Agravante: AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA. E OUTRO
Advogado: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

01232-2005-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1232/2005
Agravante: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
Advogado: RUBENS CAETANO VIEIRA
Agravado: JOSÉ ALEXANDRE DE JESUS FRAGA
Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

02198-2005-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2198/2005
Agravante: HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
Advogado: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
Agravado: LUIZ RICARDO DAMIANI
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01400-2006-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AIN-1400/2006
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido: MEIRINÉIA BATISTA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01329-2006-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1329/2006
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ARMANDO CALVACANTE E OUTRO(S)
Recorrente: SOLANGE SIMONE MOREIRA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01532-2005-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1532/2005
Recorrente: PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA. E OUTRO
Advogado: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: JURAILDE OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

00196-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-196/2007
Recorrente: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente: ELZEVIR FURTADO RIVELLO(ADESIVO)
Advogado: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
Recorrido: OS MESMOS

02227-2006-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2227/2006
Recorrente: ROGER VIEIRA BARRETO
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: EDSON OLIVEIRA SOARES

00549-2006-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-549/2006
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA EROTILDES DA SILVA ALVES
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

00263-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-263/2007
Recorrente: DANIEL NUNES BATISTA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

01709-2006-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1709/2006
Recorrente: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00631-2007-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-631/2007
Recorrente: C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME
Advogado: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
Advogado: DINAIR FLOR DE MIRANDA

00567-2006-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-567/2006
Recorrente: RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: SILFARNEY SILVA CHAVES
Advogado: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00974-1994-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-974/1994
Agravante: CARLOS ELIAS CORREIA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: VILLAGE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

01427-2006-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1427/2006
Agravante: BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
Advogado: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: SIRLENE APARECIDA VITOR
Advogado: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

00135-2006-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-135/2006
Agravante: FRIBOI LTDA.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Agravado: ELIZÂNGELA SANTOS DE LIMA BOTELHO
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00050-2007-211-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-50/2007
Recorrente: ANA PAULA PEREIRA NUNES
Advogado: WELLINGTON ALVES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: WESLEY BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado: LILIA DE SOUSA LEDO
Recorrido: CORASBEG CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S.A.
Advogado: JOSÉ MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)

00169-2007-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-169/2007
Recorrente: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: VANDERLEI PIRES MONTEIRO
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)

00470-2007-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-470/2007
Recorrente: FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado: IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO
Recorrido: OS MESMOS

00452-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-452/2007
Recorrente: CLAUDIANO FRANCO SOARES SILVA
Advogado: MARCOS BARBOSA DA SILVA
Recorrido: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00744-2007-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-744/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: BRUNO CARVALHO DE MORAIS(ADESIVO)

Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01714-2005-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1714/2005

Recorrente: SIDNEY DANIEL DA SILVA

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: RYDER LOGÍSTICA LTDA.

Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA

Recorrido: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

00823-2007-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-823/2007

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido: RITA DE CÁSSIA PINTO ANDRADE

Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

00918-2006-052-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-918/2006

Recorrente: HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

Advogado: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

Recorrido: JECI MARIA DE JESUS

Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00628-2007-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-628/2007

Recorrente: ADRIANO ROSA DE ASSIS

Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01001-2007-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1001/2007

Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: WELLINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido: MARYSTELA DIAS BARRETO CAETANO

Advogado: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

00973-2007-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-973/2007

Recorrente: NATAL JOSÉ COSTA

Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA E OUTRO(S)

Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: GILSON SOARES DE FREITAS

00974-2007-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-974/2007

Recorrente: WILMAR RODRIGUES ROSA

Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA E OUTRO(S)

Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado: GILSON SOARES DE FREITAS

00509-2007-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-509/2007

Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

Recorrido: OS MESMOS

00819-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-819/2007

Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Recorrido: TERESINHA NASCIMENTO BRAGA

Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

00463-2007-054-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-463/2007

Recorrente: PRIMO SHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

Recorrido: MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA

Advogado: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)

00941-2007-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-941/2007

Recorrente: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZA MARIA DOS SANTOS

Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01114-2007-004-18-00-9

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1114/2007

Recorrente: BRUNA DE MELO ROCHA

Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

02009-1989-001-18-01-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2009/1989

Agravante: HÉLIO FERREIRA DA SILVA

Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA

E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00919-2006-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-919/2006

Agravante: CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA

Advogado: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

Agravado: JOSÉ RAMY DE ABREU JÚNIOR

Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

01090-2006-009-18-00-9

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1090/2006

Agravante: QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

Advogado: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

Agravado: BENTO SOBRINHO DE MORAES

Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

00117-2005-161-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-117/2005

Agravante: MARCOS FREITAS PEREIRA

Advogado: JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado: ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS

Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

01704-2005-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1704/2005

Recorrente: GELCILEIDE LEMES DE SOUZA DOMINGOS

Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUSA

Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG-D

Advogado: DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS E OUTRO(S)

00454-2006-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-454/2006

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

Recorrente: WELLINGTON CÉSAR VAZ (ADESIVO)

Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Recorrido: OS MESMOS

01904-2006-012-18-00-8

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1904/2006

Recorrente: EDUARDO DE SOUSA FILHO

Advogado: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

Recorrente: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. (ADESIVO)

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: AGF BRASIL SEGUROS S.A.

Advogado: ANA PAULA ALVES MONTEIRO E OUTRO(S)

01864-2006-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1864/2006

Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente: JOANA DARC FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00582-2007-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-582/2007
Recorrente: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: NARA ROSA RODRIGUES
Advogado: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Recorrido: OS MESMOS

00651-2007-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-651/2007
Recorrente: ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA
Advogado: ALESSANDRA LEITE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO BRADESCO
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)

00497-2007-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-497/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: IVANA CAPISTRANO MEIRA
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

02760-2006-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2760/2006
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIA DE OLIVEIRA AMORIM
Advogado: RENATA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

02011-2006-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2011/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

02068-2006-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2068/2006
Agravante: SAID ABOU SALHA
Advogado: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

00302-2004-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-302/2004
Agravante: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: FRANCISCO MACHADO
Advogado: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00444-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AIN-444/2007
Recorrente: IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO HONORATO DOS SANTOS
Advogado: CÍNTIA MARQUES CUNHA E OUTRO(S)

00557-2007-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-557/2007
Recorrente: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. E OUTROS
Advogado: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: CIRÊNI BATISTA RIBEIRO

02038-2006-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2038/2006
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: PETER GOMES SOLIZ
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

00444-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-444/2007
Recorrente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ LÚCIO SILVA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00722-2007-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-722/2007
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS
Recorrido: GLAUCIELE RODRIGUES CARDOSO
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

02222-2006-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2222/2006
Recorrente: S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
Advogado: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ (ADESIVO)
Advogado: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01282-2005-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1282/2005
Recorrente: CLEOMAR FERREIRA BARROS
Advogado: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00559-2006-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-559/2006
Recorrente: CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido: CENTRO TÉCNICO DA QUALIDADE E INSPENÇÃO S/C LTDA.
Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

00665-2007-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-665/2007
Recorrente: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
Recorrido: LOURIVALDO SANTOS DE SOUZA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02092-2006-005-18-01-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2092/2006
Agravante: JUMP DANCE CLUB LTDA. - ME
Advogado: MARCELO TEODORO PADUA JÚNIOR
Agravado: EVANILDE RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECURSO ORDINÁRIO

01031-2007-009-18-00-1
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1031/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido: GENUÍNA MARIA DE ALCANTARA
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

00243-2007-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-243/2007
Recorrente: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

01071-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1071/2007
Recorrente: LEANDRO ALÍCIO DE SALES
Advogado: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
Recorrido: CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA.
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
Recorrido: S L INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.

00793-2007-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-793/2007
Recorrente: AM - ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
Advogado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrido: CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01038-2007-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1038/2007

Recorrente: FERNANDO APARECIDO DE SOUZA

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.

Advogado: MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA

01004-2007-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1004/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: ROBERTA VIEIRA NUNES

Advogado: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS

00071-2007-171-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-71/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: EDVILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO-----
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 203

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 47 / 2007

Em 30/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

00783-2007-141-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-783/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

Recorrido: ARLINDO RIBEIRO

Advogado: LÉLLIS MARTINS VAZ E OUTRO(S)

00744-2007-141-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-744/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: FAUSTO ANDRÉ DE CASTRO

00578-2007-151-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-578/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: GASPARINA DE JESUS FERREIRA

00669-2007-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-669/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR

00569-2007-151-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-569/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: VALDIVINO VIEIRA

00580-2007-151-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-580/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: MELANI FARIA DOS SANTOS

00974-2007-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-974/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: JEFFERSON BUENO

00664-2007-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-664/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: OLORISTON CAETANO BORGES

Advogado: WELTER FERREIRA SILVA

00647-2007-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-647/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: FRANCISCO JOSÉ BUENO

Advogado: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

00945-2007-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-945/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: BELMIRO CARDOSO NAVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00751-2007-141-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-751/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA

Advogado: LÉLLIS MARTINS VAZ E OUTRO(S)

00948-2007-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-948/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ABDON FERNANDES DA CUNHA

Advogado: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

00565-2007-151-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-565/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: CHRYSTIANO HORBILON

00551-2007-151-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-551/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: ORELINA CARNEIRO

00557-2007-151-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-557/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: JÚLIO AFONSO RODRIGUES

00579-2007-151-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-579/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: NELZA DE ANDRADE

00893-2007-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-893/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO

Recorrido: JOAQUIM MARTINS BORGES

00949-2007-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-949/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: BENJAMIM ETERNO BARBOSA

Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

00556-2007-151-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-556/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: MARIA SALVINA DOS SANTOS

00621-2007-051-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-621/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA

Recorrido: JOAQUIM LOBO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00768-2007-141-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-768/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

Recorrido: VALDOMIRO NUNES DA SILVA

00747-2007-141-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-747/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ DUARTE SOBRINHO

00548-2007-151-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-548/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: JOÃO LOUZADA PESSOA JÚNIOR

00555-2007-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-555/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: MARIA ENGRÁCIA DA SILVEIRA

Advogado: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

00618-2007-151-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-618/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: ONOFRE PERES BUENO

00506-2007-191-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-506/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO

Recorrido: JOSÉ AUGUSTO COLETA

00561-2007-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-561/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: NIVALDO CARNEIRO DE CASTRO

00763-2007-141-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-763/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA

00637-2007-151-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-637/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: JOSÉ FERREIRA BERNARDES

00418-2007-171-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-418/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: JOSÉ PEREIRA NUNES

Advogado: VIVIANE ALVES PEIXOTO E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00584-2007-201-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - CCS-584/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ADERÇO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado: FABIANA LUÍZA SILVA E OUTRO(S)

00584-2007-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-584/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES

Recorrido: BELGRANO LOPES DE MENDONÇA

00645-2007-151-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-645/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: EURÍPEDES CABRAL DE OLIVEIRA

00547-2007-151-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-547/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: JOSÉ MARTINS DOMINGOS

00570-2007-151-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-570/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: LIMIRO PIRES PEREIRA

00572-2007-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-572/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: JOAQUIM DANIEL DE BASTOS

00854-2007-102-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-854/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO

Recorrido: SÉRGIO BRIGNONI

01002-2007-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1002/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: ROGÉRIO ALVARES DE FARIA PEREIRA

00634-2007-151-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-634/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: SEBASTIÃO ALVES REZENDE (ESPÓLIO DE)

00951-2007-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-951/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ANTÔNIO PIRES DE LIMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01023-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1023/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO

00573-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-573/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: ARISTON DA SILVA GUIMARÃES

00581-2007-151-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-581/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: UBALDO PEREIRA DE REZENDE

00567-2007-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-567/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: JOAQUIM JOSÉ DA ROCHA NETO

Advogado: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS

00548-2007-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-548/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO

Recorrido: REGINALDO VILELA CARRIJO

00575-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-575/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: LIVAIR VIEIRA DE REZENDE

00646-2007-151-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-646/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: JAIRO FARIA VILELA

Advogado: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

00549-2007-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-549/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: VALDEMAR MIGUEL VICENTE

Advogado: MARCELO CASTRO MORAIS

00552-2007-151-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-552/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: DELERMObES BATISTA XAVIER

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

02241-2006-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-2241/2006
Agravante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

Agravado: EURICO DE MELO PIRES

Advogado: AUGUSTO CÉSAR DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00550-2007-151-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-550/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: OLÍVIO MENDES

00658-2007-151-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-658/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: MILTON NUNES DE SOUZA

00574-2007-151-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-574/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: ANTÔNIO MACHADO VALADÃO SOBRINHO

00675-2007-151-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-675/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: VALDIVINO JOSÉ DE ASSIS

Advogado: ALIVAR MARQUES DA SILVA

00714-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - CCS-714/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: LOURIVAL TEIXEIRA LIMA

00643-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-643/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: RENATO FARIA E SILVA

Advogado: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

00612-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-612/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido: MARIA LÚCIA NEGREIRO RÊGO LEÃO

Advogado: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO

00415-2007-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-415/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido: ALCINO NUNES DE CASTRO

Advogado: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO E OUTRO(S)

01095-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1095/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: LUCINEI LAUREANA DE MESQUITA AQUINO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 59

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 48 / 2007

Em 30/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

01018-2006-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1018/2006

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: TICIANA LOPES PONTES

Recorrido: DEBEMU CARVALHO DE SOUZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00817-2006-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-817/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: SANTUR HOTEL CABANAS LTDA.

Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREURelator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

00438-2007-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-438/2007

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: JOÃO DA SILVA NERY SILVA

Recorrido: RENATO DE SOUSA

Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVARelator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00695-2007-221-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-695/2007

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA

Advogado: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01055-2006-171-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1055/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: JANICE PEREIRA NUNIS COELHO

Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Agravado: CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01047-2006-131-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1047/2006

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: LEOPOLDO GOMES MURARO

Recorrido: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: MÉRCIA ARICE DA COSTARelator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00011-2007-221-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-11/2007

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS

Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00319-2006-054-18-01-5

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AUS-319/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Agravado: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

Advogado: SÉRGIO GONZAGA JAIME

RECURSO ORDINÁRIO

01280-2006-131-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1280/2006

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Advogado: LEOPOLDO GOMES MURARO

Recorrido: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: LUCIANA DUTRA DE SOUZA E OUTRO(S)-----
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 9DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 96 / 2007

Em 25/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AÇÃO CAUTELAR

00260-2007-000-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2950/1991

Autor: NELSON RIBEIRO NEVES

Advogado: SÉRGIO LINDOSO BAUMANN

Réu: HOMERO DE SOUZA NEIVA

Advogado: . E OUTRO(S)-----
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 97 / 2007

Em 26/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO CAUTELAR

00262-2007-000-18-00-0 (POR DEPENDÊNCIA À AR-000247-2007-000-18-00-2)

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-603/2006

Autor: GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO

Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA E OUTRO(S)

Réu: EDGAR LUIZ PEREIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00261-2007-000-18-00-6

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-309/2007

Impetrante: ANDRÉA APARECIDA DE CASTRO BORGES

Advogado: NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 98 / 2007

Em 27/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

MANDADO DE SEGURANÇA

00243-2007-000-18-00-4

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1083/1995

Impetrante: ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E OUTRO

Advogado: UARIAN FERREIRA DA SILVA

Impetrado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 99 / 2007

Em 27/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AÇÃO CAUTELAR

00263-2007-000-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2222/2006

Autor: SUELY DAS GRAÇAS SANTOS

Advogado: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

Réu: JOSÉ GOMES BATISTA DE DEUS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 100 / 2007

Em 27/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00266-2007-000-18-00-9

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - PA-723/2006

Impetrante: SHEILA DE ÁVILA GONÇALVES

Advogado: CARLOS ALBERTO DE ÁVILA E OUTRO(S)

Impetrado: DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 101 / 2007

Em 27/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00267-2007-000-18-00-3

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-319/2006

Impetrante: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Impetrado: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 102 / 2007

Em 27/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00268-2007-000-18-00-8

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - ACP-891/2005

Impetrante: AMERICEL S.A.

Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 103 / 2007

Em 30/07/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00269-2007-000-18-00-2

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-613/2006

Impetrante: MUNICÍPIO DE RIO VERDE

Advogado: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA E OUTRO(S)

Impetrado: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01407-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(s): 1. VERA LÚCIA DA COSTA

Advogado(s): 1. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/03/2007 - fls. 376; recurso apresentado em 29/03/2007 - fls. 411).

Regular a representação processual (fls. 322/324).

Satisfeito o preparo (fls. 320/321, 410).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente pretende se ver desonerada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, sob o argumento de que "a terceirização é lícita, a empresa prestadora é idônea, possui patrimônio financeiro e condições de arcar sozinha com o ônus da condenação ." (fls. 409)

Consta do v. acórdão:

"Considerando-se que a recorrente se utilizava da mão-de-obra prestada pela reclamante e provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas da obreira, é responsável a tomadora dos serviços, nos moldes previstos no inciso IV, da súmula nº 331 do TST." (fls. 373)

A Turma Julgadora decidiu a questão da responsabilidade em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/03/2007 - fls. 376; recurso apresentado em 03/04/2007 - fls. 430) - Lei nº 9.800/99.

Regular a representação processual (fls. 18, 427/428).

Satisfeito o preparo (fls. 293/294, 429).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegações:

- violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.

- violação do art. 461, § 1º, da CLT.

A Reclamada sustenta que a Reclamante não teria direito à equiparação salarial pleiteada, diante da ausência dos requisitos relativos à identidade de função e ao trabalho de igual valor.

Consta do v. acórdão:

"Emerge processualmente demonstrada a identidade de funções entre a reclamante e a paradigma. A nomenclatura das funções de ambas era a mesma o que , em princípio, pressupõe que as atividades desempenhadas são semelhantes e com a mesma complexidade, o que transfere à empresa o ônus de provar a diferenciação, ônus do qual não se desincumbiu.

(...) a prova oral produzida pela reclamante comprovou que ela e a paradigma exerciam as mesmas atividades, trabalhando nos diversos tipos de protocolo que entravam no setor de 'back office'.

(...) No mais observo que a empresa não comprovou os aludidos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos ao direito obreiro, in existindo qualquer prova a respeito de diferença de produtividade, perfeição técnica, tempo de serviço na função superior a dois anos ou existência de plano de carreira." (fls. 368/370).

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração de existência dos requisitos necessários à equiparação salarial decorreu do exame das provas documentais e orais contidas nos presentes autos, não se constatando a alegada ofensa aos arts. 461, § 1º, da CLT e 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna.

O art. 5º, inciso II, da CF, também invocado no apelo, contém princípio de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação do art. 186 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que não houve excesso do poder diretivo suficiente a caracterizar dano moral, sendo indevida a respectiva indenização.

Consta do v. acórdão:

"(...) A situação de a reclamante ter que pedir permissão para utilizar o banheiro, submetendo-se a tempo máximo de sete minutos ao dia, é altamente desrespeitosa, invade a privacidade humana, expõe o empregado à humilhação de que o supervisor verifique qual o motivo da extrapolação dos limites temporais impostos para a realização de suas necessidades e, por isso, tem-se caracterizada a conduta ilícita e a ofensa moral passível de indenização, razão pela qual dou provimento ao recurso obreiro, para deferir indenização por dano moral." (fls. 365).

A declaração da configuração do dano, portanto, decorreu do minucioso exame da prova oral colhida, que revelou a conduta ilícita da Reclamada, não havendo evidência de violação do preceito legal invocado pela Recorrente.

Inespecíficos os arestos colacionados, pois não tratam da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).

MULTA - ART. 477 CLT

Alegações:

- violação do art. 477 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que não seria devida a multa do art. 477 em razão de o pagamento das verbas rescisórias ter sido efetuado dentro do prazo, embora a homologação tenha sido posterior.

Consta do v. acórdão:

"O documento de fl. 139 comprova que a reclamante recebeu o pré-aviso em 29/05/2006, com dispensa do cumprimento do mesmo a partir de 01/06/06 (data a partir do qual ele seria indenizado). O pagamento das parcelas rescisórias, nesse caso, deveria ocorrer até o 10º dia seguinte à dispensa do trabalho. Todavia, o pagamento dos valores rescisórios ocorreu apenas em 04/07/2006 (fl. 138), quando já expirado o prazo legal.

Constatado o atraso no acerto rescisório, correta a imposição da multa epigrafada, razão porque mantenho inalterada a decisão recorrida." (fls. 370/371).

Consoante se infere, a manutenção da condenação da Reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT encontra-se embasada na constatação de que o pagamento das verbas rescisórias ocorreu após o prazo legal, não havendo que se falar, pois, em ofensa à referida norma consolidada.

Os arestos colacionados às fls. 425/426, por seu turno, não servem ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337,I, a/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de julho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01514-2006-008-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Recorrido(s): UNIÃO

Advogado(s): LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO (GO - 12560)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2007 - fls. 164; recurso apresentado em 03/05/2007 - fls. 180).

Regular a representação processual (fls. 166/167).

Não há preparo a ser feito .

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

TERCEIRIZAÇÃO

ATIVIDADE FIM/MEIO

MULTA

Alegações:

- contrariedade à Súmula 331, II, IV/TST.

- violação do art. 37, "caput", inciso II e § 2º, da CF.

- violação do art. 83,IV, da Lei Complementar nº 75/1993.

- divergência jurisprudencial.

A Requerente busca a anulação de auto de infração e repetição de indébito, alegando que a Delegacia Regional do Trabalho teria extrapolado seus poderes e usurpado a competência do Judiciário ao atuá-la por entender ter havido terceirização ilícita no contrato de prestação de serviço firmado após processo licitatório regular.

Sustenta, ainda, que o auto de infração teria se apoiado em um juízo de valor segundo o qual haveria vínculo empregatício dos prestadores de serviço com a empresa tomadora, a despeito de concurso público, em afronta ao art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal.

Consta do v. acórdão:

"(...) Assim, os serviços descritos no auto de infração, jamais podem ser concebidos como da área-meio, mas sim da área-fim, tendo em vista serem atividades realizadas essencialmente pelos bancos. Como ressaltado alhures, a terceirização admitida em nosso ordenamento jurídico é aquela da Lei nº 6.019/74 (trabalho temporário) e da Súmula nº 331/TST (serviços de vigilância, conservação e limpeza e serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador). Restando demonstrado que a empresa autuada (CAIXA) mantinha em suas dependências empregados contratados pela empresa prestadora de serviços (PROBANK) desempenhando tarefas ligadas à sua atividade-fim, não há que se falar em nulidade do auto de infração, tendo em vista ser uma terceirização flagrantemente ilegal. Nestes termos, levando-se em consideração que a finalidade do art. 41 da CLT é o de reprimir o trabalho informal, ou seja, sem registro e, conseqüentemente, ilegal, e que a Recorrente, inquestionavelmente, praticou terceirização ilícita, tal dispositivo legal é perfeitamente aplicável no caso em tela, inexistindo qualquer irregularidade no auto de infração lavrado pelo Ministério do Trabalho, assim, mantenho a sentença que reconheceu a validade do Auto de Infração e, por conseguinte, a regularidade da multa aplicada ao caso. Por fim, não há que se falar em violação ao disposto no art. 37, caput e inciso II, § 2º, da Carta Magna, porque o Auto de Infração lavrado em desfavor da CAIXA não tem o condão de lhe impor a formalização de contratos de trabalho com os empregados das empresas prestadoras de serviço. Por oportuno, cumpre ressaltar que, em recente decisão da 1ª Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no AIRR-00695-2005-109-03-40-6, relatado pela Juíza Convocada Perpétua Wanderley, o órgão do TST confirmou a validade dos resultados de autuação promovida por fiscais do Ministério do Trabalho e a condenação da Caixa Econômica Federal por terceirização irregular de mão-de-obra. (...)." (fls. 160/161)

Como consignado pelo v. acórdão regional não houve imposição para que a Reclamada contratasse sem concurso público e, por isso, não há que se falar em ofensa ao art. 37 da CR. Não se verifica, também, que a Turma tenha desconsiderado o comando da Lei Complementar 75/1993 nem o disposto na Súmula 331/TST.

Os dois primeiros paradigmas (fls. 175/176) afiguram-se inespecíficos, na medida em que apresentam premissas de fato que não se assemelham à configurada no caso sob exame, onde este Egrégio Tribunal declarou estar correto o ato administrativo perpetrado pela DRT-GO em face da constatação de que a Requerente mantinha em suas dependências empregados de empresa prestadora de serviços desempenhando tarefas ligadas à sua atividade-fim.

Os demais julgados, consistentes em ementa originária do TRF/4ª Região e trecho de sentença de Juiz Federal (fls. 177), não estão inseridos nas hipóteses contempladas na alínea a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01523-2006-111-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LUCIANO ANTÔNIO DE QUEIROZ (ESPÓLIO DE)

Advogado(s): FRANCISCO COSTA (GO - 19117)

Recorrido(s): PAETTO VEÍCULOS LTDA.

Advogado(s): FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT (GO - 23733)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/05/2007 - fls. 131; recurso apresentado em 10/05/2007 - fls. 154).

Regular a representação processual (fls. 07).

Dispensado o preparo (fls. 129).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 5º, caput, XXXV, 60, § 4º e 114 da CF.

- violação dos arts. 284 do CPC, 625, d, § 2º, 764, 846, 850 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante alega que na audiência inaugural foi juntada a declaração da tentativa de conciliação ocorrida na Comissão de Conciliação Prévia, não se podendo falar em ausência de tal condição. Assevera, ainda, que, mesmo que tal documento fosse considerado indispensável, o Julgador poderia ter-lhe concedido prazo para juntá-lo (art. 284 do CPC).

Consta do v. acórdão:

"Porém, prevaleceu o entendimento da douda maioria desta Turma, no sentido de que a submissão da questão a Comissão de Conciliação Prévia visou, exatamente, desafogar o judiciário, notadamente asseverado de processos, com a criação de uma condição de ação, onde, o que se pretende não é dificultar o acesso ao Judiciário, mas sim, estimular as partes a resolverem seus conflitos extrajudicialmente, dispondo de mais tempo e até melhores condições para estabelecer as tratativas de acordo. É importante gizar ser incontroverso nos autos que o autor protocolizou a demanda perante a CCP após o ajuizamento da reclamação trabalhista, sendo de menor importância o fato de a certidão emitida pela Comissão Intersindical de Conciliação Prévia de Jataí (fl. 20), informar que a reclamada não compareceu à audiência, o que teria impossibilitado uma possível conciliação. Como já afirmado, a exigência de que a demanda trabalhista seja levada à CCP, com o desiderato de mediação, antes de ser submetida à apreciação do Poder Judiciário, constitui, como já dito, um novo pressuposto de validade da relação jurídica processual, cuja não-observância acarreta a extinção do processo sem julgamento de mérito. Tendo sido criada e instalada a CCP, no âmbito das categorias em questão, impõe-se reconhecer a falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo (art. 267, IV, do CPC)." (fls. 127/128).

Inferre-se do v. acórdão regional que o entendimento adotado pela Turma está em perfeita consonância com a norma do art. 625-D da CLT, bem como com o art. 267, VI, do CPC, não estando configuradas as apontadas violações aos dispositivos legais e constitucionais mencionados no apelo.

Os arestos transcritos às fls. 135/148 não merecem apreciação, diante da ausência de indicação de suas fontes de publicação, nos termos da Súmula 337/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01528-2006-013-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(s): MÁRCIO QUEIROZ FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/04/2007 - fls. 526; recurso apresentado em 02/05/2007 - fls. 535).

Satisfeito o preparo (fls. 409/410 e 534).

Todavia, verifica-se a irregularidade na representação processual. Constatou-se que, pela procuração de fls. 58, a Recorrente outorga poderes à Dra. Ana Cristina Pires Villaça, dentre outros advogados, que os sustabelece à Dra. Policácia Raisal (fls. 59), a qual, por sua vez, mediante o substabelecimento de fls. 60, passa-os à Dra. Flórence Soares Silva, única subscritora do Recurso de Revista. No entanto, esse documento não está datado, não havendo como saber se o ato ali contido é posterior ou anterior à procuração, o que o torna inválido. Registre-se, ainda, que não se evidencia a ocorrência de mandato tácito, na medida em que a causídica signatária do presente apelo não participou das audiências realizadas (fls. 56, 364 e 374).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01560-2006-001-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A.

Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Recorrido(s): MARTA GEANE SANTIAGO BARBOSA

Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/05/2007 - fls. 374; recurso apresentado em 10/05/2007 - fls. 387).

Regular a representação processual (fls. 146, 147, 288 e 310).

Satisfeito o preparo (fls. 308, 309 e 386).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 458 do CPC, 832 e 897-A da CLT.

A Reclamada sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, permaneceu a omissão relativa à alegação de que os depoimentos das testemunhas por ela indicadas teriam demonstrado que os registros efetuados nos controles de ponto correspondem à jornada efetivamente laborada pela Reclamante.

Consta do v. acórdão:

"A omissão que rende ensejo ao acolhimento de embargos declaratórios se refere àquela sobre ponto, questão ou matéria que deveria ter sido analisada pelo julgador e não o foi. É incabível, assim, o pedido declaratório que, embora fundado na alegação de existência desse vício, traz argumentação que, em seu bojo, leva à compreensão irretrorquível de que o desejo da parte embargante é apenas o de ver reexaminado o acervo probatório dos autos. E essa é exatamente a hipótese que ora se afigura, porque, embora a embargante afirme que houve omissão no julgado, as alegações por ela apresentadas não conduzem a essa conclusão, mas apenas denotam o inconformismo com a solução dada ao litígio, em razão da valoração conferida à prova produzida. Veja-se que, ao contrário do alegado, o v. acórdão não desconsiderou os depoimentos das testemunhas da embargante, tanto que fez análise pormenorizada das assertivas neles contidas. O que ocorreu é que esta Eg. Turma, ao apreciar a demanda, chegou à conclusão de que as folhas de ponto, tal como sustentado na inicial, não refletem a jornada efetivamente desenvolvida pela autora, e que, assim, deve prevalecer a prova testemunhal, a qual, analisada em seu conjunto, autoriza o deferimento de horas extras. Reconheceu o v. acórdão embargado, portanto, que a reclamante se desincumbiu a contento do seu ônus probatório, ao apresentar prova testemunhal idônea evidenciando que os controles de ponto colacionados realmente não espelham a real jornada

laborada, ao passo que as testemunhas da reclamada não foram convincentes na tentativa de confirmar a correção das anotações feitas nos controles de horário. Os destaques dos depoimentos testemunhais, feitos nas razões dos presentes embargos, em nada altera o entendimento adotado, até porque já foram aqueles trechos devidamente considerados no momento oportuno, embora não tenha sido atribuído a eles a força pretendida pela embargante. Ressalte-se que foi inequivocamente observada a isonomia processual entre as partes, tendo sido analisada tanto a prova produzida pela reclamante quanto a produzida pela reclamada. O fato de não ter sido acolhida a tese de defesa não denota vício capaz de ser sanado mediante embargos de declaração, porque este remédio legal, como já apontado, visa a integração e o esclarecimento do julgado, não se destinando a compelir o órgão julgador a reavaliar a sua decisão. No contexto dos autos, o que se nota é que o questionário formulado pela embargante à fl. 360 não guarda relação alguma com omissão, tendo por finalidade, na verdade, apenas obter respostas que conduzam ao entendimento de que o quadro fático é favorável à sua tese. Por conseguinte, inexistindo a omissão alegada, não há de se falar na necessidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado" (fls. 370/372).

Imprescindível ressaltar, aqui, a orientação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho sobre o tema, em decisão da lavra do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula:

"EMBARGOS. NULIDADE DO ACÓRDÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A matéria foi apreciada e fundamentada pela Turma, isto é, a prestação jurisdicional buscada foi entregue de maneira plena, não se configurando a alegação de negativa de prestação jurisdicional (E-ED-RR 461329/1998, SDI-I/TST, DJ 02/06/2006)".

Por conseguinte, sob a óptica da restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, não se vislumbram as violações apontadas, eis que v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo ficado claramente demonstrados os motivos do convencimento deste Tribunal. Inexistindo, desse modo, a negativa de prestação jurisdicional referida pela Recorrente.

HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.

A Reclamada argumenta que a prova testemunhal produzida pela Reclamante não elide as anotações dos controles de frequência, onde estariam consignadas as reais jornadas trabalhadas pela Autora, como inclusive teria sido provado pelos depoimentos de suas testemunhas.

Consta do v. acórdão:

"A condenação em horas extras, na verdade, está assentada justamente no fato de a Reclamante ter-se desincumbido a contento do seu ônus probatório, ao apresentar prova testemunhal idônea evidenciando que os controles de ponto da Reclamada realmente não espelham a real jornada desenvolvida" (fls. 342).

A pretensão da Parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - INTEGRAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"Entende a recorrente que não deve subsistir a condenação a tal título, porque restou demonstrado às fls.215 e seguintes que não foram atingidas as metas mínimas requeridas para a aferição de participação nos lucros. Diz que o MM. Juízo 'a quo' novamente ignorou a prova dos autos, violando os arts. 818 da CLT e 333 do CPC. O documento acostado às fls. 215 e seguintes, contudo, refere-se apenas a cópia do Acordo Coletivo que estabeleceu as cláusulas e condições para a aquisição do direito à participação nos lucros e resultados no ano de 2005, a ser satisfeito em 2006. Logo, em momento algum referido documento corrobora a tese da recorrente, de que as metas mínimas requeridas para a aferição da parcela não foram atingidas, valendo ressaltar, ainda, que o pedido da autora, deferido na sentença, diz respeito apenas aos exercícios de 2001, 2003 e 2004, sem abranger o ano de 2005. Não há, pois, de se falar em violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, uma vez que a reclamada, ao contestar o pedido, alegando que as parcelas não foram pagas porque não atingidas as metas fixadas, atraiu para si o ônus de provar esse fato impeditivo do direito da autora, sendo que do mesmo não se desincumbiu, na medida em que não juntou aos autos qualquer documento (balanço patrimonial, por exemplo) apto a demonstrar a inexistência de lucro capaz de justificar a não-satisfação do direito nos períodos vindicados" (fls. 345/346).

Consoante se depreende, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou atenção à regra da distribuição do ônus da prova, não se constatando a alegada afronta aos arts. 818 da CLT e 333, I e II, do CPC. Ademais, entendimento de modo diverso implicaria necessariamente no reexame de fatos e provas, o que não se admite na presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01615-2006-013-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): QUALITÁ GRANITOS E MÁRMORES LTDA.

Advogado(s): ANÍZIO ALVES BORGES (SP - 129780)

Recorrido(s): MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA GOMES

Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2007 - fls. 162; recurso apresentado em 02/05/2007 - fls. 169).

Regular a representação processual (fls. 51).

Satisfeito o preparo (fls. 113/114 e 168).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 7º, XXVIII e 93, IX, da CF.

- violação do art. 927 do CCB.

A Recorrente alega que não houve fundamentação no acórdão no tocante à declaração de existência de sua culpa pelo acidente de trabalho, não se podendo atribuir culpa presumida. Pondera que, além disso, o art. 927 do CCB (teoria do risco) não se aplica ao acidente de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Como a reclamada teceu comentários acerca da responsabilidade da empresa, passa-se a fazer alguns esclarecimentos. No caso, ainda que não se entenda que a atividade da reclamada não era de risco, a meu ver, restou demonstrada a culpa da empresa. Com efeito, para que haja a reparação civil, necessária se faz a conjugação de três elementos, a saber: existência do dano, o nexo de causalidade entre o fato e o dano, bem como a culpa do agente. A empresa agiu com negligência ao permitir que apenas dois empregados manuseassem as placas. Ora, as chapas de granito pesavam cerca de 250 Kg (defesa, fl.45) e no momento do acidente apenas duas pessoas estavam retirando o plástico do material, enquanto que o art. 181 da CLT prevê que 'aos trabalhadores é vedado remover material de peso superior a sessenta quilogramas para o trabalho contínuo, e setenta e cinco quilogramas para o trabalho ocasional'. Frise-se, ainda, que as normas de segurança da empresa previam que era possível 'abrir no máximo duas chapas manualmente com no mínimo dois funcionários' (fl.74), sendo que a testemunha ouvida esclareceu que o procedimento de retirada do plástico entre as pedras sempre é feito manualmente por dois ou mais empregados (fl.95). Assim, uma vez reconhecida a culpa da ré, não há como deixar de imputar a esta a responsabilidade pela morte do obreiro. Fixada a responsabilidade da empresa, resta saber se efetivamente a reclamante faz jus à indenização (...)" (fls. 158/159).

Ao contrário do que alega a Recorrente, a v. decisão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não procedendo a assertiva patronal (art. 93, IX, CR).

Não há que se falar em ofensa ao art. 927 do CCB, uma vez que o entendimento regional foi no sentido de que, mesmo que a atividade do Reclamante não fosse considerada de risco, a culpa da Empresa pelo acidente ficou provada nestes autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01662-2006-082-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): REGYANE FERREIRA GUIMARÃES

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)

Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Advogado(s): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO (GO - 20882)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/04/2007 - fls. 155; recurso apresentado em 02/05/2007 - fls. 165).

Regular a representação processual (fls. 11).

Custas processuais pelo Reclamado (fls. 86).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegações:

- violação dos arts. 1º, III, 4º, II, 5º, § 3º, 7º, caput e incisos, 60, IV e 109, § 5º, da CF.

- violação dos arts. 113 e 1561 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO NULO. EFEITOS. Nos termos da Súmula nº 363 do C. TST, não são devidas outras verbas, além das horas trabalhadas e do FGTS, no caso de contratação pela Administração Pública sem observância do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal". (fls. 130).

A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01689-2005-121-18-00-3 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARSOU ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s): JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO (GO - 13245)

Recorrido(s): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA

Advogado(s): SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA (GO - 16291)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 342; recurso apresentado em 27/04/2007 - fls. 354).

Regular a representação processual (fls. 118).

Satisfeito o preparo (fls. 282/283 e 353).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 5º, LV, 93, IX e 201, 7º, da CF.

- violação dos arts. 267, II, III, 431-A e 535, I e II, do CPC.

A Reclamada sustenta em suas razões recursais que: a) o processo deve ser extinto por inércia do Autor em promover a citação da Empresa por quatro anos; b) deveria ter sido intimada da data e horário da nova perícia marcada; c) com a rejeição dos seus Embargos de Declaração, permaneceram a omissão e a contradição existentes; d) a indenização deveria limitar-se ao ano de 2006, já que a expectativa de vida é de 75 anos, não podendo estendê-la até 2010 e e) é impossível a aferição de danos morais após quase sete anos do acidente ocorrido.

Consta do v. acórdão, no tópico preliminar, que:

"De qualquer modo, só se configura a contumácia quando a longa paralisação do processo é fruto exclusivo da desídia do autor, e isso não ocorreu na hipótese vertente, tanto é que na única oportunidade em que foi chamado a impulsionar o processo o comando judicial foi prontamente atendido (despacho no verso da fl. 24). Em suma, o lento desenrolar do processo deveu-se exclusivamente aos mecanismos da Justiça Comum, não podendo o autor ser prejudicado pela demora no desenvolvimento do processo. Incensurável, assim, a decisão singular que rejeitou a preliminar de extinção do processo sem resolução do mérito". (fls. 312).

No tocante ao acidente de trabalho, ficou registrado que:

"Em suma, a prova oral atestou que houve culpa da reclamada pelo sinistro que vitimou o reclamante, não cabendo exigir-se, atualmente, a prova do grau de culpa do empregador. Recairá sobre ele a responsabilidade quando demonstrada, ao menos, a negligência e omissão de precauções elementares no que concerne as normas de segurança do trabalho ou medidas de prevenção de saúde do empregado, dando ensejo a inapetência ou redução da capacidade laborativa. E, indubitavelmente, foi o que se verificou no caso em desate. Anoto, mais, que o nexo causal entre o acidente e a redução da capacidade laborativa restou averiguada pela perícia realizada, e para completa entrega da prestação jurisdicional, é importante registrar que o perito é médico reumatologista e possui

conhecimento para averiguar a redução da capacidade de trabalho do reclamante, não sendo necessários, em casos tais, que o trabalho fosse realizado por neurologista ou ortopedista, como quer fazer crer a recorrente. O conhecimento exigido nesse caso, com a respectiva titulação, é de médico, o que foi cumprido, por isso não há vício a macular a perícia realizada. Por fim, rechaço a alegação patronal de que não foi intimada para acompanhar os trabalhos periciais, tendo em vista que na Ata de audiência de fls. 216/219 o magistrado determinou que competia 'as partes diligenciarem à secretaria e comunicarem aos seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência, ficando facultado às partes o acompanhamento dos trabalhos'. E considerando que houve a intimação das partes no que respeita à nomeação do perito (fls. 222/223), bem como da data em que seria realizada a perícia (fl. 226), competia à recorrente diligenciar no sentido de comparecer à secretaria da Vara do Trabalho a fim de cientificar-se do dia em que seria realizada, tal como fez o advogado do autor, que acompanhou os trabalhos periciais, consoante registrado no laudo pericial (fl. 235). Não o fazendo, deverá suportar as consequências da própria inércia. E retornando aos textos legais inicialmente transcritos (arts. 949/950/CC), afere-se que a condição básica para reconhecimento da obrigação de indenizar é a existência do dano (ofensa, lesão), sem o qual não há se falar em reparação. Em segundo plano, deve-se averiguar se essa ofensa acarretou dano, de forma a impedir o trabalhador de exercer o seu ofício ou profissão, ou ainda ter-lhe diminuído a capacidade de trabalho. E mais uma vez retomando o caso sob apreciação, tem-se que o autor perdeu 50% da sua capacidade de labor, estando correta a condenação da reclamada no pagamento de indenização por danos materiais (...). Quanto ao limite ser em 2006 e não 2010, não socorre razão à reclamada, considerado que a expectativa (sic) de vida do brasileiro hoje é de 75 anos de idade. Quanto ao dano moral, essa perda da capacidade de labor, inquestionavelmente, trouxe ao autor incômodos de ordem moral e psicológica, motivo plausível para se deferir a indenização pertinente. Incensurável a decisão também neste ponto". (fls. 319/320).

Vê-se que os posicionamentos da Turma encontram-se em conformidade com as circunstâncias verificadas nestes autos e com as normas legais pertinentes, percebendo-se, também, pela leitura do v. acórdão atacado, que todos os fundamentos necessários para sua validade e eficácia estão presentes, revelando-se claramente os motivos do convencimento do Órgão Julgador, estando, portanto, incólumes os preceitos legais e constitucionais indigitados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01711-2006-008-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(s): ESTER VANDERLEI MATIAS BEZERRA

Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/04/2007 - fls. 341; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 349) - em 30/04/2007 as atividades do Tribunal foram suspensas pela Portaria nº 128/2007.

Regular a representação processual (fls. 258/259).

Satisfeito o preparo (fls. 301, 303 e 348).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegações:

- violação do art. 5º, II, LIV, e LV da CF.

- violação do art. 461, § 1º da CLT.

A Reclamada sustenta que não existe direito à equiparação salarial, pois a paradigma exercia o trabalho há mais tempo que a Reclamante, tendo maior experiência profissional e, por isso, a produtividade não era igual.

Consta do v. acórdão:

"Analisando-se o documento juntado às fls. 22, verifica-se que a Reclamante realmente passou a exercer a função de "OperadorA (sic) de Back Office" a partir de 01/12/2003, mesma função exercida pela paradigma, que a exercia desde 01/02/2002, conforme se verifica pelo documento de fls. 34. A prova testemunhal apresentada nos autos demonstrou que a Reclamante e a paradigma exerciam as mesmas atividades desde 01/12/2003, todavia, a Reclamada não se desvincilhou de seu encargo probatório, não demonstrando a alegada diferença

de produtividade e perfeição técnica, ou outra causa excludente do pedido ." (fls.335/336)

Como se vê, o v. acórdão analisou as provas dos autos, tendo concluído pela existência dos requisitos exigidos para a equiparação salarial, não restando evidenciada violação ao art. 461, § 1º da CLT, nem aos princípios constantes dos dispositivos constitucionais invocados.

Vale ressaltar que os incisos II e LIV do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica que não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01736-2006-001-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Recorrido(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/05/2007 - fls. 377; recurso apresentado em 07/05/2007 - fls. 396).

Regular a representação processual (fls. 11).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 307).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA

Alegações:

- contrariedade às OJ's 307 e 342, SDI-I/TST.

- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"(...) JORNADA 12x36. INTERVALO INTRAJORNADA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Na jornada 12x36, a folga de 36h constitui um atrativo para a categoria, permitindo até que o empregado exerça outras atividades, o que é conveniente aos interesses das partes. Portanto, no caso não incide o disposto no art. 71 da CLT, porquanto não sofre prejuízos o obreiro. Ele pode fazer suas refeições no local de trabalho, o que rotineiramente ocorre, e se beneficia da longa folga usufruída. Tal atividade pressupõe ainda trabalho sem solução de continuidade, pelo que incompatível com ele a fruição de intervalo intrajornada. A CF/88 autorizou a inserção, no âmbito da negociação coletiva, do salutar princípio da flexibilização laboral, prevenindo a possibilidade de alteração da jornada legal, não sendo o caso de se aplicar a OJ/SDI-1 de nº. 342 do C. TST. No caso, trata-se de jornada costumeira para os trabalhadores na área de vigilância, não necessitando nem mesmo de previsão de compensação em acordo individual ou coletivo". (ementa de fls. 369/370).

A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto ocasionado às fls. 391/392 dos autos, in verbis :

"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não dado a Sindicato transacionar acerca de direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como horas extras, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-I/TST. (TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004)".

Deixo de analisar as demais matérias suscitadas na Revista, em face do que preleciona a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01741-2006-007-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s): GEOVANE SOARES DA MOTA

Advogado(s): ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA (GO - 22717)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 335; recurso apresentado em 02/05/2007 - fls. 363).

Regular a representação processual (fls. 27, 291/292).

Satisfeito o preparo (fls. 289/290 e 361).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegações:

- contrariedade à OJ 324, SDI-I/TST.

- violação do art. 7º, XXIII, da CF.

- violação dos arts. 193 da CLT, 1º da Lei nº 7.369/85 e 1º e 2º do Decreto nº 93.412/86.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que não teria ocorrido intervenção do Reclamante no sistema elétrico de potência ou em sistema similar, não sendo devido o adicional de periculosidade.

Consta do v. acórdão:

"O laudo pericial realizado (fls. 183/197) concluiu que o reclamante, na função de IRLA, desenvolvia suas atividades em condições de periculosidade(...) Diante dessa conclusão técnica, entendo que a questão não merece deslinde diverso do que aquele dado pelo d. juízo de origem. Outrossim, não socorre as recorrentes a tese, de que o adicional de periculosidade somente seria devido ao trabalhador que atuasse em sistema elétrico de potência. A Lei nº 7.369/85 não contém qualquer limitação, determinando o pagamento do adicional a todo trabalhador em condições de perigo com energia elétrica. O Decreto Regulamentar nº 93.412/86, em seu artigo 2º, dispõe que o exercício das atividades discriminadas enseja o pagamento do adicional, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa. Nesse sentido, em que pese a jurisprudência colacionada no apelo da primeira reclamada, este Tribunal vem reiteradamente decidindo a questão, como no julgado proferido em sede do RO nº 01208-2005-004-18-00-6, em que atuei como Relator, do qual transcrevo a seguinte ementa, verbis:

'ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPRESA DE TELEFONIA. Havendo o labor próximo à rede de energia elétrica, em condições de risco, é devido o adicional. Recurso não provido.' Assim, correto o decisum a quo, ao deferir o adicional de periculosidade pleiteado initio litis." (fls.333)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

Vê-se que a decisão emanada da Segunda Turma encontra-se embasada nas disciplinas legais pertinentes, em cotejo com a realidade fática evidenciada no caso sob exame, não havendo que se falar em afronta ao artigo 7º, XXIII, da CF. Ademais, o entendimento adotado pelo v. acórdão regional encontra-se em consonância com OJ nº 347 da SDI.

Quanto ao mais, diante da inadmissibilidade do apelo quanto ao adicional de periculosidade, prejudicada a análise da alegação relativa aos honorários periciais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01771-2006-002-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(s): 1. GUSTAVO CAETANO ALVES

Advogado(s): 1. LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)

Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/04/2007 - fls. 342; recurso apresentado em 04/05/2007 - fls. 351).

Regular a representação processual (fls. 55/57).

Satisfeito o preparo (fls. 349 e 358). Deve ser ressaltado que o pagamento das custas processuais pela outra Reclamada pode ser aproveitado pela ora Recorrente e que a guia juntada às fls. 350 não foi considerada, tendo em vista que não se constata a autenticação bancária, sendo que o documento constante da mesma página não comprova o pagamento das custas, porque não contém dados que o relacionem à mencionada guia DARF.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:

A Reclamada sustenta que não pode ser condenada subsidiariamente, invocando a Súmula 331, IV/TST em seu favor, argumentando que não houve prestação de serviços subordinados e pessoais.

Todavia, constata-se que tal matéria não foi objeto de análise por parte da Turma, inclusive porque não houve recurso da Empresa quanto ao assunto. Assim, não pode a Parte, somente neste momento processual, suscitar discussão sobre o tema. Portanto, a insurgência da Parte revela-se preclusa, tornando inviável a análise das alegações recursais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/04/2007 - fls. 342; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 359) - as atividades deste Regional foram suspensas no dia 30/04/2007 pela Portaria nº 128/2007.

Regular a representação processual (fls. 249/250).

Satisfeito o preparo (fls. 358).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegações:

- violação do art. 5º, II, LIV, e LV da CF.

- violação do art. 461, § 1º da CLT.

A Reclamada sustenta que não existe direito à equiparação salarial, pois a paradigma exercia o trabalho há mais tempo que a Reclamante, tendo maior experiência profissional e, por isso, a produtividade não era igual.

Consta do v. acórdão:

"EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS. REQUISITOS DEFERIMENTO. Presentes os requisitos exigidos pelo art. 461 da CLT e à minguia de prova do fato impeditivo invocado na defesa (diferença de produtividade e perfeição técnica), são devidas as diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial. Recurso conhecido e provido." (fls. 334)

Como se vê, o v. acórdão analisou as provas dos autos, tendo concluído pela existência dos requisitos exigidos para a equiparação salarial, não restando evidenciada violação ao art. 461, § 1º da CLT, nem aos princípios constantes dos citados dispositivos constitucionais invocados.

Vale ressaltar que os incisos II e LIV do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica que não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01839-2005-003-18-00-9 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s): MILTON PEREIRA LUSTOSA

Advogado(s): FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/04/2007 - fls. 406; recurso apresentado em 04/05/2007 - fls. 432).

Regular a representação processual (fls. 26, 429).

Satisfeito o preparo (fls. 349/350, 430/431).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 5º, XXXV, LV, 93, IX da CF.

- violação dos arts. 832, 897-A da CLT, 458 do CPC.

Sustenta a Recorrente que o acórdão, mesmo após a oposição de embargos declaratórios, não se manifestou sobre a "quantidade de minutos em que variam os cartões de ponto do autor, inclusive fazendo referência sobre a existência de registros de diferenças de no mínimo 01 minuto e no máximo 09 minutos" (fls. 410).

Consta do v. acórdão:

"Está patente no v. acórdão a imprestabilidade dos cartões como meio de prova da jornada cumprida pelo Reclamante. Confira-se:

'É certo que os contracheques acostados às fls. 128/137 comprovam o pagamento de horas extras (inclusive as provenientes de saldos do banco de horas, autorizado por convenção coletiva, fls. 80 e 106, em número inclusive condizente com as anotações de fls. 13), porém, os cartões de ponto de fls. 138/146, que serviram de base para a apuração das horas extras a serem pagas pela empregadora, revelam registros de horários, cujas variações, sempre de poucos minutos, demonstram nitidamente que se prestam apenas a maquiagem da jornada do Obreiro, não alcançando a Reclamada o seu intuito de livrá-los da condição de 'registros uniformes'.

Assim, ante a imprestabilidade dos cartões de ponto, aplicar-se-ia ao caso a orientação da Súmula nº 338 do TST, todavia, a juntada aos autos do Sistema URA, a pedido do Reclamante, faz com que se examine referidos documentos, posto que a presunção que milita a favor do Reclamante é apenas relativa, isto é, cede ante a existência de prova em contrário.'

Ora, sendo imprestáveis como meio de prova da jornada cumprida pelo Reclamante, mostra-se desnecessária sejam lançadas no v. acórdão as variações da jornada registradas naqueles documentos. Ademais, na fundamentação estão expostos todos os contornos fáticos levados em conta na apreciação da controvérsia, sendo despiendo qualquer registro além dos que já constaram no referido julgado." (fls. 404)

Em observância ao § 6º, do art. 896 da CLT e à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, estando prejudicado, portanto, seu exame sob o enfoque dos demais preceitos indicados.

Contudo, como se vê, o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em violação dos preceitos indigitados, tendo ficado claramente demonstrados os motivos do convencimento deste Tribunal. Inexistindo, desse modo, a negativa de prestação jurisdicional referida pela Recorrente.

HORA EXTRA

Alegações:

- contrariedade à Súmula 338, III/TST.

A Recorrente sustenta que os cartões de ponto juntados seriam válidos pois não são uniformes, registrando variações nos horários de entrada e saída de um a nove minutos.

Conforme texto transcrito no item anterior, a Turma regional concluiu que os cartões de ponto não serviam como meio de prova por registrarem sempre uma variação mínima de horário, de poucos minutos, que demonstrava o intuito de maquiagem a jornada do obreiro, razão pela qual não se vislumbra a contrariedade alegada.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegações:

- contrariedade à Súmula 364/TST.

- contrariedade à OJ 324 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 7º, XXIII da CF.

- violação dos arts. 193 da CLT, 1º da Lei 7.369/85, 1º e 2º do Dec 93.412/86.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente Telemont sustenta que o obreiro não trabalhava diretamente com sistema elétrico de potência, visto que o trabalho era desenvolvido em rede telefônica, não lhe sendo devido o adicional em foco.

Este Colegiado considerou devido o adicional ao Reclamante que trabalhava em atividade de risco na área de telefonia.

De início, registre-se que ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

Quanto ao mais, verifica-se que no presente caso este Colegiado considerou devido o adicional ao Reclamante que trabalhava em atividade de risco na área de telefonia.

Assim, tem-se que a Turma decidiu em conformidade com a recente Orientação Jurisprudencial nº 347/SDI-I/TST, o que impede o seguimento do apelo (OJ 336/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01865-2006-010-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SÔNIA ALMEIDA PEREIRA PORTILHO

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/05/2007 - fls. 356; recurso apresentado em 10/05/2007 - fls. 383).

Regular a representação processual (fls. 08).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 264).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegações:

- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.

- violação do art. 620 da CLT.

A Reclamante pretende o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos. Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.

Consta do v. acórdão:

"Ora, é lícito aos sindicatos que representam as categorias profissional e econômica, verificando que as condições de trabalho fixadas genericamente em sede de convenção coletiva se mostram inadequadas às características peculiares de determinada empresa, estabelecer, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas. E esses regras devem prevalecer sobre as consignadas em sede de convenção coletiva, eis que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições estipuladas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho. A questão, portanto, não se resume a saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as previstas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise da intenção das categorias que intervierem em sua respectiva celebração. E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho, especialmente em relação aos empregados que laboram como operadores de teleatendimento, as partes intervenientes nos acordos coletivos tiveram por escopo atender às peculiaridades da reclamada, uma vez que esses profissionais representam uma parte consideravelmente maior do seu quadro de pessoal em relação a outras empresas representadas na celebração das CCT's". (fls. 338/339).

Esta Egrégia Corte entendeu que o art. 620 da CLT não foi recepcionado pela Constituição Federal e considerou aplicável na hipótese vertente o Acordo Coletivo de Trabalho, consignando, também, que a Lei Maior veio permitir maior flexibilização de normas trabalhistas, tendo como exemplo os incisos XIII e XXVI do art. 7º, não se podendo cogitar, portanto, de violação dos preceitos legal e constitucionais indigitados.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 1º, 3º, IV, 5º, II, III, X, XV, XLI, 7º, XXII, 170, 193, 196 e 225, § 5º, § 1º e 3º, da CF.

- violação dos arts. 2º, 71 da CLT e 51 do CDC.

- divergência jurisprudencial.

A Autora assevera que a Reclamada adota procedimentos constrangedores e humilhantes com seus empregados ao exigir o controle de tempo para o uso do banheiro no local de trabalho. Afirma que o poder diretivo do Empregador não é

absoluto, devendo ser limitado e fiscalizado pelo Estado, não podendo existir preconceitos nem discriminações com seus empregados. Diz que sofreu ofensa em sua dignidade e intimidade, tendo, assim, direito à indenização por dano moral.

Consta do v. acórdão:

"A prova oral evidenciou que realmente havia necessidade de autorização para os operadores deixarem seu posto de trabalho e irem ao banheiro, estando sujeitos a penalidades caso não observassem o limite de tempo estipulado para tal finalidade. Contudo, há de se levar em consideração que, diante da natureza das atividades desenvolvidas pela reclamada é razoável que existam regras quanto aos afastamentos dos empregados dos seus postos de trabalho, as quais, diga-se de passagem, não se restringem às idas ao banheiro, referindo-se a quaisquer saídas eventuais, conforme evidenciam os documentos juntados às fls. 21/24. Afinal, os postos de atendimento não poderiam ficar totalmente desguarnecidos, até porque os serviços prestados pela reclamada sofrem fiscalização direta da Anatel, agência governamental que regula, dentre outros aspectos, a qualidade do atendimento ao cliente. De todo modo, nem os depoimentos prestados neste feito, nem os colhidos na prova emprestada, mencionam que a reclamante tenha sido impedida de usar o banheiro em virtude das normas regulamentares impostas pela reclamada. Ora, o dano moral não provém, in abstracto, da mera existência dessas normas, sendo imprescindível para a sua configuração que fique comprovada a efetiva ocorrência de ofensa à privacidade da reclamante. Com efeito, embora o dano moral independa de prova, o fato do qual ele exsurge deve ser cabalmente demonstrado para que o ofendido tenha direito à reparação pecuniária. E isso não ocorreu no caso vertente. Ante o exposto, dá-se provimento ao recurso manejado pela reclamada, absolvendo-a da condenação relativa ao pagamento de danos morais, remanescendo prejudicado o exame do recurso interposto pela reclamante, que pretendia a majoração da indenização respectiva". - grifamos (fls. 353/354).

A conclusão desta Corte foi no sentido de que não houve prova do fato que ensejaria o dano moral pretendido e que, por isso, a Reclamante não tem direito à indenização pleiteada. Em sendo assim, não há que se falar em afronta aos dispositivos legais e constitucionais referidos no apelo.

Do mesmo modo, não merece prosperar a assertiva de dissídio jurisprudencial com o aresto de fls. 367/369, tendo em vista que não está evidenciada a necessária identidade fática nos dois casos. Observância da Súmula 296/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02159-2006-081-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)

Recorrido(s): ADELÍCIO MOURA DA SILVA

Advogado(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 316; recurso apresentado em 03/05/2007 - fls. 331).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alegações:

- violação do art. 114, I da CF.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação em que se trata de vínculo estatutário com pessoa jurídica de direito público.

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

FGTS

Alegações:

- contrariedade à Súmula 473/STF.

- violação do art. 39, § 3º da CF.

- violação do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

- divergência jurisprudencial.

O Município Recorrente insurge-se contra a condenação no pagamento de FGTS, alegando que o Reclamante teria ocupado um cargo público e como servidor público não faria jus ao recebimento deste direito.

Consta do v. acórdão:

" Destarte, sendo certo que o acesso aos cargos e empregos públicos não prescinde de prévia aprovação em concurso público (art. 37, II, da CF/88), ressalvadas as exceções da parte final do art. 37, II e inciso IX da CF/88, e, não enquadrando a hipótese em comento nas respectivas exceções, imperioso é reconhecer que no caso dos autos não tendo a investidura do obreiro observado o precitado comando constitucional é nula de pleno direito (CF, art. 37, § 2º), fazendo jus ele (Reclamante) apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, bem como aos valores referentes aos depósitos do FGTS do período laborado Lei 8.036/90), já que a relação jurídica havida entre as partes convola-se para contratual-trabalhista. Dessa forma, impõe-se manter incólume a r. sentença de origem que deferiu o pagamento do FGTS, no percentual de 8%(oito por cento), sem a multa 40%, durante todo o período que perdurou a relação jurídica entre as partes.

(...) Quanto à alegação do recorrente de inconstitucionalidade do art. 19-A, da Lei nº 8.036/90, dispositivo legal que foi inserido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/08/01, a meu ver, é desarrazoada, visto que a inserção do precitado dispositivo legal no ordenamento jurídico pátrio encontra-se fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho (CF, art. 1º, III e IV).

(...) Diante disso, não se cogita de ofensa ao art. 59 da Lei nº 8.666/93 e súmula 473 do STF, como alega o ora recorrente." (fls. 291/293)

Como se vê, a Turma regional entendeu que o Reclamante não tinha sido previamente aprovado em concurso público para ingressar no serviço público, nem ocupava cargo comissionado, pelo que declarou a nulidade do contrato de trabalho havido com o Município Reclamado e deferiu o pagamento do FGTS devido em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02208-2005-001-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.

2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

2. MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO (GO - 18470)

Recorrido(s): 1. MARCO ANTÔNIO DE JESUS SOUZA

Advogado(s): 1. ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO (GO - 11274)

Recurso de: SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/05/2007 - fls. 481; recurso apresentado em 14/05/2007 - fls. 491).

Regular a representação processual (fls. 48 e 516/518).

Satisfeito o preparo (fls. 375/376).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegações:

- violação do art. 5º, II e LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamada sustenta que o Reclamante não atuava na atividade-fim (compensação) do Banco, prestando apenas serviços auxiliares a diversas empresas e instituições bancárias e não exclusivamente ao Unibanco. Quer, portanto, a exclusão de todos os benefícios inerentes à categoria dos bancários. Consta do v. acórdão:

"No caso em apreço a situação reveste-se de algumas peculiaridades, indo além da previsão constante na súmula referida. Isto porque os bancos continuam utilizando serviços de outras empresas, pessoas jurídicas que extrapolam o grupo econômico da entidade bancária. Todavia, verificando-se que as funções desempenhadas, é inerente à atividade-fim dos bancos, tratando-se de trabalho não eventual, próprio do empregador e concernente ao contrato de trabalho - CLT, artigo 3º. Quando as instituições bancárias optam pela terceirização de serviços que não lhe são eventuais, transferindo-os para empresas alheias ao

seu grupo econômico, visualiza-se mais uma tentativa de burlar a legislação trabalhista, com o fim de fugir ao cumprimento dos direitos assegurados aos bancários. Na hipótese dos autos, como se pode observar da prova testemunhal colhida, ficou demonstrado que as atividades desempenhadas pelo recorrente eram nitidamente bancárias (...) Tem-se, portanto, que as funções desenvolvidas pelo recorrente, embora preparatórias, são exatamente as mesmas desempenhadas pelos empregados dos bancos, e, logo, exigem igual enquadramento legal." (fls. 337/338).

O entendimento regional está embasado no conjunto probatório produzido nos autos, chegando-se à conclusão que as atividades do Reclamante eram tipicamente bancárias e, por isso, ele faz jus aos direitos da categoria. Daí não se pode afirmar que houve ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Incólume, pois, o art. 5º, inciso LV, da CR.

Arestos provenientes de Turma do TST (fls. 489/490) são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896). Já o julgado de fls. 487 não atinge o fim desejado, porque dele não consta debate explícito sobre a exclusividade, ou mesmo quanto a natureza, dos serviços prestados pelo empregado (Súmula 297/TST).

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/05/2007 - fls. 481; recurso apresentado em 14/05/2007 - fls. 512).

Regular a representação processual (fls. 49/54 e 483).

Satisfeito o preparo (fls. 419/420).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT.

O segundo Demandado argumenta que houve negativa de prestação jurisdicional, pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, o acórdão permaneceu omissivo quanto às questões levantadas (impossibilidade de declaração da condição de bancário sem a existência de pedido de vínculo empregatício com o Banco, descrição das reais atividades exercidas pelo Reclamante e a ausência de representação sindical na CCT à luz da Súmula 374/TST).

Vale ressaltar, inicialmente, que somente poderão ser objeto de análise os arts. 93, IX, da CR e 832 da CLT, em face do que dispõe a OJ nº 115/SBDI/TST.

Não se vislumbra as afrontas apontadas, tendo em vista que esta Corte consignou que o Reclamante tem os mesmos direitos dos bancários, embora a empregadora não seja instituição financeira e descreveu as provas que revelaram as atividades do Autor como tipicamente bancárias, sendo impertinente a assertiva de falta de fundamentação e de negativa de prestação jurisdicional. No que se refere à Súmula 374/TST, tem-se que a Parte não suscitou o tema no momento oportuno, sendo inviável inovar a lide (Súmula 297/TST).

CONDIÇÕES DA AÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 267, IV, VI, e 334 do CPC.

O Recorrente pondera que é impossível o pedido de reconhecimento de condição de bancário sem que tenha havido pedido de declaração de existência de vínculo empregatício diretamente com o Banco. Diz, outrossim, que o pedido foi no sentido de o Banco ser responsável subsidiário e não solidário.

Consta do v. acórdão:

"Sem razão. Primeiro, porque a matéria em discussão refere-se ao mérito da causa, no que pertine ao enquadramento do reclamante como bancário (...) Terceiro, porque 'pedido juridicamente impossível' é aquele vedado pela lei e o pedido versado na presente reclamação trabalhista encontra guarida na legislação vigente." (fls. 443).

Não se considerando que o pedido é juridicamente impossível, não há que se falar em ofensa aos permissivos legais indigitados.

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegações:

- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.

- violação dos arts. 3º, 224, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

O Réu afirma que não existe base legal para condenação do Banco, pois inexistiu relação empregatícia com ele. Defende que não houve fraude, já que a terceirização foi lícita e os atos jurídicos de admissão e demissão do Obreiro por sua real empregadora estão resguardados pelas garantias do art. 5º, XXXVI, da CR. O Reclamado sustenta, também, que não foram produzidas provas de que as atividades do Autor eram tipicamente bancárias.

Consta do v. acórdão:

"ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. TERCEIRIZAÇÃO. BANCÁRIO. Não é lícita a terceirização de serviços integrantes da atividade-fim empresarial. Embora a empregadora não seja instituição financeira, mas prestadora de serviços, o reclamante tem direito às condições especiais do trabalho bancário, pois executava atividades típicas dessa categoria profissional, exclusivamente para o banco reclamado." (fls. 334).

O entendimento regional de que, ao exercer atividade bancária, o trabalhador deve ser enquadrado como bancário, tendo ficado provado tal fato nos autos, não agride nenhum dos dispositivos legais e constitucionais indigitados.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegações:

- contrariedade à Súmula 374/TST.

- violação dos arts. 5º, XXXVI e 7º, XI, XXVI, da CF.
- violação do art. 224, caput, da CLT.

O segundo Reclamado assevera que a CCT não é aplicável, in casu, uma vez que o Reclamante não pode ser considerado bancário, até porque a sua empregadora não é banco nem instituição financeira e, por isso, não estava representada na CCT específica da categoria (Súmula 374/TST e art. 7º, XXVI, CR). Alega que as verbas ali previstas como ticket-refeição, auxílio cesta-alimentação e diferenças salariais, diferenças de parcelas rescisórias e horas extras além da 6ª diária não são devidas, porque a CCT não abrange o Reclamante. Quanto ao PLR, diz que, além disso, a verba não é salarial e o prestador de serviços não participa do lucro da tomadora e sim da sua verdadeira empregadora.

A questão trazida à baila pelo Recorrente, com relação à aplicação da Súmula 374/TST, não foi levantada na oportunidade própria, ficando impossível o seu exame neste momento processual (Súmula 297/TST).

O posicionamento de que o Empregado tem direito às verbas constantes da CCT decorre da verificação de que ele exercia função de bancário, não procedendo a alegação de que elas não são cabíveis in casu. Não se verifica, desse modo, nenhuma violação indicada.

MULTA CONVENCIONAL

Alegações:

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

A Parte insurge-se contra o deferimento de multas convencionais, sob o argumento de que o Obreiro jamais foi seu empregado, não estava enquadrado como bancário e que, se não há obrigação do responsável principal não pode haver igualmente do responsável subsidiário.

Tendo em vista que o Obreiro foi enquadrado como bancário, as multas convencionais decorrem da inobservância da CCT, não se podendo falar em ofensa ao artigo constitucional citado.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegações:

- contrariedade à OJ 307 da SBDI-I/TST.

- violação dos arts. 71, § 4º, 74, § 2º e 224 da CLT.

Sustenta, neste tópico, que "(...) se a jornada diária do reclamante seria de seis horas, tanto que se está condenando em horas extras a partir da 6ª diária, então o intervalo não deveria ser de uma hora, por lei, como prevê o art. 71 consolidado, mas apenas e tão somente de 15 minutos diários. Como as horas extras foram deferidas conforme os cartões de ponto, é necessário validar também os intervalos ali assinalados, a teor do que diz o artigo 74, § 2º da CLT, que restou violado na espécie." - grifos no original (fls. 509). Entende que houve má aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 307/SBDI/TST, já que essa cuida do período correspondente (não gozado) e não do período integral.

Consta do v. acórdão:

"Considerando-se que, o reclamante trabalhou por mais de dois anos, e somente foram apresentados os controles de jornada referentes a cinco meses (fls. 78/82), e, ainda, diante da confissão do preposto, tem-se por comprovado o gozo do intervalo reduzido. De consequência, em razão da concessão parcial do intervalo intrajornada, em média 40min, o Reclamante faz jus ao pagamento do período respectivo, ou seja, 1h/dia, além do acréscimo de 50%, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, na forma deferida na sentença. Não prospera o pedido de restrição da indenização aos minutos não gozados, vez que conflitante com o entendimento majoritário da jurisprudência, expresso na redação da OJ 307-SDI-I/TST (...)" (fls. 446/447).

A Turma decidiu em sintonia com a OJ 307/SDI-I/TST, diante da constatação de que o Reclamante não gozava do intervalo integral legalmente previsto, o que inviabiliza o seguimento do recurso (OJ 336/TST).

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de julho de 2007.

assinatura digital

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RT-00295-2007-111-18-00-2

REQUERENTE: ALDO ROBERTO CESARIO DE ANDRADE

ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS ROSA

REQUERIDAS: 1. ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA

2. COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S.A.

ADVOGADOS: 1. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTROS
2. ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE, DENISE CABRAL GARCIA E OUTROS

Vistos os autos.

Trata-se de Ação de Indenização por Acidente de Trabalho, Danos Morais e Lucros Cessantes, proposta inicialmente nesta Justiça especializada, em Jataí/GO.

As Requeridas, em suas defesas (fls. 43/52 e 96/120), arguíram a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, sob o argumento de que, sendo a ação de indenização de natureza civil, deveria ser julgada por uma das Varas Cíveis da Comarca de Jataí, argumentando que os litígios relativos a acidentes do trabalho, seriam de atribuição da Justiça Comum Estadual, consoante o art. 190, I da CF/88, as Súmulas 51/STF e 15/STJ. Requereram, ao final, a remessa dos autos àquela Justiça.

O MM. Juiz da Vara do Trabalho de Jataí rejeitou a preliminar de incompetência material, desta Especializada (03/03/04), sob o fundamento de que a competência desta Justiça Trabalhista, nos termos do art. 114 da CF e do disposto no art. 652, IV da CLT, não está restrita aos dissídios relativos a parcelas tipicamente trabalhista, mas a todos os conflitos decorrentes do contrato de trabalho (fls. 221/223) e julgou improcedentes os pedidos formulados pelo Requerente (sentença de fls. 287/288 – 28/04/04).

O Autor, em razão da improcedência dos pedidos, interpôs Recurso Ordinário (fls. 294/298), sendo que, o Tribunal Pleno desta Corte, conhecendo de recurso, declarou a incompetência desta Justiça Especializada para julgar lide decorrente de acidente de trabalho e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum (acórdão de fls. 374/379 – 08/09/04).

Os autos foram remetidos à Justiça Comum, ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Jataí/GO (fls. 385), que determinou a devolução dos autos à Vara do Trabalho daquela cidade (fls. 402 – 16/03/05), uma vez que a Emenda Constitucional nº 45/2004 alterou o artigo 114 da Constituição Federal, dispondo ser competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrente da relação de trabalho.

Dessa decisão, a segunda Reclamada, Comércio e Indústrias Brasileiras Coimbra S.A., interpôs Agravo de Instrumento dirigido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pedindo que fosse reconhecida a competência da Justiça Comum Estadual para o julgamento do feito.

Ao referido apelo foi negado provimento (acórdão às fls. 461/471 – 20/09/05), tendo os integrantes da Quinta Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, adotado argumentação acolhida pelo STF ao apreciar o Conflito de Competência nº 7.204-1. Consta da Ementa ao julgado, verbis:

"AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO. EC 45/2004.1- A ação reparadora de dano oriundo de acidente de trabalho onde figuram nos pólos ativo e passivo, respectivamente, empregado e empregador, deve ser manejada, ao teor da novel redação dada pela EC 45/2004 ao artigo 114, VI, CF/88, junto à Justiça do Trabalho. II – O acidente de trabalho é fato insito à relação laboral e deve ser tratado pela Justiça Obreira, pois esta detém as melhores condições para aferir e apreciar os elementos da relação de emprego. III – Em recente entendimento do STF sobre o conflito de competência, fica mantida a decisão do julgador monocrático que declinou da competência absoluta para julgar o feito, determinando a remessa dos autos à uma das varas da Justiça do Trabalho."

Os autos foram devolvidos a esta Justiça Trabalhista (fls. 472 e 485).

O MM. Juiz do Trabalho, Dr. Luciano Lopes Fortini, da Vara do Trabalho de Jataí, "considerando que o recurso ordinário de fls. 297/300 não chegou a ser, no mérito, apreciado e, ainda, que não houve conflito de competência suscitado nem, por consequência, apreciado por Tribunal superior,..." encaminhou os autos à esta Presidência, para os devidos fins (despacho de fls. 488).

Pois bem.

Em que pese serem notórias as alterações da competência desta Justiça Especializada, advindas da Emenda Constitucional nº 45/2004, verifico que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao declarar sua incompetência, deveria ter suscitado o conflito negativo de competência, uma vez que já havia decisão desta Corte Trabalhista (acórdão de fls. 374/379) declarando a incompetência desta Especializada para julgar a presente lide.

O artigo 115, II, do CPC preconiza que:

"Art. 115. Há conflito de competência:

[...]

II – quando dois ou mais Juízes se consideram incompetentes;

[...]"

O artigo 105, inciso I, alínea d, da Constituição Federal, estabelece que:

"Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

[...]

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a eles não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos.

[...]"

Determino, pois, o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual para que seja autuado como Conflito Negativo de Competência, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e este TRT.

Em seguida, encaminhem-se os autos à DSRD para publicação desta decisão e posterior remessa do processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Goiânia, 16 de julho de 2007.

original assinado

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal no exercício da

Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RO-00823-2004-002-18-00-1

RECORRENTE: TERMOESTE S.A. - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

RECORRIDO: JORGE MIGUEL TEIXEIRA FERREIRA

ADVOGADOS: ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS

JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

Vistos os autos.

Tendo em vista a petição de acordo formulado pelas Partes (fls. 511/512), encaminhem-se os autos à Vara de origem para os fins cabíveis, devendo a decisão adotada pelo MM. Juiz ser comunicada à Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição - DSRD deste Tribunal, uma vez que, conforme certidão de fls. 510, foi oposto AIRR contra o despacho denegatório do seguimento do Recurso de Revista, apelo aquele que ficará sobrestado naquela Diretoria.

À DSRD, para as providências, devendo ser trasladada cópia deste despacho para os autos do AIRR.

Intimem-se.

Goiânia, 25 de julho de 2007.

original assinado

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AR-00116-2007-000-18-00-5

AUTORA: ANA CLÁUDIA PAIVA LOPES

ADVOGADO: WILSON GOMES DA SILVA

RÉUS: 1. ENCEL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Vistos os autos.

A Autora, por meio de petição dirigida a este Presidente (fls. 44), requer a reconsideração do despacho do Relator (fls. 40) que, pelo não cumprimento das determinações contidas no despacho de fls. 36, indeferiu liminarmente a petição inicial da presente Ação Rescisória, extinguindo o feito sem resolução do mérito.

Alega que, por um lapso, deixou esgotar o prazo de 10 (dez) dias concedido para emendar a inicial. Afirma haver algum tempo que seu advogado não milita nesta Justiça Trabalhista, e "não estava atualizado com a dinâmica de informatização do Tribunal, (...), que passou a efetuar as intimações via internet" (fls. 44).

Pois, bem.

O pedido de reconsideração da decisão de fls. 40 é juridicamente impossível, uma vez que o ordenamento jurídico não autoriza o Presidente reconsiderar decisão de Relator.

Aplicando-se o princípio da fungibilidade recursal, seria possível considerar o pedido de revisão como se Agravo Regimental fosse, observados os termos do art. 82, II do Regimento Interno desta Egrégia Corte.

Todavia, o pedido foi formulado extemporaneamente. Compulsando os autos, constata-se que a r. decisão de fls. 40 foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal em 23.05.2007. Em virtude do feriado municipal de 24.05.2007 (Padroeira de Goiânia), o prazo recursal teve início em 25.05.2007, findando em 01.06.2007, sendo que o pedido de reconsideração foi protocolizado apenas em 13.06.2007.

Pelo exposto, indefiro o pedido de reconsideração (fls. 44), por falta de amparo legal e deixo de aplicar o princípio da fungibilidade recursal em vista da intempestividade constatada.

Intime-se.

Por fim, tendo em vista a omissão do Relator na decisão de fls. 40, arbitro as custas processuais em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em face do valor dado à causa, no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a cargo da Autora, das quais fica isenta, consoante requerido às fls. 06.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 20 de julho de 2007.

original assinado

PLATON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Desembargador Federal no exercício da

Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 32/07

PROCESSO TRT AP - nº 02296-1991-005-18-00-3

AGRAVANTE: LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES

ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADOS: 1. INDUSTRIAL E HABITACIONAL SOLDASA LTDA.

2. DARLAN SANTOS DE ALENCAR

3. DARLENE GOMES DE ALENCAR

4. ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR

5. JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS

AGRAVADO: 1. JOSÉ PEREIRA DE FARIA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR e JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca dos v. acórdãos de fls. 364/368 e de fls. 382/384, cujos dispositivos seguem transcritos:

"... Diante do exposto, conheço de ambos os agravos de Petição e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação. ..."

"... Conheço dos embargos e, no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 36/07

PROCESSO TRT AP - nº 00108-2003-054-18-00-7

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADOS: 1. LATICÍNIOS JESÚPOLIS LTDA.

2. SÍLVIO NUNES DE OLIVEIRA

3. GERALDO FURTADO PACHECO

4. SIMONE FRANCISCO DA SILVA PIRES BORGES

ADVOGADOS: 1. ALVANDO ARAÚJO DE CARVALHO

2. JORGE NUNES DE BARROS E OUTRO(S)

3. WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada SIMONE FRANCISCO DA SILVA PIRES BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 379/382, cujo dispositivo segue transcrito:

"...Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 38/07

PROCESSO TRT RO - nº 01979-2006-002-18-00-1

RECORRENTE: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO: 1. NELSON MELO OLIVEIRA

2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): 1. CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 154/164, cujo dispositivo segue transcrito:

"... Conheço do recurso da segunda reclamada e, de ofício, declaro a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para reabertura da instrução processual, tudo nos termos da fundamentação expendida. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 39/07

PROCESSO TRT RO - nº 01995-2006-002-18-00-4

RECORRENTE: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO: 1. MARIA APARECIDA FEITOZA

2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): 1. CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 130/140, cujo dispositivo segue transcrito:

“... Conheço do recurso da segunda reclamada e, de ofício, declaro a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, tudo nos termos da fundamentação expendida. ...”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.835/2007 CPEX 01 1.413/2007 N N

MARCELO SANTOS BRAGA
SPF ENGENHARIA LTDA.

02.831/2007 CPEX 02 1.422/2007 N N

VALDETE FAGUNDES PAGUETTI
CRISTIANE DE ARAÚJO BORGES

02.827/2007 CPEX 01 1.408/2007 N N

JOAIS BATISTA SANTOS
CODIPETROS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. E OUTROS (5)

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

02.832/2007 CP 01 1.411/2007 N N

CARLOS SEVERINO DA SILVA
LOUGHREY INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

02.836/2007 RT 02 1.424/2007 ORD. N N

EDILSON PEREIRA BARBOSA
TRANSPORTADORA NUNES FERNANDES

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA

02.829/2007 RT 02 1.421/2007 ORD. N N

RICARDO DOS SANTOS FREITAS
C E S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO VACIO COELHO BESERRA

02.834/2007 CP 02 1.423/2007 N N

JOSÉ FERREIRA LIRA
LINK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY

02.828/2007 ACPG 01 1.409/2007 UNA 31/08/2007 08:30 ORD. N N

R. M. ELIAS - ME
LUZABETE ANTÔNIA MARTINS

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

02.839/2007 CPEX 02 1.426/2007 N N

NEILTON MARTINS DO AMARAL
CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

02.830/2007 RT 01 1.410/2007 UNA 05/09/2007 14:40 ORD. N N

CRISTIANO FERREIRA PINTO
FERNANDA NASCIMENTO DOCA + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

02.838/2007 RT 02 1.425/2007 UNA 09/08/2007 14:10 SUM. S N

GILMAR PEREIRA ROSA
MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS

02.842/2007 RT 01 1.416/2007 UNA 14/08/2007 14:10 SUM. N N

WELINGTON FERREIRA
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

02.840/2007 CPEX 01 1.415/2007 N N

LEOMIRA CARRIAS DE SOUSA
MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

02.837/2007 RT 01 1.414/2007 UNA 31/08/2007 08:50 ORD. N N

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GO

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

02.841/2007 RT 02 1.427/2007 UNA 09/08/2007 13:55 SUM. S N

LUZIVANIO DOS SANTOS SILVA
LUIZ FERNANDO GONÇALVES KAIAL

ADVOGADO(A): VALDILENE DE SOUZA MARTINS

02.833/2007 ET 01 1.412/2007 ORD. S N

BABYANE LIMA DOS SANTOS
THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.720/2007 RT 06 1.423/2007 UNA 09/08/2007 08:15 SUM. N N

LUCAS NUNES ORBILEM OLIVEIRA
CONFECÇÕES SLIP LTDA

18.690/2007 RT 11 1.426/2007 ORD. N N

RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESTO - SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

18.685/2007 ACP 11 1.425/2007 ORD. N N

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO
J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.

18.713/2007 CPEX 09 1.442/2007 N N

JOSÉ VALDENOR GOMES COIMBRA
RADAR CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA. N/P TEREZINHA GRAVA
AMADOR

18.661/2007 ADV 09 1.437/2007 SUM. N N

JULIANO VALERIANO REGO DE PAULA
.....

18.749/2007 RT 10 1.443/2007 UNA 09/08/2007 08:00 SUM. N N

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA
CONSERVADORA PADRÃO S/C LTDA

18.790/2007 RT 05 1.440/2007 UNA 20/08/2007 09:10 SUM. N N

SILAS DAVI MOREIRA NOLETO
TRINDADE MINI POÇOS ARTESIANOS LTDA

18.700/2007 RT 05 1.436/2007 UNA 17/08/2007 10:10 ORD. N N

LEANDRO SOARES PINHEIRO
MONTE SINAI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

18.736/2007 CP 01 1.457/2007 N N

JOSÉ BALDUÍNO DIAS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

18.724/2007 RT 02 1.432/2007 INI 20/08/2007 08:25 ORD. N N

HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

18.742/2007 CP 11 1.434/2007 N N
BRUNO BANDEIRA MACHADO
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL LTDA (MASSA FALIDA) + 005

18.796/2007 AC 13 1.432/2007 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

18.701/2007 RT 01 1.448/2007 UNA 09/08/2007 09:30 SUM. N N
MARIA LUIZA SOUZA DOS SANTOS
CONSERVADORA PADRÃO S/C LTDA

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

18.699/2007 RT 05 1.435/2007 UNA 17/08/2007 09:50 SUM. N N
JOÃO MACHADO DE LIMA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

18.709/2007 RT 09 1.441/2007 UNA 29/08/2007 09:30 ORD. N N
MARIA JOSÉ SOARES E SILVA
FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

18.744/2007 RT 09 1.445/2007 UNA 14/08/2007 08:10 SUM. N N
SEBASTIÃO DIVINO DA CRUZ
FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA

18.667/2007 RT 05 1.433/2007 UNA 29/08/2007 08:10 ORD. N N
VERÍSSIMO APARECIDO DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIA
RURAL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

18.653/2007 RT 07 1.433/2007 UNA 16/08/2007 09:20 SUM. N N
KATIANE FRANÇA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

18.715/2007 RT 10 1.452/2007 UNA 09/08/2007 09:45 ORD. N N
PATRICIA DE PAULA BORGES
ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. + 001

18.719/2007 RT 10 1.453/2007 UNA 09/08/2007 08:30 SUM. S N
MARCELO SARMENTO BATISTA
SILVA E CAETANO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

18.731/2007 AINDAT 01 1.456/2007 UNA 15/08/2007 10:30 ORD. S N
JOSÉ LOURENÇO FERREIRO DA SILVA
MARSOU ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

18.688/2007 RT 02 1.437/2007 INI 09/08/2007 08:05 ORD. N N
PAULO MOREIRA DE SOUZA
JOSE CARLOS DA SILVEIRA + 001

18.695/2007 RT 03 1.438/2007 INI 06/09/2007 08:10 ORD. N N
LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO(A): AMIR RODRIGUES DA SILVA

18.642/2007 RT 10 1.445/2007 UNA 09/08/2007 09:15 ORD. S N
FELICIDADE OLIVEIRA BATISTA
BENEDITO MOACIR COSTA ME + 001

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA

18.696/2007 RT 03 1.439/2007 INI 06/09/2007 08:20 ORD. S N
CRISTIANO JUNIO DO NASCIMENTO
IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

18.663/2007 RT 09 1.438/2007 UNA 14/08/2007 15:40 ORD. N N
CÁSSIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS
VILA RICA PÁLACE HOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO

18.697/2007 ACPG 02 1.438/2007 INI 13/08/2007 08:20 ORD. N N
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS
LUCIANA LÍDIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

18.728/2007 RT 08 1.432/2007 UNA 09/08/2007 10:20 ORD. N N
LIDIANE KAREN DA SILVA VIEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.704/2007 RT 10 1.449/2007 UNA 09/08/2007 09:30 ORD. N N
JONATAS FERREIRA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

18.706/2007 RT 07 1.436/2007 INI 29/08/2007 13:35 ORD. N N
RAPHAEL AFONSO MAGALHAES DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.733/2007 RT 05 1.438/2007 UNA 17/08/2007 10:50 ORD. N N
CARLOS EDUARDO VIEIRA BORBA LIBORIO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.737/2007 RT 09 1.444/2007 UNA 15/08/2007 09:30 ORD. S N
LUCIMEIRE JOSEFA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.703/2007 RT 01 1.454/2007 UNA 09/08/2007 10:50 ORD. N N
ADRIANA MOURA DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.727/2007 RT 01 1.455/2007 UNA 09/08/2007 14:40 ORD. N N
KELLY DIANA CARMO DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.716/2007 RT 04 1.443/2007 UNA 06/09/2007 10:00 ORD. N N
GISELE APARECIDA MARQUES MARTINS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.730/2007 RT 07 1.437/2007 INI 29/08/2007 13:40 ORD. N N
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

18.721/2007 RT 02 1.439/2007 INI 14/08/2007 08:25 ORD. N N
ELISSANDRA DE CARVALHO RIBEIRO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.707/2007 RT 08 1.430/2007 UNA 09/08/2007 10:40 ORD. N N
VALTEIR LOPES DA SILVA
CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME- BAR DO CELSON

18.702/2007 RT 04 1.442/2007 UNA 05/09/2007 15:30 ORD. N N
ADELITA LUIZA SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

18.638/2007 RT 10 1.444/2007 UNA 09/08/2007 08:15 SUM. N N
PAULO ALEX RODRIGUES DAMASCENO
FAISÃO GRILL RESTAURANTE LTDA.

18.639/2007 RT 06 1.425/2007 UNA 09/08/2007 08:45 SUM. S N
NELICIRANDA DE SOUZA SERTÃO
LUCIANO PAIM DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

18.650/2007 RT 01 1.450/2007 UNA 09/08/2007 10:10 SUM. N N
MARCELO LEITE MACHADO
GLORIA SOUSA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EUMAR JOSÉ SILVA

18.708/2007 RT 13 1.428/2007 UNA 09/08/2007 10:00 ORD. N N
ROBSON MENDES FERREIRA
ADVOCACIA JOSÉ MARTINS + 002

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

18.729/2007 RT 02 1.440/2007 UNA 08/08/2007 08:50 SUM. S N
MAYCON MENDES DA SILVA
VC DOS SANTOS + 001

18.725/2007 RT 09 1.443/2007 UNA 13/08/2007 14:00 SUM. N N
JOSÉ BONFIM MARTINS
VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

18.735/2007 RT 07 1.438/2007 UNA 16/08/2007 13:50 SUM. N N
ALEXANDRE DOUGLAS BRITO DA SILVA
ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

18.665/2007 RT 03 1.435/2007 UNA 20/08/2007 09:30 SUM. N N
APARECIDA NAVES DE OLIVEIRA
NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

18.698/2007 RT 11 1.431/2007 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
OMEGA DORNIER COMERCIO DE JOIAS LTDA.

18.686/2007 RT 07 1.435/2007 INI 29/08/2007 13:30 ORD. N N
JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES

18.723/2007 RT 06 1.430/2007 INI 13/08/2007 14:30 ORD. N N
WILSON DE MORAIS LIMA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA

18.683/2007 RT 13 1.427/2007 UNA 09/08/2007 09:45 ORD. N N
FLAVIO DIVINO DA SILVA LIMA
MPA MOTOR PEÇAS LTDA. - REP/P. ANTÔNIO CARLOS VELOSO

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY

18.693/2007 RT 06 1.429/2007 INI 20/08/2007 11:15 ORD. S N
PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA
ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FREDERICO ANTONIO SIMAO

18.648/2007 ACCS 03 1.434/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
CATHIA REGINA NUNES DA ROCHA DIAS + 009

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

18.710/2007 RT 13 1.429/2007 UNA 13/08/2007 09:00 SUM. N N
JOCLEI BATISTA DA SILVA
COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

18.740/2007 RT 01 1.459/2007 UNA 09/08/2007 15:20 SUM. N N
LUCIANA MOURA CAVALCANTE
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
+ 002

18.741/2007 RT 05 1.439/2007 UNA 20/08/2007 08:50 SUM. N N
MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
CETead- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
+ 002

18.746/2007 RT 03 1.441/2007 UNA 20/08/2007 13:30 SUM. N N
IZABEL DE SOUSA CALIXTO
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
+ 002

18.745/2007 RT 06 1.431/2007 UNA 09/08/2007 09:15 SUM. N N
CAMILA CRISTINA VENANCIO
CETead- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
+ 002

18.726/2007 RT 08 1.431/2007 UNA 09/08/2007 09:20 SUM. N N
CLEIDIVAL FERREIRA CAMARAS JUNIOR
CETead- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
+ 002

18.734/2007 RT 04 1.444/2007 UNA 14/08/2007 14:30 SUM. N N
ADRIANA MORAES VIEIRA
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
+ 002

ADVOGADO(A): IÊDA VIEIRA

18.634/2007 RT 02 1.433/2007 UNA 08/08/2007 09:50 SUM. N N
CLEIDINEY MARCELINO DA COSTA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

18.651/2007 RT 05 1.432/2007 UNA 17/08/2007 09:30 SUM. N N
MILTON MENDES DA COSTA
CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO CANDIDO NUNES

18.712/2007 ADV 05 1.437/2007 SUM. N N
GERIVALDO BOMFIM DA SILVA
ITAÚ SEGUROS S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

18.657/2007 ACCS 12 1.434/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
MARIA EMÍLIA DE MORAIS ROCHA

ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA

18.666/2007 ACCS 02 1.436/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
LILIANE DE OLIVEIRA FREITAS LEÃO

18.643/2007 ACCS 07 1.432/2007 UNA 30/08/2007 08:15 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
WÉSLEY JOSÉ DE SOUZA

18.677/2007 ACCS 10 1.448/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
MÁRIO SILVIO GUIMARÃES SILVA

18.681/2007 ACCS 06 1.428/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
FRANKLIN DA SILVA DUTRA JÚNIOR

18.672/2007 ACCS 01 1.452/2007 UNA 13/08/2007 15:35 SUM. N N
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P
HUMBERTO MARQUES BONFIM
RUBENS JOSE CANDIDO GOMES

18.676/2007 ACCS 12 1.436/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P
HUMBERTO MARQUES BONFIM
MARCIO GLEIG SANTANA

18.670/2007 ACCS 11 1.429/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
RAMON RIZZO

18.668/2007 ACCS 13 1.426/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
FERNANDO ANDRADE BORGES

18.669/2007 ACCS 05 1.434/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
EDUARDO LUIZ MESQUITA

18.655/2007 ACCS 01 1.451/2007 UNA 13/08/2007 10:55 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
RODRIGO EMÍLIO DOS GUIMARÃES

18.679/2007 ACCS 03 1.436/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
GUILHERME UMBELINO V. DA SILVA

18.664/2007 ACCS 08 1.426/2007 UNA 10/08/2007 10:00 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
KLEITON COELHO ALVES

18.674/2007 ACCS 07 1.434/2007 UNA 30/08/2007 13:40 SUM. N N
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P
HUMBERTO MARQUES BONFIM
CARLOS AUGUSTO SALVAGNI

18.660/2007 ACCS 06 1.426/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
OSVALDO MIAKI

18.682/2007 ACCS 09 1.440/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
MARILDA DA SILVA AGUIAR

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

18.678/2007 RT 08 1.427/2007 UNA 09/08/2007 11:00 ORD. N N
GIUFLAVIO GIUSEPPE FERRAZ
BOULLEVARDE ADMINISTRAÇÃO

18.671/2007 RT 06 1.427/2007 UNA 09/08/2007 09:00 SUM. S N
WILLIAN ALVES DOS SANTOS
FAVORITA ÁGUA SUL TRANSPORTADORA

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

18.692/2007 RT 04 1.441/2007 UNA 14/08/2007 14:15 SUM. N N
VESPASIANO DIAS DA SILVA JUNIOR
SUPERMERCADO E HORTIFRUTI TEND TUDO LTDA ME.

18.689/2007 RT 08 1.429/2007 UNA 09/08/2007 09:40 SUM. N N
CLEIDIONOR BATISTA PENA
S.A. PRUDENTE (SUPERMERCADO DONA TEM)

18.694/2007 RT 01 1.453/2007 UNA 09/08/2007 10:30 SUM. N N
FRANCINETE SANTOS DAMASCENO
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA. (HIPER MOREIRA)

ADVOGADO(A): KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

18.645/2007 ACCS 10 1.446/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
NENA DE QUEIROZ CAZAC

ADVOGADO(A): LEONEL DE SOUSA MELO FILHO

18.687/2007 RT 11 1.430/2007 ORD. N N
RUI FLAVIO DA SILVA
PLANETA VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

18.641/2007 AEXTCP 11 1.427/2007 SUM. N N
AILTON SOUZA DO NASCIMENTO
VILMAR BARBOSA MOREIRA

18.647/2007 RT 08 1.425/2007 UNA 09/08/2007 10:00 SUM. N N
JOÃO DE SOUZA RODRIGUES
TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

18.644/2007 RT 13 1.424/2007 UNA 09/08/2007 09:15 SUM. N N
ANTÔNIO DOS REIS NOLETO
JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR

18.680/2007 RT 12 1.437/2007 UNI 29/08/2007 13:00 ORD. S N
WELINGTON CABRAL DE AGUIAR
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

18.637/2007 RT 01 1.449/2007 UNA 09/08/2007 09:50 ORD. S N
SIMPLÍCIO MIRANDA DA COSTA NETO
TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA

18.649/2007 RT 12 1.432/2007 UNI 20/08/2007 14:30 ORD. N N
GERCINO PERES DE SOUSA
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO NASCENTE GOMES

18.691/2007 ET 03 1.437/2007 ORD. S N
DAIANE VIEIRA RODRIGUES
ODILON ALVES

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

18.662/2007 RT 10 1.447/2007 UNA 09/08/2007 08:20 SUM. N N
VÂNIA PAULINO DE SOUZA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARILDA DIAS BATISTA

18.673/2007 RT 09 1.439/2007 UNA 13/08/2007 09:10 SUM. N N
AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE

18.748/2007 RT 06 1.432/2007 UNI 29/08/2007 10:15 ORD. N N
MIKHALL SKAF
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

18.675/2007 RT 12 1.435/2007 UNI 21/08/2007 13:00 ORD. S N
CESAR AUGUSTO DE SOUSA
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NEIVAL XAVIER

18.646/2007 RT 09 1.436/2007 UNA 14/08/2007 15:10 ORD. N N
SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
NACIONAL TINTAS + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA ROSA DO NASCIMENTO

18.656/2007 RT 13 1.425/2007 UNA 09/08/2007 09:30 SUM. N N
GLEIDSON ROBERTO DA SILVA
FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

18.705/2007 RT 11 1.432/2007 ORD. N N
MÁRCIA ADRIANA BENTO
BANCO BRADESCO S.A. + 001

18.738/2007 RT 11 1.433/2007 ORD. N N
SEBASTIÃO FÁRIA PIMENTA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA

18.684/2007 AINDAT 08 1.428/2007 UNA 14/08/2007 10:20 ORD. N N
RONIVALDO MORAES DE SOUSA
IG - CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

18.718/2007 RT 03 1.440/2007 UNA 20/08/2007 09:50 SUM. N N
LÍVIA ALESSANDRA RODRIGUES
DI CREDICO E HOLANDA LTDA.

18.747/2007 RT 12 1.440/2007 UNI 29/08/2007 13:10 ORD. N N
EDVAN PEREIRA DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS

18.717/2007 RT 12 1.438/2007 UNI 21/08/2007 13:10 SUM. N N
FRANCIMARIO CLAUDINO DE ASSIS
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MEIA PONTE LTDA.

18.743/2007 RT 12 1.439/2007 UNI 21/08/2007 13:20 SUM. N N
ALEXANDRE LEONARDO NUNES
TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

18.635/2007 RT 06 1.424/2007 UNA 09/08/2007 08:30 SUM. N N
MAURO PAULINO DOS SANTOS
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA

18.722/2007 ACPG 13 1.430/2007 UNA 13/08/2007 09:15 ORD. N N
RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
LUIZ CARLOS PIEROBON

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

18.659/2007 RT 02 1.435/2007 UNA 08/08/2007 09:10 SUM. S N
EVA DO CARMO SALES
BRUM & PACHECO LTDA. (HOTEL COMODORO)

18.652/2007 RT 11 1.428/2007 SUM. N N
CLEONICE TAVARES DA SILVA
BAR E RESTAURANTE PICANHA DO CARLINHO LTDA.

18.654/2007 RT 12 1.433/2007 UNI 20/08/2007 14:40 SUM. N N
FRANCISCA PEREIRA GUIMARÃES
CAFETERIA RANCHEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDEIR JOSÉ DE FARIA

18.714/2007 ET 10 1.451/2007 ORD. S N
MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

18.711/2007 ET 10 1.450/2007 ORD. S N
MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
ROSÂNGELA ROSANA RIBEIRO

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA

18.739/2007 RT 01 1.458/2007 UNA 09/08/2007 14:55 ORD. N N
UDELSON LEANDRO GOMES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

18.636/2007 RT 02 1.434/2007 UNA 08/08/2007 09:30 SUM. N N
HELIS MENDES DOS SANTOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

18.732/2007 RT 13 1.431/2007 UNA 13/08/2007 09:30 ORD. N N
FLORISVALDO DE SOUZA ALVES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

18.658/2007 RT 04 1.440/2007 UNA 04/09/2007 16:00 ORD. N N
JULIANA RODRIGUES VALERIANO
GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 117

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/07/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.755/2007 CPEX 02 1.441/2007 N N
JOSIVALDO DA SILVA PEREIRA
REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.

18.753/2007 CPEX 03 1.443/2007 N N
RICARDO GONÇALVES DO NASCIMENTO REP. P/ JOVELINA D
IRONY VIEIRA DE ATAÍDES SILVA + 001

18.850/2007 CPEX 11 1.442/2007 HAZNATHY PEREIRA JARDIM P E L ENGENHARIA LTDA E OUTROS 2	N N	18.807/2007 RT 07 1.439/2007 INI 30/08/2007 08:10 ORD. N N RUFINO ALVES DO ESPIRITO SANTO MIGUEL GONÇALVES DE JESUS
18.840/2007 CPEX 04 1.452/2007 MIGUEL DE MOURA ROSA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.	N N	18.890/2007 RT 11 1.445/2007 ERINALDO RODRIGUES DE SANTANA SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
18.855/2007 CP 05 1.448/2007 RODRIGO MARTINS SOUSA MOZART BARBOSA DA SILVA FILHO	N N	18.849/2007 CP 13 1.441/2007 IVÁ SILVA SANTOS ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
18.834/2007 RT 09 1.446/2007 UNA 14/08/2007 08:30 SUM. N N VILMA MARTINS DE OLIVEIRA BOIS GRILL		18.858/2007 CPEX 02 1.449/2007 ANTÔNIO CARLOS MOURA DE MELO KATHERINE LIMA BARROS
18.843/2007 RT 03 1.442/2007 UNA 20/08/2007 13:50 SUM. N N FABIO CARDOSO GUIMARÃES BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA		18.812/2007 RT 04 1.445/2007 UNA 31/08/2007 10:15 ORD. N N RUFINO ALVES DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA E LEMOS LTDA
18.847/2007 CP 03 1.449/2007 NILMA FERNANDES BERTONI ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE ESPORTES ATLÉTICOS	N N	18.851/2007 CPEX 10 1.462/2007 CLAYTON SANTOS SANTIAGO CEL ENGENHARIA LTDA.
18.846/2007 CP 01 1.465/2007 WALDIR CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA FILHO SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO - N/P SOCIO JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES	N N	18.844/2007 CP 07 1.447/2007 FÁBIO DE ARAÚJO MEDEIROS SPF ENGENHARIA LTDA.
18.839/2007 RT 12 1.441/2007 INI 21/08/2007 13:30 SUM. N N WILLIAN ALVES DA SILVA CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA		ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA 18.838/2007 RT 01 1.464/2007 UNA 30/08/2007 08:30 ORD. S N MARIA ZILMA LEITE ROSA FUNDHAC- FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001
18.841/2007 CPEX 12 1.446/2007 CARLOS EDUARDO ALVES ROMERO BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. +01	N N	ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO 18.870/2007 RT 10 1.463/2007 UNA 10/08/2007 09:45 ORD. N N MARIA LUSINETE DE OLIVEIRA PRISMA AUDIO PART'S LTDA.
18.842/2007 CPEX 09 1.455/2007 JOSE CARLOS REIS NUNES ENCOL S.A. ENGENHARIA COM E IND. MF.N/P SINDICO ROLDÃO IZAEAL CASSIMIRO	N N	ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES 18.784/2007 RT 11 1.437/2007 SUM. N N SILVÂNIO AIRES MENDES CRISTAL LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA.
18.875/2007 RT 13 1.433/2007 UNA 13/08/2007 09:45 SUM. N N JOEL BARBOZA DA SILVA POSTO RADIAL LTDA		ADVOGADO(A): ANA PAULA DE MELO DRUMOND 18.857/2007 RT 03 1.451/2007 INI 10/09/2007 08:00 ORD. N N SAULO JOSÉ DA SILVA TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
18.853/2007 CPEX 08 1.441/2007 GREIZIELE FERNANDES DE ARAÚJO GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.	N N	ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO 18.854/2007 RT 12 1.447/2007 INI 21/08/2007 14:30 SUM. N N DELCIONE RODRIGUES REIS MONTEIRO REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
18.754/2007 CP 05 1.441/2007 ANDERSON DA COSTA CASAS QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	N N	ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA 18.861/2007 RT 06 1.438/2007 INI 20/08/2007 13:30 ORD. S N JOSÉ EDVALDO ALVES DE ALMEIDA CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
18.830/2007 AEX 11 1.441/2007 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN TIP TOP CHOP LTDA.	ORD. N N	ADVOGADO(A): AURISAN DE SANTANA AZEVEDO 18.818/2007 RT 07 1.445/2007 INI 03/09/2007 13:40 ORD. N N CLEYME TITO DE DEUS NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
18.752/2007 CPEX 08 1.433/2007 MANUEL VITORINO DA SILVA RETEL ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	N N	18.817/2007 RT 04 1.450/2007 UNA 06/09/2007 10:45 ORD. N N MÁRCIO FRANCISCO ALVES NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
18.750/2007 CPEX 10 1.454/2007 ALBETÂNIA SANTANA DIAS CONSERVICE ADM E SERVIÇOS LTDA.	N N	18.820/2007 RT 12 1.445/2007 INI 21/08/2007 14:20 ORD. N N JOÃO BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
18.871/2007 ACPG 10 1.464/2007 UNA 13/08/2007 09:00 ORD. N N D CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. JULIANA VIEIRA DE ANDRADE		ADVOGADO(A): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES 18.825/2007 RT 09 1.452/2007 UNA 15/08/2007 14:40 ORD. N N CARLOS RODRIGUES TRINDADE ARUANÁ TERMOELÉTRICAS S.A.
18.756/2007 CP 06 1.433/2007 IRAUADI MACHADO DA SILVA MENDES MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA.	N N	ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS 18.831/2007 RT 13 1.439/2007 UNA 13/08/2007 10:45 SUM. N N MÁRCIO GLADSON SILVA AÇOPIO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA.
18.895/2007 RT 08 1.443/2007 UNA 13/08/2007 10:20 SUM. N N WALMIRA COSTA PINTO ATENTO BRASIL S/A		ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO 18.811/2007 RT 01 1.463/2007 UNA 13/08/2007 09:30 SUM. N N GEISEL ALBERTH NERES DE PAULA IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
18.751/2007 CPEX 13 1.434/2007 JOSIENE PEREIRA DA SILVA INSTITUTO ELLEN (SÓCIA MARIA ELENA PINTO MACHADO)	N N	

18.808/2007 RT 05 1.445/2007 UNA 20/08/2007 10:30 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA FERNANDES
EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

18.806/2007 RT 04 1.449/2007 UNA 15/08/2007 14:00 SUM. N N
DANIELA ELIAS SAMPAIO
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
18.810/2007 RT 07 1.444/2007 UNA 20/08/2007 14:10 SUM. N N
MILTON RODRIGUES GALVÃO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
18.845/2007 RT 13 1.440/2007 UNA 13/08/2007 11:00 ORD. N N
VANDAILTON ALVES DE OLIVEIRA
G-LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. (GRUPO GRANERO) + 001

ADVOGADO(A): DARIO ABRAHÃO RABAY
18.824/2007 ET 09 1.451/2007 ORD. S N
LEASEWELL LIMITED
EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA
18.821/2007 RT 10 1.461/2007 UNA 10/08/2007 09:30 ORD. N N
ANTÔNIO VIANA NEVES
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
18.869/2007 RT 13 1.443/2007 UNA 14/08/2007 08:30 SUM. N N
JOSÉ MARIA MOURA LIMA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
18.804/2007 RT 13 1.438/2007 UNA 20/08/2007 09:00 ORD. N N
HUMBERTO SMITH DA SILVA
YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
18.787/2007 RT 10 1.458/2007 UNA 30/08/2007 09:00 ORD. S N
JAIR JULIANO DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA
18.835/2007 RT 08 1.440/2007 UNA 10/08/2007 08:40 SUM. N N
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA (REP. P/ JAIME SILVA DE MORAIS)
CHIRLENE DA SILVA MIRANDA

18.837/2007 RT 05 1.446/2007 UNA 20/08/2007 10:50 SUM. N N
ADÃO NUNES DA COSTA LEITE
ESTAL - LIMPEZAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
18.862/2007 RT 11 1.443/2007 SUM. N N
DIVINO DA ROCHA SILVA
MAURINO CAMINHÕES MULTIMARCAS

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
18.867/2007 RT 04 1.453/2007 UNA 10/09/2007 14:45 ORD. N N
FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

18.874/2007 RT 11 1.444/2007 ORD. S N
FERNANDES ALVES DOS SANTOS
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GIOVANE ALVES DE CASTRO
18.785/2007 RT 06 1.435/2007 INA 14/08/2007 14:45 ORD. N N
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
SUPERMERCADO O BARATÃO LTDA.

ADVOGADO(A): GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
18.860/2007 ET 02 1.450/2007 ORD. S N
CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
FERNANDO SILVA NEIVA + 002

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
18.852/2007 RT 05 1.447/2007 UNA 21/08/2007 09:10 ORD. N N
JOÃO GOMES DA SILVA
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
18.809/2007 RT 02 1.446/2007 INA 30/08/2007 08:25 ORD. N N
ADRIANO DA SILVA ROCHA
COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA-GO + 001

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
18.777/2007 RT 01 1.461/2007 UNA 13/08/2007 08:50 ORD. N N
VALMIR CLEYDSON CABRAL DE PAIVA
SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS LTDA.-ME (SUPER
DIRINHOS SUPERMERCADOS)

18.773/2007 RT 10 1.456/2007 UNA 10/08/2007 08:00 SUM. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES DE JESUS FERREIRA
AJF SERVICE- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): Jaelita Moreira de Oliveira
18.781/2007 RT 09 1.449/2007 UNA 14/08/2007 09:10 SUM. N N
KEILA BARBOSA LIRA
ANA BELLA FASHION. REP P/ ANA MARIA DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO(A): JOÃO MOREIRA SANTOS
18.873/2007 RT 04 1.454/2007 UNA 10/09/2007 15:00 ORD. S N
VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
18.782/2007 RT 10 1.457/2007 UNA 10/08/2007 08:15 SUM. S N
WESLEY LUIZ DE OLIVEIRA
ADELMA DOS SANTOS ANDRADE + 001

ADVOGADO(A): KATIA MORAES CAMPOS
18.792/2007 RT 04 1.448/2007 UNA 06/09/2007 10:30 ORD. N N
CAROLINE ARAUJO GABRIEL
BRASIL TELECOM S.A. + 001

18.793/2007 RT 01 1.462/2007 UNA 13/08/2007 09:10 ORD. S N
JOÃO RODRIGUES DA SILVA
BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO(A): LARISSA CAROLINA R. S. DE OLIVEIRA
18.864/2007 RT 06 1.439/2007 UNA 13/08/2007 09:30 SUM. N N
BRUNO SANTOS TIVERON
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -
COMOB

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
18.833/2007 RT 04 1.451/2007 UNA 17/08/2007 08:30 SUM. N N
SAULO BATISTA LEITE
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

18.832/2007 RT 02 1.448/2007 UNA 13/08/2007 10:30 SUM. N N
OSVALDO DA SILVA CRUZ
CMC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO LINO VARGAS
18.872/2007 RT 07 1.448/2007 INA 04/09/2007 08:05 ORD. N N
REGINALDO VALLADÃO DE ALMEIDA
IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
18.805/2007 RT 07 1.443/2007 UNA 20/08/2007 13:50 SUM. N N
IZAIR SILVÉRIO DE SOUZA
ELDORADO CLUBE (REP. P/ NIVALDO MENEZES)

18.799/2007 RT 02 1.445/2007 UNA 09/08/2007 09:10 SUM. N N
FERNANDO FIRMINO DE SOUZA
FRANCISCO IDELFONSO BARBOSA LOBO

18.819/2007 RT 10 1.460/2007 UNA 10/08/2007 08:30 SUM. S N
ADEMAR ELISEU DA SILVA
L.A. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.

18.815/2007 RT 10 1.459/2007 UNA 10/08/2007 08:20 SUM. N N
RONAIR LUIZ DA SILVA
A7 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

18.798/2007 RT 03 1.447/2007 UNA 20/08/2007 14:10 SUM. N N
JOEL ARAÚJO LIMA
DIROBLOCK BRASIL REP/P. JOSÉ HUMBERTO

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
18.766/2007 RT 13 1.435/2007 UNA 13/08/2007 10:00 ORD. N N
CELSON TEIXEIRA DE ARAÚJO
PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LÚCIA MARIA DE JESUS PEREIRA
18.797/2007 RT 07 1.442/2007 INA 03/09/2007 13:35 ORD. N N
VANDERLEI DE JESUS DOS SANTOS
VALTER FASSA

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

18.836/2007 RT 09 1.454/2007 UNA 14/08/2007 13:40 SUM. S N
CLEODOMAR FRANCISCO MARQUES
ART 3 (ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.)

ADVOGADO(A): MARCELO BEZERRA SANTOS

18.758/2007 RT 07 1.440/2007 UNA 13/08/2007 09:00 SUM. N N
EMERSON SILVA DA CONCEIÇÃO
PRINT MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

18.859/2007 RT 12 1.448/2007 INI 21/08/2007 14:40 ORD. N N
EURÍPEDES MENDONÇA DA PAIXÃO
ADR IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. (ADRIANO FERRO SOARES)

ADVOGADO(A): MARIA ELISA BARBOSA MACHADO

18.823/2007 AC 07 1.446/2007 ORD. N N
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.
EDSON CARLOS BASTOS SANTANA

ADVOGADO(A): MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

18.868/2007 RT 08 1.442/2007 UNA 10/08/2007 11:00 ORD. N N
PAULO RENATO LOPES DURANTE
FIFA TRANSPORTADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

18.786/2007 RT 12 1.443/2007 INI 21/08/2007 14:00 SUM. N N
FERNANDO DE ANDRADE COSTA
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

18.795/2007 RT 02 1.444/2007 INI 14/08/2007 08:10 ORD. N N
MARIA ROSELENE DE ABREU
PONTO E PIZZARIA E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE

18.814/2007 RT 06 1.437/2007 INI 30/08/2007 10:15 ORD. N N
JEANE LOBO DE CARVALHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

18.783/2007 RT 03 1.446/2007 INI 06/09/2007 13:20 ORD. S N
DURVAL ALVES RIBIRO
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

18.803/2007 RT 11 1.438/2007 ORD. N N
ROSE BUENO RIBEIRO
MR CURSO DE IDIOMAS LTDA. - WIZARD + 001

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS

18.816/2007 RT 11 1.439/2007 SUM. N N
NOELIA DE JESUS ALVES
HALEX ISTAR- INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS

18.801/2007 RT 13 1.437/2007 UNA 13/08/2007 10:30 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS LEITE SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

18.802/2007 RT 08 1.438/2007 UNA 10/08/2007 09:00 SUM. N N
JÚNIO MESSIAS PEREIRA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

18.763/2007 RT 03 1.444/2007 INI 06/09/2007 13:00 ORD. N N
JOSÉ LEONIDAS FERREIRA
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO
ESTADO DE GOIÁS + 001

18.791/2007 RT 08 1.437/2007 UNA 30/08/2007 13:20 ORD. N N
SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO
ESTADO DE GOIÁS + 001

18.764/2007 RT 10 1.455/2007 UNA 10/08/2007 09:15 ORD. N N
HELOÍSA HELENA SILVA
CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL BARCELONA VI

ADVOGADO(A): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

18.760/2007 RT 07 1.441/2007 INI 03/09/2007 13:30 ORD. N N
WALTER FRANCISCO RODRIGUES
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO
ESTADO DE GOIÁS. + 001

18.761/2007 RT 04 1.446/2007 UNA 06/09/2007 10:15 ORD. S N
ELIAS MENDES GOUVEIA

CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO
ESTADO DE GOIÁS. + 001

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA

18.829/2007 RT 11 1.440/2007 ORD. N N
EDENIA OLIVEIRA SOUSA
SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

18.828/2007 RT 03 1.448/2007 UNA 20/08/2007 14:30 SUM. N N
GERCILON MARTINS DOS SANTOS
ENGENHARIA TAIPA LTDA. (REP. P/ WAGNER XAVIER MACHADO)

18.827/2007 RT 09 1.453/2007 UNA 14/08/2007 13:20 SUM. N N
MILSON TAVARES SANTOS
ENGENHARIA TAIPA LTDA. (REP. P/ WAGNER XAVIER MACHADO)

ADVOGADO(A): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

18.759/2007 AC 09 1.448/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS
E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD/GO
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
DATAPREV

ADVOGADO(A): RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

18.856/2007 RT 03 1.450/2007 UNA 20/08/2007 14:50 SUM. N N
DANIELA ALVES SILVA
LABORE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

18.770/2007 RT 12 1.442/2007 INI 21/08/2007 13:40 ORD. S N
ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS
FÊNIX PAINÉIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

18.826/2007 AEXTCP 02 1.447/2007 SUM. N N
VALTO PIRES DA SILVA
ARCEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

18.775/2007 RT 02 1.443/2007 INI 14/08/2007 08:15 ORD. N N
JACKELINE ARAÚJO DE MELO
CSU CARDSYSTEM S.A. + 001

18.771/2007 RT 02 1.442/2007 UNA 09/08/2007 09:30 SUM. S N
ÉRICA SILVA BORGES
NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001

18.767/2007 RT 01 1.460/2007 UNA 13/08/2007 08:40 SUM. S N
NAIARA MOREIRA DOS SANTOS COSTA
NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

18.774/2007 RT 03 1.445/2007 INI 06/09/2007 13:10 ORD. S N
MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ

18.772/2007 RT 08 1.435/2007 UNA 10/08/2007 13:20 ORD. N N
CRISTINA MOREIRA FREITAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

18.863/2007 RT 02 1.451/2007 INI 30/08/2007 08:20 ORD. N N
MARIA SUELENE PEREIRA SOBRINHO
ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR DO ESTADO

18.866/2007 RT 13 1.442/2007 UNA 30/08/2007 08:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR DO ESTADO

18.865/2007 RT 05 1.449/2007 UNA 30/08/2007 08:10 ORD. N N
ROSÂNGELA GONÇALVES DE ARAÚJO
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): SARA MENDES

18.757/2007 RT 09 1.447/2007 UNA 14/08/2007 08:50 SUM. N N
VALMI CARLOS SOARES
.....

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE CHAVES GALLIETA

18.848/2007 RT 01 1.466/2007 UNA 13/08/2007 09:50 SUM. N N
GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA
MORENA BELA JEANS WEAR (FLAVIANE DA COSTA PINTO)

ADVOGADO(A): SÉRGIO MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
18.762/2007 RT 08 1.434/2007 UNA 10/08/2007 09:40 SUM. N N
GEICIDELIA ROSA MENEZES
GYN LOTERIAS LTDA ME REP/P. EMERSON RODRIGUES SILVA PITA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
18.813/2007 RT 06 1.436/2007 UNA 13/08/2007 09:15 SUM. N N
CARLOS COELHO SIMÃO DA SILVA
MARIANOS GRILL

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
18.794/2007 RT 09 1.450/2007 UNA 15/08/2007 10:00 ORD. N N
JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
BANCO ITAU S.A. + 001

18.788/2007 RT 05 1.444/2007 UNA 20/08/2007 09:50 ORD. N N
LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
18.789/2007 ACP 08 1.436/2007 UNA 10/08/2007 09:20 SUM. N N
ATUAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REPRESENTANTE LEGAL
CLEOMAR JOSÉ DA SILVA)
WEASIL PALOMINO + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
18.779/2007 RT 05 1.443/2007 UNA 20/08/2007 09:30 SUM. N N
FERNANDO QUINTINO DE SOUZA REP/ FRANCISCO QUINTINO SOARES
W T R INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DIST. DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
(GOLIM DA BRANQUINHA)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
18.765/2007 RT 05 1.442/2007 UNA 13/08/2007 09:30 ORD. N N
MATIAS INÁCIO DE MEDEIROS
H.P TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

18.768/2007 RT 11 1.435/2007 SUM. N N
SILVANEY DOS SANTOS SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): WEINER ALVES DOS SANTOS
18.778/2007 RT 04 1.447/2007 UNA 15/08/2007 13:45 SUM. N N
HUMBERTO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
RONIVALDO LOPES DE SOUZAS (RR CALÇADOS)

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
18.822/2007 RT 08 1.439/2007 UNA 10/08/2007 11:20 ORD. N N
LORENA MELO CARRIJO
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES
18.776/2007 RT 11 1.436/2007 ORD. N N
LÚCIA VIEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA
MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
18.769/2007 RT 13 1.436/2007 UNA 13/08/2007 10:15 SUM. N N
JULIERME CAVALCANTE ALBUQUERQUE
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
18.780/2007 RT 06 1.434/2007 UNA 13/08/2007 09:00 SUM. N N
ASSIS VIEIRA DE SALES
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ZÉLIO DE ÁVILA
18.800/2007 RT 12 1.444/2007 INI 21/08/2007 14:10 SUM. S N
NÁDIA MENDES DE SOUZA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
(REP. P/ RENATO DE SOUZA VELOSO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 126

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ÂNGELA MARIA RODRIGUES
02.479/2007 CP 02 1.237/2007 N N

LEANDRO RODRIGUES BORGES
CALDETAM CALDEIRARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES RODRIGUES
02.478/2007 RT 02 1.236/2007 INI 15/08/2007 13:00 ORD. N N
FERNANDO DOMINGOS DA SILVA
V.C. PAIVA E CIA - ME + 001

ADVOGADO(A): RILDO MOURÃO FERREIRA
02.481/2007 RT 02 1.238/2007 UNA 13/08/2007 14:30 SUM. N N
PRISCILA DE PAULA GARCIA
EQUIPE FOTOGRÁFICA NILSON NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
02.483/2007 RT 02 1.240/2007 INI 15/08/2007 13:20 ORD. N N
EDIONIS BENTO DE SOUSA
ADELINO ABADIO DE ALCANTARA PANIAGO

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
02.476/2007 RT 01 1.241/2007 UNA 14/08/2007 15:00 SUM. N N
RICARDO DE PAULA GARCIA
M.F. DE LIMA

02.480/2007 RT 01 1.243/2007 INI 14/08/2007 13:40 ORD. N N
JANIO ALVES VIEIRA
DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
02.482/2007 RT 02 1.239/2007 UNA 13/08/2007 14:50 SUM. N N
JURANDIR MEDEIROS DE QUEIROZ
F.O.R ENGENHARIA

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
02.477/2007 RT 01 1.242/2007 INI 14/08/2007 13:50 ORD. N N
WESLEY DE SOUZA MORAES
JUAREZ MENDES MELO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10708/2007
Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA
ADVOGADO.....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor da petição de fls. 362, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10693/2007
Processo Nº: RT 00181-1994-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCAPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS
PRE-FABRICADAS PALMAS LTDA
ADVOGADO.....: JOELCIO NATAL DAS GRACAS BARRETO
DESPACHO: Intime-se o Exequente a informar o atual endereço da Junta Comercial do Estado de Tocantins. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10736/2007
Processo Nº: RT 00801-1994-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA DE AZARA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA + 004
ADVOGADO.....: ROVER ROCHA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10713/2007
Processo Nº: RT 00688-1995-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EP-ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10711/2007
Processo Nº: RT 01342-1996-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZMAR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 004

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10720/2007

Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 006

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.982, prazo legal.

Notificação Nº: 10729/2007

Processo Nº: RT 00595-1998-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KARLA CANDIDO MOREIRA GARCIA

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CIONE MARQUES PORTO

ADVOGADO.....: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: Vistas ao Exequete pelo prazo de quinze dias, conforme solicitado.

Notificação Nº: 10724/2007

Processo Nº: RT 00362-1999-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): JMS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA MANOEL SANTANA DE JESUS + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ IVO DA SILVA

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado, bem como por seu procurador) para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 10727/2007

Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDER SOARES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista ao Exequente dos ofícios enviados pelos cartórios, prazo legal.

Notificação Nº: 10694/2007

Processo Nº: RT 01362-2000-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): EVANIR PAULA DE FREITAS (EXECUTIVO MOTEL)

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

DESPACHO: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito da Executada, vale dizer, somente quanto aos valores bloqueados às fls. 185 e 186. Ficará a execução da diferença devida ao Exequente condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio da empresa apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se a Executada deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de Embargos à Execução.

Notificação Nº: 10733/2007

Processo Nº: RT 00146-2003-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AFONSO GONCALVES SANTIAGO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10698/2007

Processo Nº: RT 00590-2003-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): SLAYDER DIST. DE ALIMENTOS LTDA NA PESSOA DO SEU SOCIO SR. YOUSSEF ELIAS EL KHORY) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10704/2007

Processo Nº: RT 00852-2003-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMIRO EVANGELISTA + 001

ADVOGADO.....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA

RECLAMADO(A): FRANCISCO SALES DA MATA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10723/2007

Processo Nº: RT 01342-2003-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDISSON CARLOS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): GERALDO PAES BAIÃO

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar o cartório em que se encontra registrado o imóvel mencionado às fls. 165.

Notificação Nº: 10726/2007

Processo Nº: RT 00191-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO LEANDRO GARCIA MEDEIROS

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA & CIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por quinze dias.

Decorrido o prazo acima em branco, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se.

Notificação Nº: 10738/2007

Processo Nº: RT 00666-2004-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JESIEL GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10696/2007

Processo Nº: RT 01332-2004-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER JOSE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA SUCESSORA DE ARISCO INDUSTRIAL LTDA E DE RMB LTDA

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 10702/2007

Processo Nº: RT 00236-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAIR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ MAURÍCIO DA COSTA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA

DESPACHO: Fica ao Exequente intimado para, no prazo de dez dias, informar o endereço do credor fiduciário.

Notificação Nº: 10692/2007

Processo Nº: RT 01763-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANÁLIA GONZAGA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: O valor arbitrado na r. sentença foi de R\$ 1.704, 78, retroativo à data de 29.05.05. É certo que tal importe deve ser reajustado conforme os índices aplicados ao salário do Autor. Entendimento contrário, seria incoerente com o princípio da restitutio in integrum, que rege as indenizações por danos materiais. Em assim sendo, devolvam-se os autos à Contadoria, devendo o valor acima ser reajustado com os índices apresentados pelo Autor às fls. 581. Intimem-se.

Notificação Nº: 10699/2007

Processo Nº: RT 02067-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIELSON PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ISABEL MARIA DA MACENA (MARMORARIA BAHIA LTDA)
ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10732/2007

Processo Nº: RT 02106-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10690/2007

Processo Nº: RT 02230-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10697/2007

Processo Nº: RT 00295-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NARA RÚBIA DE ALMEIDA
ADVOGADO..... HELDER DOUDEMANT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a carrear aos autos a qualificação do síndico da massa falida da executada, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10701/2007

Processo Nº: RT 00319-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE ALVES
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D. MARTINS FONTES E CIA LTDA ME
ADVOGADO..... CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10731/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DE SOUSA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10714/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): POLIGOIANIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO..... GLADYS MORATO
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a petição do Sr. Arrematante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10689/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉZAR BARBOSA LOPES
ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OFICIAL MULTIMARCAS LTDA - ME (FINANCICAR)
ADVOGADO..... FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: intime-se o Exequente a juntar sua CTPS aos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10705/2007

Processo Nº: RT 01313-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO GONTIJO
ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO..... CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: Manifestem-se o arrematante e o Exequente sobre o teor da certidão de fl.68, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10722/2007

Processo Nº: RT 01359-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RUI DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 10717/2007

Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO..... RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL) + 003
ADVOGADO..... GERALDO SOUSA DA SILVA
DESPACHO: Indeferem-se os requerimentos de fls. 173/4, eis que somente viáveis após a garantia da execução, nos termos do artigo 884 da CLT. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10735/2007

Processo Nº: RT 01684-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA RIBEIRO
ADVOGADO..... VALÉRIO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): ANA BARBOSA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO GUIOTTI
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10721/2007

Processo Nº: RT 01782-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA DE JESUS SANTANA + 001
ADVOGADO..... DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA/GO
ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Fica a Executada intimada para tomar ciência de que o depósito recursal foi convertido em penhora, até o limite do crédito exequendo R\$3.183,74.

Notificação Nº: 10734/2007

Processo Nº: RT 01926-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL SANTOS PREGO
ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10691/2007

Processo Nº: RT 01991-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICK SANTOS E SILVA
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ARYETE GUEDES FREIRE
ADVOGADO..... TACITO ALVES ARAUJO
DESPACHO: Pretende o Exequente ver atribuída ao Sr. Wilson P. Motta, no curso da execução, a condição de sócio de fato da Executada, possibilitando sua responsabilização pelo pagamento da dívida exequenda. Antes, uma breve digressão. Justifica-se não se exigir constar no título, expressamente, a pessoa (física ou jurídica) do sócio de empresa. Sabe-se que a vontade da sociedade, em termos práticos, decorre da emanção da vontade das pessoas que a compõem, sintetizada na forma prevista no contrato social (embora, obviamente, sob a ótica do Direito, tenha-se a manifestação de vontade de um ente dotado de personalidade jurídica e, portanto, sujeito de direitos). Esse quadro peculiar permite entender-se que o sócio, mesmo quando demandada a sociedade, não se presta a uma situação rigorosamente idêntica a de terceiros, pois, ao menos mediamente, terá podido defender seus interesses. À luz do direito processual (porque se refere a um fenômeno instrumental, correspondendo à fixação de premissas da adequação do ato judicial que declararia a condição do sócio de fato), é esse o transcendental fundamento para que a responsabilidade possa ser imputada ao sócio mesmo em sede executiva. Em direito material, outros fundamentos seriam naturalmente acrescidos, bastando citar, por exemplo, o princípio de que os benefícios da atividade empresarial, por reverterem aos sócios, devem sujeitá-los às perdas havidas no exercício dessa mesma atividade. Mas esses últimos argumentos dizem respeito somente quanto à possibilidade ou

não de o sócio responder pela dívida; não influem no aspecto processual (referente à forma adequada para que se postule essa responsabilização). Passemos, especificamente, ao tema que se deve enfrentar: a possibilidade de ser reconhecida a condição de sócio de fato por decisão proferida no curso da execução. A questão situa-se no campo processual. Note-se que a posição do chamado 'sócio de fato', perante a execução, é totalmente diversa daquela atribuída ao sócio indicado nos estatutos da empresa. Quanto a este, resta desnecessário o debate da fase cognitiva, uma vez que sua condição de sócio, comprovada por documentos oficiais - posto ser exigência legal nas sociedades regularmente constituídas o registro dos estatutos na respectiva Junta Comercial - é incontroversa e a responsabilização pelo pagamento da condenação, tratando-se de sociedade por cotas, depende apenas da verificação da insolvência da empresa (responsabilidade subsidiária). Porém, no caso do sócio de fato, a discussão no processo de conhecimento é inevitável, a fim de possibilitar a investigação sobre a verdadeira condição da pessoa indicada. Há que se possibilitar desenvolvimento do contraditório e da ampla defesa, decidindo-se em juízo de cognição exauriente a verdadeira relação jurídica existente, ante a gravíssima repercussão social do provimento jurisdicional invocado. Os fundamentos são análogos aos fixados pela jurisprudência, com apoio na melhor doutrina, para a responsabilização de empresas na terceirização (Enunciado/TST nº 331, IV): nessa hipótese, a discussão quanto à responsabilização do tomador de serviços é da essência da lide, devendo ter sido obrigatoriamente enfrentada em sentença cognitiva. No caso presente, é certo encontrar-se perfeitamente formalizado o título executivo informador da execução, com status de coisa julgada. A pretensão do Exequente, caso prosperasse, levaria à ampliação subjetiva dos limites do título executivo, à mingua de adequação processual. Diante de todo o exposto, não há como prevalecer a pretensão do Exequente, uma vez que o direito positivo pátrio não admite o desapossamento dos bens de quem quer que seja sem a observância do devido processo legal (CF, art. 5º, LIV), sendo a adequação processual o instrumento pelo qual se cristaliza essa garantia. Não se pode, por simples ato interlocutório, na execução, ampliar a decisão obtida como resultado final de toda a fase cognitiva. Que fique claro: não se está, com isso, enfrentando o mérito da postulação do Exequente (presença ou não da figura do sócio de fato). A intenção é explicitar intransponível óbice, de natureza processual - imposto pela necessidade de se preservar a segurança jurídica e a ampla defesa de terceiros, constitucionalmente asseguradas - a que tal discussão seja travada de forma meramente interlocutória, na execução. Por tudo exposto, indefere-se o pedido do Exequente. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10707/2007

Processo Nº: RT 02140-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da certidão de fls.80, da Reclamada, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10716/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS

ADVOGADO.....: ALBERIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.69, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10740/2007

Processo Nº: AAT 00257-2007-001-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: JÚLIO CÉSAR BATISTA AZERÉDO

ADVOGADO: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS

RÉU(RÉ): EXPRESSO MARLY LTDA.

ADVOGADO: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10741/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SOUSA E SILVA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS N/P DO DIRETOR REGIONAL + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo REclamante, no prazo legal. INTME-SE O REclamado.

Notificação Nº: 10742/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SOUSA E SILVA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo REclamante, no prazo legal. INTME-SE O REclamado.

Notificação Nº: 10739/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DOMINGOS CORDEIRO DE AMORIM

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): VANGUARDA-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10737/2007

Processo Nº: RT 00735-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA CRISTRINA SCALZITTI ALVES

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10728/2007

Processo Nº: RT 00766-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DIOGO LIMA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Adesivo apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE O REclamante.

Notificação Nº: 10709/2007

Processo Nº: RT 00814-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10710/2007

Processo Nº: RT 00895-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10677/2007

Processo Nº: RT 01136-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ADENIL FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Josias dos Santos Oliveira e como Reclamado Adenil Fernandes dos Santos, julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao Autor. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$140,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$7.016,91, de cujo reconhecimento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 10673/2007

Processo Nº: RT 01233-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS PEREIRA QUINTINO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA.

ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos

deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada, Pizzaria Vidotto Ltda, a pagar ao Reclamante, Vinícius Pereira Quintino, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos termos desta, que passa a integrar o presente decismum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título, conforme recibos de pagamento jungidos aos autos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$4.000,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 10678/2007

Processo Nº: RT 01237-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLA DE MORAIS NEVES

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos deduzidos na exordial, para condenar a Reclamada, Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda, a pagar à Reclamante, Marla de Moraes Neves, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos comandos desta, que passa a integrar este decismum como se nele estivesse transcrita. Deverá a Reclamada, outrossim, efetuar os depósitos do FGTS + 40%, conforme indicado na fundamentação, deduzidos os valores depositados sob idêntico título, bem como proceder à entrega de guias complementares do TRCT, no código 01, para saque do FGTS, bem como de novas guias do seguro desemprego, em tempo hábil para o requerimento do benefício, sob pena de convalidarem-se as obrigações de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva. Deverá a Reclamada, ainda, proceder à retificação da remuneração na CTPS da Obreira, de acordo com o indicado na fundamentação, sob pena de aplicar-se o disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde logo autorizado. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidente, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Deferidos os benefícios da justiça gratuita à Autora. Custas pela Reclamada, no importe de R\$90,00, calculadas sobre o valor de R\$4.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10682/2007

Processo Nº: RT 01240-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante, Fábio Cristhian Araújo Brandão, e como Reclamados, CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração, Cobra - Tecnologia S/A e Banco do Brasil S/A; a) declarar a inépcia da exordial em relação ao pedido de "diferenças de triênio" e, de conseguinte, extinguir o feito, sem resolução do mérito, no particular, nos termos do art. 840, §1º da CLT c/c arts. 295, parágrafo único, I, e 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente, via art. 769 consolidado; b) acolher a prescrição quinquenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7º, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 25 de maio de 2002, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC. c) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar os Reclamados, sendo a responsabilidade dos 2º e 3º subsidiária em relação ao 1º, a pagar ao Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decismum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprovem os Reclamados o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelos Reclamados, no importe de R\$130,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$6.500,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 10683/2007

Processo Nº: RT 01240-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante, Fábio Cristhian Araújo Brandão, e como Reclamados, CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração, Cobra - Tecnologia S/A e Banco do Brasil S/A; a) declarar a inépcia da exordial em relação ao pedido de "diferenças de triênio" e, de conseguinte, extinguir o feito, sem resolução do mérito, no particular, nos termos do art. 840, §1º da CLT c/c arts. 295, parágrafo único, I, e 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente, via art. 769 consolidado; b) acolher a prescrição quinquenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7º, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 25 de maio de 2002, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC. c) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar os Reclamados, sendo a responsabilidade dos 2º e 3º subsidiária em relação ao 1º, a pagar ao Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decismum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprovem os Reclamados o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelos Reclamados, no importe de R\$130,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$6.500,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 10684/2007

Processo Nº: RT 01240-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO GIRARDI

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante, Fábio Cristhian Araújo Brandão, e como Reclamados, CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração, Cobra - Tecnologia S/A e Banco do Brasil S/A; a) declarar a inépcia da exordial em relação ao pedido de "diferenças de triênio" e, de conseguinte, extinguir o feito, sem resolução do mérito, no particular, nos termos do art. 840, §1º da CLT c/c arts. 295, parágrafo único, I, e 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente, via art. 769 consolidado; b) acolher a prescrição quinquenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7º, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 25 de maio de 2002, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC. c) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar os Reclamados, sendo a responsabilidade dos 2º e 3º subsidiária em relação ao 1º, a pagar ao Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decismum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprovem os Reclamados o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelos Reclamados, no importe de R\$130,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$6.500,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 10679/2007

Processo Nº: RT 01243-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA ALA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda para condenar as Reclamadas, Nacional Empreendimento e Serviços Administrativos Ltda e CEF - Caixa Econômica Federal, sendo a responsabilidade da segunda subsidiária em relação à primeira, a pagarem ao Reclamante, Rodrigo da Silva Ala, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos termos desta, que passa a integrar o presente decismum

para todos os efeitos legais. Observada a responsabilidade subsidiária da segunda, deverão as Reclamadas efetuar o depósito do FGTS e multa de 40% na conta vinculada do Obreiro, conforme os termos da fundamentação. Outrossim, deverá a 1ª Reclamada proceder à entrega do TRCT, no código 01, para saque do FGTS. Nada obstante, tendo em vista a revelia da 1ª Reclamada e restando incontroversa a forma da dispensa, autoriza-se, desde logo, a liberação dos valores depositados na conta vinculada do Reclamante por meio de alvará judicial. Deverá a 1ª Reclamada, ainda, efetuar a retificação da data da dispensa na CTPS do Autor, conforme termos da fundamentação, sob pena de aplicar-se o disposto no § 1º do art. 39 da CLT, desde logo autorizado. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores indicados na fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Comproven as Reclamadas os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidente, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Concedidos ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, sendo a responsabilidade da segunda subsidiária em relação à primeira, no valor de R\$20,00, calculadas sobre o montante de R\$2.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10672/2007

Processo Nº: CCS 01263-2007-001-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): AIRES MANOEL DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA ISABEL SILVA DIAS

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Goiás e como Réu Aires Manoel de Souza, extinguir o processo, sem resolução do mérito, tudo com supedâneo nos arts. 267, XI e 283, ambos do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo legalmente estipulado (art. 789, caput, da CLT), que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias do trânsito em julgado desta, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 10674/2007

Processo Nº: ACP 01281-2007-001-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): LUCIANO JOSÉ PORFÍRIO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, julgo totalmente improcedente a pretensão deduzida por Multicooper - Cooperativa de Serviços Especializados em face de Luciano José Porfírio, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisorio como se nele estivesse transcrita. Custas pela Consignante, no importe de R\$27,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.399,04, que deverão ser recolhidas em cinco dias do trânsito em julgado desta, sob pena de execução. Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, conforme determinado acima. Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11520/2007

Processo Nº: RT 00864-1982-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): REAL ADMINISTRADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 111/112.

Notificação Nº: 11450/2007

Processo Nº: RT 03703-1984-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ANTONINO DE CARVALHO BAR DO TONINHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Diante do certificado na fl. anterior, deverá o procurador do credor trabalhista ser intimado para regularizar o polo ativo da demanda, no derradeiro prazo de 10 dias, sob pena de devolução dos saldos penhorados nos autos à reclamada/executada e suspensão da execução, na forma do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Caso decorra in albis este prazo, devolva-se o saldo existente nos autos ao executado e remetam-se os autos ao arquivo provisório, sem prejuízo de posterior seguimento, desde que regularizado o polo ativo. Intime-se.

Notificação Nº: 11486/2007

Processo Nº: RT 01160-1987-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CIRO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO GRANDAO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsidio. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 11555/2007

Processo Nº: RT 02008-1992-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: DEVERÁ A PROCURADORA DO RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

OUTRO : TALMON PINHEIRO LIMA

Notificação Nº: 11517/2007

Processo Nº: RT 01309-1996-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA NEIVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS

DESPACHO: Indefiro os dois primeiros requerimentos formulados às fls. 801/3, por já terem sido devolvidos os autos e por não haver que se falar em devolução de prazo para ajuizamento de medidas cabíveis. Apenas concedo vistas dos autos por 5 (cinco) dias, devendo ser juntada, no mesmo interstício, procuração em prol do subscritor do petítório, sob as penas do art. 37 do CPC. Após, venham conclusos para análise do petítório de fls. retro. Intimem-se.

Notificação Nº: 11484/2007

Processo Nº: RT 00093-1998-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARENI LACERDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA E OUTRO

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsidio. Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 11493/2007

Processo Nº: RT 01346-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA ROSABEL MARIA DUARTE LOPES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Atenta ao disposto no art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local, determino que o reclamante/exequente informe, em 5 (cinco) dias, se já houve recebimento do crédito junto ao juízo falimentar, ficando advertido que o silêncio será entendido positivamente, implicando na extinção deste feito.

Notificação Nº: 11451/2007

Processo Nº: RT 01702-1998-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DIVINO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MOREIRA E BORJA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, aplicável subsidiariamente.

Notificação Nº: 11466/2007

Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAWDISTON DE SOUSA NUNES

ADVOGADO.....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO

RECLAMADO(A): STAR SALES - PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA (SÓCIO ERWIN ERICH SCHILDER JÚNIOR) + 001

ADVOGADO.....: DILSON DE JESUS PEREIRA

DESPACHO: Vistos... Diante do teor do acórdão prolatado pelo E. TRT/18ª Região, restou mantida a decisão de fls. 2214. Desta forma, intimem-se as executadas para efetuarem o depósito do valor mencionado quarto parágrafo da referida decisão de fl. 2214. Caso, decorra in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria, como ali determinado.

Notificação Nº: 11467/2007

Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: GLAWDISTON DE SOUSA NUNES

ADVOGADO.....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO

RECLAMADO(A): GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAUDE + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES

DESPACHO: Vistos... Diante do teor do acórdão prolatado pelo E. TRT/18ª Região, restou mantida a decisão de fls. 2214. Desta forma, intimem-se as executadas para efetuarem o depósito do valor mencionado quarto parágrafo da referida decisão de fl. 2214. Caso, decorra in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria, como ali determinado.

Notificação Nº: 11553/2007

Processo Nº: RT 00463-2000-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA SOCIO/PAULO ROBERTO MATOSO CARNERO + 003

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: Vistos... Suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80, face ao certificado na fl. anterior. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11479/2007

Processo Nº: RT 01385-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: GENECI OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA TUCANOTEL + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória de fls.342/354.

Notificação Nº: 11457/2007

Processo Nº: RT 01263-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS SILVA

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro apenas para determinar que a reclamada/executada seja intimada para apresentar em Juízo a CTPS do autor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11458/2007

Processo Nº: RT 01263-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS SILVA

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro apenas para determinar que a reclamada/executada seja intimada para apresentar em Juízo a CTPS do autor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11535/2007

Processo Nº: RT 01482-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RAIMUNDO DUARTE DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): JOSELIO PEREIRA CEZAR

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: Reclamante/adjudicante, comparecer no setor de mandados judiciais para acompanhar o oficial de justiça na diligência de entrega de bens, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11468/2007

Processo Nº: RT 01892-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: EDER CRISTIAN DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA

ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: Vistos... Suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80, face ao certificado na fl. anterior. Intime-se.

Notificação Nº: 11551/2007

Processo Nº: RT 00276-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 831/838, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11514/2007

Processo Nº: RT 01287-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Face ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, também no que pertine às custas, conforme arts. 794, I e 795 do CPC, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 577 a título das custas, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a Fazenda Nacional/exequente.

Notificação Nº: 11488/2007

Processo Nº: RT 00035-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO MOREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA. N/P DE GUMERCINDO SILVA DE CASTRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante/exequente, inclusive pessoalmente, a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 11488/2007

Processo Nº: RT 00035-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO MOREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA. N/P DE GUMERCINDO SILVA DE CASTRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante/exequente, inclusive pessoalmente, a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 11515/2007

Processo Nº: RT 00262-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTUNES NETO

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDREIA ALVES XAVIER

DESPACHO: Vistos... Face ao acima certificado e ao cumprimento integral do acordo entabulado entre o reclamante e a primeira reclamada, defiro o requerimento de fl. retro. Devolva-se à segunda reclamada, via alvará, os depósitos recursais de fls. 236 e 280. Feito, volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 11516/2007

Processo Nº: RT 00262-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTUNES NETO

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Vistos... Face ao acima certificado e ao cumprimento integral do acordo entabulado entre o reclamante e a primeira reclamada, defiro o requerimento de fl. retro. Devolva-se à segunda reclamada, via alvará, os depósitos recursais de fls. 236 e 280. Feito, volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 11483/2007

Processo Nº: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOGADO.....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA

DESPACHO: RECLAMADA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11536/2007

Processo Nº: RT 01462-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO FINASA S/A + 001

ADVOGADO.....: DR. JOAQUIM JOSE PESSOA

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11492/2007

Processo Nº: RT 01626-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JUCIARA CAVALCANTE LANDIM

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO

DESPACHO: Face ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$268,18 - fl. 321) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento a título de custas finais (art. 789-A, CLT), incluídas as processuais, também em guia adequada. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11505/2007

Processo Nº: RT 02055-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO LOPES CURSIO

ADVOGADO..... DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ANA CRISTINA VELOSO

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 117, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11462/2007

Processo Nº: AIN 02204-2005-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: SELMA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.635/649, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11463/2007

Processo Nº: AIN 02204-2005-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: SELMA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.635/649, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11473/2007

Processo Nº: RTV 02236-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA NUNES NASCIUTTI

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): VERÔNICA MÁRCIA CARVALHO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11456/2007

Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Vistos... Compulsando-se os autos observa-se que o juízo não se encontra integralmente garantido, e, conseqüentemente, não decorreu ainda, em que pese o teor da certidão de fl. 475, o prazo para a executada apresentar embargos à execução. Desta forma, como a conta ainda é passível de alteração, indefiro o pedido de liberação dos importes restritos nos autos. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11564/2007

Processo Nº: RT 00231-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEILTON RODRIGUES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Vistos... Para realização de audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 13/08/2007, as 08:30 horas, devendo o credor e a segunda reclamada/executada serem intimados juntamente com seus advogados para o comparecimento.

Notificação Nº: 11471/2007

Processo Nº: RT 00233-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON DE ARAÚJO SARDEIRO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito, diante do teor dos documentos de fls. retro, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 11563/2007

Processo Nº: RT 00243-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRISVALDO BARBOSA DE LIMA DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11485/2007

Processo Nº: RT 00253-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 11537/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES RABELO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca dos embargos à execução de fls. 217/218, no prazo legal.

Notificação Nº: 11560/2007

Processo Nº: RT 00261-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DIAS COSTA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11519/2007

Processo Nº: RT 00377-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELPENOR ANTÔNIO RIBEIRO

ADVOGADO..... DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): BFQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS FARMACÊUTICOS E QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Cumprido que foi o acordo de fl. 205 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao mesmo tempo, homologo o cálculo de liquidação de fls. 229/30, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor exequendo remanescente em R\$5.578,06, relativo apenas à contribuição previdenciária total (R\$2.170,19), ao IRRF (R\$3.385,96) e às custas executivas (R\$10,85 + R\$11,06), sem prejuízo de futuras atualizações. Designe-se praça, cumpridas as formalidades legais, para os bens penhorados à fl. 191. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 11482/2007

Processo Nº: RT 00485-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETE DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... VALDINEIS MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 103/110.

Notificação Nº: 11478/2007

Processo Nº: RT 00556-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: Uma vez que o petição reproduzido às fls. 71/3 não altera o até aqui processado, mesmo porque o Dr. Rafael Amparo de Oliveira não figurava como advogado neste feito, apenas aproveitou o ensejo para determinar que o reclamante/exequente, diante do decurso do prazo referido à fl. 63, requeira o que for entendido de direito, em 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11461/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTISERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: Vistos... Indefiro o pedido de fl. retro pois, ao contrário do afirmado, o credor levantou o montante descrito no alvará de fl. 411, conforme se vê da fl. 425. Intime-se.

Notificação Nº: 11523/2007

Processo Nº: RT 00568-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KAMAURY TATIANE ALENCAR QUIRINO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Uma vez que o petição reproduzido às fls. 47/9 não altera o até aqui processado, mesmo porque o Dr. Rafael Amparo de Oliveira não figurava como advogado neste feito, apenas aproveitou o ensejo para determinar que o reclamante/exequente, diante do decurso do prazo referido à fl. 44, verso, requeira o que for entendido de direito, em 5 (cinco) dias, sob pena de nova suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 11452/2007

Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR LUIZ PEREIRA

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO(A): GISLAINE DE JESUS RODRIGUES + 003

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 11481/2007

Processo Nº: RT 00681-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL GENÉSIO LEITE

ADVOGADO.....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): DENILTON SANTOS LOOKS + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsidio. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 11507/2007

Processo Nº: ACP 00747-2006-002-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA SUCESSORA DE AUTO POSTO DIAMANTE LTDA

ADVOGADO.....: .

CONSIGNADO(A): FERNANDA VERONICA CAVALCANTE DOS SANTOS MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 123, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsidio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 120 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11496/2007

Processo Nº: RT 00906-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): DANIELE CRISTINA GOIATÁ FERNANDES

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11472/2007

Processo Nº: RT 01301-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ADARA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ

DESPACHO: Vistos... Atualize-se a conta de liquidação e expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação, na forma daquele de fl. 126, devendo a construtora incidir, todavia, apenas sobre a diferença entre o saldo de fl. 131 e o montante atual da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 11453/2007

Processo Nº: RT 01323-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA CHRISTIANE DOS PASSOS

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): GUEDES MODA EM COURO LTDA. (ALUZZA)

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 11464/2007

Processo Nº: AAT 01341-2006-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JANAINA RODRIGUES PEREIRA FONSECA + 003

ADVOGADO: JOÃO BOSCO PERES

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO: FÁBIO CARRARO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.208/213, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11527/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Diante da manifestação de fls. retro, defiro apenas a juntada da documentação, visto que os demais requerimentos encontram-se prejudicados e supridos pelo contido às fls. 89, 93 e 98. Dessarte, e considerando o certificado à fl. 108, ordeno a citação do sócio executado via edital, nos termos do art. 880, § 3º, da CLT. Deverá a reclamante/exequente indicar bens à penhora de ambos os sócios passíveis de penhora.

Notificação Nº: 11494/2007

Processo Nº: RT 01525-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Face à retro certificada inércia, ordeno a realização de perícia contábil visando à liquidação do julgado, a ser custeada pela reclamada. Para tanto, designo o Sr. ALBERIR ANTÔNIO DE CARVALHO, inscrito no CRC/GO sob o nº 013406 e encontrável na Av. Anhangüera, nº 574, E. Palácio do Comércio, sala 406, Setor Central, nesta Capital, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias. O prazo para entrega do laudo é de 20 (vinte) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo.(art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo reclamante. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11530/2007

Processo Nº: RT 01620-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMARA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SOLANGE LEITE FEITOSA

RECLAMADO(A): TERMOBRAZ REFRIGERAÇÃO CAPITAL LTDA.

ADVOGADO..... LUCIO MARIO RIBEIRO

DESPACHO: Reclamante/adjudicante, comparecer no setor de mandados judiciais para acompanhar o oficial de justiça na diligência de entrega de bens, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11497/2007

Processo Nº: AAT 01743-2006-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SÔNIA MARIA DO VALE SIQUEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de dez dias, conforme determinação contida na ata de fls. 993/994.

Notificação Nº: 11557/2007

Processo Nº: RT 01928-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMA NOGUEIRA DA SILVA MENEZES

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11487/2007

Processo Nº: RT 01941-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HERMÍNIO DA SILVA BARROS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 11491/2007

Processo Nº: RT 01944-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PEREIRA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 163/165, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11490/2007

Processo Nº: RT 01945-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 11559/2007

Processo Nº: ACM 02063-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO..... ARNALDO MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 5356/5380, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, conforme decisão de fls. 5347.

Notificação Nº: 11518/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): JOERLINDO PARREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Indefiro o requerimento, com base nas razões já expendidas à fl. 127, acrescentando que o valor de R\$900,00 arbitrado à fl. 113 o foi em caráter provisório, somente ocorrendo o acerto definitivo com a feitura do cálculo homologado e não impugnado formalmente.

Notificação Nº: 11550/2007

Processo Nº: RT 00246-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO..... WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) 1ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11477/2007

Processo Nº: RT 00266-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MAGDA GONÇALVES

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): DANNYLO RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... VALDIR VILMAR DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Face ao retro certificado, deverá o reclamado informar se o seu requerimento de fl. 28 foi atendido diretamente pelo reclamante.

Notificação Nº: 11509/2007

Processo Nº: AI 00318-2007-002-18-01-2 2ª VT

AGRAVANTE...: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

AGRAVADO(A): DIVINO ETERNO RIBEIRO DA SILVA + 001

ADVOGADO...: GENI PRAXEDES

DESPACHO: O recurso de fls. 02/11 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Diante do exposto, e exercendo o juízo de retratação, revogo a decisão denegatória reproduzida à fl. 81, em atenção ao princípio da instrumentalidade processual, e à vista da certidão de fl. 13, pois constatado que houve simples equívoco da parte, ao juntar em autos trocados, os comprovantes de recolhimento das custas processuais. Diante do exposto, restando totalmente atendidos os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto, restando prejudicado o agravo de instrumento. Junte-se cópia deste ato nos autos principais, subindo eles, em seguida, ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11503/2007

Processo Nº: RT 00366-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GEDISON CIRQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. (ADORO TRATTORIA)

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

DESPACHO: Diante do requerimento formulado às fls. 107/8 pela reclamada, no sentido de que a contribuição previdenciária decorrente do acordo homologado seja apurada observando-se a condição da empresa de optante pelo SIMPLES, foi ouvida a credora previdenciária, qual seja, a União (Lei nº 11.457/2007). Esta última apresentou discordância, argumentando que a simples opção não bastaria, cabendo à parte acionada fazer a comprovação de que continua regular junto ao Sistema, mediante documentos de recolhimento da contribuição previdenciária desde então. A resistência da credora previdenciária não merece prosperar, pois o documento de fl. 108, emitido em 11.06.2007, indica como 'data da opção' pelo SIMPLES o dia 02.04.2002, e que a 'situação' (atual) ainda é de 'optante'. Do contrário, ou seja, se a empresa não estivesse em regularidade com aquele sistema, o documento acusaria tal desconformidade, por atuação administrativa da Receita Federal. Portanto, há de se presumir, até prova em contrário, a opção e, também, a regularidade perante o sistema, desobrigando a reclamada de efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias a cargo do empregador e de terceiros. Enviem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária proveniente da avença.

Notificação Nº: 11498/2007

Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 287, designo o dia 09 de AGOSTO de 2007, às 09:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, e trazerem suas testemunhas, para sessão, independentemente de cientificação judicial, conforme ajustado à fl. 92.

Notificação Nº: 11499/2007

Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 287, designo o dia 09 de AGOSTO de 2007, às 09:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, e trazerem suas testemunhas, para sessão, independentemente de cientificação judicial, conforme ajustado à fl. 92.

Notificação Nº: 11552/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMERIM S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11506/2007

Processo Nº: RT 00558-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA MARQUES

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO..... FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Ante o exposto, conheço a impugnação aos cálculos objetada por VALDIVINO VIEIRA MARQUES nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva ajuizada em face de SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$842,52 - fl. 119), sem qualquer retenção, de forma atualizada. Custas, pela reclamada/executada, no importe de R\$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 11521/2007

Processo Nº: RT 00616-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANÍZIO PEREIRA DA GAMA

ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): TAPAJÓS MUDANÇAS LTDA.

ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO

DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada às fls. retro, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, portadora do CRM/GO nº 2022, encontrável na Rua T-62, nº 595, ap. 501, Setor Bueno, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fl. 362.

Notificação Nº: 11556/2007

Processo Nº: RT 00679-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WILIAM PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): TRINDADE CAR MULTIMARCAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 27, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11510/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ

ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Face à manifestação de fls. retro do perito e ao disposto no art. 431-A, do CPC, designo o dia 10 de AGOSTO de 2007, às 13:30 horas, para realização da análise ergonômica do reclamante em suas atividades laborais junto às dependências da empresa reclamada. Fica, assim, elastecido por mais 20 (vinte) dias, a partir daquela data, o prazo para apresentação do laudo oficial.

Notificação Nº: 11525/2007

Processo Nº: RT 00802-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JORGE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos... Diante do requerido na fl. anterior, defiro à perita a dilação de prazo solicitada, todavia por 15 dias. Intimem-se as partes e a expert.

Notificação Nº: 11455/2007

Processo Nº: RT 00812-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID ADAM SILVA

ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): JR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 001

ADVOGADO..... EMERSON MATEUS DIAS

DESPACHO: Vistos... Diante dos documentos de fls. retro, que comprovam o depósito em conta vinculada do FGTS do período do vínculo, indefiro o pedido de fl. 30. Aguarde-se o adimplemento das parcelas do acordo. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11504/2007

Processo Nº: RT 00890-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SUIANNY ESTHER OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões aos recursos ordinários de fls. 434/453 e fls. 454/463, no prazo legal.

Notificação Nº: 11480/2007

Processo Nº: RT 00917-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: GISELENE BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS (FLS. 552/574 e 575/598), PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11474/2007

Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL + 002

ADVOGADO..... NILTON PEREIRA MACHADO

DESPACHO: O recurso de fls. 93/5 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais e o depósito recursal não foram efetuados. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto, acrescentando que o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita deve ser indeferido com base nas mesmas razões já expendidas à fl. 78, até porque, em se tratando de firma individual a recorrente, mostra-se imprestável a simples declaração de fl. 96, sem outros elementos idôneos a comprovar a insuficiência financeira.

Notificação Nº: 11475/2007

Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: O recurso de fls. 93/5 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais e o depósito recursal não foram efetuados. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto, acrescentando que o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita deve ser indeferido com base nas mesmas razões já expendidas à fl. 78, até porque, em se tratando de firma individual a recorrente, mostra-se imprestável a simples declaração de fl. 96, sem outros elementos idôneos a comprovar a insuficiência financeira.

Notificação Nº: 11476/2007

Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: O recurso de fls. 93/5 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais e o depósito recursal não foram efetuados. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto, acrescentando que o requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita deve ser indeferido com base nas mesmas razões já expendidas à fl. 78, até porque, em se tratando de firma individual a recorrente, mostra-se imprestável a simples declaração de fl. 96, sem outros elementos idôneos a comprovar a insuficiência financeira.

Notificação Nº: 11454/2007

Processo Nº: RT 01163-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SIZINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): M&C CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Vistos... Indefiro o pedido de fl. retro pois a obrigação de fornecer os contracheques referidos não integrou os termos do acordo homologado, e,

ademais, estes documentos são desnecessários para o requerimento do seguro desemprego, segundo a Resolução do CODEFAT nº 467, de 21 de dezembro de 2005. Intime-se.

Notificação Nº: 11558/2007

Processo Nº: RT 01231-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISETE CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 93/103, no prazo legal.

Notificação Nº: 11562/2007

Processo Nº: RT 01318-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURENÇO BARBOSA PINTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): VIA CASTELLÊ- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 68, desde que haja prazo hábil para notificação da testemunha, sem prejuízo da realização da audiência designada e observada a preclusão destacada às fls. 25/6.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 762/2007

PROCESSO Nº RT 01313-2004-002-18-00-1

Exequente: SEBASTIÃO MARCOS MORAES

Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA, OAB/GO 21.004

Executado: TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA

Advogado: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA, OAB/GO 17.332

1ªPraça: 20/08/2007, às 09:16 horas

2ªPraça: 27/08/2007, às 09:16 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA O Nº45 VILA SANTA HELENA, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) DOUGLAS BATISTA DE MATOS, conforme laudo de avaliação de fl.319 e que é o seguinte:

- 03 (Três) furadeiras de bancada, industrial, marca FERRARI, 5 velocidades, mandril 5/8, motor ½ HP, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) cada.

- 01 (uma) furadeira de bancada industrial para gráfica (2) dois furos conjugados ofício com motor, em bom estado de uso e conservação, marca CONSANI, avaliada em R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 31 de julho de 2007 Eu, Maíra Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 760/2007

PROCESSO Nº RT 01427-2004-002-18-00-1

RECLAMANTE: CLAUCELINA FRANQUIDES ALECRIM

RECLAMADO: JOELMA R. DE OLIVEIRA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado o sócio executado JOELMA R. DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 1.633,25, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de JOELMA R. DE OLIVEIRA é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 31 dias do mês de julho de 2007. Eu, Maíra Branquinho, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 767/2007

PROCESSO Nº RT 00445-2005-002-18-00-7

EXEQUENTE: LIDIO NERES DA LUZ

EXECUTADO: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 007

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, JURANDI TEODORO DE SOUZA e POLYANA RODRIGUES CÉSAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 4.868,09, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, JURANDI TEODORO DE SOUZA e POLYANA RODRIGUES CÉSAR é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 31 dias do mês de julho de 2007. Eu, Maíra Branquinho, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 766/2007

PROCESSO Nº RT 00266-2006-002-18-00-0

EXEQUENTE: UELTON MESSIAS DA SILVA

EXECUTADO: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.389,89, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001 é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 31 dias do mês de julho de 2007. Eu, Maíra Branquinho, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 768/2007

PROCESSO Nº RT 01465-2006-002-18-00-6

EXEQUENTE: HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER

EXECUTADO: JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA-ME + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado MANSUR JAJAH JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.693,01, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de MANSUR JAJAH JUNIOR é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 31 dias do mês de julho de 2007. Eu, Maíra Branquinho, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 764/2007

PROCESSO Nº RT 01990-2006-002-18-00-1

RECLAMANTE: MARIA FRANCISCA DE SOUSA

RECLAMADO: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.792,21, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 31 dias do mês de julho de 2007. Eu, Maíra Branquinho, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 763/2007

PROCESSO Nº RT 01993-2006-002-18-00-5

RECLAMANTE: CARLA NUNES COSTA

RECLAMADO: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 10.889,67, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 31 dias do mês de julho de 2007. Eu, Maíra Branquinho, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 761/2007

PROCESSO Nº RT 00685-2007-002-18-00-3

Exequente: CATIA BATISTA GONZAGA

Advogado: LUCIANO JAKUES RABELO, OAB/GO 11.045

Executado: IMOBILIÁRIA PARTHENON

1ªPraça: 20/08/2007, às 09:14 horas

2ªPraça: 27/08/2007, às 09:14 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA C-182, QD. 328, LT. 06, Nº 216, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) LEONILSON LEITE PINHEIRO, conforme laudo de avaliação de fls.38/39 e que é o seguinte:

- 01 (um) microcomputador microsoft windows XP profissional, versão 2002, service pack 2, usuário 55274.640.1286551.23612, computador INTEL(R) PENTIUM(R)4 CPU 2.40 GHZ, 2.41 GHZ, 512MB de RAM, em uso e em perfeito estado de conservação. Monitor PHILIPS modelo: 107ET3, Chassi 5773Z-1, fabricado em AGO/2005, série Nº WE00534301114, HD-80, placa 64 MB. Avalio em R\$ 1.600,00.

- Central telefônica CORP 6000, Intelbrás 6/12 (capacidade final 6/16) S/N: CE 0604030364. Em uso e em perfeito estado de conservação. Avalio em R\$ 2.080,00.

- 01 (uma) mesa para escritório, marca DANNA, medindo 1,80m x 0.79m x 25mm espessura, cor Tabaco escuro, em uso e em perfeito estado de conservação. Avalio em R\$ 1.200,00.

- 06 (seis) cadeiras executivas, pés fixo, com braço para descanso, marca ART. VIVA, almofadas , com napa preta. Todas em uso e em perfeito estado de conservação. Avalio em R\$ 140,00 a unidade. Total R\$ 840,00.

- 01 (um) armário baixo, tipo 'aparador', 04 portas, com dois compartimentos, com chaves, marca LANA, cor tabaco escuro, medindo 1,80m x 0,43m. Em uso e em perfeito estado de conservação. Avalio em R\$ 900,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.620,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 31 de julho de 2007 Eu, Maíra Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 761/2007

PROCESSO Nº RT 00685-2007-002-18-00-3

Exequente: CATIA BATISTA GONZAGA

Advogado: LUCIANO JAKUES RABELO, OAB/GO 11.045

Executado: IMOBILIÁRIA PARTHENON

1ªPraça: 20/08/2007, às 09:14 horas

2ªPraça: 27/08/2007, às 09:14 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA C-182, QD. 328, LT. 06, Nº 216, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) LEONILSON LEITE PINHEIRO, conforme laudo de avaliação de fls.38/39 e que é o seguinte:

- 01 (um) microcomputador microsoft windows XP profissional, versão 2002, service pack 2, usuário 55274.640.1286551.23612, computador INTEL(R) PENTIUM(R)4 CPU 2.40 GHZ, 2.41 GHZ, 512MB de RAM, em uso e em perfeito estado de conservação. Monitor PHILIPS modelo: 107ET3, Chassi 5773Z-1, fabricado em AGO/2005, série Nº WE00534301114, HD-80, placa 64 MB. Avalio em R\$ 1.600,00.

- Central telefônica CORP 6000, Intelbrás 6/12 (capacidade final 6/16) S/N: CE 0604030364. Em uso e em perfeito estado de conservação. Avalio em R\$ 2.080,00.

- 01 (uma) mesa para escritório, marca DANNA, medindo 1,80m x 0.79m x 25mm espessura, cor Tabaco escuro, em uso e em perfeito estado de conservação. Avalio em R\$ 1.200,00.

- 06 (seis) cadeiras executivas, pés fixo, com braço para descanso, marca ART. VIVA, almofadas , com napa preta. Todas em uso e em perfeito estado de conservação. Avalio em R\$ 140,00 a unidade. Total R\$ 840,00.

- 01 (um) armário baixo, tipo 'aparador', 04 portas, com dois compartimentos, com chaves, marca LANA, cor tabaco escuro, medindo 1,80m x 0,43m. Em uso e em perfeito estado de conservação. Avalio em R\$ 900,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.620,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 31 de julho de 2007 Eu, Maíra Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 765/2007

PROCESSO Nº RT 00921-2007-002-18-00-1

RECLAMANTE: PAULA MARTINS ALVES GRATÃO

RECLAMADO: TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 4.343,57, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 31 dias do mês de julho de 2007. Eu, Maíra Branquinho, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 768/2007

PROCESSO Nº RT 01432-2007-002-18-00-7

Reclamante: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA

Reclamado: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 20/08/2007, às 08:25 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. REQUERIMENTOS FACE AO EXPOSTO, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. Goiânia ao(s) 31 dia(s) do mês de julho de 2007. Eu, Maíra Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10125/2007

Processo Nº: RT 02687-1991-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREZ BORGES + 012

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DOM ABEL LTDA + 002

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 10053/2007

Processo Nº: RT 00067-1992-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARINHO ALVES PIMENTA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO..... THAIS FERREIRA DE MIRANDA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00067-1992-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10121/2007

Processo Nº: ACM 01427-1992-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SIND AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS - SINAAE/GO

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL MARIA JULIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 1050, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de suspensão do curso do feito, formulado pelo sindicato exequente à fl. 1049, pelo prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 10098/2007

Processo Nº: RT 00951-1997-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO HENRIQUE ROSA

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO

RECLAMADO(A): LAGOA DA SERRA S/A

ADVOGADO..... ALESSANDRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que o saldo remanescente dos presentes autos será transferido para a conta indicada em nome da empresa, através do alvará judicial nº 387/2007, emitido nesta data. Após, os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 10015/2007

Processo Nº: RT 01757-1999-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: BIRAJARA DOMINGOS LEMES

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO + 001

ADVOGADO..... URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que o endereço do reclamante, encontrado conforme consulta efetuada pela secretaria, é o seguinte: RUA E, SN, QD 18, LT 09, JD DAS OLIVEIRAS, CEP 75380-000, TRINDADE/GO. Tomar ciência ainda do despacho de fls. 235: '(...) Frustrado também o novo leilão realizado (fl. 234), concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que informe nos autos se tem interesse na adjudicação do imóvel penhorado (com devolução do valor excedente), ou mesmo indique outros bens dos executados passíveis de penhora (requerendo o que entender de direito), pena de expedição de certidão de crédito e após de arquivamento dos autos, ficando liberada neste caso a constrição do imóvel de fl.193, com comunicação da revogação da penhora ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo (fl. 205), na forma do art. 40 da LEF e arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. Intime-se.'

Notificação Nº: 10126/2007

Processo Nº: RT 01538-2001-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: AILTON NAVES RODRIGUES

ADVOGADO..... ROGERIO DIAS GARCIA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 445/446), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO Posto isto, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Intimem-se. Nada mais.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10051/2007

Processo Nº: RT 01133-2002-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): GOIAS FACTOR E ASSESSORIA LTDA + 003

ADVOGADO..... ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01133-2002-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10119/2007

Processo Nº: RT 01173-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI ESTEVES

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTNSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER + 001

ADVOGADO..... PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 792, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de suspensão do curso do presente feito, pelo prazo de noventa dias, formulado pela reclamada/exequente às fls. 785/786. Intime-se.'

Notificação Nº: 10120/2007

Processo Nº: RT 01173-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI ESTEVES

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO..... CINTTIA DUARTE DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 792, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de suspensão do curso do presente feito, pelo prazo de noventa dias, formulado pela reclamada/exequente às fls. 785/786. Intime-se.'

Notificação Nº: 10087/2007

Processo Nº: RT 01695-2002-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO SOUSA PIRES

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO..... DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 10029/2007

Processo Nº: RTV 01361-2003-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ QUERINO JORGE

ADVOGADO..... MELYSSA PIRES LÉDA

RECLAMADO(A): INESGOL HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO..... DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 136, cujo teor segue: 'Retifique-se a autuação, consoante procuração de fl. 134. Feito, atualizem-se os cálculos. Após, ciência à executada do valor total atualizado devido e depois determino que se aguarde qualquer requerimento dos interessados por 30 (trinta) dias. No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se a executada.' Os cálculos encontram-se atualizados até 31/07/2007, no importe de R\$ 12.861,49 (doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Notificação Nº: 10124/2007

Processo Nº: RT 01371-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEUZA RITA SILVA AIRES

ADVOGADO..... EVANDO MARTINS DA COSTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIASIL LTDA

ADVOGADO..... PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

DESPACHO: À RECLAMANTE/EXECUTADA: Vista à reclamante/executada Cleuza Rita Silva Aires dos termos da petição da União de fls. 231/235 por 30 (trinta) dias, devendo providenciar os recolhimentos devidos neste prazo, pena de penhora, avaliação e venda do imóvel indicado na certidão cartorial de fl. 208.

Notificação Nº: 10093/2007

Processo Nº: RT 01736-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): FLORA MORGANA DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 10088/2007

Processo Nº: RT 01788-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO DIAS DO AMARAL

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 381, cujo teor segue: 'O arrematante peticiona, à fl. 373, requerendo a desistência da arrematação havida, vez que obteve informação de que a executada 'encontra-se fechada e encerrou-se (sic) suas atividades produtivas a mais de 06 (seis) meses, e que o depositário dos bens o Sr. Cláudio Antônio de Paiva Ferreira, encontra-se acamado e tetraplégico devido a um acidente de transito (sic) não mais fazendo parte desta empresa'. Considerando que não foi efetuado o depósito do valor dos bens arrematados, e sendo certo que referido ato (arrematação) não foi

apreciado pelo Juízo, homologa-se o pedido de desistência, formulado pelo arrematante. Intime-se (endereço à fl. 365). Intime-se, também, o leiloeiro, cientificando-o do ato. Em razão da desistência acima homologada, restam prejudicados os embargos à arrematação ofertados pela devedora às fls. 375/376. Intime-se.'

Notificação Nº: 10122/2007

Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: VALENTIM FERRAZ DE LIMA

ADVOGADO.....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO

RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar outro bem passível de penhora e de fácil comercialização, sob pena de presunção de inexistência.

Notificação Nº: 10043/2007

Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 389, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo, formulado pelo exequente à fl. 388, por mais trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 10055/2007

Processo Nº: RT 01546-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: AGNAILDO ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZACOES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01546-2004-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10115/2007

Processo Nº: RT 00181-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: POTIRA PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do ofício oriundo do Juízo falimentar de fl. 266.

Notificação Nº: 10028/2007

Processo Nº: RT 00801-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela União Federal (INSS), às fls. 517/524. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 10023/2007

Processo Nº: RT 01132-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LEONATO JOSE DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10031/2007

Processo Nº: RT 01387-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CLAUDIO DA SILVA (PEG-PAG SERVE BEM LTDA)

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 94, cujo teor segue: 'Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao executado, para que comprove nos autos os recolhimentos dos valores devidos, de forma atualizada, pena de penhora, avaliação e venda do imóvel indicado à fl. 89, conforme requerido pela União/INSS (lote 15, da quadra 22, situado à Rua FL-35, no loteamento denominado Parque das Flores, em Goiânia/GO), providências que já ficam

determinadas, em caso de omissão, devendo ainda, neste caso, ser registrada a constrição no cartório respectivo e também intimada a esposa do executado. Intime-se. Se necessário, expeça-se mandado.'

Notificação Nº: 10081/2007

Processo Nº: ACP 01536-2005-003-18-00-6 3ª VT

CONSIGNANTE...: CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

CONSIGNADO(A): ADAILTON DA SILVA CASTRO + 004

ADVOGADO.....: FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, para se manifestarem nos autos, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 10044/2007

Processo Nº: RT 01893-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO AURELIANO MOREIRA

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10054/2007

Processo Nº: RT 00089-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): HMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00089-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10107/2007

Processo Nº: RT 00141-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO HENRIQUES DE CASTRO E OUTROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 233, cujo teor segue: 'A executada requer, à fl. 232, que o saldo remanescente seja transferido para a conta bancária que indica. Considerando que não cabe ao Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias, indefere-se o pedido formulado. Intime-se.'

Notificação Nº: 10020/2007

Processo Nº: RT 00522-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EDVÂNIA RODRIGUES SANTOS SOARES

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10123/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VILA COZUMEL RESTAURANTE LTDA N/P CARLA A. FENERICHI DE CARVALHO E WILSON A. JÚNIOR

ADVOGADO.....: IZABEL PINTO DA SILVA SCHÖNHOLZER

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 131. No mesmo prazo deverá o autor indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 10114/2007

Processo Nº: RT 00847-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINA AURORA MARTINS DE ARAÚJO PRUDENTE

ADVOGADO.....: RUTH LINS LOBO

RECLAMADO(A): COBRANÇAS E ASSESSORIA LTDA. COBRABAN + 002

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELLES NETO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, conforme sentença de fls. 94/100, no importe de R\$ 134,80, sob pena de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 10085/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ARIONEY ALMEIDA ARAÚJO

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no CAIXA, no valor de R\$226,74, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 10027/2007

Processo Nº: RT 01284-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 386/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10046/2007

Processo Nº: RT 01466-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDILON FRANCISCO ASSIS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 170/172), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10105/2007

Processo Nº: CCS 01580-2006-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): LUIZ DROGAS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais. No mesmo prazo, deverá o sindicato autor trazer aos autos as guias de recolhimento de contribuição sindical urbana (GRCSU), a fim de possibilitar o recolhimento dos valores devidos nos autos.

Notificação Nº: 10024/2007

Processo Nº: RT 01644-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES CHAVES

RECLAMADO(A): APHRODITE MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10101/2007

Processo Nº: CCS 01668-2006-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JURANDIR PAULO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10047/2007

Processo Nº: RT 01796-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: AURISTÉLIA PATRÍCIO DE SENA

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): RICARDO VIEIRA DE MORAIS + 002

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 253/255). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10082/2007

Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/08/2007, às 13:25 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10014/2007

Processo Nº: CCS 02247-2006-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): DIMAS BRAGA DE MENEZES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 144, cujo teor segue: 'Vistos. Encaminhem-se cópias dos documentos de fls. 140/142 ao Ministério Público Federal e ainda à Delegacia Regional do Trabalho. Após, arquivem-se os autos. Intime-se a autora.'

Notificação Nº: 10045/2007

Processo Nº: RT 00002-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DENILZA ALVES COELHO

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10099/2007

Processo Nº: RT 00614-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 84, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Humberto de Campos Pereira da Luz e Mecejana Produtos Alimentícios Ltda. (fls. 74/75 - prot. 071648-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$32,07, calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária (fl. 60). Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório deferidas na r. sentença de fls. 58/62, bem como do imposto de renda (este se houver), no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10106/2007

Processo Nº: RT 00737-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRA RITA FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. N/P SEBASTIÃO MENDES FILHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10035/2007

Processo Nº: RT 00826-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO

ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/09/2007, às 15:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta.

Notificação Nº: 10090/2007

Processo Nº: RT 00850-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA XAVIER CORREIA

ADVOGADO..... ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANIA DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... DULCEMARY CARDOSO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os autos foram arquivados, nos termos do art. 844 da CLT, devido à ausência injustificada do(a) reclamante na primeira audiência.

Notificação Nº: 10017/2007

Processo Nº: RT 00952-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LORIMAR BERNARDINO DO CARMO

ADVOGADO..... SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): DÍDIMO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... ALDO MARCUS MARTINS GUIMARÃES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 69/72). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10108/2007

Processo Nº: CCS 00963-2007-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): DORIVAL RODRIGUES LEITE

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 84/85, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Dorival Rodrigues Leite (fls. 79/80 - prot. 276290-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$18,49, calculadas sobre o valor do acordo (R\$924,92), pela autora, isenta do recolhimento. Vejo que o executado acordou com o exequente o pagamento das contribuições sindicais rurais dos anos 2002. O art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a 'Conta Especial Emprego e Salário'. Como visto, o valor arrecadado possui destinação específica, impondo-se a sua repartição na forma da lei. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à requerida, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais sobreditas em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Intimem-se partes e procuradores, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 10111/2007

Processo Nº: CCS 01011-2007-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): CRISTINA RIOS DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 110/111, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Cristina Rios da Silva (fls. 106/107 - prot. 235453-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$30,35, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.517,92), pela autora, isenta do recolhimento. Vejo que o executado acordou com o exequente o pagamento das contribuições sindicais rurais dos anos 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, em 04 (quatro) parcelas. O art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a 'Conta Especial Emprego e Salário'. Como visto, o valor arrecadado possui destinação específica, impondo-se a sua repartição na forma da lei. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à requerida, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais sobreditas em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Intimem-se partes e procuradores, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 10016/2007

Processo Nº: RT 01041-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CÉLIO MENDES

ADVOGADO..... MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 91/100), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10116/2007

Processo Nº: CCS 01049-2007-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): PEDRO RUIZ DOTOLI

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 118/119, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Pedro Ruiz Dotoli (fls. 113/114 - prot. 071962-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$12,13, calculadas sobre o valor do acordo (R\$606,77), pela autora, isenta do recolhimento. Vejo que o executado acordou com o exequente o pagamento das contribuições sindicais rurais dos anos 2003, 2004, 2005 e 2006, em 04 (quatro) parcelas. O art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a 'Conta Especial Emprego e Salário'. Como visto, o valor arrecadado possui destinação específica, impondo-se a sua repartição na forma da lei. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao requerido, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais sobreditas em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Intimem-se partes e procuradores, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 10030/2007

Processo Nº: RT 01063-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ERIVELTON DE ARAÚJO DELMONDES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): TRM CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 30, abaixo transcrita: 'Vistos. 1-Tendo em vista que na diligência realizada junto ao SERPRO (fls.28/29) não foram encontrados dados cadastrais relativos à reclamada, não tem condições, este Juízo, de verificar a real existência da empresa reclamada. 2-Dessa forma, considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da reclamada, conforme certidões do Oficial de Justiça de fls.18 e 27, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$230,65, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$11.532,90. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 3- Retire-se o feito da pauta do dia 1º/08/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o reclamante. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10019/2007

Processo Nº: RT 01103-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES RAMOS

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA. ME + 001

ADVOGADO..... NUBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que a CTPS do reclamante encontra-se na Secretaria da Vara, para que seja procedida a devida anotação, nos termos do acordo homologado em audiência.

Notificação Nº: 10056/2007

Processo Nº: RT 01292-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01292-2007-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10097/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): BORGES MEDRADO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação 'R. inexistente', deverá o reclamante fornecer o endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10515/2007

Processo Nº: RT 01814-1992-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 410, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 10509/2007

Processo Nº: RT 00846-1996-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SANTOS PIMENTEL

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): QG INFORMATICA LTDA (QUEIROZ GALVAO INFORMATICA) + 002

ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se a exequente para que devolva o montante levantado a maior, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta. Cumprida a determinação, proceda-se conforme determinado às fls. 228, no que ainda couber.

Notificação Nº: 10492/2007

Processo Nº: RT 00330-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON DA LUZ OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

RECLAMADO(A): BLICK CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Dê-se vista da petição retro e documentos que a acompanham ao credor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10529/2007

Processo Nº: RT 00891-2002-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO CARAMORI VALENTE

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA GOIAS CARNES

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Dê-se vista da certidão de fls. 535 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10511/2007

Processo Nº: RTN 01422-2003-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MONCAIO RODRIGUES SOARES DA COSTA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DA SILVA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 008

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 10542/2007

Processo Nº: RT 00550-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL VIEIRA DUTRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANCA LTDA + 006

ADVOGADO.....: ELÍUDE BENTO DA SILVA

DESPACHO: Considerando que se trata de execução de parcela previdenciária, retirem-se os autos de pauta. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 10514/2007

Processo Nº: RT 00556-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA ABREU DO CARMO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): THAIS MARTINS JÚLIO RIOS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Remetam-se os autos ao arquivo provisório, ficando suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 10497/2007

Processo Nº: RT 00918-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARTINS DE CAMARGO FILHO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: FICA O DEVEDOR INTIMADO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE CÁLCULOS (FLS. 255), NO PRAZO DE CINCO DIAS, FICANDO ADVERTIDO QUE, EM CASO DE

OMISSÃO, SERÁ DESIGNADO PERITO PARA ELABORAÇÃO DA CONTA, SENDO CERTO QUE OS ENCARGOS DECORRENTES DA PERÍCIA LHE SERÃO ATRIBUÍDOS.

Notificação Nº: 10499/2007

Processo Nº: RT 01432-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): MARCOS CAPUTO REZENDE EDICELIA NOIVAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Considerando que os leilões restaram malogrados, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 10494/2007

Processo Nº: RT 01490-2005-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER OLIVEIRA VELOSO

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA - FACULDADE CAMBURY

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Indefero o pedido feito pela devedora às fls. 1.330-1, devendo-se aguardar o trânsito em julgado da decisão, bem como a eventual discussão acerca dos cálculos liquidatários. Intimem-se.

Notificação Nº: 10493/2007

Processo Nº: RT 00090-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GLAYCIANGELA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Fica a primeira reclamada intimada para depositar o valor dos honorários periciais, devidamente atualizados no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10508/2007

Processo Nº: RT 00758-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANGÉLICA JOSÉ CORREIA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10523/2007

Processo Nº: RT 01064-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSA LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): BRONDELLI IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Considerando que não houve licitante no leilão realizado (fls. 78), defiro o pedido de adjudicação dos bens penhorados às fls. 60, pelo valor da reavaliação (fls. 150). Intimem-se.

Notificação Nº: 10519/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE FRANÇA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ACQUAFISH PESCA LTDA

ADVOGADO.....: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10498/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO VIEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Indefero o pedido formulado pelo credor na petição retro, tendo em vista que a intimação do depositário através de edital não surte os efeitos previstos em lei, notadamente os de delimitar suas obrigações e as penalidades para o descumprimento, como, por exemplo, a prisão civil prevista no art. 904 e parágrafo único do CPC. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 10513/2007

Processo Nº: RT 01760-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ROSSI CAVALCANTE NUNES

RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10527/2007

Processo Nº: RT 01976-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY CLEMENTE DE MEDEIROS

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a impugnação de fls. 481/8, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10528/2007

Processo Nº: RT 01976-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY CLEMENTE DE MEDEIROS

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001

ADVOGADO..... THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a impugnação de fls. 481/8, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10506/2007

Processo Nº: RT 02210-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Fica o procurador do reclamante intimado para se manifestar sobre a petição de fls. 149/157, no prazo de cinco dias. Registre-se que a importância retida por força da determinação de fls. 142 deverá permanecer à disposição do Juízo até decisão final acerca da execução dos honorários advocatícios. Intimem-se.

Notificação Nº: 10495/2007

Processo Nº: RT 00172-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMA GUTIERRES DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO MENDONÇA RODARTE

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 10502/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NEYRES APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Notifiquem-e as reclamadas da emenda de fls. 143-4. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10503/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NEYRES APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO..... GABRIELA MICHELONE PEREIRA

DESPACHO: Notifiquem-e as reclamadas da emenda de fls. 143-4. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10510/2007

Processo Nº: RT 00536-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: WELDER DUARTE VIEIRA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.

ADVOGADO..... FRANCO DE VELASCO E SILVA

DESPACHO: Intime-se o credor para se manifestar sobre a certidão de fls. 74, no prazo de cinco dias, quando deverá indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 10496/2007

Processo Nº: RT 00539-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLA ROSA FLORES DA SILVA

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

RECLAMADO(A): EMERSON RIBEIRO FURTADO

ADVOGADO..... OSMAR AUGUSTO DE LIMA

DESPACHO: Intime-se a autora para fornecer os dados referidos na certidão retro, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, cumpra-se a decisão de fls. 98.

Notificação Nº: 10532/2007

Processo Nº: RT 00587-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: IVANDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET LOCAÇÃO LTDA. (BOULEVARD FESTAS E EVENTOS) + 001

ADVOGADO..... DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

DESPACHO: Diga a reclamada sobre os termos da petição de fls. 59 em cinco dias.

Notificação Nº: 10544/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FEITOZA DE ALENCAR

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER GUIA REFERENTE AO DEPÓSITO DE FLS. 100, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10518/2007

Processo Nº: RT 00796-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE BEZERRA DE SÁ

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS A QUE FORA CONDENADO.

Notificação Nº: 10520/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que, ao impugnar os embargos à execução opostos pela devedora, o exequente também arguiu a conta de liquidação (fls. 332-3). Dessa forma, dê-se vista da peça de fls. 332-3 à executada, observando o prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, desta feita, para que se manifeste, conclusivamente, sobre os termos da impugnação de fls. 332-3, refazendo a conta, se necessário.

Notificação Nº: 10543/2007

Processo Nº: RT 00833-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JAMES ALVES LOPES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 10531/2007

Processo Nº: RT 00846-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO VIEIRA DE MELLO

ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre o documento de fls. 317 em cinco dias.

Notificação Nº: 10516/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS CORRÊA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10500/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10491/2007

Processo Nº: RT 00992-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: LEIDEVAN DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10541/2007

Processo Nº: RT 01102-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: GEINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - MICROLINS

ADVOGADO.....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da prolação da sentença de fls. 32. Nada a deferir em relação à petição de fls. 33, tendo em vista a sentença extintiva do feito.

Notificação Nº: 10482/2007

Processo Nº: RT 01116-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JACKSON LISBOA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIEL ALVES SOARES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10521/2007

Processo Nº: RT 01155-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA BERNARDES COELHO

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 10488/2007

Processo Nº: RT 01205-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO SANTOS MIRANDA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 46/47, QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 30/08/2007, ÀS 14H45MIN, SENDO OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DAS PARTES E DE SUAS TESTEMUNHAS.

Notificação Nº: 10483/2007

Processo Nº: RT 01222-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO EUSÉBIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ CARVALHO ZICA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10481/2007

Processo Nº: RT 01250-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): HARRY'S BRINQUEDOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10533/2007

Processo Nº: AAT 01414-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: NOÉZIO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 11/09/2007, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10536/2007

Processo Nº: AAT 01416-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: SARAH JANE CARILI

ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA

RÉU(RÉ): BEG BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 15/09/2007, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10530/2007

Processo Nº: RT 01437-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCESIO ALVES PINTO

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): O S VEICULOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o autor para que informe, no prazo de cinco dias, o endereço completo da testemunha Eduardo Rosa de Oliveira.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 784/2007

PROCESSO Nº RT 00277-1994-004-18-00-9

Reclamante: JOSÉ SOARES CÂNDIDO

Reclamada: DESMATER - JOAQUIM RIBEIRO VALADÃO +02

A doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MARCO AURÉLIO TAUCCI DE CASTRO JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. E para que chegue ao conhecimento de MARCO AURÉLIO TAUCCI DE CASTRO JÚNIOR, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias do mês de julho de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 788/2007

PROCESSO Nº RT 01485-1998-004-18-00-9

Reclamante: ARICLENES BATISTA COELHO

Reclamada: LONG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

A doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada LONG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$5.299,39, atualizada até 31/07/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LONG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 27 de julho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 785/2007

PROCESSO Nº RT 00302-2003-004-18-00-6

Reclamante: REGAZONI SOARES DA SILVA

Reclamada: BAR E RESTAURANTE CARUSO LTDA E OUTROS

A doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados BAR E RESTAURANTE CARUSO LTDA, ELIANE PINTO ROSA e ELIENE ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO CREDOR. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de BAR E RESTAURANTE CARUSO LTDA, ELIANE PINTO ROSA e ELIENE ROSA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 786/2007

PROCESSO Nº RT 01179-2007-004-18-00-4

Reclamante: ADELINO ROCHA PEREIRA

Reclamada: SERRALHERIA PIMENTEL LTDA

A doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada SERRALHERIA PIMENTEL LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada SERRALHERIA PIMENTEL LTDA a proceder a baixa em CTPS da reclamante ADELINO ROCHA PEREIRA, com saída em 05.12.2001, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Expeça-se alvará judicial para levantamento do saldo existente na conta vinculada do FGTS em favor do Autor. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 760,00. Oficie-se à DRT. Intime-se a UNIÃO, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Nada mais. Às 10:39 horas, encerrou-se. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de SERRALHERIA PIMENTEL LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 27 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 787/2007

PROCESSO Nº RT 01430-2007-004-18-00-0

Reclamante: VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Reclamada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 03/09/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias do mês de

julho de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10249/2007

Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão nº 340/2007, para fins de registro de penhora. Devendo comprovar nos autos o registro da penhora no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10283/2007

Processo Nº: RT 00885-1992-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOVAIR JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Recebo os embargos à execução opostos pela 3ª executada. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 10257/2007

Processo Nº: RT 00721-1994-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ADRIANO FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): PIZZARIA MACHIMELO + 001

ADVOGADO.....: ISABELA FERREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os embargos à execução opostos pelo segundo co-reclamado. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 10259/2007

Processo Nº: RT 00821-2001-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO RUITER FARIA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): PETROFORTE BRASILEIRO PETROLEO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA JULIA AMABILE NASTRI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este juízo, o endereço atualizado do síndico da massa falida, a fim de que o mesmo possa ser citado. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10264/2007

Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS RESENDE

ADVOGADO.....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RECLAMADO(A): RECUPERADORA DE CREDITO E COBRANCA DO BRASIL LTDA - REFIRED BR (SUC LEILO HOUSE LTDA) + 003

ADVOGADO.....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Conforme consta do artigo 685-A do CPC, deverá o exequente informar a este juízo, no prazo de 05 dias, se tem interesse em adjudicar os bens penhorados nos presentes autos pelo valor das avaliações.

Notificação Nº: 10284/2007

Processo Nº: RT 01234-2001-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: GLEISON DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ALLYSON RIBEIRO S CABRAL

RECLAMADO(A): COMANDO SERVICOS GERAIS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo improrrogável de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução.

Notificação Nº: 10289/2007

Processo Nº: RT 00450-2002-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIVAN QUIXABEIRA MACEDO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido desde já para não requerer medidas já realizadas ou de investigação, apenas para manter a tramitação do feito.

Notificação Nº: 10287/2007

Processo Nº: RT 01399-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JACQUES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10263/2007

Processo Nº: RT 00733-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
RECLAMADO(A): PJ BIER E CIA LTDA (MADECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BINS E PALLETES) + 003
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos ofícios pelo Prazo de 05 dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10240/2007

Processo Nº: RT 00132-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: EVERLÍVIA ZILA RIBEIRO
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVICE WAG - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10248/2007

Processo Nº: RT 00193-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA SILVA CUNHA
ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. DROGALINS
ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 220.

Notificação Nº: 10246/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE LIMA MOREIRA
ADVOGADO.....: ALTAIR ARANTES FERREIRA
RECLAMADO(A): CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. GRUPO CATHO + 001
ADVOGADO.....: DR. LUCIANO DA SILVA BÍLIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS. Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10252/2007

Processo Nº: RT 00789-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): TR RADICAL SERIGRAFIA LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do ofício de fls.101, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10250/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL GOMES CORREIA
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 341/2007, bem como levantar seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10253/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANANIAS FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS. Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10254/2007

Processo Nº: RT 01181-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA MOURA LUSTOSA
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO
ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Dê-se vista acerca da impugnação de fls.58/62. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10242/2007

Processo Nº: RT 01274-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: FÁTIMA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Vista à primeira reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pela União, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10286/2007

Processo Nº: RT 01893-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO DIAS DE LIMA
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que junte aos autos, os documentos solicitados pela Contadoria às fls.133. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10239/2007

Processo Nº: RT 02036-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar o correto endereço da testemunha Evandro Batista dos Santos no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10281/2007

Processo Nº: RT 00164-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.P.A. MOTOR PEÇAS LTDA. REP/P. ANTÔNIO CARLOS VELOSO
ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos documentos encaminhados pelo Bradesco por 05 dias.

Notificação Nº: 10236/2007

Processo Nº: RT 00224-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: NILSON ELIZIÁRIO DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.367,04) e custas (R\$6,84), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10265/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: GIRLENICE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 266/268, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GIRLENICE BISPO DOS SANTOS, Reclamante, em face de ASSUY FACÇÃO LTDA, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 58,99, calculadas sobre R\$ 2.949,73 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10223/2007

Processo Nº: RT 00487-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON DE SOUSA VAZ
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 430/446, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente VIVO S.A. em relação aos pleitos do reclamante JEFFERSON DE SOUSA VAZ, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no adicional de assiduidade, horas extras e reflexos, diferenças salariais e reflexos, férias integrais e proporcionais, saldo de salário, 13º salário, FGTS e multa do artigo 467 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu procurador. Intime-se as reclamadas, via de seus procuradores.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 10224/2007

Processo Nº: RT 00487-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DE SOUSA VAZ

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S.A. - VIVO + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 430/446, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente VIVO S.A. em relação aos pleitos do reclamante JEFFERSON DE SOUSA VAZ, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no adicional de assiduidade, horas extras e reflexos, diferenças salariais e reflexos, férias integrais e proporcionais, saldo de salário, 13º salário, FGTS e multa do artigo 467 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu procurador. Intime-se as reclamadas, via de seus procuradores.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 10227/2007

Processo Nº: AC 00496-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RÉU(RÉ): PAULO FERNANDO DE ASCENÇÃO PINTO + 009

ADVOGADO: ITALO DE LIMA MACHADO

DESPACHO: AOS AUTORES: Tomar ciência da decisão de fls. 192/195, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para condenar o réus REMILCE RIBEIRO DA SILVA MENDONÇA E TEODORO SOARES DE OLIVEIRA em relação aos pleitos dos autores ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO E SARA MENDES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes nos honorários advocatícios, no montante de R\$ 1.722,36 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) pela primeira ré e de R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) pelo segundo réu. Tal parcela deverá ser acrescida de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela ré Remilce Ribeiro da Silva Mendonça, no importe de R\$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) calculadas sobre a condenação no importe de R\$ 1.722,36 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos); pelo réu Teodoro Soares de Oliveira, no importe de R\$ 32,48 (trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) calculadas sobre a condenação no montante de R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se os Autores. Intime-se os réus, via edital.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 10255/2007

Processo Nº: RT 00606-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$171,84), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10235/2007

Processo Nº: RT 00675-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PEIXOTO DE CASTRO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl., abaixo transcrito: Cabe ao perito dar ciência às partes da data designada para os trabalhos periciais, conforme disposição legal. Entretanto, considerando que foram solicitados alguns exames, intime-se o reclamante para retirar os pedidos na Secretaria no prazo de 05 dias, devendo realizá-los o mais breve possível, para posterior apresentação ao perito, na data a ser designada para início dos trabalhos. Intime-se o perito deste despacho, a fim de que designe outra data para início dos trabalhos, tendo em vista a exiguidade do tempo para o reclamante realizar os exames solicitados na data anteriormente designada.

Notificação Nº: 10270/2007

Processo Nº: RT 00711-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA MARIA SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 126/131, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com relação ao Reclamado FRANCISCO CARLOS LEITE BARROS SOUZA, nos termos do art. 267, VI, do CPC, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA a pagar à Reclamante JANAÍNA MARIA SOUZA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei: saldo de salário do mês de março (09 dias); aviso prévio; férias proporcionais + 1/3 (11/12); 13º salário proporcional (03/12) e multa do art. 477, par. 8º da CLT. Ainda, deverá a Reclamada efetuar as anotações de baixa do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 08/04/2007; sob pena de o fazer a Secretaria do Juízo. Deverá também efetuar o recolhimento dos depósitos do FGTS remanescentes na conta vinculada da Reclamante, acrescidos da multa de 40% sobre o valor total dos depósitos; sob pena de execução direta dos valores correspondentes, e fornecer-lhe o TRCT, no código 01, e os formulários do seguro desemprego; pena de conversão em indenização equivalente quanto a este último. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$24,00 calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 10231/2007

Processo Nº: ATC 00773-2007-005-18-00-4 5ª VT

REQUERENTE...: WILSON JOSÉ MOREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. REP/P: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10247/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS. Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10280/2007

Processo Nº: RT 00887-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JANEIDE DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 84/86, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA a pagar à Reclamante JANEIDE DE JESUS FERREIRA, com juros e correção monetária na

forma da lei: saldo de salário do mês de março (09 dias); aviso prévio; férias proporcionais + 1/3 (09/12); 13º salário proporcional (03/12) e FGTS dos meses de fevereiro e março/2007, bem como a multa de 40% sobre o valor total dos depósitos. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10226/2007

Processo Nº: RT 00892-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): ALVES FARIAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 41/42, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Evandro Nascimento dos Santos em face de Alves Farias Serviços de Limpeza Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$55,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 07 a 09. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10278/2007

Processo Nº: RT 00933-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.

ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 163/167, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar as Reclamadas VIAÇÃO MONTES BELOS. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10269/2007

Processo Nº: RT 00974-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MACHADO FILHO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 207/211, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA a pagar ao Reclamante ANTÔNIO MACHADO FILHO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10233/2007

Processo Nº: RT 01052-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ANAMARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, intime-se o reclamante para informar o correto endereço da testemunha Rui Pereira da Silva no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10260/2007

Processo Nº: CCS 01058-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): OTAVIA DE PAIVA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR

DESPACHO: AO RÉU: Nada a deferir quanto ao pedido do réu de fls. 91/92, tendo em vista que a prestação jurisdicional já foi entregue. Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor. Vista ao réu pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10261/2007

Processo Nº: ET 01083-2007-005-18-00-2 5ª VT

EMBARGANTE...: JOSE PAIVA SOBRINHO (ESPOLIO DE) REP P/ MARIA HERMINIA SILVA PAIVA.

ADVOGADO.....: WILSE VALQUIRIA SANTOS

EMBARGADO(A): TEREZINHA APARECIDA GAMA NEVES

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 30/31, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos constantes nos Embargos de Terceiros opostos por JOSÉ PAIVA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) REP P/MARIA HERMINIA SILVA PAIVA, pelos fundamentos acima expostos, que deste dispositivo passam a fazer parte integrante, declarando a insubsistência da penhora de fls.253 constante dos autos principais de nº21/2000. Atribuo à causa o valor de R\$60.000,00, importância esta referente à penhora realizada nos autos principais, conforme fls.253. Custas pela embargada, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789-A da CLT. Com o trânsito em julgado, certifique-se e junte-se cópia desta decisão nos autos principais. Intimem-se. '. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10221/2007

Processo Nº: RT 01123-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUVAIR DIVINO DE MELO

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER MASSA FALIDA

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 37/42, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada AVESTRUZ MASTER (MASSA FALIDA) em relação aos pleitos do reclamante CLEUVAIR DIVINO DE MELO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40%, hora extra e reflexos, adicional noturno e seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 3.947,95 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 197.397,54 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), dispensada do recolhimento por ser massa falida. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, por via de seu patrono. Intime-se a reclamada, via mandado judicial.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10225/2007

Processo Nº: RT 01144-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....: DANYELLA MORAIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 283/300, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. em relação aos pleitos do reclamante GUILHERME RODRIGUES PEREIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no adicional de assiduidade, anuênio, horas extras e reflexos, diferenças de ticket alimentação, diferenças de adicional de horas extras, remuneração por desempenho, multa do artigo 477 CLT, diferenças de seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu procurador. Intime-se a reclamada, via de seus procuradores.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10243/2007

Processo Nº: RT 01148-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: NINA ROSA CARDOSO SOARES

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 333/351, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e inépcia da inicial e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada TELEGOIÁS CELULAR S.A. em relação aos pleitos da reclamante NINA ROSA CARDOSO SOARES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismis integra-se, consistente nas diferenças salariais e reflexos, hora intervalo intrajornada, horas extras e reflexos, feriado de carnaval de forma dobrada, adicional de assiduidade, diferenças seguro desemprego e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se a reclamante, via de seu procurador. Intime-se as reclamadas, via de seus procuradores.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10282/2007

Processo Nº: RT 01164-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RENATO CARDOSO

ADVOGADO..... MARCELO EURIPDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S.A.

ADVOGADO..... LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 86/89, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por PAULO RENATO CARDOSO, Reclamante, em face LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A, Reclamada, nos autos da presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 418,56, calculadas sobre R\$ 24.119,80, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10268/2007

Processo Nº: RT 01174-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JANE PORTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 175/177, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, acolho a preliminar de incompetência absoluta para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil; tudo nos termos da fundamentação acima expendida. Faculta-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procuração. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 368,96, calculadas sobre R\$ 18.448,63, valor arbitrado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10245/2007

Processo Nº: RT 01237-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ONÍSIO SILVEIRA ARRUDA JÚNIOR

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 217/227, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos do reclamante ONÍSIO SILVEIRA ARRUDA JÚNIOR, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismis integra-se, consistente nas diferenças salariais e reflexos, horas extras e reflexos, adicional de assiduidade e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu procurador. Intime-se as reclamadas, via de seus procuradores.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10232/2007

Processo Nº: RT 01240-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEIDE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME/N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 51/58, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente as reclamadas TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME em relação aos pleitos da reclamante LUCINEIDE DA SILVA SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismis integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40%, hora extra intervalo intrajornada, restituição de desconto indevido e multa do artigo 477 da CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se a reclamante, por via de seu patrono. Intime-se as reclamadas, via postal.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10266/2007

Processo Nº: RT 01272-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JAIR OLÍMPIO DE CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS + 001

ADVOGADO..... BRUNO SOUTO SILVA PINTO

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 167/169, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 37,70 calculadas sobre R\$ 1.885,66, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10238/2007

Processo Nº: RT 01275-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FUNCK

ADVOGADO..... HELIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA UCHÔA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 172/179, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado WAL-MART BRASIL LTDA. em relação aos pleitos do reclamante RICARDO FUNCK, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismis integra-se, consistentes em horas extras, reflexos e retificação da CTPS. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, por via de seu patrono. Intime-se o reclamado, por via de seu patrono.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10222/2007

Processo Nº: RT 01278-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS SANTANA NEVES

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE E DERIVADOS LTDA. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69/73, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE E DERIVADOS LTDA (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS) em relação aos pleitos do reclamante DOUGLAS SANTANA NEVES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em salário maio, férias proporcionais, integrais e dobra das férias do período aquisitivo de 04/05, ambas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40%, RSR em dobro e reflexos, multa do artigo 477 e 467 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10279/2007

Processo Nº: RT 01289-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/70, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao Reclamante JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO, com juros e correção monetária na forma da lei, os valores correspondentes ao FGTS do período laborado, qual seja, 26/02/2002 a 31/05/2006, observada a evolução salarial do obreiro. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10288/2007

Processo Nº: RT 01395-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: LINDALVA MARIA ALVES DO SOCORRO

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): M. ELIZABETH C. DOS SANTOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 16/17, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por LINDALVA MARIA ALVES DO SOCORRO em desfavor de M.ELIZABETH C. DOS SANTOS, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$69,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 13/08/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10346/2007

Processo Nº: CCT 01856-2004-006-18-00-4 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 001

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fls. 521/522, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 13/08/2007. Intimem-se as partes. Feito, aguarde-se por sessenta dias eventual manifestação.

Notificação Nº: 10347/2007

Processo Nº: CCT 01856-2004-006-18-00-4 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

REQUERIDO(A): SETRANS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSEGEIROS D + 001

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fls. 521/522, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 13/08/2007. Intimem-se as partes. Feito, aguarde-se por sessenta dias eventual manifestação.

Notificação Nº: 10341/2007

Processo Nº: AEF 00698-2005-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): DISQUE CERVEJA COM. VAREJ. DE BEB. E SERV. DE BUFFET LTDA. + 001

ADVOGADO: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

DESPACHO: AO RÉU: Vista dos autos à reclamada pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10329/2007

Processo Nº: RT 01509-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON ALVES DOS REIS

ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): WC CORTE E DOBRA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do despacho de fl. 64, cujo teor é o seguinte: Diante do teor da certidão de fl. 63, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 10331/2007

Processo Nº: RT 01904-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOVINA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10368/2007

Processo Nº: AA 02102-2005-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RÉU(RÉ): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vista dos autos à reclamada pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Devolvido os autos sem manifestação por parte da reclamada, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10360/2007

Processo Nº: RT 02173-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ALIMENE OTAVIANO DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA NOSSO FRANGO

ADVOGADO..... LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o executado, na pessoa do advogado subscritor da petição de fl. 183, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor ainda devido, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10358/2007

Processo Nº: RT 02238-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA VITORINO DE OLIVA

ADVOGADO..... VINÍCIUS VITORINO DE OLIVA

RECLAMADO(A): EDITORA AQUARIUS LTDA.

ADVOGADO..... LUÍS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.157/159, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 10314/2007

Processo Nº: RT 00065-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ABREU RODRIGUES

ADVOGADO.....: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO.....: BEATRIZ DE FREITAS CAVALCANTE

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10366/2007

Processo Nº: RT 00467-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IRANALDO PEREIRA MARINHO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 10332/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO VASCO CORDEIRO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: O acórdão de fls. 174/178 determinou o retorno dos autos a este Vara para reabertura da instrução processual. Assim, reabro a instrução processual. Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução para o dia 30/08/2007 às 14:00 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10354/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FERNANDO JOSÉ DA CUNHA JUNIOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 10307/2007

Processo Nº: RT 01790-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO FERREIRA DA SILVA MOTA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$2.145,39, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10310/2007

Processo Nº: RT 01937-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE AZEVEDO FERREIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que não se executam nestes autos somente contribuições previdenciárias, intime-se a exequente (reclamante) para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10345/2007

Processo Nº: RT 02052-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO LACERDA COSTA LEAL

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA E OUTROS REP:/SÉRGIO REIS CRISPIM + 001

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os fins do art. 879, par. 2º, da CLT. Prazo legal. Iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10348/2007

Processo Nº: RT 02052-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO LACERDA COSTA LEAL

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA E OUTROS REP:/SÉRGIO REIS CRISPIM + 001

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os fins do art. 879, par. 2º, da CLT. Prazo legal. Iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10340/2007

Processo Nº: RT 02121-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA ADRIEL DE MORAIS

ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

RECLAMADO(A): ESCOLA TIA JÚLIA LTDA. REPRESENTANTE LEGAL KELLY DE FREITAS AMORIM BATISTA

ADVOGADO.....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA

DESPACHO: VISTAS AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.60), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 10387/2007

Processo Nº: RT 02206-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: CREOSMAR MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): DIVICENTER DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, contraminutar o agravo de instrumento de fls. 139/145, no prazo legal

Notificação Nº: 10388/2007

Processo Nº: RT 02206-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: CREOSMAR MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): DIVICENTER DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos acostados à contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 10387/2007

Processo Nº: RT 02206-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: CREOSMAR MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): DIVICENTER DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, contraminutar o agravo de instrumento de fls. 139/145, no prazo legal

Notificação Nº: 10353/2007

Processo Nº: RT 02210-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON PEREIRA BASTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10359/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 10365/2007

Processo Nº: RT 00162-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DUTRA PIRES DE CASTRO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): METAL LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas.

Notificação Nº: 10364/2007

Processo Nº: RT 00203-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI DE LINHARES

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10363/2007

Processo Nº: RT 00230-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COELHO & OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas.

Notificação Nº: 10324/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLA APARECIDA DE BRITO

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 10323/2007

Processo Nº: RT 00264-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DA ANUNCIAÇÃO NUNES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): REICOL HOTÉIS LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por REICOL HOTÉIS LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença nos seus exatos termos. Intimem-se.

Notificação Nº: 10357/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: FLÁUDIO SANTOS BEZERRA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MPA MOTOR PEÇAS LTDA. REP: P/ ANTÔNIO CARLOS VELOSO

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10317/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ELISETE DE JESUS CAVALCANTE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO RÉSIO DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 10337/2007

Processo Nº: ACP 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE...: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Fica a consigante intimada para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos a CTPS obreira, bem como comprovar os recolhimentos previdenciários, tendo em vista as alegações deduzidas à fl. 84.

Notificação Nº: 10308/2007

Processo Nº: RT 00447-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JIMI RENDRIX SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): G. PRINT GOIÁS IMPRESSORAS LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, dos documentos de fls. 127/175. Sem prejuízo desta determinação, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/08/2007, às 15:40 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10361/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BATISTA ANDRADE

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA ME

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R\$ 28,92) em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 10351/2007

Processo Nº: RT 00485-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DO CARMO XAVIER

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: AO RECLAMADO: intimem-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10362/2007

Processo Nº: RT 00587-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CAPIM SANTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, carrear aos autos o número do CNPJ DA RECLAMADA, viabilizando, assim, a ANOTAÇÃO NA CTPS.

Notificação Nº: 10389/2007

Processo Nº: RT 00627-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: RUDSON ROSA GUERRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA) REP: P/ JOÃO BOSCO DE BARROS

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 32/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamação ajuizada por Rudson Rosa Guerra em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculo, na forma da lei, devendo ser expedida certidão respectiva, para habilitação no Juízo da falência. Também deverá ser expedida certidão de crédito, para pagamento das contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10367/2007

Processo Nº: RT 00644-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO DA COSTA MACEDO

ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas.

Notificação Nº: 10312/2007

Processo Nº: RT 00678-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 10325/2007

Processo Nº: RT 00705-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: SIDERLY RIBEIRO DE CAMPOS

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 99/113, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Siderly Ribeiro de Campos em face do Setor Mão de Obra Efetiva Ltda. e do Banco do Brasil S/A, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação e julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das verbas devidas à obreira, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, pelos débitos da empregadora. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, que deverá juntar aos autos cópia do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciária e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10321/2007

Processo Nº: RT 00851-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: IDEVAN ROSA DE MACEDO

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 98/102, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por IDEVAN ROSA DE MACEDO nos autos nº00851-2007-053-18-00-7 e condeno a reclamada RACIONAL EMBALAGENS LTDA ao pagamento das parcelas acima deferidas, no prazo de 48 horas, conforme fundamentação que integra este decisor. Juros e correção na forma legal. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99 (DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprová-las através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10311/2007

Processo Nº: RT 00867-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO RESENDE HONÓRIO

ADVOGADO..... EDSON MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): STAMPCAR COM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante das informações prestadas à fl. 57, intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS obreira, conforme acordado às fls. 17/18, bem como fornecer guias TRCT e CD/SD corretamente preenchidas.

Notificação Nº: 10339/2007

Processo Nº: CCS 00965-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSE NETO DO COUTO

ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Considerando a possibilidade de modificação do julgado ao apreciar os embargos opostos, vista ao autor, prazo de 05 dias, conforme OJ 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 10326/2007

Processo Nº: RT 00969-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: BRUNNO DE SOUZA GUERRA

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SETOR MAO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 93/104, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Brunnno de Souza Guerra em face do Setor Mão de Obra Efetiva Ltda. e do Banco do Brasil S/A, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação e julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das verbas devidas ao obreiro, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, pelos débitos da empregadora. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante, que deverá juntar aos autos cópia do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciária e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10336/2007

Processo Nº: CCS 00977-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): MAURO MIRANDA SOARES

ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: AO AUTOR: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao autor, prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 10315/2007

Processo Nº: CCS 01100-2007-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA

RÉU(RÉ): ESCOLA DE INGLÊS DO CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO: CAROLINA CHAVES SOARES

DESPACHO: A(O) RÉU/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 10316/2007

Processo Nº: RT 01110-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: GERVAÑO MENDES DE SOUZA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDÃO

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 10318/2007

Processo Nº: RT 01187-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA LOPES PEREIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 37/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Alessandra Lopes Pereira em face de Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, observado o valor do salário devido a partir de 01.01.2006, apontado à fl. 02 (CCT). Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamação, no importe de R\$30,00 (trinta reais), calculadas sobre R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10356/2007

Processo Nº: AMT 01191-2007-006-18-00-1 6ª VT

REQUERENTE...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO

REQUERIDO(A): GASPARI MATIAS DE OLIVEIRA (X-TURCAO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTAS AO REQUERENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.44), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 10390/2007

Processo Nº: RT 01248-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMERI MACHADO DE OLIVEIRA TOBIAS

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 251/257, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROSIMERI MACHADO DE OLIVEIRA TOBIAS na reclamatória trabalhista nº 1248-2007-006-18-00-2, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagarem à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decurso. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamações no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99 (DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O imposto de renda será retido e pago pela reclamada e comprovado nos autos no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 10392/2007

Processo Nº: RT 01248-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMERI MACHADO DE OLIVEIRA TOBIAS

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: DANILA FERREIRA DE PAULA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 251/257, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROSIMERI MACHADO DE OLIVEIRA TOBIAS na reclamatória trabalhista nº 1248-2007-006-18-00-2, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagarem à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decurso. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamações no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99 (DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O imposto de renda será retido e pago pela reclamada e comprovado nos autos no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3991/2007

PROCESSO Nº RT 01293-2006-006-18-00-6

RECLAMANTE: SILVANA COSTA REIS MAFRA

RECLAMADO(A): ALSEMI MIRANDA PINTO - EP. E OUTRO

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALSEMI MIRANDA

PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.120, cujo inteiro teor é o seguinte Intime-se a primeira reclamada, por edital, para, no prazo de 05 dias, anotar a baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor, com data de 05.06.2006, conforme determinado na sentença à fl. 54. Deverá no mesmo prazo, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS mais a multa de 40% e fornecer as guias de seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. E para que chegue ao conhecimento de ALSEMI MIRANDA PINTO - EP., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, ASSISTENTE-2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3990/2007

PROCESSO Nº RT 00705-2007-006-18-00-1

RECLAMANTE: SIDERLY RIBEIRO DE CAMPOS

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA E OUTRO

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 99/113, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 99/113, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Siderly Ribeiro de Campos em face do Setor Mão de Obra Efetiva Ltda. e do Banco do Brasil S/A, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação e julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das verbas devidas à obreira, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, pelos débitos da empregadora. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à reclamante, que deverá juntar aos autos cópia do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, ASSISTENTE-2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9136/2007

Processo Nº: RT 00919-1998-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): CRISTIANO SANTOS DE ALENCAR (SOCIO DA PROCASAS CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS LTDA) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Transfira-se o saldo da conta nº 01505699-5 para os autos nº 522/98. Embora a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás tenha sido intimada da revogação da ordem de bloqueio e repasse a este Juízo de percentual de salário de Neuraci dos Santos Ramos Rodrigues, com relação a estes autos (certidão de fls. 497), observa-se que o bloqueio e o repasse ainda estão sendo realizados. Dessa forma, reitere-se o mandado de fls. 496, intimando a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para que, relativamente a estes autos, não efetue mais o bloqueio e o repasse de percentual de salário de Neuraci dos Santos Ramos Rodrigues. A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficial à JUCEG), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) evidenciou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Por outro lado, em razão dos benefícios da assistência judiciária ora deferidos, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Conste, ainda, na certidão o nome e o CNPJ da empresa que o credor requer o contrato social e alterações posteriores, indicados às fls. 534. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, devendo, manifestar, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, mantidas as demais cominações previstas no despacho de fls. 498.

Notificação Nº: 9167/2007

Processo Nº: RT 00950-2000-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ALVES NETO

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9167/2007

Processo Nº: RT 00950-2000-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ALVES NETO

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9144/2007

Processo Nº: RT 00590-2002-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WALTER CARDOSO PEREIRA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): G. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 005

ADVOGADO.....: ADEMIR FREIRE DE MOURA

DESPACHO: INTIME-SE A CREDORA PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SE MANIFESTAR, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 9183/2007

Processo Nº: RT 00391-2003-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE EUZEBIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): HN SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 906 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Proceda-se à dedução dos valores depositados nas contas judiciais e atualização do crédito exequendo (sem inclusão dos juros de mora). Após, libere-se à RN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA os valores depositados nas contas judiciais, com observância do limite de seu crédito. Intime-se a Reclamada para comparecer na Secretaria, em cinco dias, a fim de receber as guias de levantamento, bem como para indicar outros meios para o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 9141/2007

Processo Nº: RT 00721-2004-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ AMERICO NOVAES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO AVELAR

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Intime-se a Devedora, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do depósito recursal em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 9137/2007

Processo Nº: RT 00386-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO JOSÉ DE ANDRADE

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ESCOLA DISCIPLINA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR OS VALORES DEPOSITADOS, IDENTIFICADOS ÀS FLS. 391/400, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. 401 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9168/2007

Processo Nº: RT 00472-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ADENIZIA LUIZA CAMPOS

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) advogado(a) do(a) reclamado para, no prazo de 05

(cinco) dias, comprovar que comunicou ao(à) seu/sua constituinte, de forma inequívoca, a renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC, aplicado subsidiariamente.

Notificação Nº: 9159/2007

Processo Nº: RT 01256-2005-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): R.A.P. DE CARVALHO ME

ADVOGADO.....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 9164/2007

Processo Nº: RT 02149-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ALVES

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO LÍQUIDO NO VALOR DE R\$86,84.

Notificação Nº: 9163/2007

Processo Nº: RT 00204-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ

RECLAMADO(A): CHAMPION LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, QUERENDO, CONTRAMINUTAR, AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 514-24.

Notificação Nº: 9139/2007

Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9162/2007

Processo Nº: RT 01109-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: EDVAR DE MATOS GOULART

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 167 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Sem prejuízo ao cumprimento do mandado de fls. 163, em que compete ao credor acompanhar a diligência, defiro o requerimento de fls. 166. Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando-lhe a reserva de crédito junto à execução movida em face da mesma devedora, VANGUARDA - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, nos autos 1ª V.T. Nº 01013-2006-001-18-00-8, até o limite de R\$12.274,46, visando à garantia deste Juízo.

Notificação Nº: 9155/2007

Processo Nº: RT 01298-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WEDER DE MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 432/434 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por IRMAOS SOARES LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais, fixando o valor da execução em R\$7.496,99, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, II e V, sem prejuízo de futuras atualizações. Após o trânsito em julgado desta decisão atualize-se a conta e libere-se ao exequente os depósitos de fls. 429-30 até o limite de seu crédito líquido e recolham-se os encargos. Havendo saldo remanescente libere-se à devedora e arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9143/2007

Processo Nº: RT 01335-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JONNHY ARAÚJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 377, observado o limite líquido e certo de R\$ 4.101,13 (cálculo de fl. 364).O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9171/2007

Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: DESPACHO: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICOU-SE A OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL QUANTO AO VALOR FIXADO À FL. 166. ASSIM, ONDE SE LÊ: R\$2.698,77; LEIA-SE: R\$3.698,77. À SECRETARIA PARA PROVIDENCIAR DEDUÇÃO DO VALOR LEVANTADO (FL. 174) E EXPEDIR MANDADO VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA PENHORA DE FL. 170. APÓS O CUMPRIMENTO DO MANDADO E DECORRIDO O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, DESIGNEM-SE HASTAS PÚBLICAS DOS BENS CONSTRITADOS.

Notificação Nº: 9130/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLTON FERNANDES MOREIRA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. REGIÃO 2 + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 06/08/2007 ÀS 09:50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 9131/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLTON FERNANDES MOREIRA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 06/08/2007 ÀS 09:50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 9138/2007

Processo Nº: RT 01594-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ALVES COSTA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: CIÊNCIA À 1ª RECLAMDA: Intime-se o(a) reclamado(a), ATENTO BRASIL S/A, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, relativas à correta evolução salarial do reclamante, consoante cálculos homologados, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 9173/2007

Processo Nº: RT 01601-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS NETO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): U.S.A COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9156/2007

Processo Nº: RT 01643-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SIDNEY NASCIMENTO PONTES + 001

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 343/346 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.Custas, pela devedora, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 9129/2007

Processo Nº: RT 01697-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA CASSIMIRO DE BRITO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 011

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: CIÊNCIA À EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 281 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Mesmo após o arquivamento do feito, a Reclamante requereu a desconsideração da personalidade jurídica das devedora GOLD STRUTHIO TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA e de MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. Como é por demais cediço, principalmente quando se tem em mente os resultados de diligências havidas em outros autos de processo em tramitação neste foro trabalhista, ainda que se faça a desconsideração da personalidade jurídica, incluindo no pólo passivo os treze sócios, os resultados serão inócuos. Ademais, a Reclamante já recebeu a certidão para habilitação de seu crédito junto ao processo falimentar (fl. 244), pelo valor total da execução, o que, por si só, já afastaria qualquer pretensão no sentido de prosseguir com os atos executórios, sob pena de, em tese, gerar duplicidade de resultado. De qualquer forma, caso a Reclamante pretenda o prosseguimento do feito, deverá, de início, devolver a certidão para habilitação de seu crédito junto ao processo falimentar, comprovando a desistência da habilitação. Deverá também, após o cotejo dos documentos, informar quais sócios não foram atingidos pelos efeitos da falência das demais empresas, mesmo porque há simultaneidade no quadro societário. No mesmo prazo, deverá indicar objetivamente bens dos devedores, passíveis de penhora. As determinações acima deverão ser cumpridas no prazo de quinze dias importando a inércia na devolução dos autos do processo ao arquivo.

Notificação Nº: 9172/2007

Processo Nº: RT 01970-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Conforme determinado na ata de fl. 1028 dos autos, vista ao reclamante, dos documentos juntados pela reclamada às fls. 1020/1024, pelo prazo de 03 (três) dias.

Notificação Nº: 9134/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE DIAS SOLDERA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 245/249.

Notificação Nº: 9160/2007

Processo Nº: RT 02093-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9140/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ENIA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 74 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em virtude das informações colhidas pela Secretaria, aguarde-se por mais noventa dias eventual manifestação da 5ª Vara do Trabalho. Intime-se a credora para que acompanhe a tramitação dos autos junto à 5ª Vara do Trabalho a fim de resguardar seus interesses.

Notificação Nº: 9150/2007

Processo Nº: RT 02221-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO HONORATO FERRO

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Considerando-se o requerimento de fls. 151, atualize-se a conta até a data do transcurso do prazo para oposição de embargos pela devedora, qual seja, 20/07/2007 (certidão de fls. 147). Após, libere-se ao(à) Credor(a) os depósitos judiciais identificados por meio das guias de fls. 131 e 146, observado o limite líquido e certo de seu crédito. Libere-se, ainda, ao seu advogado os honorários advocatícios assistenciais.

Notificação Nº: 9184/2007

Processo Nº: RT 02250-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-TRANSURB + 001

ADVOGADO..... PAULO OTONI RIBEIRO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 169-79 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 9185/2007

Processo Nº: RT 02250-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR + 001

ADVOGADO..... SORAYA JAMYLE HELOU

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 169-79 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 9142/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO

ADVOGADO..... EURIPEDES CRISTINO VAZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 112 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Consoante verifica-se pelo extrato juntado à fl. 111, os autos que tramitavam na 4ª Vara do Trabalho foram arquivados razão pela qual restou prejudicado o pedido de reserva de crédito formulado (ofício de fl. 110). Intime-se o Credor para informar, no prazo de cinco dias, o número dos autos do processo falimentar, redistribuídos para a 8ª Vara Cível. Com a informação nos autos do processo, atualize-se o crédito exequendo e expeça-se certidão para habilitação do crédito trabalhista junto ao processo falimentar.

Notificação Nº: 9146/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: KARLA FONSECA DUARTE

ADVOGADO..... JOSE GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): WASHINGTON L.V.S JR- GRUPO NAJA

ADVOGADO..... NARA RUBIA CRISTINA RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O Devedor opôs embargos a execução às fls. 51/55, juntado, entretanto, instrumento procuratório apócrifo. Intimado à regularizar a representação processual (fls. 58/59), ficou-se inerte. Considerando que sem instrumento procuratório, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Assim, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9132/2007

Processo Nº: RT 00193-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EMILIANO BRANQUINHO DE MELO

ADVOGADO..... RICARDO RODRIGUES ROSA

RECLAMADO(A): ACADEMIA ESTAÇÃO DO CORPO LTDA

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 113/120 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9182/2007

Processo Nº: RT 00229-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO TEIXEIRA SATURNINO

ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO- EXTRA HIPERMERCADOS

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 229 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-EXTRA HIPERMERCADOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9148/2007

Processo Nº: RT 00255-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEU PEREIRA DIAS

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 104 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Diante da ausência injustificada do reclamante à audiência designada para 01/03/2007, determinou-se o arquivamento deste processo (ata de fls. 82). Aos 13/07/2007 a reclamada apresentou petição de recurso ordinário (fls. 99/106). Intimada para esclarecer as razões da apresentação de recurso ordinário em processo arquivado há tempos, a reclamada informou às fls. 111/112 que direcionou indevidamente a peça recursal para estes autos, quando deveria tê-lo feito para os autos 595/2007, que têm como litigantes as mesmas partes. Defere-se o requerimento da reclamada, determinando-se o desentranhamento da petição de fls. 99/107 e a sua juntada, bem como de cópia deste despacho, aos autos 595/2007. Os requisitos de admissibilidade do recurso serão apreciados nos autos 595/2007. Intime-se a reclamada. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9127/2007

Processo Nº: AAT 00396-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL)

ADVOGADO: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, ESCLARECER QUAIS QUESITOS NÃO FORAM RESPONDIDOS HAJA VISTA O TEOR DA PETIÇÃO DE FL. 208.

Notificação Nº: 9153/2007

Processo Nº: ET 00468-2007-007-18-00-5 7ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ SOARES DE FRANÇA

ADVOGADO..... CARLA BYANKA SOUSA LEAL

EMBARGADO(A): LUCIANO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 65 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, EXTINGUEM-SE, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, os Embargos de Terceiro opostos por JOSÉ SOARES DA SILVA, consoante art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas pelo embargante no importe de R\$900,00, calculadas sobre o valor da causa, isentas nos termos da lei. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, juntando-se cópia da mesma, remetendo-se este processo ao arquivo. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 9166/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA FERNANDA CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

ADVOGADO..... REGINALDO ARÉDIO FERREIRA FILHO

DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA, QUERENDO, NO MESMO PRAZO, IMPUGNAR OS VALORES LEVANTADOS.

Notificação Nº: 9158/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO DE GOIÁS PEREIRA PONTES

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS DE FLS. 340/358 E 367/381.

Notificação Nº: 9186/2007

Processo Nº: RT 00596-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCO DE VELASCO E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 9152/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ALEX ROSA MIGUEL

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): RGC ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 120/122 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo RGC ENGENHARIA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra tanto este decism para todos os efeitos legais.Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26. Homologo, desde já, o cálculo de fls. 114/118, o qual está de acordo com esta decisão, fixando a condenação em R\$ 436,99, já incluídas as custas executivas relativas ao mandado expedido e fixadas supra, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cadastrem-se os dados do(a) advogado(a) da devedora (procuração de fls. 102). Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 9154/2007

Processo Nº: ET 00683-2007-007-18-00-6 7ª VT

EMBARGANTE...: CENTER AUTOS E MOTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): JAIME GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, EXTINGUEM-SE, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, os Embargos de Terceiro opostos por CENTER AUTOS E MOTOS LTDA, consoante art. 267, I, do CPC, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante.Custas pela embargante no importe de R\$134,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa (R\$6.700,00), não havendo que se falar em isenção por falta de amparo legal.Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, juntando-se cópia da mesma e remetendo-se este processo ao arquivo.Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 9128/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZANIRA ALVES SOARES

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9176/2007

Processo Nº: RT 00817-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 155/166 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ENGEMAK ENGENHARIA LTDA e, subsidiariamente, CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS, a pagarem ao reclamante, EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias descritas no TRCT de fls. 89, nos termos do art. 467 da CLT.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverão ser deduzidos os

valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada.Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 26.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9177/2007

Processo Nº: RT 00817-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 155/166 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ENGEMAK ENGENHARIA LTDA e, subsidiariamente, CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS, a pagarem ao reclamante, EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias descritas no TRCT de fls. 89, nos termos do art. 467 da CLT.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada.Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 26.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9178/2007

Processo Nº: RT 00829-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 196/201 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por DIVINO DOS SANTOS PEREIRA em face de BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, decido: a) rejeitar a prejudicial de prescrição total suscitada pelo reclamado; b) pronunciar a prescrição quinquenal das pretensões exigíveis antes de 04.05.2002, devendo-se observar, com relação ao FGTS, as súmulas 206 e 362 do C. TST e; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, apenas para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$1.855,06 calculadas sobre R\$92.753,24, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9179/2007

Processo Nº: RT 00967-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO INÁCIO VIEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decism embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se acerca dos embargos declaratórios, inclusive acerca do recebimento das verbas rescisórias no valor de R\$1.615,48 (fls. 146), bem como da multa do FGTS (fls. 150), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerado recebidos os valores supra.

Notificação Nº: 9161/2007

Processo Nº: RT 01087-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA ARRAIS CARRIJO

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em dois dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, consoante facultado no comando sancionatório. Decorrido o prazo, proceda-se à liquidação de sentença, com inclusão das referidas verbas.

Notificação Nº: 9169/2007

Processo Nº: ACP 01092-2007-007-18-00-6 7ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): ELAINE MORAIS MARCELINO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 168/169 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Razão assiste à embargante, uma vez que trata-se de fundo de poupança e não fundo de pensão. Destarte, nos termos do art. 833, da CLT, retifiquem-se os erros materiais ocorridos. ONDE SE LÊ: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela consignante, MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, em face da consignada, ELAINE MORAIS MARCELINO DE MENDONÇA, nos termos da fundamentação, restando satisfeita a obrigação da consignante em relação ao resgate de sobras líquidas, fundo de pensão, e devolução da quota parte da consignada. LEIA-SE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela consignante, MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, em face da consignada, ELAINE MORAIS MARCELINO DE MENDONÇA, nos termos da fundamentação, restando satisfeita a obrigação da consignante em relação ao resgate de sobras líquidas, fundo de poupança, e devolução da quota parte da consignada. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos pela MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9135/2007

Processo Nº: RT 01191-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ELURDIANE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): JC RINALDI

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMES-E A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, A FIM DE QUE ESTA SEJA INTIMADA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

Notificação Nº: 9181/2007

Processo Nº: RT 01227-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSAFÉ DE ALCANTARA CARDOSO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): IGOR MAX FELIZ DE JESUS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 18/19 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Verifica-se que o Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista o teor da certidão da lavra do Oficial de Justiça sob fls. 17. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$83,32, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/10. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 9180/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA LEONEL CASSIMIRO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MACALE CACIANO CASSIMIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo NÃO CONHECER os Embargos Declaratórios opostos por COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9174/2007

Processo Nº: CCS 01244-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): EURIPEDES B. DOS REIS GUIMARÃES

ADVOGADO:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO POR MEIO DA ATA DE FL(S). 39 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de fls. 31/32, no valor líquido de R\$329,36. O autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo autor no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$329,36, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 09/08/2007, às 08:17 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 322/2007

PROCESSO Nº RT 02171-2006-007-18-00-3

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/08/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 02/08/2007

EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 322/2007

Autos Processuais nº 02171-2006-007-18-00-3 RT

CRETOR: NILDOMAR DUARTE DE MATOS

DEVEDOR(ES): SR PRATA COMERCIAL LTDA. (RESTAURANTA E CHOPPERIA PICANHA NA 10) + 002

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADO o sócio devedor RODRIGO RICCIOPPO PRATA, para tomar ciência da penhora de R\$502,04, junto à CEF, bem como para, querendo, opor embargos à Execução, no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento do devedor RODRIGO RICCIOPPO PRATA, é publicado pela Imprensa Oficial. Secretária da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Trinta e Um dias de Julho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11360/2007

Processo Nº: RT 01073-1995-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON PEREIRA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): DORIVE E SILVA LTDA (CEDRO BAR) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Mantenho o despacho de fl. 134, porquanto não apresentado pelo exequente meios hábeis e concretos para prosseguimento do feito. Registre-se que o bloqueio de valor realizado junto ao Banco Bonsucesso também foi feito em outro processo em curso nesta Vara e transferido para garantir a execução daquele outro feito. Goiânia, 30 de julho de 2007 (2ªfeira). Armando Benedito Bianki-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11366/2007

Processo Nº: RT 01697-1998-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONCRETUS CONSTRUÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 641. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11350/2007

Processo Nº: RT 02073-1999-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME - FIRMA INDIVIDUAL + 001

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.490 para manifestar-se no prazo de 05 dias, conforme determinação de fls. 394.

Notificação Nº: 11351/2007

Processo Nº: RT 00002-2001-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NOANDER MARCEL SBROGLIA BARRETO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL UNIVERSITARIO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Prejudicado o requerido à f. 253, porquanto está expresso no ofício do INCRA "após pesquisas em nossos arquivos não consta no SIR - Sistema de Informações Rurais, cadastro de imóvel rural em nome de R\$

ROBERT ITAMARATY DE MELO CORDEIRO"... (grifo meu). Registre-se que o mesmo resultado foi obtido em relação ao executada Cidmar Freitas, conforme se infere do ofício de fl. 241. Intime-se o exequente. (...).

Notificação Nº: 11352/2007

Processo Nº: RT 00002-2001-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NOANDER MARCEL SBROGLIA BARRETO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL UNIVERSITARIO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Prejudicado o requerido à f. 253, porquanto está expresso no ofício do INCRA após pesquisas em nossos arquivos não consta no SIR - Sistema de Informações Rurais, cadastro de imóvel rural em nome de R\$ ROBERT ITAMARATY DE MELO CORDEIRO... (grifo meu). Registre-se que o mesmo resultado foi obtido em relação ao executada Cidmar Freitas, conforme se infere do ofício de fl. 241. Intime-se o exequente. (...).

Notificação Nº: 11362/2007

Processo Nº: RT 01321-2002-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO BARBARO

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUMG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Intime-se o(a) reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho, em 05 (cinco) dias. Após, intime-se o(a) reclamado(a) para proceder, no prazo de 48 horas, à anotação devida, conforme determinado na sentença, sob pena dos registros serem realizados pela Secretaria da Vara do Trabalho, com expedição de ofício à DRT para aplicação das penalidades administrativas cabíveis. Libere-se ao reclamante os depósitos recursais (fl. 391 e 482), deduzindo e recolhendo o imposto de renda indidente. Intimem-se as partes. Cumpridas as determinações acima, antes da realização da praça, determino primeiramente a reavaliação dos bens penhorados às fls. 545/546. Para tanto, expeça-se o mandado para reavaliação.

Notificação Nº: 11303/2007

Processo Nº: RT 00516-2003-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DELICO MAMEDE DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BET CAPITAL LTDA (SUCESSORA DA CAPITAL CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA) + 004

ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11320/2007

Processo Nº: RT 01004-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR FLORIANO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11361/2007

Processo Nº: RT 01270-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRISOL - FRIGORIFICO SOL NASCENTE LTDA (MASSA FALIDA) + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.550, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 11358/2007

Processo Nº: RT 01504-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE SIQUEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MM PIZZARIA LTDA ME (CASCATA PIZZAS EXPRESS) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça de fls.269 e 271, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 11322/2007

Processo Nº: RT 01613-2004-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JUECINA MARIA BARBOSA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOAO DO CARMO CABRAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 298/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 11312/2007

Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Indefiro o pedido de remoção dos bens penhorados às fls. 385/386, eis que o crédito trabalhista prefere aos demais, inclusive dos fiscais, além de observar a ordem de prelação das demais penhoras efetivadas. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11337/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP. P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): F DE P CANTUÁRIA INÁCIO

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.212, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 11330/2007

Processo Nº: RT 00321-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): QUALITY SERVICE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de 48 horas, o atual endereço das reclamadas QUALITY SERVICE LTDA e MASTER SERVIÇOS LTDA, tendo em vista a devolução das notificações de fls. 654 e 656 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 11310/2007

Processo Nº: RT 00496-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO VIEIRA LINHARES

ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAVISA - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

DESPACHO: PARA AS PARTES: Dê-se vista às partes da Carta Precatória Inquiritória nº 241/2007, juntada às fls. 295/313. Prazo sucessivo de 48 horas a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11334/2007

Processo Nº: RT 00589-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão Narrativa nº 167/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11348/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RODRIGUES DIAS

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que o numerário bloqueado à fl. 1336 foi convertido em penhora, bem como para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11376/2007

Processo Nº: RT 00874-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GEORGE REINALDO LEMES ALVES

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000

ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 11393/2007

Processo Nº: RT 00904-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JORGE UBIRAJARA LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: GLEICE LOPES MENDES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADOS: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 149/. Prazo legal.

Notificação Nº: 11326/2007

Processo Nº: RT 00972-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARVALHO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: SILVIO CARVALHO VILELA

RECLAMADO(A): METAL LÍDER IND. E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente da penhora de fl. 75. Prazo de cinco dias. Na hipótese de silêncio, julgo subsiste a penhora de fl. 275 e determino o praxeamento do bem, observando as formalidades legais. Ato contínuo, desonero a penhora de fl. 177, liberando o depositário fiel do encargo. Goiânia, 27 de julho de 2007 (6ªfeira). Armando Benedito Bianki-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11327/2007

Processo Nº: RT 00972-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARVALHO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: SILVIO CARVALHO VILELA

RECLAMADO(A): METAL LÍDER IND. E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 280/285. Prazo legal.

Notificação Nº: 11345/2007

Processo Nº: RT 01003-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 354/356. Prazo legal.

Notificação Nº: 11347/2007

Processo Nº: RT 01759-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ADERLI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer, em 5 (cinco) dias, o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do r. despacho de fl. 67.

Notificação Nº: 11333/2007

Processo Nº: RT 01977-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALICE CAMARGO FABIANO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATTENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 11365/2007

Processo Nº: RT 02156-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 358/364. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11363/2007

Processo Nº: CCS 00010-2007-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.96, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 11372/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): SUCENA AUTO CAR CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA(N/P ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11373/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11374/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): CFW VEÍCULOS LTDA (MUNDIAL MULTIMARCAS) + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11339/2007

Processo Nº: RT 00253-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ZEINER COSTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 133/134, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11306/2007

Processo Nº: RT 00304-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: RITA MÉRCIA DE CASTRO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 703 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Registre-se que as partes, na audiência realizada no dia 12.03.2007, saíram cientes de que teriam o prazo de cinco dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, a contar de 26.03.2007 a começar pela reclamante (fl. 91). O reclamante apresentou indicou assistente técnico e apresentou quesitos, às fl. 643/645. A reclamada deixou de apresentar quesitos e assistentes naquela oportunidade. Conforme expresso na ata de fls. 694/695, a perícia foi o único ato declarado nulo, motivo pelo qual foi indeferido o pedido de apresentação de quesitos. Quanto aos assistentes técnicos foi deferida a autorização do acompanhamento dos já nomeados no processo. Não sobreveio qualquer modificação no estado de fato para conceder a parte o direito de pedir revisão do indeferimento do pedido para apresentar quesitos. Destarte, não conheço dos quesitos apresentados às fls. 699/701. O perito nomeado por este Juízo, Dr. Jobson Dias, Batista, não poderá respondê-los na nova perícia ora determinada. Os quesitos apresentados tempestivamente pelo reclamante, às fl. 643/645, deverão ser respondidos pelo duto perito. Intime-se a reclamada. (...)'.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11370/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL DA CUNHA COSTA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 11340/2007

Processo Nº: AAT 00732-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: GILVAN CAVALCANTE PEREIRA CARVALHO

ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do(s) documento(s) de fls. 654/667, pelo prazo SUCESSIVO DE 02 (DOIS) DIAS, A INICIAR PELO AUTOR, conforme determinação de fls. 648.

Notificação Nº: 11369/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANDA LEAL PEREIRA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): METODOTEL INFORMÁTICA, IDIOMAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente a fornecer meios habéis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que desde já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 11336/2007

Processo Nº: RT 00911-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

DESPACHO: PARTES MANIFESTAREM NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, COMEÇANDO PELO RECLAMANTE, SOBRE O LAUDO PERICIAL. BEM COMO PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 03.08.2007 FOI ADIADA PARA O DIA 21.08.2007, ÀS 13H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 11331/2007

Processo Nº: RT 00917-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: KÁRITA MARIA TORRES DE MELO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CINTIA ELIANE FÁVERO

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar sobre o embargos de declaração opostos às fls. 274/276. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 11311/2007

Processo Nº: RT 00939-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ORLEANS LIMA LEITE

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FAENNZ LA VANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS do obreiro para proceder às devidas anotações, nos termos da r. decisão de fls. 37/39. Prazo: 48 horas.

Notificação Nº: 11335/2007

Processo Nº: RT 01166-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VALERIA DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO.....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 19/21, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 11375/2007

Processo Nº: RT 01179-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO NETO

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 06/08/2007 às 15:30 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme certidão de fls. 192.

Notificação Nº: 11323/2007

Processo Nº: AMT 01192-2007-008-18-00-9 8ª VT

REQUERENTE...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....: LEONARDO ALVES GUSMÃO

REQUERIDO(A): CLEBER FIAIA (LANCHE FIAIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À(AO/S) REQUERENTE: Tomar(em) ciência da Ata de audiência realizada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11325/2007

Processo Nº: AMT 01192-2007-008-18-00-9 8ª VT

REQUERENTE...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....: LEONARDO ALVES GUSMÃO

REQUERIDO(A): CLEBER FIAIA (LANCHE FIAIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À(AO/S) REQUERENTE: Tomar(em) ciência da Ata de audiência realizada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11394/2007

Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: VÍCTOR REZENDE TELES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: À(AO/S) partes: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11395/2007

Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: VÍCTOR REZENDE TELES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO

RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: À(AO/S) partes: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11346/2007

Processo Nº: RT 01202-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Contra-arrazoao Recurso Ordinário de fls.266/276. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11354/2007

Processo Nº: RT 01208-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: NEILSON NASCIMENTO DIAS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 114/115, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11329/2007

Processo Nº: RT 01226-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Intime-se o reclamante e a primeira reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11356/2007

Processo Nº: ET 01242-2007-008-18-00-8 8ª VT

EMBARGANTE...: FRANCISCO MATOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA SILVA

EMBARGADO(A): JUAREZ PIRES DE ANDRADE JUNIOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11388/2007

Processo Nº: RT 01244-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MELCHIOR DA COSTA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11355/2007

Processo Nº: RT 01253-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): APARECIDO DOS REIS PACHECO

ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.154/162. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11391/2007

Processo Nº: RT 01302-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRELA RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11392/2007

Processo Nº: RT 01302-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRELA RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0392/2007

PROCESSO: RT 00633-2004-008-18-00-2

RECLAMANTE: ALESSANDRA DIVINA BARBOSA DE FREITAS FRANCO

RECLAMADO(S): MARIA HONORIA DA SILVA ALVES + 02

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARIA HONORIA DA SILVA ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$4.326,17, atualizado até 30/06/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 395/2007

PROCESSO Nº RT 00164-2005-008-18-00-2

RECLAMANTE: SUSILENE CUSTÓDIO FERREIRA

RECLAMADO(A): AJRM LIBRARIU COMÉRCIO LIVROS LTDA. (REP. P/ JOSÉ MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS + 001

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), AJRM LIBRARIU COMÉRCIO LIVROS LTDA. (REP. P/ JOSÉ MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: 85/86 CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$ 1.339,09; INSS/EMPREGADO-R\$ 368,49; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 8,54; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 1.727,18; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0389/2007

PROCESSO: RT 00200-2006-008-18-00-9

RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA., EDSON MOURA JÚNIOR e EDSON MOURA

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EDSON MOURA JÚNIOR e EDSON MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$3.818,41; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$187,49; INSS/EMPREGADO-R\$52,08; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$20,29; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$4.078,27 - VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 390/2007

PROCESSO Nº RT 00877-2006-008-18-00-7

Exequente : MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado do Exequente: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES, OAB-GO 14.549. Executada : NOSSO FRANGO (VALDEMAR BATISTA COSTA) + 001.

Advogado da Executada: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS, OAB-GO 21.023.

Data da praça 10/09/2007 às 08h25min.

Data do Leilão 17/09/2007 às 08h25min.

Localização do(s) bem(ns): Av. Lino Carneiro, Qd. 10, Lt. 12, Vila Nossa Senhora das Graças, Nova Veneza-GO.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Auto de Penhora de fls. 81, na guarda do(a) depositário(a), Sr.(a) Yara Martins Costa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) MONITOR LG (710 E), MODELO C-17 LC-D, EM BOM ESTADO, COR PRETA, AVALIADO EM R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 393/2007

PROCESSO Nº RT 02208-2006-008-18-00-0

RECLAMANTE: TEREZA CRISTINA THEODORO REIS ARANTES

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. ME (THE FROG)
SUC. PÁTIO CAFÉ CANCUN E CAFÉ CANCUN + 002

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado FIESTA BUFFET LTDA (LA FIESTA), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 269/275, cujo dispositivo segue abaixo: 'PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas de forma solidária 1 - MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. ME (THE FROG) SUCESSOR DE PÁTIO CAFÉ CANCUN E CAFÉ CANCUN; 2 - FIESTA BUFFET LTDA ME. e 3 - ADRIANO PINHEIRO MENDES, a pagarem à reclamante TEREZA CRISTINA THEODORO REIS ARANTES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, conforme apurar-se-ão em futura liquidação de sentença, por cálculos. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Custas, pelo reclamada, no montante de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 20.000,00'. O inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 391/2007

PROCESSO Nº RT 00901-2007-008-18-00-9

RECLAMANTE: SHANLEY FRANCISCA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada às fls. 118/131, no prazo de 08 (oito) dias. E para que chegue ao conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9822/2007

Processo Nº: RT 00067-1995-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LOPES CARNEIRO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SISTEMA GALILEU DE ENSINO LTDA

ADVOGADO.....: WILLIAM MACHADO MARIANO

DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o pedido do reclamante, de fl.378, por falta de amparo na lei.

Intime-se-o, inclusive para receber a certidão do crédito, após arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9819/2007

Processo Nº: RT 00788-1998-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: BITTENCOURT HEITOR DE PAULA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A

ADVOGADO.....: JORGE RISERIO IVO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9813/2007

Processo Nº: RT 01397-2002-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR FERRAZ BORGES

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 268: Isto posto, conheço dos embargos para julgá-los improcedentes.

Notificação Nº: 9830/2007

Processo Nº: RT 00572-2004-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: AGENARIO LINO CARDOSO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MITTEL KLASSE FARMACÊUTICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9814/2007

Processo Nº: RT 01454-2004-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BAIA

ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS

RECLAMADO(A): HORIZONTE LTDA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

DESPACHO: Às partes: Adriana Gonçalves Moura Baia protocoliza petição e documentos de fls.416/422, que denominou de Embargos de Terceiro, alegando que teve bloqueado em sua conta-poupança valores que recebeu de acerto rescisório e depositados para fins de pagamento de curso de especialização para o seu trabalho. Requer o cancelamento do bloqueio com a restituição do valor constricto, uma vez que não é parte no processo e por se tratar de crédito decorrente de recebimento de verbas salariais, de natureza alimentar, não podendo por isso ser objeto de penhora. Inicialmente, deve-se esclarecer que a petição, embora argumentar ser de embargos de terceiro, por não ter atendido os requisitos do artigo 282 e incisos do CPC, é recebida como interlocutória no processo de execução. No mérito, não ficou provado que os valores depositados em sua conta bancária são oriundos de rescisão contratual, porque não demonstrado o nexo de causalidade, mesmo porque o depósito foi feito em dinheiro e sem identificação do depositante (fl.422). Ademais, conforme o documento juntado à fl.421, trata-se de conta conjunta e solidária com seu marido, executado nos autos, que também possui poderes de movimentação, já que declarada a condição de solidariedade. Assim, se a conta não é individualmente da requerente, não há como se concluir que os recursos nela movimentados também são de sua exclusiva posse, uso e gozo, direitos reunidos e inerentes à quele que tem propriedade plena do movimento da conta individual. Indefiro o desconstituição da penhora.

Notificação Nº: 9818/2007

Processo Nº: RT 00034-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FARIAS NETO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS.

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9821/2007

Processo Nº: RT 02213-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO REP/P. NEUSA DE LOURDES ODA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.

ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9793/2007

Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9832/2007

Processo Nº: AAT 01080-2006-009-18-00-3 9ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO ARRIEL DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA CÂRITA PAES LEME

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9817/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: GERSON FONSECA GALDINO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9790/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALBERTO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 240/247: Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagar ao reclamante FABIANO ALBERTO SANTANA DA SILVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: horas extras excedentes de 44 horas semanais, com adicional de 50%, RSR incidente, em todo pacto, integração e reflexos; indenização de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, em todo pacto, pela remuneração com adicional de 50%; indenização por dano equivalente a 40 (quarenta) vezes a última remuneração utilizada no TRCT, atualizada. Tudo nos termos da fundamentação que integra decism. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R\$ 90.000,00, que importam em R\$ 1.800,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 9798/2007

Processo Nº: RT 00603-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RABELO AMORIM

ADVOGADO..... OTTO A. GOMES SOUZA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

DESPACHO: Às partes: A audiência para inquirição da testemunha Ademar Pinheiro da Silva foi adiada para o dia 25 de setembro de 2007, às 13:15 horas (fl. 174).

Notificação Nº: 9799/2007

Processo Nº: RT 00603-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RABELO AMORIM

ADVOGADO..... OTTO A. GOMES SOUZA

RECLAMADO(A): JOÃO VILELLA LISBOA FILHO + 002

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

DESPACHO: Às partes: A audiência para inquirição da testemunha Ademar Pinheiro da Silva foi adiada para o dia 25 de setembro de 2007, às 13:15 horas (fl. 174).

Notificação Nº: 9800/2007

Processo Nº: RT 00603-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RABELO AMORIM

ADVOGADO..... OTTO A. GOMES SOUZA

RECLAMADO(A): WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA + 002

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

DESPACHO: Às partes: A audiência para inquirição da testemunha Ademar Pinheiro da Silva foi adiada para o dia 25 de setembro de 2007, às 13:15 horas (fl. 174).

Notificação Nº: 9827/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RONALVA MARTINS SOBRINHO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Ao reclamante: Indeferido o pedido de multa, porque não configurada a hipótese prevista no artigo 601 do CPC. O reclamante deverá comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9828/2007

Processo Nº: RT 00667-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PREST SERVES PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: Às partes: Nada a deferir, porque desbloqueado o valor. Decorrido o prazo para embargos, libere-se ao reclamante o seu credito, recolham-se as obrigações fiscais e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9829/2007

Processo Nº: RT 00667-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPOTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - LOJAS MIG + 001

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: Às partes: Nada a deferir, porque desbloqueado o valor. Decorrido o prazo para embargos, libere-se ao reclamante o seu credito, recolham-se as obrigações fiscais e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9820/2007

Processo Nº: ACP 00820-2007-009-18-00-5 9ª VT

CONSIGNANTE...: JONABRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

CONSIGNADO(A): EDERSON APARECIDO DA COSTA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À consignante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9795/2007

Processo Nº: RT 00846-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA PRIVADA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI + 001

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 243/248). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9825/2007

Processo Nº: RT 00862-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO..... JORGE RISERIO IVO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de FGTS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9807/2007

Processo Nº: RT 00933-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA IVONE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9808/2007

Processo Nº: RT 00933-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA IVONE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9831/2007

Processo Nº: CCS 00948-2007-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): CLEONES DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9826/2007

Processo Nº: RT 00956-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: VILMA GONÇALVES CÂNDIDO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de FGTS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9794/2007

Processo Nº: RT 01134-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA VIVEN DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 185/186: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios, para, no mérito rejeitá-los, nos termo da fundamentação supra.

Notificação Nº: 9809/2007

Processo Nº: RT 01138-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON
 DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9823/2007
 Processo Nº: RT 01166-2007-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): MARLOS APARECIDO NUNES
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram retirados de pauta. Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9791/2007
 Processo Nº: AAT 01178-2007-009-18-00-1 9ª VT
 AUTOR....: SINOMAR DIAS MARTINS
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA
 RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
ADVOGADO: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
 DESPACHO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 151/153: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais e Danos Materiais, proposta por SINOMAR DIAS MARTINS, em desfavor de AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO – AGENCIARURAL, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme art. 269, IV, do CPC, acolhendo a prescrição total do direito de ação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo autor, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 900.000,00 que importam em R\$ 18.000,00, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 9802/2007
 Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 56/60: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA, a pagar ao reclamante SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: remuneração do repouso semanal incidente em todo o pacto; salário retido de outubro/2006 e de abril/2007 – 12 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/06 (7/12), férias + 1/3 2006/07 (11/12); multa do art. 477 e art. 467 da CLT; 11 horas extras semanais, em todo o pacto, com adicional de 50%, integração e reflexos; indenização por despesas de café-da-manhã e refeição nos valores postulados; multa por descumprimento de cada CCT; indenização de vale-transporte nos valores postulados, abatendo-se nos cálculos 6% do salário-base. Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01), com a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida retificação do registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00, que importam em R\$ 300,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 9801/2007
 Processo Nº: RT 01261-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS DA COSTA ALQUIMIM NETO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
 DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 66/69: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, a pagar ao reclamante DOMINGOS DA COSTA ALQUIMIM NETO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização pelo FGTS 8% sobre salários de todo o período trabalhado, como reconhecido nesta decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 1.500,00 que importam em R\$ 30,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao Douto Ministério

Público do Estado de Goiás, encaminhando cópia da presente e das Portarias de fls. 50/51. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 9824/2007
 Processo Nº: RT 01380-2007-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: CAROLYNA DE LIMA MARIANO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Carolyn de Lima Mariano propõe reclamação trabalhista contra Milênio Engenharia Ltda, dando à causa o valor de R\$4.161,62. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT),a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que a indicação do endereço do reclamado deverá ser correto, sob pena de ser arquivada a ação(incisos II e III do art.852-B da CLT)). Assim, levando-se em conta que o endereço fornecido na inicial foi insuficiente para a notificação do reclamado, porque a correspondência foi devolvida pelo correio com a informação de que o mesmo mudou-se, nos termos da fundamentação supra determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R\$83,22, calculadas sobre R\$4.161,62, valor dado à ação, das quais fica isento do recolhimento.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 433/2007
 PROCESSO Nº RT 01157-2003-009-18-00-2
 Autos de nº RT 01157-2003-009-18-00-2
 Exequente(s) : PAULO CLAUDIO DE OLIVEIRA
 Executado(a)(s) : LINCSE SEGURANÇA LTDA
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) LINCSE SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 14.657,86 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS - ATUALIZADA ATÉ 30/06/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A 1ª RECLAMADA PELA VIA DO EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) LINCSE SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 438/2007
 PROCESSO Nº RTV 00267-2006-009-18-00-0
 Autos de nº RTV 00267-2006-009-18-00-0
 Exequente : ARIOSVALDO DA SILVA ARAGÃO
Advogado(a) : JOSE HELIO MENDES DAVI
 Executado(a) : JOSÉ MARTINEZ CAMACHO
 1ª praça: 12/09/2007 às 11h. 05min.
 Leilão: 05/10/2007 às 13h. 00min.
 Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO Nº 300, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, Nº 1562, ED. VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 11.985,00 (ONZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 137, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSÉ MARTINEZ CAMACHO.
 RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
 470 QUATROCENTOS E SETENTA FARDOS DE AÇUCAR CRISTAL, MARCA PAULISTA, 30 KG, NO VALOR DE R\$25,50 CADA
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 05/10/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas,

por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 436/2007

PROCESSO Nº RT 00097-2007-009-18-00-4

Autos de nº RT 00097-2007-009-18-00-4

Reclamante(s) : CLEIDE BRANDÃO GONÇALVES

Reclamado(a)(s) : LU MAGALHÃES CONFECÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LU MAGALHÃES CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA DE FLS. 61, NO VALOR DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 435/2007

PROCESSO Nº RT 00979-2007-009-18-00-0

Autos de nº RT 00979-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : TARCIO WEISER BINOTTO

Reclamado(a)(s) : SETOR MAO DE OBRA EFETIVA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 99 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "INCLUAM-SE OS AUTOS NA PAUTA DO DIA 09/08/2007 ÀS 14:20 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 434/2007

PROCESSO Nº RT 01299-2007-009-18-00-3

Autos de nº RT 01299-2007-009-18-00-3

Reclamante(s) : MARIA RODRIGUES RIBEIRO

Reclamado(a)(s) : FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 30/32, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher, em parte, os pedidos formulados pela reclamante, condenando a reclamada a efetuar a retificação e baixa na CTPS obreira e a pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas referidas na fundamentação, que se incorpora a este decisum para todos os efeitos. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei. Recolha-se a contribuição previdenciária. Custas pela reclamada, sobre R\$2.000,00, arbitrado à condenação, importando em R\$40,00, sujeitas a complementação. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais. Às 09:42 horas, encerrou-se. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10050/2007

Processo Nº: RT 00625-1999-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOAO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GIOVANNI MARQUES BARIANI

ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: Ciência ao reclamante do despacho exarado pelo Juízo deprecado(cópia à fl. 668), nos seguintes termos: 'Intime-se o obreiro para que efetue o depósito da diferença havida entre o preço da avaliação e seu crédito (Lei nº 8.630/80, art. 44, parágrafo único), sob pena de não homologação da adjudicação pretendida.'

Notificação Nº: 10031/2007

Processo Nº: RT 00222-2001-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: NATALIA VIEIRA DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ADVOGADO.....: GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9982/2007

Processo Nº: RT 00001-2003-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10007/2007

Processo Nº: RT 00250-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JESUS ALVE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): LINCE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 10024/2007

Processo Nº: RT 01419-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CECILIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao exequente pelo prazo improrrogável de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10054/2007

Processo Nº: RT 00775-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ISMAIR DOS REIS DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): WILLIAN EDUARDO CARNEIRO

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

DESPACHO: Vista ao executado por 05 dias da manifestação do INSS à fl. 322. Quedando-se inerte, designe-se praça dos bens penhorados às fls. 319. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10046/2007

Processo Nº: RT 01084-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: IL JOSE OLIVEIRA E REBOUCAS

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL GOIANIA (AMBEV)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que a executada foi intimada da rejeição in limine dos Embargos em 18.08.2005 (notificação de fl.332). Assim, nego seguimento ao AP. da executada por extemporâneo. Intime-se.

Notificação Nº: 10023/2007

Processo Nº: RT 01319-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BENTO FERREIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001

ADVOGADO.....: DÉCIO FREIRE

DESPACHO: Defiro a dilação do prazo concedido à Reclamada Probank S/A por 15 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10015/2007

Processo Nº: ACM 01449-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SENALBA/GO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMACAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

RECLAMADO(A): SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento das custas em guia própria. Em seguida, expeça-se alvará liberatório dos depósitos recursais de fls. 195 e 268, que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias. Desconstituiu a penhora de fls.649/650. Intime-se a depositária da desconstituição do seu munus. Após, ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10016/2007

Processo Nº: ACM 01449-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SENALBA/GO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMACAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

RECLAMADO(A): SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE PAT GOIANIA + 001

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento das custas em guia própria. Em seguida, expeça-se alvará liberatório dos depósitos recursais de fls. 195 e 268, que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias. Desconstitua a penhora de fls. 649/650. Intime-se a depositária da desconstituição do seu munus. Após, ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10033/2007

Processo Nº: RT 00532-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de suspensão da execução, uma vez que a matéria argüida à fl. 356 desafia remédio processual próprio, não utilizado. Prossiga a execução.

Notificação Nº: 10029/2007

Processo Nº: RT 01013-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANE ALVES ROSA MENOR REP P/ IRANICE FRANCISCA ROSA

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA-ME

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDÃO

DESPACHO: Vistos os autos. Ante a diferença de pequena monta entre o valor do crédito e o da avaliação, defiro o pleito de adjudicação dos bens penhorados à fl. 80 pelo valor do crédito exequendo. Expeça-se o respectivo auto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10008/2007

Processo Nº: RT 01273-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Intime-se a demandada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos ter efetuado o recolhimento da diferença apontada à fl. 570 a título de imposto de renda, sob pena de remessa de ofício à Delegacia da Receita Federal para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 10048/2007

Processo Nº: RT 01756-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ADIMAR GABRIEL DA SILVA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. N/P DO SÓCIO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO..... GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 31/08/2007 às 13:00 horas, na 2ª VT/Aparecida de Goiânia/Go. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 31/08/2007 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 10049/2007

Processo Nº: RT 01756-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ADIMAR GABRIEL DA SILVA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): AGANP AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS PUBLICOS + 002

ADVOGADO..... LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 31/08/2007 às 13:00 horas, na 2ª VT/Aparecida de Goiânia/Go. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 31/08/2007 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 10044/2007

Processo Nº: RT 01994-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SOBRAL DA COSTA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento

da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10034/2007

Processo Nº: RTN 00247-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CARLOS RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10025/2007

Processo Nº: RT 00588-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: AMÍLTON GÓIS DA ROCHA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o exequente para comprovar o valor levantado através do alvará nº 3805/07. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10035/2007

Processo Nº: RT 00778-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10027/2007

Processo Nº: RT 01299-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRIZA ROBERTA DA SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Intime-se o exequente para comprovar o valor levantado através do alvará nº 3781/07. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10021/2007

Processo Nº: RT 01399-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 10026/2007

Processo Nº: RT 01411-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA VASCONCELOS AMÂNCIO

ADVOGADO..... ROBLEDO RESENDE VIEIRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/09/2007 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/09/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10001/2007

Processo Nº: RT 01563-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANNA DE SOUZA ESCHER

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): FITNESS E ADVENTURE COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE (FITNESS E ADVENTURE). PRAZO DE 5 DIAS: De ordem, fica V. Sa. intimada da penhora realizada (fl. 204).

Notificação Nº: 10047/2007

Processo Nº: RT 01754-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HUGO TEIXEIRA GUSMÃO

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 2 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 10009/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GEANDRA RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 10010/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GEANDRA RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 9994/2007

Processo Nº: RT 01903-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME

ADVOGADO.....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/09/2007 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/09/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10019/2007

Processo Nº: RT 01921-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GONÇALVES SOUZA

ADVOGADO.....: DANIELA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DE ORDEM: Fica V. Sa. intimado para receber os documentos de fls. 17/61 no balcão da secretaria, eis que o desentranhamento foi deferido pelo juízo. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 10032/2007

Processo Nº: RT 02029-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ÉDSON PEREIRA

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA REZENDE NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por NAHUR MAIA REZENDE - METALÚRGICA REZENDE e JOÃO EDSON PEREIRA, na forma da fundamentação que integra o presente decism.

Notificação Nº: 10057/2007

Processo Nº: RT 02095-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: OSCIEL FERREIRA DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LA VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado desta sentença, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10058/2007

Processo Nº: RT 02095-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: OSCIEL FERREIRA DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMFORT SUÍTES FLAMBOYANT + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado desta sentença, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10022/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: INALDO JÚNIOR MOURA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.235, fixando o valor da execução em R\$ 1.551,54,sujeitos a atualização.Considero o juízo garantido pelo depósito recursal de fl.204, sendo despicinda a realização de penhora. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 10028/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 10005/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MARQUES PUREZA SOARES

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO

DESPACHO: Vista ao reclamante para contra-razões ao recurso ordinario interposto pela reclamada. prazo legal.

Notificação Nº: 10041/2007

Processo Nº: ARI 00774-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: WILSON BATISTA DE PAIVA

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RÉU(RÉ): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para encerramento da instrução, inclua-se o processo na pauta de 09/08/07 às 14:15 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10020/2007

Processo Nº: RT 00848-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ELZA ROSA MEIRA

ADVOGADO.....: SIDINEI PAULO VALGINSKI

RECLAMADO(A): EXITO UNIFORMES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 10036/2007

Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ

RÉU(RÉ): JACI ALVES + 001

ADVOGADO: GISELI BERNARDES COELHO

DESPACHO: Para audiência una inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/08/07, às 10:00 horas.Intimem-se.

Notificação Nº: 10006/2007

Processo Nº: ET 00953-2007-010-18-00-1 10ª VT

EMBARGANTE...: ANA MARIA DO AMARAL

ADVOGADO.....: MARINALVA SILVA LIMA MOTA

EMBARGADO(A): JOSÉ CORREIA GONÇALVES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tendo em vista que a ação de Embargos de Terceiro se reveste de caráter autônomo, deve vir instruída com os documentos indispensáveis à

propositura da ação e os requisitos exigidos nos termos dos arts. 282 e 283 do CPC, de aplicação subsidiária. Desta forma, intime-se o embargante para, no prazo 10 dias, informar o atual endereço do embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 10014/2007

Processo Nº: CCS 01023-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JUAREZ PIRES DE CAMPOS

ADVOGADO: JUAREZ PIRES DE CAMPOS

DESPACHO: Vistos os autos. Nego seguimento ao recurso, porquanto deserto, ante a ausência de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal. Intime-se.

Notificação Nº: 10030/2007

Processo Nº: RT 01063-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GEAP FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO....: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA

DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decurso.

Notificação Nº: 10011/2007

Processo Nº: AAT 01073-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES

ADVOGADO: ELITON MARINHO

RÉU(RÉ): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. BANESPA

ADVOGADO: LEANDRO GOMES COTRIM E OUTROS

DESPACHO: Vistos os autos. À vista da manifestação à fl.446, desconsidero a nomeação de fls.433 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ, que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 10017/2007

Processo Nº: RT 01223-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MONIQUELE SILVA ALMEIDA

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO DA RECLAMANTE. PRAZO DE 48 HORAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V. Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 10002/2007

Processo Nº: RT 01330-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA DA SILVA DO CARMO

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:ISSO POSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. a pagar salários em atraso e a comprovar o recolhimento do FGTS na conta vinculada de FLÁVIA DA SILVA DO CARMO.É reconhecida a estabilidade da empregada gestante da autora, inviabilizando a dispensa imotivada até cinco meses após o parto. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 18,00 (dezoito reais), calculadas sobre R\$ 900,00 (novecentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.Notifiquem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 10051/2007

Processo Nº: RT 01376-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$80,00 calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9998/2007

Processo Nº: CCS 01446-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RÉU(RÉ): NENA DE QUEIROZ CAZAC

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2007, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9995/2007

Processo Nº: CCS 01446-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): MÁRIO SILVIO GUIMARÃES SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/08/2007, 13:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4113/2007

PROCESSO: RT 00812-2004-010-18-00-6

Exeqüente(s): ELIZABETH INACIA FONTENELE AZEVEDO

Executado(s): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA, CPF/CNPJ: 02.290.955/0001-56

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 186,17;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 186,17; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Editado assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wesley Parreira Silva, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA DE LEILÃO Nº 125/2007

PROCESSO Nº RT 01411-2006-010-18-00-5

Reclamante: MARCELA VASCONCELOS AMÂNCIO

Exeqüente : MARCELA VASCONCELOS AMÂNCIO

Executado : VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Data da Praça 14/09/2007 às 14:05 horas

Data do Leilão 28/09/2007 às 13 horas

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 195, encontrados no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº 293 - Setor Campinas - GOIÂNIA/GO, e que são os seguintes:

20 (vinte) fardos lã de aço brilhante (14x10x8), valor de R\$ 149,00, total R\$ 2.980,00;
50 (cinquenta) bacias plásticas caneladas 35 litros, no valor de R\$ 9,90, total R\$ 495,00;
50 (cinquenta) baldes plásticos 15 litros, valor de R\$ 5,90, total R\$ 295,00;
50 (cinquenta) baldes plásticos 20 litros, valor de R\$ 6,90, total R\$ 345,00;
10 (dez) painéis de pressão colorpan 3 litros, valor de R\$ 27,00, total R\$ 270,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo adquirente dos bens. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4095/2007

PROCESSO: RT 01749-2006-010-18-00-7

RECLAMANTE: CÉSAR RICARDO COLTRO MASTRANGELO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/08/2007 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 24/08/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, Simone Souza Pastori, subscrevi, aos Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 124/2007

PROCESSO Nº RT 01903-2006-010-18-00-0

Reclamante: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO

Exequente : MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO

Executado : BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME

Data da Praça 14/09/2007 às 14:05 horas

Data do Leilão 28/09/2007 às 13 horas

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrados no seguinte endereço: AV. INDUSTRIAL Nº 154 VIA SANTO AFONSO - CEP 75.380-000 - TRINIDADE/GO, e que são os seguintes:

750 (setecentos e cinquenta) pares de botina, material: raspa de couro acabado (raspa de couro com acabamento), cor preta, tamanhos adulto variados: 36 ao 43, solado de pneu reciclado, tipo mateira (padrão), novas, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliado cada par em R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), totalizando o importe de R\$ 7.875,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo adquirentes dos bens. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta e

Um de Julho de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9863/2007

Processo Nº: RT 01450-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ASSILE FERNANDES ROMAO

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: I- Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. II- Libere-se ao exequente o valor do depósito de fl. 260, Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9856/2007

Processo Nº: RT 00140-2003-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN GOMES DE ASSUNCAO

ADVOGADO..... LUIZ CORREA BRITO

RECLAMADO(A): LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 9888/2007

Processo Nº: RT 00946-2003-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: IRACY PARENTE GOMES

ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: EXEQTE: Vistos. Intime-se a exequente a atender à promoção da Contadoria, fl. 220, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9896/2007

Processo Nº: RT 01620-2003-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: WESTERSON LUIZ PEREIRA

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA FIGLER (ELZA MARIA PEREIRA DE SOUZA/ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA/ ELTON PEREIRA DE SOUZA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 16/08/2007, às 11h00, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 24/08/2007, às 13h45, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 9886/2007

Processo Nº: RT 01193-2004-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - ME + 003

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9886/2007

Processo Nº: RT 01193-2004-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - ME + 003

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9874/2007

Processo Nº: RT 01802-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARINA DA SILVA PINHEIRO (SUPERMERCADO BAHIA)

ADVOGADO..... WALMERIA OLIVEIRA REZENDE

DESPACHO: RECD - manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9874/2007

Processo Nº: RT 01802-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARINA DA SILVA PINHEIRO (SUPERMERCADO BAHIA)

ADVOGADO.....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE

DESPACHO: RECD - manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9874/2007

Processo Nº: RT 01802-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARINA DA SILVA PINHEIRO (SUPERMERCADO BAHIA)

ADVOGADO.....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE

DESPACHO: RECD - manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9864/2007

Processo Nº: AEF 01237-2005-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): PARTIDO DA FRENTE LIBERAL + 001

ADVOGADO: RAFAEL ANGELO DO VALLE RAHIF

DESPACHO: RÉU: Vistos. Indeferido o pleito de fl. 73, uma vez que o valor bloqueado na conta do devedor é uma garantia de eventual inadimplemento do parcelamento da dívida. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 9889/2007

Processo Nº: RT 01385-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CRISTÓFOLI

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. RMB LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: RECTE: Manifestar sobre a retificação dos cálculos, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9883/2007

Processo Nº: RT 02130-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL ALVES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9902/2007

Processo Nº: RT 02201-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JOÃO TAVARES DA SILVEIRA JÚNIOR + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9853/2007

Processo Nº: RT 00031-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE ALMEIDA LAURO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Liberem-se ao exequente os depósitos de fls. 209 e 243, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9885/2007

Processo Nº: RT 00301-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LOPES GOMES

ADVOGADO.....: LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para trazer aos autos os contracheques solicitados pela Contadoria (fl. 183), no prazo de 10 dias, para fins de liquidação do julgado.

Notificação Nº: 9858/2007

Processo Nº: AIN 00334-2006-011-18-00-2 11ª VT

REQUERENTE...: NILSON DOS SANTOS ROZA

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

REQUERIDO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DJALMA ROMAGNANI

DESPACHO: RECTE: Vistos. Defiro a substituição da anterior conta poupança para a conta indicada na petição de fl. 84. Ciência ao reclamante. C/S.

Notificação Nº: 9861/2007

Processo Nº: RT 00907-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 203/207. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9865/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DIVINO MARQUES

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Os orçamentos de fls. 102/103 demonstram que o bem penhora à fl. 66 foi superavaliado. Diante disso, reduzo a avaliação do referido bem para o valor de R\$ 7.500,00 (média dos orçamentos). Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9865/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DIVINO MARQUES

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Os orçamentos de fls. 102/103 demonstram que o bem penhora à fl. 66 foi superavaliado. Diante disso, reduzo a avaliação do referido bem para o valor de R\$ 7.500,00 (média dos orçamentos). Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9859/2007

Processo Nº: CS 01108-2006-011-18-01-1 11ª VT

EXEQUENTE...: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

EXECUTADO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A BASA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Indeferido o pleito retro, diante da vedação de penhora de dinheiro em sede de execução provisória, quando o devedor nomeia outros bens à penhora (OJ 417, III, do TST).

Ademais, não há nos autos informação no sentido de que o executado tenha sido citado. Intime-se.

Notificação Nº: 9887/2007

Processo Nº: RT 01381-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO LEONEL

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE: Vistos. Indeferido, por ora, a designação de praças, tendo em vista que a execução ainda não foi garantida integralmente. Intime-se o exequente, inclusive para indicar outros bens em reforço à penhora realizada, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9884/2007

Processo Nº: RT 01586-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): R.E.R. REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da assinatura do auto de arrematação, para requerer o que for de direito. Prazo legal.

Notificação Nº: 9866/2007

Processo Nº: RT 02007-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: IRAN ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MERCANTIL COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Pela análise dos autos, verifica-se que a execução é previdenciária, razão pela qual revogo o despacho de fl. 94. II- Diante da determinação supra, restou prejudicada a análise da petição de fl. 97. Além do mais, conforme se vê das guias de fls. 73/77, o reclamante já recebeu todas as 5(cinco) parcelas do acordo celebrado. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9882/2007

Processo Nº: RT 02250-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MONTEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 82,80, calculadas sobre o valor do acordo, bem como as custas do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas, com a devida comprovação nos autos, no prazo de cinco dias após o término do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9862/2007

Processo Nº: RT 00079-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WILTON ROBERTO PEIXOTO CHADUD - ME

ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

DESPACHO: EXEQTE: Vistos. I- Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 9872/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: KEYLA FRANCISCA REGES MODESTO

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): KNORR WIESE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9875/2007

Processo Nº: RT 00318-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MAURO MORENO GONÇALVES

ADVOGADO..... NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9870/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDESON MOURA DA SILVA

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Do resultado da penhora on line e da pesquisa junto ao DETRAN-GO, dê-se ciência ao exequente para, requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9870/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDESON MOURA DA SILVA

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Do resultado da penhora on line e da pesquisa junto ao DETRAN-GO, dê-se ciência ao exequente para, requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9852/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA FERREIRA

ADVOGADO..... DOMERVIL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): AGM - ASSOCIAÇÃO GOIÂNIA DE MINICÍPIOS REP/P.

PRESIDENTE JOAQUIM ALVES DE CASTRO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9876/2007

Processo Nº: RT 00722-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL ROSA LEITE

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9878/2007

Processo Nº: RT 00777-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO LINO TAVARES

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9873/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON DARLAN PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: RECD: Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 9854/2007

Processo Nº: CCS 01052-2007-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MERCEU LUIZ QUEIROZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQTE: Vistos. I- Uma vez que o requerido efetuou o pagamento, conforme informado na petição retro, não há falar em desistência da ação, mas, sim, em extinção do processo, diante do pagamento da obrigação reconhecida na sentença. II- Intimem-se as partes, inclusive o requerido para pagar as custas no importe de R\$30,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9900/2007

Processo Nº: RT 01148-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ZILMEIRE ANTONIA DE LIMA

ADVOGADO..... WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RINALDI

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vistos. Indefiro o pedido de arresto, formulado na petição retro, tendo em vista que o reclamante não produziu nenhuma prova que demonstre a presença dos requisitos autorizadores da medida supracitada, insculpidos nos arts. 813 e 814 do CPC. Intime-se. C/S.

Notificação Nº: 9900/2007

Processo Nº: RT 01148-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ZILMEIRE ANTONIA DE LIMA

ADVOGADO..... WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RINALDI

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vistos. Indefiro o pedido de arresto, formulado na petição retro, tendo em vista que o reclamante não produziu nenhuma prova que demonstre a presença dos requisitos autorizadores da medida supracitada, insculpidos nos arts. 813 e 814 do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 9879/2007

Processo Nº: RT 01157-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LONGUINHA SOARES PIRES

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência foi adiada para o dia 28/8/2007 às 12h55, devendo V. Sª comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9880/2007

Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ABADIO SANTANA

ADVOGADO..... DIEGO SANDER FREIRE

RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO..... NEESKENS MARTINS CARRIJO

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9891/2007

Processo Nº: RT 01229-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: RECD: Vistos. Intime-se a reclamada para tomar ciência da petição de fl. 308, e dos documentos que a acompanham. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9860/2007

Processo Nº: CAU 01247-2007-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR...: VALDIVINO GREGÓRIO + 001

ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO -DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Decido O art. 804 do CPC, autoriza o juiz a conceder medida liminar em ação cautelar, sem ouvir o réu, 'quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz'. No caso em tela, a providência judicial pleiteada pelo requerente é a imediata suspensão do termo de interdição lavrado, até o julgamento do mérito desta ação. Todavia, dada a natureza do pedido, não há risco de que a citação da requerida resulte na ineficácia do provimento cautelar pretendido pelos requerentes. Por outro lado, não há elementos que comprovem o direito alegado. Se o Auditor Fiscal interditou a atividade econômica desenvolvida, é porque a gravidade era manifesta. Ora, uma vez constatada a omissão do empregador quanto à adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes e de defesa da saúde do trabalhador, a interdição é medida que se impõe, por se tratar de infringência à norma de caráter público ligada à segurança e medicina do trabalho. Frise-se que, a intervenção geralmente é precedida de auto de infração, que, no caso, certamente já deve ter sido lavrado em desfavor dos requerentes. Contudo, estes não tomaram as devidas providências, o que resultou na lavratura do termo de interdição pelo Auditor Fiscal. Ademais, foi identificado, também, a existência de trabalho infantil e escravo, realidade esta que afasta a concessão da liminar pretendida. Em face do exposto, tenho que não se fazem presentes os requisitos autorizadores da medida liminar pretendida, especialmente o fumus boni iuris, razão pela qual a indefiro, e determino o prosseguimento normal do feito. Intimem-se os requerentes. Cite-se a requerida, UNIÃO, na forma da lei, para contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir, no prazo de vinte dias, sob pena de revelia e confissão (CPC, arts. 802 e 803). Nada mais.

Notificação Nº: 9881/2007

Processo Nº: RT 01291-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: GISELE MARQUES DA COSTA SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria documentos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9892/2007

Processo Nº: CAU 01344-2007-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR...: RUBENS DANTAS DA SILVA

ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RÉU(RÉ): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: O art. 804 do CPC, autoriza o juiz a conceder medida liminar em ação cautelar, sem ouvir o réu, 'quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz'. No caso em tela, a providência judicial pleiteada pelo requerente é a imediata busca e apreensão de documentos, para que ele possa ajuizar ação junto a esta Especializada. Todavia, dada a natureza do pedido, não há risco de que a citação da requerida resulte na ineficácia do provimento cautelar pretendido pelo autor, até porque tratam-se de documentos de interesse também do requerido, não havendo risco de serem eliminados. Por outro lado, o requerente não comprovou a existência do periculum in mora, qual seja, a urgência na apresentação dos documentos requeridos, dada a iminência da ocorrência de dano irreparável. Em face do exposto, tenho que não se fazem presentes os requisitos autorizadores da medida liminar pretendida, razão pela qual a indefiro, e determino o prosseguimento normal do feito. Intime-se o requerente. Cite-se a requerida para contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir, no prazo de vinte dias, sob pena de revelia e confissão (CPC, arts. 802 e 803). Nada mais.

OUTRO : SIMONE PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO

Notificação Nº: 9867/2007

Processo Nº: RT 01385-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CREONE LIMA DE FREITAS

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CAPANEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 07/08/2007 às 15h15, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7581/2007

Processo Nº: RT 01038-1994-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI ELIAS MOREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WANDERSON DA COSTA RAMOS + 002

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... ANOTE-SE o nome e endereço do procurador do 3º executado, WANDERSON DA COSTA RAMOS (procuração, fls. 230). As fls. 228/229, o 3º executado, WANDERSON DA COSTA RAMOS, informa que houve bloqueio de valores na conta poupança de seu filho menor e em sua conta-salário. Requereu o desbloqueio dos valores com a respectiva devolução. No que tange à conta nº 013-00769639-2 onde foi bloqueado R\$98,19 (extrato, fls. 232), verifica-se que é titular da mesma é WENDEL DOS SANTOS RAMOS e não o executado. Assim, determina-se o desbloqueio da referida conta e devolução dos valores ao 3º executado - responsável legal pelo menor WENDEL DOS SANTOS RAMOS. Quanto à conta nº 013-00702963-6, verificase que, realmente, houve crédito de salário (extrato, fls. 232). Entretanto, houve, também, depósito de cheque em valor superior (R\$435,79) ao bloqueio efetivado (R\$434,59). Saliente-se que não há comprovação de que a importância recebida em cheque refere-se a um dos contratos de trabalho anotados às fls. 231, pois os valores ali anotados não correspondem ao valor do cheque depositado. Assim, INDEFERE-SE o requerimento de liberação do valor bloqueado nesta conta. LIBERE-SE ao 3º executado, WANDERSON DA COSTA RAMOS, a importância de R\$98,19, a ser retirada do depósito de fls. 226. INTIME-SE o 3º executado por seu procurador. Após o decurso do prazo da intimação acima, venham os autos conclusos para análise da petição de fls.234.

Notificação Nº: 7601/2007

Processo Nº: RT 00093-1995-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA FERREIRA ROSA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CARLOS CESAR CRUZ

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE apenas o ofício de nº 2255/07 aos autos. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal e considerando que não há bens declarados, as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. INTIME-SE o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7628/2007

Processo Nº: RT 00364-2000-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos à Execução de fls.456/457: ISTO POSTO, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por BANCO ITAÚ S/A, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00.364/2000, movida por JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado desta decisão, AGUARDE-SE o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista (fls. 405). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7604/2007

Processo Nº: RT 01771-2001-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO VENANCIO TAVARES

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO FERRO

DESPACHO: Intime-se o exequente para tomar ciência da inexistência de crédito em favor da executada nos autos do processo que tramita perante a Egrégia 7ª VT de Goiânia-GO, conforme fls. 434.

Notificação Nº: 7585/2007

Processo Nº: RT 00861-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: RENATO JOSE DE OLIVEIRA NERI

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petição, fls. 367/368 e fls.374), LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido no importe de R\$ 4.575,90. PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 864,43), custas (R\$ 33,72) e imposto de renda (R\$ 366,68). LIBERE-SE ao perito, wellyngton Pereira Barbosa, os honorários periciais (R\$ 937,76). As importâncias acima indicadas deverão ser retiradas do depósito recursal de fls. 280. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre

os cálculos de fls. 355/362. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO (INSS), LIBERE-SE à executada o depósito recursal de fls. 203, bem como o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 280, e, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7639/2007

Processo Nº: RT 01230-2002-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIR GOMES LIDUARIO

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GOIANIRA - NA PESSOA DO SÓCIO COUROBOM COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 875.

Notificação Nº: 7618/2007

Processo Nº: RT 01500-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARKCEL DE SOUZA NOLETO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MARCOS ALAN DE CASTRO (GM LUBE)

ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.285).

Notificação Nº: 7632/2007

Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLITO MENDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... DESIGNA-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls.233/234, para o dia 09/08/2007, às 17:15 horas e LEILÃO para o dia 24/08/2007 às 13:00 horas. Saliente-se, a título de esclarecimento, que os bens penhorados às fls. 233/234, encontram-se na posse do exequente de cujos bens é depositário. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE a executada e seu procurador. INTIME-SE o exequente. INTIME-SE o INSS.

Notificação Nº: 7633/2007

Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ROSANA CÉLIA SCALZITTI + 002

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: Vistos, etc... DESIGNA-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls.233/234, para o dia 09/08/2007, às 17:15 horas e LEILÃO para o dia 24/08/2007 às 13:00 horas. Saliente-se, a título de esclarecimento, que os bens penhorados às fls. 233/234, encontram-se na posse do exequente de cujos bens é depositário. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE a executada e seu procurador. INTIME-SE o exequente. INTIME-SE o INSS.

Notificação Nº: 7582/2007

Processo Nº: RT 01298-2004-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 211. Em seguida, ATUALIZEM-SE os cálculos deduzindo a importância liberada. Após a atualização, OFICIE-SE à Eg. 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando informações sobre eventual crédito da executada, CBP CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL, existente nos processos daquela Vara nº 1497/06, 1787/03 e 1534/06, e, em caso afirmativo, seja reservada a importância correspondente ao valor remanescente da execução, conforme requerido às fls. 213.

Notificação Nº: 7583/2007

Processo Nº: RT 00829-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: LENI GUEDES CARNEIRO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE GOIANO + 021

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela exequente às fls. 763/768, no sentido de que a execução prossiga em face do ex-diretor-presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDETE GOIANO, ante a falta de previsão legal.

Notificação Nº: 7586/2007

Processo Nº: RT 01502-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RENATO BARRETE MARCELINO

ADVOGADO.....: SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA MICO LTDA

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: Vistos, etc... Indefere-se o requerimento do exequente no sentido de aplicação subsidiária do CPC, haja vista que a CLT possui meios próprios de execução. Indefere-se o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 484/486, no sentido de que seja oficiado os Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia-GO, a fim de encontrar bens imóveis da executada, haja vista que cabe ao exequente diligenciar e informar ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora. INTIME-SE a executada para pagar a pensão mensal, no valor de 50% do salário mínimo, a partir de 01.08.07 até 26.10.2045, bem como constituir o capital para garantir a referida pensão, conforme determinado na sentença às fls. 228/231 e Acórdão de fls. 330/340 no valor de R\$ 87.184,67, conforme planilhas de fls. 490 e 498. O capital deverá ser constituído, no prazo de 30 dias. PROCEDA a Secretaria nova solicitação de bloqueio de contas da executada, INDÚSTRIA QUIMICA MICO (CNPJ: 24.874.802/0001-99), junto ao Banco Central do Brasil, no valor da execução (R\$ 71.921,30), conforme planilha de cálculos de fls. 490/498. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7584/2007

Processo Nº: RT 01849-2005-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DA SILVA MORAIS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COOPRESSO + 001

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da TPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7609/2007

Processo Nº: RT 00251-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUZIO KENIO ONOFRE SOARES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPTUR - COMPLEXO DE TURISMO LTDA-ME (SUCESSORA DA PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A) + 004

ADVOGADO.....: ADEMIR SANTOS MORAES JÚNIOR

DESPACHO: Vistos, etc... Homologa-se o acordo de fls. 182/183. LIBERE-SE ao exequente os depósitos de fls. 100,135,149,157 e 177. Ao contrário do que afirma a executada a mesma não é optante simples, conforme documento de fls. 192. INTIME-SE a executada para comprovar, no prazo de 05 dias o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 71,80) e custas (R\$ 74,57), conforme cálculos de fls. 166/173. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7625/2007

Processo Nº: RT 00262-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO REGIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... Em face da promoção acima, AGUARDE-SE a decisão final no processo de falência da executada. Deverá o exequente informar nos autos a decisão final no processo de falência. AGUARDE-SE, pelo prazo de 120 dias, ou até nova manifestação do exequente. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 7635/2007

Processo Nº: RT 00481-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA MELO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): EDILENE MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 7590/2007

Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA CUNHA CANANEIA

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos recursais de fls. 204 e 279 e pelo depósito judicial de fl. 325, bem como para manifestar-se sobre os cálculos (art. 884 da CLT), no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7592/2007

Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA CUNHA CANANEIA

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES

RECLAMADO(A): TELEGÓIAS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos recursais de fls. 204 e 279 e pelo depósito judicial de fl. 325, bem como para manifestar-se sobre os cálculos (art. 884 da CLT), no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7605/2007

Processo Nº: RT 01071-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JAINLYS SOSTAG FERREIRA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS

DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.87. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7593/2007

Processo Nº: RT 01470-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES-ME (CONFECCÃO VÊNUS) + 001

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 32 a reclamante juntou cópia da ata de audiência do processo nº 00984/2005 da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na qual verifica-se que fez parte do acordo celebrado entre as partes naquele processo a retificação da CTPS da reclamante para anular a baixa procedida em 30.01.2005 e constar contrato de trabalho único desde 01.01.2005. Compulsando a Carteira Profissional da obreira, nas fls. 14/15 e 44, observa-se que a reclamada não cumpriu o acordo nos termos em que foi pactuado. Porém, a sentença de fls. 101/108 destes autos somente condenou a reclamada a proceder à anotação da CTPS da autora para constar saída em 06.04.2006, o que já foi cumprido pela reclamada, não se podendo inovar em fase de execução de sentença. Isto posto, INTIME-SE a reclamante para receber sua CTPS, o TRCT e as guias SD/CD que encontram-se acostados na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7594/2007

Processo Nº: RT 01470-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES + 001

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 32 a reclamante juntou cópia da ata de audiência do processo nº 00984/2005 da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na qual verifica-se que fez parte do acordo celebrado entre as partes naquele processo a retificação da CTPS da reclamante para anular a baixa procedida em 30.01.2005 e constar contrato de trabalho único desde 01.01.2005. Compulsando a Carteira Profissional da obreira, nas fls. 14/15 e 44, observa-se que a reclamada não cumpriu o acordo nos termos em que foi pactuado. Porém, a sentença de fls. 101/108 destes autos somente condenou a reclamada a proceder à anotação da CTPS da autora para constar saída em 06.04.2006, o que já foi cumprido pela reclamada, não se podendo inovar em fase de execução de sentença. Isto posto, INTIME-SE a reclamante para receber sua CTPS, o TRCT e as guias SD/CD que encontram-se acostados na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7626/2007

Processo Nº: RT 01694-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.538/539: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por ELIANE DA SILVA RIBEIRO, na ação que move em face de SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para, no mérito, não acolher, nada acrescentando ao julgado proferido anteriormente nos autos. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:07 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7596/2007

Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

DESPACHO: Vistos, etc... Através da petição protocolizada sob o nº 074380, a 1ª reclamada, KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA, requereu a juntada de 131 documentos, dentre os quais o TRCT, Guias CD/SD, extrato da conta FGTS e Chave de Conectividade, em nome do reclamante. Anexou, ainda, à petição, cerca de 120 documentos, dentre os quais diversas guias de recolhimento do FGTS em nome da reclamada, relativamente ao seus diversos empregados. Verifica-se que a reclamada se antecipou à determinação do Juízo(fl.389) de juntada do TRCT e Guias do Seguro desemprego, haja vista que no 1º § do despacho de fl.389 foi determinado que o reclamante juntasse usa CTPS e que "após, a entrega do documento" a reclamada seria intimada para cumprir a obrigação de fazer. Além disso, verifica-se que o TRCT está preenchido de forma incorreta, uma vez que constou dele "Acordo Judicial". Não há acordo nos autos e a expedição do TRCT foi determinada na sentença de fls.291/298. Ademais, não há a identificação da pessoa que assina o TRCT, exigência legal que, inclusive, consta do modelo do TRCT. Por último, vê-se que, contrariando o que foi determinado na sentença(fl.295), a reclamada informou à CEF, através da chave de conectividade, a data do afastamento da reclamante como sendo "08/08/06" (extrato do FGTS anexo), mas o correto é 09/09/06. Ante o exposto, JUNTE-SE aos autos apenas a petição e a certidão do protocolo, e devolva à 1ª reclamada todos os documentos anexados à petição. A reclamada deverá comparecer na Secretaria da Vara para receber os documentos e para retirar a CTPS do reclamante que foi juntada através da petição de fl.391. INTIME-SE a reclamada retificar a CTPS do reclamante, bem como preencher o TRCT, chave de conectividade, e as Guias CD/SD, corretamente, e entregá-las, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de R\$100,00, conforme estabelecido na sentença (fl.295). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7597/2007

Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Vistos, etc... Através da petição protocolizada sob o nº 074380, a 1ª reclamada, KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA, requereu a juntada de 131 documentos, dentre os quais o TRCT, Guias CD/SD, extrato da conta FGTS e Chave de Conectividade, em nome do reclamante. Anexou, ainda, à petição, cerca de 120 documentos, dentre os quais diversas guias de recolhimento do FGTS em nome da reclamada, relativamente ao seus diversos empregados. Verifica-se que a reclamada se antecipou à determinação do Juízo(fl.389) de juntada do TRCT e Guias do Seguro desemprego, haja vista que no 1º § do despacho de fl.389 foi determinado que o reclamante juntasse usa CTPS e que "após, a entrega do documento" a reclamada seria intimada para cumprir a obrigação de fazer. Além disso, verifica-se que o TRCT está preenchido de forma incorreta, uma vez que constou dele "Acordo Judicial". Não há acordo nos autos e a expedição do TRCT foi determinada na sentença de fls.291/298. Ademais, não há a identificação da pessoa que assina o TRCT, exigência legal que, inclusive, consta do modelo do TRCT. Por último, vê-se que, contrariando o que foi determinado na sentença(fl.295), a reclamada informou à CEF, através da chave de conectividade, a data do afastamento da reclamante como sendo "08/08/06" (extrato do FGTS anexo), mas o correto é 09/09/06. Ante o exposto, JUNTE-SE aos autos apenas a petição e a certidão do protocolo, e devolva à 1ª reclamada todos os documentos anexados à petição. A reclamada deverá comparecer na Secretaria da Vara para receber os documentos e para retirar a CTPS do reclamante que foi juntada através da petição de fl.391. INTIME-SE a reclamada retificar a CTPS do reclamante, bem como preencher o TRCT, chave de conectividade, e as Guias CD/SD, corretamente, e entregá-las, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de R\$100,00, conforme estabelecido na sentença (fl.295). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7613/2007

Processo Nº: RT 02035-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO PAIXÃO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CLEONICE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.61).

Notificação Nº: 7634/2007

Processo Nº: ACM 02091-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRÓ BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o sindicato autor para pagar as custas processuais, no prazo de 05 dias, conforme determinado na sentença de fls.41/44.

Notificação Nº: 7606/2007

Processo Nº: RT 02105-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO PATEIS DE SOUZA

ADVOGADO..... MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 321, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 282/318, no prazo legal.

Notificação Nº: 7577/2007

Processo Nº: RT 02188-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ZILMA VAZ DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... WELINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7587/2007

Processo Nº: RT 02225-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA DE SANTANA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES + 001

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc... Determina-se que a reclamante se apresente para ser reintegrada ao emprego, em 05 (cinco) dias. Frise-se, por oportuno, que nada impede que ela retorne ao emprego e, se preciso, seja afastada por motivo de saúde. INTIME-SE a reclamante, diretamente, bem como seu procurador. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 7588/2007

Processo Nº: RT 02225-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA DE SANTANA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CANTINA OLIMPO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc... Determina-se que a reclamante se apresente para ser reintegrada ao emprego, em 05 (cinco) dias. Frise-se, por oportuno, que nada impede que ela retorne ao emprego e, se preciso, seja afastada por motivo de saúde. INTIME-SE a reclamante, diretamente, bem como seu procurador. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 7579/2007

Processo Nº: RT 02226-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ILDA PERPETUA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VESTUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (PISTACCE)

ADVOGADO..... ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.275/278, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7600/2007

Processo Nº: RT 00185-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: SAMANTHA FERREIRA HENRIQUE REP. P/ FRANCISCO ASSIS HENRIQUE

ADVOGADO..... JORGE EDUARDO MENDES

RECLAMADO(A): FRANCIELE LEMES SILVA

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7578/2007

Processo Nº: RT 00356-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WALTON COELHO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7637/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: LAIS CRISTINE RODRIGUES DA PAZ

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): H & D CRÉDITOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO..... HUDSON SILVA BRITO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7638/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LAIS CRISTINE RODRIGUES DA PAZ

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GEARIO ARAUJO DE ABREU + 002

ADVOGADO..... DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7608/2007

Processo Nº: ACP 00774-2007-012-18-00-7 12ª VT
CONSIGNANTE...: ARAÚJO E VILELA LTDA.

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

CONSIGNADO(A): JONIEL RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: Intime-se a reclamada para juntar o comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária, haja vista que o referido documento não acompanhou a petição de fls. 58. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7627/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ALCILEIDE MOURA DE MENESES

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.55/56: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, na ação que lhe move ALCILEIDE MOURA DE MENESES, para, no mérito, acolher, limitando o deferimento de horas extras ao montante pleiteado na inicial. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:12 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7580/2007

Processo Nº: RT 00877-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DIAS

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TORNEADORA UNIVERSAL LTDA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Vistos, etc...Em complemento ao acordo e considerando que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão suportados pela União". A Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº02 de 24/01/2006, que, estabelece em seu artigo 3º que: "Os valores dos honorários periciais, a serem pagos nos termos desta Portaria, serão fixados no valor máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), observando-se a complexidade do trabalho, a diligência, o tempo de trabalho desenvolvido e o zelo profissional. §1º Poderá o juiz da causa, excepcionalmente, ultrapassar o valor máximo estabelecido no caput, até o dobro, atendendo, especificamente, aos requisitos relativos ao grau de especialização do Perito, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados, justificados e fundamentados." Desta forma, FIXO os honorários periciais em R\$700,00 (setecentos reais), para o perito RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, fls. 50, para os fins da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº02 de 24/01/2006. EXPEÇA-SE requisição de pagamento de honorários, conforme a portaria acima citada,observando-se o modelo constante do anexo da referida portaria. INTIME-SE o perito. Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7576/2007

Processo Nº: RT 00987-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE BATISTA DA SILVA ROSA

ADVOGADO..... PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

RECLAMADO(A): NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7624/2007

Processo Nº: RT 01044-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): E.H.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7629/2007

Processo Nº: CCS 01052-2007-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): FABIO ROBERTO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc... Este Juízo proferiu, às fls. 82, despacho no qual determina a regularização da representação processual. Tal determinação se funda no fato de que não há autorização LEGAL que viabilize a delegação da atribuição de cobrança judicial de tributos, haja vista a excepcionalidade do procedimento. A autora, então, manifestou-se às fls. 84/86, aduzindo que a representação processual está em conformidade com a legislação processual. Diante de tal manifestação, a autora se absteve de regularizar sua representação processual. Todavia, cumpre esclarecer que a autora é a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e que a autorização legal mencionada por este Juízo se refere à autorização por lei e não por simples procuração da autora à FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS. Saliente-se que, embora o Sr. Macel Félix Caixeta seja membro do conselho fiscal, o estatuto social foi juntado de forma incompleta (fls. 27 e 29), não havendo provas de que um membro de conselho fiscal possa representar a autora, outorgando mandato a advogado. Desta feita, entende-se por não cumprida a regularização da representação processual por parte da autora, pelo que extingue-se o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pela autora, no importe de R\$ 20,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 1.011,22. Isento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7603/2007

Processo Nº: RT 01101-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEIDE COELHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): ORG. GOIANA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA LTDA.(FEMINA)

ADVOGADO.....: IVO EDUARDO BOARETO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7621/2007

Processo Nº: RT 01165-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.163/165, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7619/2007

Processo Nº: RT 01214-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA JOSÉ GOMES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.217/226: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por LUCÉLIA JOSÉ GOMES em face de ATENTO BRASIL S/A para condenar a reclamada a: 1) retificar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) pagar à autora: diferenças salariais e reflexos, horas extras e reflexos, diferenças de 13º salário proporcional, diferenças de férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, diferenças de FGTS e indenização de 40% do FGTS, diferenças de seguro-desemprego, diferenças de valealimentação, adicional de assiduidade, anuênios, multa do artigo 477 da CLT e multa por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, diferenças de FGTS e indenização de 40% do FGTS, diferenças de seguro-desemprego, multa do artigo 477 da CLT e multa por litigância de má-fé; 2) reflexos das diferenças salariais e das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes sobre o período contratual (artigo 876, § único da CLT), autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7620/2007

Processo Nº: RT 01235-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BRUNO SCHETTINI DANTAS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.97/105:Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por SILVIO ALMEIDA DOS SANTOS em face de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar O FGTS e a indenização de 40% do FGTS e entregar o TRCT; e para condenar ambas as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: salários impagos de dois meses, saldo de salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT, horas extras e reflexos, adicional noturno e dobra relativa a feriados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamadas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7616/2007

Processo Nº: RT 01285-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCI LEITE DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.103/105: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por MARLUCI LEITE DA SILVA em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA para condenar reclamada a depositar o FGTS relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2001, nos termos da fundamentação. A parcela deferida possui natureza indenizatória. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 10,64, valor mínimo atribuível às custas, calculadas sobre R\$ 50,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7610/2007

Processo Nº: RT 01344-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GUERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): ÁTILA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 30 foi devolvida pelos Correios com a informação de que a reclamada encontra-se "ausente 3x, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 07/08/07, às 13:10 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$56,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$17.494,75, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7611/2007

Processo Nº: RT 01344-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GUERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): ÁTILA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 30 foi devolvida pelos Correios com a informação de que a reclamada encontra-se "ausente 3x, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 07/08/07, às 13:10 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$56,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$17.494,75, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7612/2007

Processo Nº: RT 01344-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GUERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): ÁTILA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 30 foi devolvida pelos Correios com a informação de que a reclamada encontra-se ausente 3x, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 07/08/07, às 13:10 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$56,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$17.494,75, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 289/2007

PROCESSO Nº RT 01550-2006-012-18-00-1

Exequente : ADAILTON DA SILVA SOUSA

Advogado: OSVALDO P. MARTINS

Executado : SUPERMECADO STOCK LTDA.

Advogado: .

Data da Praça: 30/08/2007 às 17h. 10min.

Data do Leilão: 14/09/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (uma) iogurteira refrigerada, com motor de alta potência, com 5,00 m de comprimento por 2,50 de altura, com 4 prateleiras, sem marca aparente, cor bege, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 6.000,00.

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA C-104, ESQUINA COM C-106, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. VIRGÍLIO SILVA MORAIS FILHO, conforme Auto de Penhora de fls. 65.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Trinta dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10449/2007

Processo Nº: RT 01159-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DO CARMO JACINTO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10450/2007

Processo Nº: RT 01636-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDINO GAMA SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): LE PETIT CAFÉ GRILL E SALADAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10459/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIVON MODESTO SIMÕES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 011

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 10492/2007

Processo Nº: AIN 00754-2006-013-18-00-1 13ª VT

REQUERENTE...: JOHNATHAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ARAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10480/2007

Processo Nº: RT 01166-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA ALVES SOARES SUGURI

ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.591/401, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10478/2007

Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente das certidões negativas de praça e leilão (fls.178/179). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10485/2007

Processo Nº: RT 01373-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMARQUES MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA. Tomar ciência da conversão dos depósitos recursais em penhora, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 10462/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ZEMIGUEL BORGES DE MORAIS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 478/478, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10447/2007

Processo Nº: RT 01971-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: WELGINA CARLA COSTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTAM BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL), NO IMPORTE DE R\$ 4.005,60, PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10488/2007

Processo Nº: RT 02021-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA MENDES PACHECO

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Determino a intimação da reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 10481/2007

Processo Nº: AAT 00225-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.

ADVOGADO: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.597/622, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela autora.

Notificação Nº: 10483/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI BATISTA CASCALHO

ADVOGADO..... MARCOS RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): AGRO GOIÁS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS PRATES AGRIGUES

DESPACHO: A reclamada interpôs agravo de instrumento contra decisão que denegou seguimento ao seu recurso ordinário. Mantenho a decisão agravada por seu próprios fundamentos. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso interposto.

Notificação Nº: 10463/2007

Processo Nº: RT 00529-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: REJANE SILVA DAMASCENA

ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): H.J. CORREA - ME

ADVOGADO..... GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 10451/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MEZAIROS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

DESPACHO: Concedo vista ao reclamante pelo prazo de 02 (dois) dias dos documentos juntados pela reclamada às fls. 169/194. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10487/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LOPES DE CARVALHO

ADVOGADO..... JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO

ADVOGADO..... CORACI FIDELIS DE MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10476/2007

Processo Nº: RT 00608-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO ALVES DA COSTA

ADVOGADO..... IMAR RIBEIRO DO CARMO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R\$ 58,76, suficiente para garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 10458/2007

Processo Nº: RT 00878-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIRENE BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10484/2007

Processo Nº: CCS 00902-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): WANILSON JOSE DA SILVA

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: À AUTORA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.140/149 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RÉU, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10493/2007

Processo Nº: RT 00953-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA LIMA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Digam a partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10460/2007

Processo Nº: RT 01003-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR FERREIRA

ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): QUINAN FERREIRA AGROPECUÁRIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO..... WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA

DESPACHO: Deverá a reclamada fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego, em cinco dias, sob pena de conversão dessa obrigação de fazer em indenização, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 10482/2007

Processo Nº: CCS 01028-2007-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): VALDIVINO DO CARMO ARRUDA

ADVOGADO: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

DESPACHO: AO RÉU: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.87/92 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10453/2007

Processo Nº: RT 01068-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA MENEZES

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observo que os elementos probatórios existentes são insuficientes para que este juízo possa fornecer as diretrizes para a produção da prova pericial, sendo que revela-se desaconselhável a designação de perícia médica neste momento processual. Desta forma, para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 21/08/2007, às 14 h 00 min, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 10454/2007

Processo Nº: RT 01068-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA MENEZES

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observo que os elementos probatórios existentes são insuficientes para que este juízo possa fornecer as diretrizes para a produção da prova pericial, sendo que revela-se desaconselhável a designação de perícia médica neste momento processual. Desta forma, para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 21/08/2007, às 14 h 00 min, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 10477/2007

Processo Nº: RT 01127-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: VALMEIRE LUZ OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.189/197 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10494/2007

Processo Nº: RT 01185-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VALTUIR FELICIANO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10461/2007

Processo Nº: RT 01225-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ELIAS CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... MARINA NUNES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RICARDO LÁZARO CARDOSO

ADVOGADO..... GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10452/2007

Processo Nº: RT 01247-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO CÉSAR LOURENÇO DOS SANTOS

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): EMILZE C. CARVALHO

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 14/08/2007, às 11 h 45 min, sendo facultada a presença das partes.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10464/2007

Processo Nº: RT 01298-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON BORGES MAGALHÃES

ADVOGADO..... ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Deverá a procuradora do reclamante informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, bem como cientificá-lo da data designada para realização da audiência, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'desconhecido no local'.

Notificação Nº: 10491/2007

Processo Nº: RT 01322-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: LINDALVA ANTONIA MORAES

ADVOGADO..... JOSE JORGE CHEIN NETO

RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE (WOLF PUB) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Defiro o pedido de fl.27, para autorizar o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração de fl.08.

Notificação Nº: 10497/2007

Processo Nº: RT 01354-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MARTA DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): RANIERE FACÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Designo audiência para o dia 20/08/2007, às 09:15 horas, observadas as cominações do art.884 da CLT. Intime-se a reclamante, bem como sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 10448/2007

Processo Nº: RT 01431-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ficar ciente do despacho de fls., abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o pedido do reclamante (fl. 10). Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10499/2007

Processo Nº: ET 01444-2007-013-18-00-5 13ª VT

EMBARGANTE...: MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

EMBARGADO(A): FRANCISCO AVELINO RAMALHO NETO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 384/2007

PROCESSO Nº RT 00140-2006-013-18-00-0

Exequente: ELAINE DOS SANTOS MARQUES

Executado: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 5.423,93 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), correspondente a condenação imposta nos autos sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do Executado SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7768/2007

Processo Nº: RT 00802-2002-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDO RIBEIRO QUEIROZ

ADVOGADO..... JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO RIO DOURADO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do empregado.Intime-se. Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários.Superadas as deliberações supra, certifique a Secretaria desta Vara o valor à disposição deste Juízo, referente a presente execução, fazendo, em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 7764/2007

Processo Nº: RT 01081-2002-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 90 (noventa) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 7769/2007

Processo Nº: EAC 00138-2005-081-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUI CARLOS

EXECUTADO(A): REPARO ENGENHARIA LTDA. (ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.)

ADVOGADO..... LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7752/2007

Processo Nº: RT 00422-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CUSTÓDIO DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicarem meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedaram-se silentes; e - a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta

Egrégia Corte Trabalhista. Expeçam-se, pois, as competentes certidões de crédito. Intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras das executas e/ou seus sócios-proprietários. Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus, sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, archive-se o feito. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Crédito, com cópias de documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7744/2007

Processo Nº: RT 00434-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AUSTRAGÉSILO HERÁCLITO GOMES

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7745/2007

Processo Nº: RT 00566-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE COUTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7743/2007

Processo Nº: RT 01226-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO..... NILZO MEOTTI FORNARI

RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA).

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefere-se, por ora, o pleito da credora/reclamante (fls.382/383), no que tange a despersonalização da pessoa jurídica da devedora e bloqueio através do Sistema Bacen-Jud, eis que a presente execução é provisória. Dê-se ciência. Intime-se a devedora, observando-se o endereço consignado na petição alhures, a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, a propriedade, bem como a localização dos bens indicados à penhora (fl.339).

Notificação Nº: 7737/2007

Processo Nº: RT 01648-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante manifestar-se acerca dos Embargos a Execução (fls.386/387), prazo legal.

Notificação Nº: 7756/2007

Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO

ADVOGADO..... WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS O TOCANTINENSE + 001

ADVOGADO..... VALDILENE DE SOUZA MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar-se acerca dos Embargos a Execução (fls.186/190), prazo legal.

Notificação Nº: 7767/2007

Processo Nº: RT 00289-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GOIÁ BLOCOS E LAJES LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO A quantia à disposição do Juízo não é suficiente para cobrir o valor das custas e contribuições previdenciárias. Assim, intime-se a executada a depositar à disposição do Juízo o valor faltante, ou seja, R\$ 13,34, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7734/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LINEU PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALUIZO ANDRADE CHAVES

RECLAMADO(A): BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO 1º RECLAMADO Considerando o teor da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.301, intime-se o procurador da 1ª reclamada a, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço de sua constituinte

Notificação Nº: 7765/2007

Processo Nº: RT 00973-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVAEI MARQUES GONÇALVES

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 7747/2007

Processo Nº: RT 01130-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMELITA DE ALMEIDA CAMPOS

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intime-se a reclamante a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS para que seja anotada pela 1ª reclamada. Apresentado o documento, intime-se a 1ª ré para proceder a baixa na CTPS da obreira, no mesmo prazo acima, conforme deliberado em Sentença (fl.137). Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria a devida baixa, intimando, em seguida, a obreira para vir receber sua CTPS. Intime-se, ainda, a 1ª reclamada a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento de FGTS e multa de 40%, bem como apresentar o TRCT, sob pena de converter a obrigação de fazer em indenização correspondente, conforme se apurar em liquidação. Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 7742/2007

Processo Nº: RT 01247-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMASIO DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7732/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LEITE DE ANDRADE

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FAVORITA DE GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se ciência ao procurador da reclamada do inteiro teor da certidão de fl.206, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo, 05 (cinco) dias, o novo endereço do seu constituinte. Expirado o prazo supra, façam-se conclusos os autos para apreciação da petição de fl.237

Notificação Nº: 7763/2007

Processo Nº: RT 02096-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE LTDA.

ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.344/345.

Notificação Nº: 7762/2007

Processo Nº: RT 02562-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.90, exarada pelo oficial de justiça, para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7738/2007

Processo Nº: RT 02661-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVON GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O valor à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exequente, devendo restar comprovado nos autos a quantia levantada 05 (cinco) dias após o recebimento do alvará. Para tanto, intime-o. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para as necessárias deduções.

Notificação Nº: 7757/2007

Processo Nº: RT 00186-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FLEUDES GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Preliminarmente, oficiem-se às entidade consignadas na r. Sentença (fl.57). Após, intime-se o reclamante a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS para que seja anotada pela reclamada. Apresentado o documento, intime-se a ré para anotá-lo, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme deliberado em Sentença (fl.55). Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS. Intime-se, ainda, a reclamada a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento de FGTS e multa de 40%, bem como apresentar o TRCT e formulários de seguro-desemprego. Na omissão, inclua-se o valor da indenização substitutiva na conta abaixo determinada. Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 7741/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR MARCOLINO DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O valor à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exequente, devendo restar comprovado nos autos a quantia levantada 05 (cinco) dias após o recebimento do alvará. Para tanto, intime-o. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para as necessárias deduções.

Notificação Nº: 7746/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MÔNICA FLAUZINO MENDES

RECLAMADO(A): EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fls.33, defiro o desentranhamento dos documentos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência. Intime-se.

Notificação Nº: 7735/2007

Processo Nº: RT 00587-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVELINO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SÓ LUVAS (PROPRIETÁRIO: RICARDO HEREIRA RODRIGUES)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Após a entrega do laudo pericial, dê-se vistas às partes, a começar pelo autor, pelo prazo sucessivo de 48 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 7755/2007

Processo Nº: ACP 01075-2007-081-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): ALEXSANDRA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7733/2007

Processo Nº: RT 01083-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ SANTA BARBARA

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTINA MALGONE DE ALBUQUERQUE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a dizer acerca do integral cumprimento da avença homologada por este Juízo, no

prazo de 05 (cinco) dias, salientando que seu silêncio importará na presunção de que o referido acordo fora integralmente cumprido pela parte ré.

Notificação Nº: 7754/2007

Processo Nº: RT 01217-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE FRANCISCO BORBA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): M & S SUPERMERCADOS LTDA. - ME (PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS FONSECA)

ADVOGADO.....: JEUZA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7759/2007

Processo Nº: CCS 01226-2007-081-18-00-9 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOAQUIM BENICIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARCOS PHILIPPE CRUVINEL GOULART

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao reu para contra arrazoar o Recurso Ordinário interposto as fls.38/43 (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 7760/2007

Processo Nº: CCS 01229-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): AYRIS LUCIO PARREIRA

ADVOGADO: SAVIO LANES DE SILVA BARROS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao reu para contra arrazoar o Recurso Ordinário interposto as fls.106/111 (artigo 895-a da CLT)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/2007

PROCESSO Nº RT 00955-2006-081-18-00-7

.Autos de nº RT 00955-2006-081-18-00-7

Exequente: JARBAS GUEDES DE ARAÚJO

Executada: AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANADENSE (REP. P/ JÚNIOR CALDAS)

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o exequente JARBAS GUEDES DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$2.680,59 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 232: DESPACHO: "Vistos os autos. Considerando que o endereço informado às fls. 231 é o mesmo constante do mandado de fls. 204, onde a diligência restante infrutífera (fls. 209), cite-se o autor, por edital. Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento do reclamante JARBAS GUEDES DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Mirtes Maria Oliveira Castro, Diretora de Secretaria em Exercício, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 204/2007

PROCESSO Nº RT 00617-2007-081-18-00-6

.Autos de nº RT 00617-2007-081-18-00-6

Reclamante: ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR

Reclamado: MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Reclamado MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 61, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO: "Vistos os autos. Intime-se o reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias: - proceder a anotação do contrato de trabalho havido na CTPS do autor, conforme determinado em sentença;- comprovar os depósitos fundiários de todo o período do liame empregatício, inclusive com os 40%;- entregar as guias para saque da importância depositada na conta vinculada do FGTS, bem como as relativas ao seguro-desemprego. Tudo sob pena, das obrigações de fazer virem a ser convertidas em indenizações correspondentes, apuradas em liquidação. Aparecida de Goiânia, 4 de julho de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento

do Reclamado MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Mirtes Maria Oliveira Castro, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi, aos 31 dias do mês de julho de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7058/2007

Processo Nº: RT 00419-2002-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE FERRAZ GOMES

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): GASPAR ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer nesta Scretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 7056/2007

Processo Nº: RT 01431-2005-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KENIA DE SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): FLÁVIA DE PAULA CANTUÁRIA INÁCIO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 7066/2007

Processo Nº: RT 01516-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON JOSÉ FEITOSA MARTINS

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... TAGORE ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos de fls. 439/444 (certidão e documentos Detran).

Notificação Nº: 7055/2007

Processo Nº: RT 02420-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO HENRIQUE NUNES SILVA (REPR. LESLY TAMARA CHAVES NUNES)

ADVOGADO..... NILTON CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): GUERBYS CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 115, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Indefiro, por ora, o pedido de remoção. Reitere-se o mandado de fl. 108, devendo o credor ser intimado para combinar dia e horário com o Sr. Oficial de Justiça para o cumprimento da diligência. Quanto ao outro requerimento de fl. 113, aguarde-se a providência supra. Em 30.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'. Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 7052/2007

Processo Nº: RT 02564-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EMMANOEL PEREIRA FRAIA

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Aos Procuradores do Reclamante e da 1ª reclamada: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EMANNOEL PEREIRA FRAIA em desfavor BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, decido: 3.1 - Deferir à 2ª reclamada os privilégios da Fazenda Pública contidos no art. 1º do Decreto-Lei 779/69 e no art. 12 do Decreto-Lei 509/69; 3.2 - Rejeitar as preliminares de carência de ação. 3.3 - Julgar os pedidos procedentes, em parte, condenando as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, o seguinte: feriado de 11.5.2006 = R\$87,33 e FGTS + 40% = R\$13,23. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe mínimo de R\$10,64 (CLT, art. 789, caput), calculadas sobre R\$132,33, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isenta do pagamento a 2ª reclamada na forma do item 3.1 retro. Determino a expedição de requisição para pagamento de honorários periciais arbitrados em R\$500,00, em favor da Perita do Juízo, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que deverá ser encaminhada à Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios na forma da fundamentação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de julho de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 7067/2007

Processo Nº: RT 02578-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, da certidão de fl. 83, na qual informa que procedeu-se a consulta junto ao Detran-GO, através de convênio firmado com esta justiça especializada, não encontrando veículos cadastrados em nome do executado.

Notificação Nº: 7046/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DALMIGLIO

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LUCIANO RIBEIRO DALMIGLIO em face de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., decido: 3.1 - Pronunciar a prescrição bial, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao 1º contrato de trabalho (2.2.1998 a 22.9.2004), na forma dos arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias;3.2 - Julgar improcedentes os pedidos remanescentes;3.3 - Deferir ao autor os benefícios da assistência judiciária.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de julho de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 7064/2007

Processo Nº: RT 00532-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SHARLENE BEATRIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 81 e fixado o valor da execução em R\$ 78,75, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7057/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO PAULINO DA CRUZ

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 43, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao INSS, remetendo-a via postal. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal em Goiás, com a remessa dos autos, para que proceda à inscrição do imposto de renda (R\$ 1.011,16) na Dívida Ativa da União, no prazo de 30(trinta) dias. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União. Intimem-se as partes. Feito, arquivem-se os presentes autos. Em 30.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7072/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO BRUÇO

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): PETROSOL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO..... LUCIA HELENA DO AMARAL BALDY

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LUIZ ANTÔNIO BRUÇO em desfavor PETROSOL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, decido: 3.1 - Conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária; 3.2 - Julgar os pedidos procedentes, em parte, condenando a reclamada, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas e sublinhadas na

fundamentação. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelas reclamada, no importe mínimo de R\$240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios na forma da fundamentação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de julho de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 7071/2007

Processo Nº: RT 00696-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HERCÍLIO APRÍGIO DIAS

ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por HERCÍLIO APRÍGIO DIAS em desfavor FORTESUL SERV. CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, decido: 3.1 - Pronunciar, de ofício, a prescrição bienal, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao 1º contrato de trabalho (22.7.2003 a 6.8.2004), na forma dos arts. 219, § 5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias. 3.2 - Conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária; 3.3 - julgar os pedidos procedentes, em parte, condenando a reclamada, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas e sublinhadas na fundamentação. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelas reclamada, no importe mínimo de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, no valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios na forma da fundamentação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de julho de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 7047/2007

Processo Nº: RT 01100-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVERSON LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES FREIRE

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, declaro quitado e EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, em relação ao pedido de descontos indevidos, e julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos da inicial, para condenar a reclamada ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA a pagar ao reclamante JOVERSON LOPES DE OLIVEIRA, no prazo de 48 horas da citação, com juros e correção monetária: a) R\$ 290,00 de diferenças salariais mensais pela equiparação salarial; b) diferenças de aviso prévio, de 13º salários e de férias com mais 1/3, em face da diferença salarial acima deferida; c) diferença de FGTS, incidente sobre as verbas salariais acima deferidas, com a respectiva multa de 40%. Os valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão. A reclamada deverá, ainda: 1) retificar a função e a remuneração na CTPS do autor; 2) comprovar os depósitos de FGTS e da multa de 40% nos autos, entregando novo TRCT para levantamento, sob pena de execução direta; 3) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 124,00, calculadas sobre R\$ 6.200,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de julho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7049/2007

Processo Nº: RT 01405-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIS SOUSA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... :

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:33 horas do dia 13 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 7048/2007

Processo Nº: RT 01414-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: IRENY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO..... :

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 14 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. Obs.: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 7051/2007

Processo Nº: RT 01415-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEUSA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CIAL COMÉRCIO E IND. DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... NAIM DEMÉTRIO BITTAR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 14 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 7053/2007

Processo Nº: RT 01415-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEUSA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CIAL COMÉRCIO E IND. DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... NAIM DEMÉTRIO BITTAR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Fica V. Sa. notificado a comparecer perante a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, no dia 14 de AGOSTO de 2007, às 13:35 horas, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara Trabalhista tramita. Nessa audiência, que será INICIAL, deverá V. Sª. oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica V. Sª. notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

Notificação Nº: 7054/2007

Processo Nº: RT 01415-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEUSA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE + 001

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Fica V. Sa. notificado a comparecer perante a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, no dia 14 de AGOSTO de 2007, às 13:35 horas, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara Trabalhista tramita. Nessa audiência, que será INICIAL, deverá V. Sª. oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica V. Sª. notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5620/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE RIBEIRO FERREIRA CABRAL SANTANA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): FIRMA VISTAL-CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 5622/2007

Processo Nº: RT 00750-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA CAROLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: DRA. NORMA BOTOSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 5624/2007

Processo Nº: RT 00753-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NAILTON GUIMARÃES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada à fl. 21, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5623/2007

Processo Nº: RT 00753-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZELMO MARTINS DO CARMO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada à fl. 23, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 210/2007

PROCESSO Nº RT 00695-2004-161-18-00-1

Reclamante: Cassiano dos Santos Dias

Reclamada: J. Simões Engenharia Ltda + 002

O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios executados DANIEL AIRES MARTINS e MARCELO PASSOS MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 59.921,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos). VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento dos sócios executados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 26 dias do mês de julho de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 212/2007

PROCESSO Nº RT 00001-2005-161-18-00-7

Exequente: Sânia Lúcia Dias da Silva - Executada: Malharia Gabriela Ltda.

Data da Praça: 03/09/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 24/09/2007 às 10:00 horas.

O EXMO SR JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, torna público que no dia 03 de setembro de 2005 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. "A", Estância Itací II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua 11, Quadra nº 05, Loteamento denominado Estância Boa Vista, Caldas Novas/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Marilane Gonçalves Santos Bezerra, conforme Auto de Penhora de fls.331 que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 06, da quadra nº 05, situado à Rua 11, no Loteamento denominado "Estância Boa Vista", nesta, com área de 360,00m² medindo: 12,00m de frente para a Rua 11; pelo lado direito, 30,00m confrontando com lote nº 05; pelo fundo, 12,00m confrontando com o perímetro do loteamento; e pelo lado esquerdo, 30m,00m confrontando com o lote nº 07. Avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais); 02 - 01 - 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 07, da quadra nº 05, situado à Rua 11, no Loteamento denominado "Estância Boa Vista", Caldas Novas/GO, com área de 360,00m² medindo: 12,00m de frente para a Rua 11; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 06; pelo fundo, 12,00m confrontando com o perímetro do loteamento; e pelo lado esquerdo, 30m,00m confrontando com o lote nº 08. Avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais); 03 - 01 - 01(um) lote de terras para

construção urbana de nº 08, da quadra nº 05, situado na Rua 11, no Loteamento denominado "Estância Boa Vista", Caldas Novas/GO, com área de 360,00m², medindo: 12,00m de frente para a Rua 11; pelo lado direito, 80,00m confrontando com o lote nº 07; pelo fundo, 12,00m confrontando com o perímetro do loteamento; e pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 09. Avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais); Total da Avaliação: R\$6.000 (seis mil reais) - OBS: As penhoras dos lotes 06,07 e 08 da Quadra 05, no Loteamento denominado Estância Boa Vista, encontram-se Registradas sob o protocolo nº 79.145, Livro nº 1-D, Fls.118, Registro Livro 2, Ficha 1, nº 2, Referente a matrícula nº 55.229; 55.230 e 55.231, no CRI de Caldas Novas/GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 24 de setembro de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 35; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas/GO, aos 26 dias do mês de julho de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 211/2007

PROCESSO Nº RT 00522-2005-161-18-00-4

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Executado: Cláudio Romano de Melo

Data da Praça: 03/09/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 24/09/2007 às 10:00 horas.

O EXMO SR JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, torna público que no dia 03 de setembro de 2005 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. "A", Estância Itací II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Fazenda Vauzinho, Rod. 147, Km 99, Morrinhos/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Cláudio Romano de Melo, conforme Auto de Penhora de fls.115 que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):

01 - 01(um) hectare de terras de uma gleba de terra de campo, situado na Fazenda Vauzinho, Município de Morrinhos, o hectare penhorado limita-se com terras do Sr. Gabriel Claro da Cunha, 100 metros, e pelo lado direito, esquerdo e fundos com o próprio executado. Imóvel matriculado sob o nº 4.467 no Cartório de Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos/GO. Hectare avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais);

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 24 de setembro de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 35; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas/GO, aos 26 dias do mês de julho de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4369/2007

Processo Nº: RT 01207-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA

ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Recolha-se o mandado expedido às fls. 654. Ante o teor da petição precedente, revogo o despacho de fls. 647, devendo o feito permanecer sobrestado, na forma como determinado no despacho de fls.

632. Intime-se o executada, dando-lhe ciência. Em 30/07/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 4373/2007

Processo Nº: RT 01353-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

RECLAMADO(A): ANTONIO PAULINO DA COSTA,

ADVOGADO.....: FREDERICO FORTES FERREIRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado de que foi designado o dia 23/08/2007, às 10:50 horas para realização de Praça dos bens penhorados às fls. 63, conforme Edital de Praça 132/2007.Local: Vara do Trabalho de Catalão-GO.

Notificação Nº: 4366/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das partes:"Reincluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 27.08.2007 às 13h 15 min, cientes as partes de que deverão comparecer, independentementedo comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1º do art. 843 da CLT. Intimem-se a partes e procuradores,as primeiras pela via postal ou mandado. Em 30.07.2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4363/2007

Processo Nº: RT 01474-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER ADÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das partes:"Reincluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 27.08.2007 às 13h 30 min, cientes as partes de que deverão comparecer, independentementedo comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1º do art. 843 da CLT. Intimem-se a partes e procuradores,as primeiras pela via postal ou mandado. Em 30.07.2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4372/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLUCIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARISA FREIRE BORGES

RECLAMADO(A): CHAVES E FRANCESCHI CHOPERIA LTDA - EPP + 002

ADVOGADO.....: TEOLINDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Compulsados os autos verifica-se às fls. 65/66 que foram bloqueados junto ao Banco do Brasil e ao Unibanco as importâncias, respectivas, de R\$1.188,81 e R\$157,74.Observa-se, ainda, que nos termos do despacho de fls. 69, fora determinada a liberação ao sócio da executada do montante integral bloqueado junto ao Banco do Brasil (R\$1.188,81), cuja guia de levantamento foi retirada pelo mesmo.Desta feita, ao contrário da alegação precedente, remanesce bloqueada apenas a importância originária do Unibanco (R\$157,74), cujo valor será, assim que disponível nos autos, utilizado para quitação do débito previdenciário (R\$119,02), quando só então será liberado o saldo remanescente.Assim, indefiro o pedido de desbloqueio no valor de R\$570,00 eis que, se remanesce bloqueio junto ao Banco do Brasil, não se refere aos presentes autos.Intime-se.Em 30/07/2007.PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4360/2007

Processo Nº: RT 01540-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO BENFICA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, procede-se a intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4361/2007

Processo Nº: AAT 00321-2007-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR....: EDSON DA COSTA FREIRE

ADVOGADO: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

RÉU(RÉ): GNA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA + 001

ADVOGADO: VILTON FRANCISCO DE ASSIS E OUTRA

DESPACHO: Para ciência das partes: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, procede-se a intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4362/2007

Processo Nº: AAT 00321-2007-141-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: EDSON DA COSTA FREIRE

ADVOGADO: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

RÉU(RÉ): ULTRAFÉRTIL S/A + 001

ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, procede-se a intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4371/2007

Processo Nº: RT 00380-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OLGNEI SILVÉRIO DE LIMA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): NICOLA VICENZO DI SALVO

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

DESPACHO: Para ciência das partes: "Homologo os novos cálculos de fls. 60/66 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.043,27, sendo: R\$1.738,18 crédito do exequente e R\$305,09 referentes à contribuição previdenciária, independente de futuras atualizações.Tendo em vista a existência de depósito às fls. 69 em valor superior ao total devido pelo devedor, reputo garantida a execução.Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.Em 30.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4358/2007

Processo Nº: AAT 00428-2007-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: JOSÉ ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA E OUTRA

RÉU(RÉ): JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência do autor: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, procede-se a intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4370/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MACHADO DE JESUS

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO

DESPACHO: Para ciência do reclamado:"Não obstante a diferença irrisória entre o valor apurado pela Contadoria a título de contribuição e aquele efetivamente transferido às fls. 46, converto o bloqueio retro em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT.Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido,proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos e da ata, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no § 3º do art. 879 e do § 4º do art. 832, ambos da CLT.Com o retorno, sem manifestação, ao arquivo.Em 30.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4375/2007

Processo Nº: CPE 00646-2007-141-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE....: TEREZA GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDÃO

EXECUTADO(A): NARA RUBIA MAFFEI-ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência do reclamante de que foi designado o dia 23/08/2007, às 11:00 horas para realização de Praça dos bens penhorados às fls. 07, conforme Edital de Praça 134/2007.Local: Vara do Trabalho de Catalão-GO.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 132/2007

PROCESSO Nº RT 01353-2006-141-18-00-6

Autos de nº RT 01353-2006-141-18-00-6

Exequente: CLEUSA APARECIDA DA SILVA

Advogado: ILSON GOMES

Executado: ANTONIO PAULINO DA COSTA,

Advogado: FREDERICO FORTES FERREIRA

Praça: 23/08/2007 às 10h. 50min.

Localização do bem: Rua 30, nº 241, Residencial Margon, Catalão/GO

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 63, na guarda do depositário, Sr Antônio Paulino da Costa, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente

no caso da primeira ter sido negativa. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Um veículo VW/GOL 1.0, cor preta, Placa NGT-7695, à álcool/gasolina, ano/modelo 2006/2007, renavam 895977460, chassi 9BWCA05W97P024389, em bom estado de uso e conservação. Observação: Alienação fiduciária Banco Santander Brasil S.A. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 134/2007

PROCESSO Nº CPEX 00646-2007-141-18-00-7

Autos de nº CPEX 00646-2007-141-18-00-7

Exequente: TEREZA GONÇALVES PEREIRA

Advogado: MARIA APARECIDA BRANDÃO

Executado: NARA RUBIA MAFFEI-ME

Advogado: .

Praça: 23/08/2007 às 11h.00min.

Localização do bem: BR 050, KM 155, Posto Ponte Alta, Ipameri/GO

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Av. João XXIII, nº 12, Bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 07, na guarda do depositário, Sr Antônio Rubio Maffei Filho, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** - 18 (dezoito) jogos de mesas em madeira, com quatro cadeiras, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. Original Assinado. Paulo S. Pimenta. Juiz do trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4889/2007

Processo Nº: RT 00511-2004-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ABDON DE ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): ZELO CONFECCOES E LAVANDERIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4892/2007

Processo Nº: RT 00133-2005-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JALES JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4893/2007

Processo Nº: RT 00134-2005-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOLEMAR GONÇALVES

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4899/2007

Processo Nº: RT 00372-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSCELINO DA CRUZ FERREIRA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG

ADVOGADO.....: ALÓISIO BORGES DE CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4895/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, resolvo: conhecer e rejeitar as Impugnações à Conta de Liquidação apresentadas pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e pelo exequente Rubens Pereira de Souza, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 31 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4896/2007

Processo Nº: CCS 00801-2007-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ALADINO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte autora, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela parte autora, no importe de R\$20,53, calculadas sobre o valor de R\$1.026,67, valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intimem-se. Ceres(GO), 31 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/2007

PROCESSO Nº RT 00079-2007-171-18-00-0

Reclamante: Josué Pereira de Brito

Reclamado : Maria Eleuza Barbosa Andrade

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA Maria Eleuza Barbosa Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.198,23 (mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3329/2007

Processo Nº: RT 00364-2000-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CRISPIM MONTEIRO

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): VIDA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

ADVOGADO.....: CLAUDIO REGINALDO GUIMARÃES

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta Detranet acerca da existência de veículos em nome das executadas, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a/s) devedor(a/s) passíveis de penhora/inércia do(a) credor em indicá-los, intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 26.07.07'

Notificação Nº: 3341/2007

Processo Nº: RT 00593-2003-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEU MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SHIRLEY COSTA DE MOURA ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente a informar o endereço onde o segundo executado/fiel depositário possa ser localizado, no prazo de quinze dias. Em, 31.07.07'

Notificação Nº: 3307/2007

Processo Nº: RT 00217-2005-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JEANNE SANTOS DOMINGOS
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): POUSADA ALDEIA DA LUA LTDA + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente para juntar aos autos o comprovante do valor levantado, eis que não acompanhou a petição de fls. 167, ao contrário do que nela informa. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3315/2007

Processo Nº: RT 00642-2005-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CELESTE COSTA PEREIRA
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS LTDA

ADVOGADO.....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano em razão de resultarem negativas as hastas públicas realizadas/inércia do(a) credor(a) em indicar bens do(a) devedor(a) com maior atrativo para a praça. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3321/2007

Processo Nº: RT 00787-2005-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LILIANE MOURÃO ALVES
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): PROFAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Ante a celebração de acordo entre os litigantes, no importe de R\$2.000,00 – fato então noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 110 e na parte inferior do mandado de fls. 109, na qual exequente e executado(a) manifestaram o seu 'de acordo', lançando as suas assinaturas -, homologo-o, para que surta seus legais efeitos. Deverá a demandante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o(a) demandado(a), inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária devida, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.12.07, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Em 30.07.07'

Notificação Nº: 3312/2007

Processo Nº: RT 00293-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca das certidões de fls. 152/153, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3328/2007

Processo Nº: RT 00409-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA PEREIRA (APELIDO ZÉ MARINHÃO)

ADVOGADO.....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: DEMANDANTE: 'Vistos, etc. Caso reste infrutífera a consulta Detranet acerca da existência de veículos em nome do executado, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), haja vista o silêncio do exequente à intimação de fls. 92 (certidão supra) e o teor do detalhamento Bacenjud de fls. 81 e da certidão de fls. 87, devendo ser intimado o demandante. Em, 26.07.07'

Notificação Nº: 3339/2007

Processo Nº: RT 00419-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA AMÉLIA LEITE
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRINCIPE LTDA.

ADVOGADO.....: ARI DE ABREU
DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não

haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 28.08.07 às 14:00 horas LEILÃO: 01.10.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 3311/2007

Processo Nº: RT 00687-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): LUCIANO ORNELAS CHAVES(HOSPITAL LUCIANO CHAVES)

ADVOGADO.....: VIVIANE FERREIRA NADER
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência à exequente acerca dos requerimentos formulados pelo executado às fls. 147 e 149, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3324/2007

Processo Nº: RTV 00764-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO APARECIDO DE SOUSA MARINHO
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): SANTOS E PERES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. Dê-se ciência à executada acerca do despacho de fls. 101 e dos cálculos de fls. 102, intimando-a a comprovar o pagamento da contribuição previdenciária e das custas remanescentes, no prazo de cinco dias. Na omissão, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens da ré quantos bastem à garantia do débito remanescente. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3332/2007

Processo Nº: RT 00770-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DOS SANTOS GUNDIM
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CASA AGROPECUÁRIA RIBEIRO LTDA (NOME DE FANTASIA: AGROTERRA AGROPECUÁRIA)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: DEMANDANTE: 'Vistos, etc. Ante a celebração de acordo entre os litigantes, no importe de R\$2.500,00 – fato então noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 75 e na parte inferior do mandado de fls. 74, na qual exequente e executada manifestaram o seu 'de acordo', lançando as suas assinaturas -, homologo-o, para que surta seus legais efeitos. Deverá o demandante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Libere-se o valor de fls. 72 ao leiloeiro. Intimem-se; a demandada, inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária devida, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.05.08, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3317/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA HELMA HOLZ
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN GUALBERTO + 001

ADVOGADO.....: ARI DE ABREU
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Intime-se a exequente a informar, no prazo de cinco dias, o endereço/CPF do sócio VINICIUS VAN-GUALBERTO DE BRITO, indicado a fls. 60, § 1º, sob pena de indeferimento do requerimento formulado. Indefero o pedido em relação à sócia Maria Inácio Moraes Gualberto, por esta já figurar como parte. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3318/2007

Processo Nº: CCS 00070-2007-211-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ANANIAS DA SILVA BORGES

ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. A teor do disposto no art. 764, da CLT, "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação". Todavia, não é de se considerar sob apreciação do Juízo a ação, como na hipótese, arquivada por força de decisão, transitada formalmente em julgado, prolatada em razão da falta de apresentação do endereço correto do acionado, em situação que redundou na extinção do processo sem resolução do mérito. Logo, não conheço do acordo apresentado a fls. 120/121. Intimem-se. Após, retornem os autos ao arquivo. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3309/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GELZA RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES MACHADO

RECLAMADO(A): FLORENÇA CASA DE PÃES E CONVENIÊNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pela reclamada a fls. 24/25. Int. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3336/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVERSON NUNES DOURADO

ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para retificação/anotação, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3338/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para retificação/anotação, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3337/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO LOPES DOURADO

ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para retificação/anotação, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3326/2007

Processo Nº: RT 00544-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO ALVES SANTOS

ADVOGADO.....: RONALDO FERREIRA GONTIJO

RECLAMADO(A): JAIME FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Pelo que indicam a certidão e despacho de fls. 10, o juízo deprecado não recebeu cópia da petição e decisão de fls. 24/25 dos autos principais. Logo, a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, redesigno a audiência inaugural para o dia 29.08.07, às 09:45 horas. Junte-se cópia do presente despacho aos autos principais e, após, intime-se o reclamante, na pessoa do(s) seu(s) procurador(es), a comparecer na audiência, sob pena de arquivamento. Encaminhe-se a presente CP à 12ª VT/Brasília/DF, para ciência acerca da data acima designada e da cópia da petição juntada a fls. 12, solicitando nova tentativa de notificação do reclamado, mediante prévio contato com o autor através do nº de telefone informado, para acompanhamento da diligência, sendo que o presente despacho servirá de ofício, em homenagem aos princípios da economia, celeridade processual e da eficiência administrativa. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3340/2007

Processo Nº: RT 00565-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR SANTANA DE FRANÇA

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA-EBC + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO

DESPACHO: RECTE: 'Vistos, etc. As afirmações do reclamante expendidas a fls. 56 são equivocadas, pois a reclamada efetuou o depósito da primeira parcela nos moldes avançados (fls. 29), consoante se vê da guia de fls. 57. Assim, por assentado em falsas premissas, indefiro o requerimento que formula. Intime-o, inclusive, a vir receber o valor objeto da referida guia. Em, 31.07.07'

Notificação Nº: 3306/2007

Processo Nº: CCS 00659-2007-211-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JOSE MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ACIONANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a procuradora da acionante a lançar sua assinatura na petição de fls. 91/92, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3304/2007

Processo Nº: CCS 00667-2007-211-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JORGE LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ACIONANTE: 'Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 89/90, no importe total de de R\$965,76. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do acionado até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, a cargo do/a acionante, no importe de R\$19,31, calculadas sobre o valor ajustado, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias e comprovadas nos autos até 15.12.07, sob pena de execução no particular. Intimem-se. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3320/2007

Processo Nº: RT 00734-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUZA MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ELOVANI LORENZI

RECLAMADO(A): MARIA VITÓRIA S.G.GAROFALO

ADVOGADO.....: LUANA VALÉRIO SANTANA DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados da procuradora da reclamada constituída a fls. 39. Recebo o recurso ordinário apresentado pela ré às fls. 34/38. Vista à reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3313/2007

Processo Nº: RT 00764-2007-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS GOMES DE FARIA

ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): ORISVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME (GESSO FORMOSA)

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do(s) procurador(es) do reclamado, constituído(s) a fls. 16. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado pelas partes às fls. 14/15, no importe de R\$1.000,00, sem reconhecimento de vínculo empregatício (prestação de serviços autônomos). Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor acordado, ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 10). Deverá o reclamado recolher a contribuição previdenciária sobre o valor acordado (partes do tomador e do prestador de serviços), prazo legal, e, até 15.08.07, comprovar nos autos, lançando na GPS o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ), sob pena de execução, o que fica desde já determinado, no caso de omissão. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3314/2007

Processo Nº: RT 00767-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO ROBERTO LEDO BARBOSA

ADVOGADO.....: LIVIA DE SOUSA LEDO

RECLAMADO(A): LP - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos do processo para nstar a razão social correta da reclamada, que é LP - Distribuidora de Alimentos Ltda, conforme instrumento de alteração contratual de fls. 19/22. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do(s) procurador(es) da ré, constituído(s) a fls. 18. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado pelas partes às fls. 16/17, no importe de R\$500,00, sem reconhecimento de vínculo empregatício (prestação de serviços autônomos). Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$10,64, fixadas nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU 28.08.02), ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 08). Deverá a reclamada recolher a contribuição previdenciária sobre o valor acordado (partes do tomador e prestador de serviços), prazo legal, e, até 15.08.07, comprovar nos autos, lançando na GPS o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ), sob pena de execução, o que fica desde já determinado, no caso de omissão. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se. Em, 30.07.07'

Notificação Nº: 3310/2007

Processo Nº: AAT 00770-2007-211-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ADÃO ALVENIR ANCINELLI CORTELINI

ADVOGADO: JOSÉ NUNES DE SOUSA

RÉU(RÉ): CARLOS HENRIQUE WESTPHALEN SCARPELLINI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: 'Vistos, etc. Defiro em parte o requerimento formulado a fls. 48, ficando assinalado ao autor o prazo de 20 (vinte) dias para informar o atual endereço do réu sob pena de indeferimento da inicial. Int. Em, 30.07.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 198/2007
PROCESSO Nº RT 00045-2002-211-18-00-6
Exequente(s): JOSÉ ALVES ARAUJO
Executado(a)(s): AGUIA TRADING LTDA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o EXEQUENTE, Sr. JOSÉ ALVES ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 81, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Atualizem-se os cálculos. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, pela não localização de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los, caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta ao Detran/GO acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 02.07.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 185/2007
PROCESSO Nº RT 00524-2002-211-18-00-2
Exequente(s) : RODOLFO ENRIQUE GHEZZI

Executado(a)(s) : COLÉGIO METROPOLITANO (COLÉGIO OBJETIVO)
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COLÉGIO METROPOLITANO (COLÉGIO OBJETIVO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora de fls. 221, incidente sobre parte do aluguel, no importe de R\$3.700,00, que a executada tem a receber da FACULDADE CAMBURY, referente ao mês de outubro de 2007, o qual deverá ser depositado em juízo no dia 20.11.07, e do despacho de fls. 223, cujo inteiro teor é o seguinte "Vistos, etc. Dê-se ciência acerca da penhora de fls. 221 à executada por edital, haja vista o teor da certidão de fls. 222. Decorrido in albis o prazo para embargos, aguarde-se o depósito do valor penhorado (20.11.07). Em, 18.07.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 201/2007
PROCESSO Nº RT 00333-2003-211-18-00-1
Exequente(s): CARLOS TADEO OPA
Executado(a)(s): UNG - UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO - COLEGIO OBJETIVO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado GILMAR GODOI DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência dos despacho de fls. 135 e 151, de seguinte teor: "Vistos, etc. Desconstituiu a penhora de fls. 59. Recolham-se a contribuição previdenciária e as custas em guias próprias, com remessa da GPS à Receita Federal do Brasil. Em havendo saldo remanescente, devolva-o à executada, dando-se ciência ao depositário acerca da desconstituição da penhora acima referida. Após, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 25.06.07". "Vistos, etc. Intime-se o depositário por edital, ante o teor da certidão de fls. 150v. Em, 26.07.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 187/2007
PROCESSO Nº RT 00651-2005-211-18-00-4
Exequente(s): DALMIRO ROBERTO DOS SANTOS
Executado(a)(s): ELZINA SILVA GUIMARÃES + 01

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ELZINA SILVA GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$10.414,17, atualizada até 30.07.07, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, conforme despachos exarados nos autos, cujo inteiro teor é

o seguinte: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 38/44, fixando o valor da execução em R\$8.614,47, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.01.06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto do exequente - R\$8.404,36; b) custas processuais - R\$168,09; e c) custas de liquidação - R\$42,02. Expeça-se mandado de citação, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) o IR apurado (R\$740,65), comprovando nos autos, para fins de retenção; e b) a contribuição previdenciária, cota parte do segurado (R\$332,44), cuja dedução no crédito da exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI). Dê-se ciência dos cálculos ao INSS. (...) Em, 13.02.06" "Vistos, etc. Solicite-se a devolução da CP. Cumpra-se a determinação de fls. 45, 3º §, em relação à segunda executada, conforme requerido a fls. 66. Em, 22.05.06" "Vistos, etc. Atualizem os cálculos. Feito, cite-se a 2ª executada, Elzina Silva Guimarães, por edital(...)" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 192/2007
Autos de nº RT 00419-2006-211-18-00-7

Exequente : ANA AMÉLIA LEITE
Advogado: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, OAB/GO 14819
Executado(a): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.

Advogado: ARI DE ABREU, OAB/GO 11016

Praça: 28/08/07 às 14h.00min.

Leilão: 01/10/07 às 14h.00min.

Localização do(s) bem(ns): LOTE 10, QD. 09, LOTEAMENTO FORMOSINHA, FORMOSA, GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 145, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARIA INACIO DE MORAES GUALBERTO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

Lote nº 10, da quadra 09, do loteamento Formosinha, Formosa, GO, medindo 16,00 metros de frente para a rua 02; 16,00 metros de fundos para o lote nº 09; 25,00 metros ao lado direito e 25,00 metros ao lado esquerdo, no total de 400 m², avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensão ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remite, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 200/2007
PROCESSO Nº RT 00739-2006-211-18-00-7
Exequente: VALTER BARCELO DA SILVA
Executado: FERNANDO CELSO DERZÍE LUZ

Valor da execução: R\$2.571,13, atualizado até 31.05.07

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O (A)(S) EXECUTADO (A)(S), FERNANDO CELSO DERZÍE LUZ, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despachos exarados às fls. 76 e 86 dos autos em epígrafe, de seguinte teor:

"Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 70/75, fixando o valor da execução em R\$2.571,13, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.05.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto do exequente – R\$2.322,60; b) FGTS – R\$185,82; c) custas processuais – R\$50,17; d) contribuição previdenciária – R\$162,29 (INSS empregado); e e) custas de liquidação – R\$12,54. Expeça-se mandado para citação, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) o IR apurado (R\$127,00), comprovando nos autos, para fins de retenção; e b) a contribuição previdenciária, parte do segurado (R\$162,29), cuja dedução no crédito da exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2801 (CEI). No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos. Em, 23.05.07". "Vistos, etc. Indefero o requerimento formulado pelo exequente a fls. 84, 3º §, pois a medida é incabível na atual fase processual. Int. Ante o teor da certidão de fls. 79, cite-se o executado por edital nos termos do disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Transcorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta Detranet acerca da existência de veículos em nome do devedor, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando-se o credor a acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência em dia e hora previamente ajustados e fornecer os meios necessários ao arrombamento da porteira de acesso à fazenda réu. Em, 26.07.07" Obs.: Ao débito supra, deverá ser acrescido o valor das custas executivas relativas ao art. 789-A da CLT. E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 197/2007
PROCESSO Nº RT 00249-2007-211-18-00-1
EXEQUENTE: LEVI ALVES MARTINS
EXECUTADO: JOSÉ VILSON GONTIJO DE ANDRADE
Valor da execução: R\$569,86, atualizado até 30.06.07

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O (A)(S) EXECUTADO (A)(S), JOSÉ VILSON GONTIJO DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despachos exarados às fls. 26 e 34 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 25, fixando o valor da execução em R\$569,86, conforme a seguir discriminado, na data de 30.06.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$550,63 - contribuição previdenciária (R\$496,00 - tomador/prestador de serviços; e R\$54,63 - juros/multa); e R\$19,23 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a oposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI)), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 05/06/2007 – 3ª feira". "Vistos, etc. Cite-se o executado por edital. Em transcorrendo in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta Detranet acerca da existência de veículos em nome do devedor, intime-se a União a indicar bens do executado passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse no prazo de quinze dias, bem como dê-se-lhe ciência do acordo e dos cálculos. No silêncio da União, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Em, 26.07.07".Obs.: Ao débito supra, deverá ser acrescido o valor das custas executivas relativas ao art. 789-A da CLT. E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 193/2007
PROCESSO Nº RT 00395-2007-211-18-00-7
RECLAMANTE: ADÃO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIE LUZ

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o reclamante, sr. ADÃO RIBEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência dos despachos de fls. 54, 58 e 64, de seguinte teor: "Vistos, etc. Reabro a instrução processual e designo audiência para o dia 17.07.07, às 13:30 horas, devendo as partes serem intimadas ao comparecimento; o reclamado, inclusive, deverá estar acompanhado de seu irmão, com o qual assevera possuir semelhança fisionômica, bem como apresentar o prontuário referente ao atestado que junta a fls. 26. Dê-se ciência aos procuradores das partes. Em, 21.06.07" "Vistos, etc. Tendo em vista que para intimar o reclamado em seu endereço é necessário

expedição de CP, adio a audiência designada a fls. 54 para o dia 06/08/2007, às 09:55 horas. Intimem-se as partes (o exequente, por mandado, haja vista o teor da certidão de fls. 57v.) e procuradores, dando-se ciência àquelas, inclusive, do teor do despacho de fls. 54. Em, 02.07.07". "Vistos, etc. Ante o teor das certidões de fls. 57v. e 63, intime-se o reclamante por edital. Em, 24.07.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 196/2007
Autos de nº RT 00613-2007-211-18-00-3
Reclamante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Reclamado(a)(s): AGNEL LOPES AQUINO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) AGNEL LOPES AQUINO, acerca da sentença de fls. 87/96, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: " CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o(a) ré(u), AGNEL LOPES AQUINO, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores originais consignados nas guias de fls. 65/74, acrescidos de multa (até o limite de 100% do débito), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT, a serem aplicados a partir de 22.05.02, 22.05.03, 22.05.04, 22.05.05 e 22.05.06, respectivamente. Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo(a) acionado(a), no importe de R\$13,00 (2%) e R\$97,50 (15%), calculadas sobre R\$650,00, valor provisoriamente fixado à condenação para tal feito. Ciente a autora. Intime-se o(a) ré(u), por mandado. Às 09h59m, encerrou-se a audiência. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 195/2007
Autos de nº RT 00616-2007-211-18-00-7
Reclamante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Reclamado(a)(s): WILSON POLIDRO PINTO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) WILSON POLIDRO PINTO, acerca da sentença de fls. 87/96, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o(a) ré(u), WILSON POLIDRO PINTO, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores originais consignados nas guias de fls. 65/74, acrescidos de multa (até o limite de 100% do débito), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT, a serem aplicados a partir de 22.05.02, 22.05.03, 22.05.04, 22.05.05 e 22.05.06, respectivamente. Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo(a) acionado(a), no importe de R\$15,20 (2%) e R\$114,00 (15%), calculadas sobre R\$760,00, valor provisoriamente fixado à condenação para tal feito. Ciente a autora. Intime-se o(a) ré(u), por mandado. Às 10h09m, encerrou-se a audiência. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4177/2007
Processo Nº: RT 00045-1999-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: EUDES ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o Credor, via de sua Procuradora, a esclarecer o teor da peça de fls. 407, no prazo de cinco (05) dias, uma vez que nestes autos foi homologado o acordo de fls. 23/24, o qual não consta como

inadimplido, sendo que a única execução que se processou nesta RT foi relativa às Contribuições Previdenciárias, as quais encontram-se devidamente quitadas.”

Notificação Nº: 4169/2007

Processo Nº: RT 00740-2003-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA

ADVOGADO.....: TEREZINHA KAZUKO OYADOMARI

DESPACHO: ÀS PARTES: “1. Ante o teor do v. Acórdão de fls. 775/818, transitado em julgado (fls. 842), o qual confirmou a decisão de fls. 488/499, na qual o Juízo, convencido, pelas circunstâncias da causa, da existência de lide simulada, declarou a inexigibilidade do crédito, extinguindo a execução, além de fixar multa aos litigantes, e considerando que a comissão do Leiloeiro é devida nos casos em que haja cancelamento de arrematação em decorrência de acordo ou remição, entendo que com maior razão no presente caso; assim, defiro o requerimento do Leiloeiro (fls. 743/745), e fixo a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor das arrematações canceladas, totalizando o valor de R\$11.025,00 (vide atas de leilão às fls. 403/406). 2. Enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das multas cominadas às fls. 488/499 (deverão ser observados os percentuais e a responsabilidade de cada um dos litigantes), tendo como credor o FAT, bem como da comissão do Leiloeiro fixada supra. 3. Antes, intimem-se, dando-se ciência do inteiro teor deste despacho: a) as Partes, via de seus Procuradores; b) o Leiloeiro.”

Notificação Nº: 4167/2007

Processo Nº: RT 00689-2004-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ DO COUTO

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: “1. O Exequente reitera seus pedidos de remoção do veículo penhorado e sua nomeação como depositário, alegando que a falta de cuidado, as más condições de uso e as multas junto ao Detran, estão causando uma depreciação no bem e, consequentemente, uma desvalorização em seu preço, o que poderia prejudicar no pagamento de seu crédito. 2. Em que pese os argumentos apresentados pelo Credor, tenho que são razões insuficientes a autorizar a remoção desejada, haja vista que o referido bem é utilizado pelo Devedor para o desenvolvimento de seu trabalho, restando demonstrado pelas fotos às fls. 220/221 e alegações às fls. 225, ser uma ferramenta de trabalho para o Executado. Com relação às multas, restou provado a existência de apenas uma (fls. 222), e seu valor (R\$153,23) não chega a demonstrar um empecilho ao pagamento do crédito, porque o valor do bem é bem superior a este débito. 3. Logo, não estando presente nenhuma razão de fato e de direito a recomendar a remoção do bem, e com base no Princípio da Razoabilidade, indefiro os pedidos, devendo o Devedor permanecer como seu depositário. Ademais, vale ressaltar que a remoção deve ser evitada, sempre que possível, sob pena de violação do art. 620 do CPC que dispõe: Quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor. 4. Aguarde-se, assim, o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro relativos ao referido bem. 5. Intimem-se as partes, via de seus Procuradores.”

Notificação Nº: 4176/2007

Processo Nº: RT 00540-2005-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE CLAUDINA FERREIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRANCISCO PEDRO AGUIAR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: “Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a informar o nome da propriedade rural do Executado, bem como o roteiro detalhado de acesso ao imóvel, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de indeferimento do requerimento de fls. 121.”

Notificação Nº: 4162/2007

Processo Nº: RT 00673-2005-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALTER ESTÁCIO MAIA

ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado, nos termos do r. despacho de fls. 155, a informar acerca do regular recebimento do benefício do seguro-desemprego, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como confirmação.

Notificação Nº: 4178/2007

Processo Nº: RT 00442-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JHONATAN BRAGA DA COSTA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE (FAZENDA GARRAFÃO)

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: “Intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, a informar acerca do efetivo recebimento do benefício do

seguro-desemprego, no prazo de vinte (20) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como confirmação, com a desoneração do Executado de cumprir o disposto no item 1 de fls. 224.”

Notificação Nº: 4168/2007

Processo Nº: RT 00877-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRON DA CUNHA ROCHA

ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): NEUSA VEIGA DOS SANTOS JESUS - MOTO UNIÃO

ADVOGADO.....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: “1. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 199), intime-se a Executada, diretamente e via de seu Procurador, a assumir o encargo de depositária dos bens penhorados às fls. 198 (02 motos Honda CG 125 FAN, pretas, 0 KM, ano 2007, avaliadas em R\$7.000,00 cada uma), devendo comparecer no balcão desta Secretaria para firmar o respectivo termo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de ser nomeado outro depositário, com a consequente remoção dos bens. 2. No silêncio, intime-se o Exequente, na pessoa de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e dizer se tem interesse em assumir o encargo de depositário, devendo, em caso positivo, providenciar os meios necessários à remoção, ou, em caso negativo, requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.”

Notificação Nº: 4179/2007

Processo Nº: RT 00893-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FERNANDES FONSECA (REP. RENILDA PRUDÊNCIO FERNANDES)

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): PNEUS QUEIROZ LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: “Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da peça de fls. 228/229 e documento de fls. 230, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será considerado como concordância com o ali consignado, com o retorno dos autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 4170/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON BARCELO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Fica V.Sa. ciente de que foram convertidos em penhora os depósitos de fls. 301. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 4171/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARTHUR NUNES FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Fica V.Sa. ciente de que foram convertidos em penhora os depósitos de fls. 308. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 4156/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MILITÃO DA PAZ ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4158/2007

Processo Nº: RT 00860-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 156/167), ficando V.Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4166/2007

Processo Nº: RT 01043-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADIVENCIO CRISOSTOMO MENDANHA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 41), noticiando que deixou de proceder à notificação do Reclamado visto que encontrou o local desocupado e segundo informações da vizinhança, o caseiro, Sr. José Barbosa Gomes, vulgo "Zezinho", não trabalha mais para o Reclamado, bem como a Fazenda Águas Claras não seria mais de propriedade do Reclamado, o qual estaria morando em Goiânia, e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) após, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a informar o atual endereço do Reclamado, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito."

Notificação Nº: 4190/2007

Processo Nº: CCS 01087-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ FILHO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``. Homologo o acordo de fls. 80/81, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais no valor de R\$16,49, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação."

Notificação Nº: 4186/2007

Processo Nº: CCS 01094-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): OLECINA ROSA DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: ``1. Homologo o acordo de fls. 78/79, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais no valor de R\$16,62, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação."

Notificação Nº: 4191/2007

Processo Nº: CCS 01095-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): PAULO FERNANDO PUGLIESI TAVARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 79/80, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais no valor de R\$49,66, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação."

Notificação Nº: 4187/2007

Processo Nº: CCS 01099-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDILSON DIVINO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 79/80, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais no valor de R\$15,01, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação."

Notificação Nº: 4189/2007

Processo Nº: CCS 01118-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ JODEMAR DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 78/79, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas

Processuais no valor de R\$17,34, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7048/2007

Processo Nº: RT 00043-2000-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ NUNES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): COPRIL- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 10:24 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 15/10/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 280/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7065/2007

Processo Nº: RT 01971-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE ASSIS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ABRILL VIDEO LOCADORA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES PIRES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 128, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho de fls. 94, ao qual me reporto, indefiro o requerimento de fls. 118/120. Por outro lado, mantenho o despacho de fls. 116 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, tendo em vista a não-alegação e consequente comprovação da executada de justo impedimento para juntada do original do Agravado de Petição, eis que só apresentado em 23.07.2007, ultrapassando em muito o prazo de 05 dias, preceituado no art. 38 do PGC do TRT 18ª Região. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 94. Intime-se. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 7041/2007

Processo Nº: RT 02097-2005-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO LIMA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HAYASAKI (PROP. WILLIAM HAYASAKI) + 002

ADVOGADO.....: UBIRACI VIEIRA JUNIOR

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 10:22 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 15/10/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 279/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7074/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL JÚLIO DE LIMA

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): DELFINO APARECIDO DE PAULA E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 92, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, tenho por entregue o bem adjudicado. De consequência, extingo o crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por outro lado, tendo em vista o alto custo para movimentação da máquina judiciária, nos termos da Portaria MF nº049, de 1 de abril de 2004, deixo de dar prosseguimento a execução das Custas Processuais. Intime-se o exequente. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7053/2007

Processo Nº: RT 01124-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): OTÍLIA DIAS FREITAS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 801/2007, O QUAL

ENCONTRA-SE ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7068/2007

Processo Nº: RT 01473-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JASON JOSÉ ANDRADE E SILVA

ADVOGADO.....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Embargada, por sua Procuradora, intimada para vista dos Embargos à Execução interposto pela Reclamada/Embargante (fls. 298/301), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso XI, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7072/2007

Processo Nº: RT 01711-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DIAS DA ROCHA

ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA

RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO BRAGA

ADVOGADO.....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos honorários periciais arbitrados na Ata de fls. 104/105, sob pena de multa de 50% sobre o valor.

Notificação Nº: 7073/2007

Processo Nº: CCS 01766-2006-121-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FRANCISCO PEREIRA MATOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 15 dias, jungir aos autos certidão atualizada do imóvel indicado à penhora.

Notificação Nº: 7087/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): XINGULEADER COURO S LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exeqüente, por seu Procurador, intimada para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 275/276, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7086/2007

Processo Nº: CCS 00084-2007-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LUIZ SEBASTIÃO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária do Executado, depositada junto à CEF local sob o número 01505283-1. Intime-se o Executado para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com o saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 121, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 7064/2007

Processo Nº: RT 00265-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA APARECIDA DOS SANTOS CABRAL

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: WILSON DONIZETE DA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 46, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Os documentos de fls. 40/44 comprovam que a executada efetuou, à exação o

recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se a determinação contida na parte final da decisão de fls. 31. Transcorrido o prazo do INSS para impugnar os cálculos, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7058/2007

Processo Nº: RT 00366-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JANDER FERREIRA DE MOURA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): GENESIS COTTON LTDA (ALGODOEIRA BOM JESUS)

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para ciência do teor das petições de fls 95/96, bem como para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o cumprimento do acordo, sob pena de incorrer nas ações impostas na ata de fls. 90/91.

Notificação Nº: 7066/2007

Processo Nº: RT 00531-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY MÁRCIO CARRIJO

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): VANTUIR MENDES DA CRUZ -ME

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 93, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Os documentos de fls. 90/92 comprovam que a executada efetuou, a tempo e modo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais relativas ao acordo celebrado às fls. 63/64. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Revogo, pois, o despacho de fls. 86. Libere-se a executada o valor integral da guia de fls. 85. Cumpra-se a determinação contida na parte final da decisão de fls. 75. Transcorrido o prazo do INSS para impugnar os cálculos, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7054/2007

Processo Nº: RT 00759-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA BONDADE

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE EDSON BONONI

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 123/125), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7047/2007

Processo Nº: RT 00869-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILSON FABIANO DE FREITAS

ADVOGADO.....: DR. ROMES SÉRGIO MARQUES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: FABRÍCIO C. PETRA DE BARROS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 246, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pelo reclamado para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7070/2007

Processo Nº: RT 01005-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO PEREIRA

ADVOGADO.....: CINTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA ALVES REZENDE PEREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 62, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se o cônjuge da reclamada, através de Oficial de Justiça (endereço fl. 60), para, no prazo de 05 dias, comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis competente e apor sua assinatura na Escritura de Compra e Venda de Imóveis, decorrente do acordo firmado nos presentes autos, ou comparecer a este Juízo a fim de justificar sua recusa em assiná-la. Fixo, em caso de descumprimento, multa diária de R\$ 300,00, limitada a 30 dias, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7082/2007

Processo Nº: RT 01059-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER RODRIGUES PERES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): RODO FACE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... ALFREDO E. SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na Sentença de fls. 240/244, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 7063/2007

Processo Nº: RT 01268-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VALDO RODRIGUES DE MENEZES

ADVOGADO..... CÍNTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): MARIA MADALENA CARRIJO GUERRA

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do Termo de Correção de fls. 49, ora transcrito: “ Verificando erro material constante na sentença, conforme permissivo do art. 463, I, do CPC, corrijo-o de ofício, para que nos fundamentos item 1.1 onde se lê: “Restou confirmado que o reclamante iniciou o contrato em 30/04/07 ...”, leia-se “Restou confirmado que o reclamante iniciou o contrato em 30/04/04 ...”. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 7083/2007

Processo Nº: RT 01309-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA

ADVOGADO..... RICARDO LE SENECHAL HORTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO..... LUCIANO MACIEL CARDOSO E OUTROS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de fls. 371/380, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.309/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BANCO BRADESCO S/A, a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar ao (à) Reclamante, CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, as verbas deferidas acima, bem como ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara-GO, honorários assistenciais, observados os termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$50.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: diferenças salariais, horas extras, DSR e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado.”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 285/2007

PROCESSO Nº AEF 02011-2005-121-18-00-8

Exequente(s): UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Executada(s): ITAMARATY SERVIÇOS GERAIS LTDA + 01

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o Executado, ISRAEL MARTINS COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar a quantia de R\$ 9.885,70 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), ou ainda, ofereça bens a penhora livres e desembaraçados, conforme preceitua o art. 9º inc. III, observando-se a ordem do art. 11, ambos da Lei 6.830/80, sob pena de lhe ser penhorados ou arrematados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, nos termos dos cálculos e decisão de fls.37/38, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 284/2007

PROCESSO Nº RT 00956-2006-121-18-00-6

Exequente(s):EDUARDO DE SOUZA JOTA LANA

Executada(s): G&J INFORMÁTICA LTDA-ME (J&J INFORMÁTICA)+02

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada G&J INFORMÁTICA LTDA-ME (J&J INFORMÁTICA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de fls. 121/122, bem como, tomar ciência dos cálculos,

na forma do art. 879, da CLT, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 283/2007

PROCESSO Nº RT 00720-2007-121-18-00-0

Exequente(s): WILLIAN DIAS LOPES

Executado(s): RS E RM COMÉRCIO LTDA (PROP. SRA RENATA LEMOS MAIA SILVEIRA)

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada RS E RM COMÉRCIO LTDA (PROP. SRA RENATA LEMOS MAIA SILVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias, proceder às anotações e devolver a CTPS do Reclamante, sob pena de multa no valor de R\$ 300,00 por dia de atraso, até o limite de 15 dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5365/2007

Processo Nº: RT 00930-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCRÉCIA CLÁUDIA DE FREITAS RODRIGUES

ADVOGADO..... ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA (AUTO ELÉTRICA E FERRO VELHO FERREIRA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a desconsiderar a notificação nº 5199/2007, datada de 24/07/2007, eis que o despacho nela disponibilizado não se refere ao processo. Outrossim, tomar ciência do teor do despacho correto abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Tendo em vista a declaração de fl. 72, corroborada pela retirada, pelo devedor, de guia no valor da execução (fl. 75), suspende-se o praxeamento designado para o próximo 23 de julho. 2. Dê-se ciência às partes e aguarde-se o noticiado pagamento, por 5 (cinco) dias. Em 17 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5372/2007

Processo Nº: CCS 01317-2006-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): ENEIDE TERRA ASSIS ME + 010

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o autor intimado do teor da certidão de fl. 378, abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé que, tendo nas mãos as notificações nº 2375/2007 e 3155/2007, devolvidas pelos Correios com a ocorrência "AUSENTE", no dia 31.07.2007, às 14h56min, compareci no endereço ali consignado onde deixei de proceder à notificação de LÁZARO RENATO GONÇALVES ANDRADE ME, haja vista que encontrei o estabelecimento fechado e por estar o reclamado, hoje, em lugar incerto e não sabido, isso por informação prestada pela Sra. Odelma Moreira Carvalho, moradora da casa de nº 48 da mesma via. Posto isso, devolvo as referidas notificações, sendo que, com base no art. 2º da Portaria 01/2006, a parte autora será intimada para fornecer o atual endereço do reclamado. Jataí, GO, 31 de julho de 2007. Aristal Honório de Lima Júnior Oficial de Justiça Especializado

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4813/2007

Processo Nº: RT 01131-2005-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO DE LIMA SILVA

ADVOGADO..... JEAN DE QUEIROZ BRITO

RECLAMADO(A): ATILIO PAULO MARIA PENACHE

ADVOGADO..... LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Ante os termos da certidão supra, designa-se o dia 25/10/2007, às 14:04 horas, para o praxeamento dos bens penhorados à fl. 109. Para eventual leilão, designa-se o dia 27/11/2007, às 09:04 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 4794/2007

Processo Nº: RT 00060-2006-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO DO ESPIRITO SANTO FREITAS

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 178, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4795/2007

Processo Nº: RT 00133-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE... RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.167, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4807/2007

Processo Nº: RT 00986-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... ANTONIO JOSE SILVA VIANA

ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): RILDO FONSECA RIBEIRO + 001

ADVOGADO..... LIAMAR VIGNOTO PERES

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Ante os termos da certidão supra, designa-se o dia 25/10/2007, às 14:00 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 74. Para eventual leilão, designa-se o dia 27/11/2007, às 09:00 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 4804/2007

Processo Nº: RT 00170-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... VALDIVINO DE JESUS SANTOS

ADVOGADO..... VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA

RECLAMADO(A): SIGLA - CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4820/2007

Processo Nº: RT 00426-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... CLAUDINEI JOSE LEUZ

ADVOGADO..... FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO

RECLAMADO(A): DU GREGORIO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Ficam Vossas Senhorias, ciente de que foi designada audiência para inquirição de testemunha a realizar-se na VARA DO TRABALHO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO no dia 09/08/2007, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 4793/2007

Processo Nº: RT 00575-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... ADRIANA RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO..... HÉLIO HENRIQUE FALCO + 001

RECLAMADO(A): EDNA PIRES NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 4803/2007

Processo Nº: RT 00744-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... GERALDO VIEIRA SOBRINHO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA BRANDÃO

RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4797/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... JOAO MARIA BARBOSA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA BRANDÃO

RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4798/2007

Processo Nº: RT 00748-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... ROSANGELA BORN DE SOUZA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001

RECLAMADO(A): FAZENDA DO TACHO HOTEL TURISMO LTDA

ADVOGADO..... CLAESE MARIA DA ROCHA E OUTRO

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4802/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... ADAILTON DE FREITAS CABRAL

ADVOGADO..... VALDUILSON JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA DE INDUSTRIA TECNICA S/A

ADVOGADO..... Nanci GOMES PEREIRA NUNES

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/07/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4800/2007

Processo Nº: RT 00791-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... MANOEL DA CRUZ BARROS

ADVOGADO..... VALDUILSON JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO..... Nanci GOMES PEREIRA NUNES

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/07/2007 às 17:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/2007

PROCESSO Nº RT 00963-2005-131-18-00-4

Autos de RT nº 00963-2005-131-18-00-4

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/2007

Exequente(s): INSS (Recte – ISMAEL GEOVANI PEREIRA)

Executado(s): VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 719,73 (setecentos e dezenove Reais e setenta e três centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Valor devido INSS (empregado)

R\$ 150,30

Valor devido INSS (empregador)

R\$ 565,84

Custas de Liquidação

R\$ 3,58

Total devido pelo(a) Executado(a)

R\$ 719,73

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/2007

PROCESSO Nº RT 01131-2005-131-18-00-5

Autos de RT nº 01131-2005-131-18-00-5

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/2007

Exequente : ALBERTO DE LIMA SILVA

Executado : ATÍLIO PAULO MARIA PENACHE

Praça 25/10/2007 às 14h04min.

Leilão 27/11/2007 às 09h04min.

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço BR 050, KM 111, ENTRADA A DIREITA, ZONA RURAL, CRISTALINA/GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ATÍLIO PAULO MARIA PENACHE.

Relação de bens:

453 sacos de milho com 60 Kg cada, avaliado o saco em R\$ 15,00. O milho deve ser colhido no final do mês de abril, havendo na fazenda um milharal com aproximadamente 90 hectares.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco Reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-GO, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 184/2007

PROCESSO Nº RT 00174-2006-131-18-00-4

Autos de RT nº 00174-2006-131-18-00-4

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 184/2007

Exequente : SHARLES MARTINS DE ANDRADE

Executado : TORNEADORA GLOBO (REP.POR HIALUNAR SOARES SOUZA)

Praça 25/10/2007 às 14h02min.

Leilão 27/11/2007 às 09h02min.

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA 02 N, S/N, NOS FUNDOS DA LOJA TITITI AUTO PEÇAS, BAIRRO BELVEDERE, CRISTALINA/GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). HIALUNAR SOARES SOUZA.

Relação de bens:

01 furadeira de bancada WEG Motores Ltda motor de indução monofásico mod. C560490 60Hz ½ CV 1720 RPM 110/220 V 8,8/4,4 A FS 1,25 ISOL B Ip/In 5,1 cor laranja um pouco enferrujada, precisa trocar a correia, avaliada em R\$ 2.000,00.

Platina da marca ROCCO nº 2791 série M mod. J350, cor verde, um pouco enferrujada em funcionamento, avaliada em R\$ 4.000,00.

Platina grande porte da marca ROCCO 500/II nº 10.000 série M mod. PLR, cor verde, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 8.000,00.

01 torno da marca diplomat 3001 tensão 3I 220V 60Hz 6/3KW 25A diagrama elétrico 012 015 042 DE Máquina tipo ND 325 série nº DEB DIP 00620, grande porte com aproximadamente 3,5x0,7x1,5, nas cores azul/verde/bege, avaliado em R\$ 15.000,00.

01 furadeira sayadoya modelo Fy-A-32 série 882 máq. nº 0116, cor verde, em bom estado de conservação e em funcionamento, grande porte, avaliada em R\$ 5.000,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil Reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-GO, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 178/2007

PROCESSO Nº RT 00447-2006-131-18-00-0

Autos de nº RT 00447-2006-131-18-00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 178/2007

Reclamante(s) : ELIODERIO MARTINS HELENO

Reclamado(s) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI + 001

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 155, que segue abaixo transcrito: "Diante do noticiado na promoção de fl. 149 e na petição de fl. 153, intemem-se os reclamados a, em 20 (vinte) dias, comprovar nos autos a evolução salarial do reclamante (valores pagos mensalmente - contracheques) do vínculo reconhecido. Advirta-se que a omissão implicará em que se considere, para fins de cálculo o maior valor pago a título de horas extras e como não pagos os feriados não comprovados (somente nos meses faltantes)." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4610/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JORCIVAN DIVINO CABRAL DE MELO

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): OLÍMPIA JUSTINO DE MORAES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar as anotações na CTPS do reclamante, fazendo constar: data de admissão 01.07.2006; data de saída 23.02.2007 (já considerada a projeção do aviso prévio); função de servente de pedreiro; remuneração de R\$540,00 de julho a dezembro de 2006 e R\$675,00 a partir de janeiro de 2007; observando o que foi determinado no v. acórdão, sanado o erro material contido às fls. 68 do mesmo.

Obs.: a CTPS do reclamante encontra-se acostada à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4777/2007

Processo Nº: RT 00498-2005-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos à execução de fls.447/454. Prazo legal.

Notificação Nº: 4792/2007

Processo Nº: AAT 00582-2005-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: VALTER TEOTÔNIO ELIAS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente do teor das certidões de fls. 429 e 431, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4779/2007

Processo Nº: AAT 00596-2005-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a inércia do autor, tem-se por verdadeira a justificativa da ré. Incluam-se os autos na pauta do dia 21/08/2007, às 9h40min, para a audiência de instrução. Intemem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 4778/2007

Processo Nº: AIN 00645-2005-251-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

REQUERIDO(A): FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A + 001

ADVOGADO..... FERNANDO CARLOS PINHEIRO CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a promoção de fl. 865, intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 856/861, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo requerente.

Notificação Nº: 4794/2007

Processo Nº: AAT 00018-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR....: LUIZ ALBERTO HAMÚ E LUZ

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS S. A.-CELG

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada, para querendo, contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 4793/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DEMÉTRIUS CINTRA ROSA

ADVOGADO..... GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001

ADVOGADO..... MAURÍLIO RAMOS DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMADO: Proceda-se o cadastramento do procurador da reclamada, conforme procuração de fl. 240. Intime-se a executada das certidões de fls. 237 e 252, dos bloqueios de fls. 275/276 e fl. 293.

Notificação Nº: 4788/2007

Processo Nº: RT 00839-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE ASSIS REPRESENTADO POR LUCIMAR LEMES MARTINS DE ASSIS

ADVOGADO..... VIVIANE MARTINS PARREIRA

RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO..... DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Proceda-se a regularização da substituição

processual, conforme informado à fl. 299. Intime-se a advogada subscritora da petição de fl. 298 para que apresente procuração Outorgada pela inventariante, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4787/2007

Processo Nº: RT 00937-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLENDA CRISTHIAN FREITAS MORAIS ARRUDA

ADVOGADO..... EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): MARGEM FINANCEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPRESA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente do teor das certidões de fls. 78 e 80, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3572/2007

Processo Nº: AAT 00359-2005-231-18-00-6 1ª VT

AUTOR....: MANOEL BASTOS LUNA

ADVOGADO: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES

RÉU(RÉ).: ROGÉRIO BARTH + 002

ADVOGADO: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.288 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Indefere-se o requerimento de fls. 281, uma vez que fica configurada a responsabilidade do ex-sócio pelas obrigações resultantes de fatos anteriores à sua retirada da empresa, e, no presente caso, a saída do sócio, ora requerente, da empresa, que consistiu na alteração do quadro societário, ocorreu posteriormente ao ajuizamento da ação e, antes do início da execução. Intime-se o terceiro executado. Transcorrido in albis o prazo, dê-se prosseguimento ao despacho de fls.270.

Notificação Nº: 3566/2007

Processo Nº: RT 00447-2005-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO JESUS DA SILVA

ADVOGADO..... JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VSS LTDA (REPRESENTADA PELO SÓCIO ALEX SANDRO DA SILVA) + 001

ADVOGADO..... MÁRCIA GABRIELA NASCIMENTO LISBOA

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3569/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE BATISTA DE SOUZA CAVALCANTI

ADVOGADO..... JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3573/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM NERES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... DERCY NERES SAMPAIO

RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO ROCHA & COMPANHIA LTDA

ADVOGADO..... RUDINEI FORTES DRUMM

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.33/34 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Solicite-se a transferência do numerário penhorado às fls. 31, para a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Posse-GO, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. Após a transferência do valor, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3577/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PALMERON ALVES DA ROCHA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: RECLAMADA: FICA INTIMADA PARA RETIRAR GUIAS DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3571/2007

Processo Nº: CCS 00892-2006-231-18-00-9 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ).: JOÃO MARIA PORTELA CAVALARI

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3570/2007

Processo Nº: CCS 00932-2006-231-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ).: JOSEVINO DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3567/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉCIO CARLOS PEREIRA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.67/68 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Após a transferência do valor de R\$307,34, para estes autos, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra, proceda-se aos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 3568/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DAS NEVES MORAIS

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.68/69 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Após a transferência do valor de R\$240,00, para estes autos, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra, proceda-se aos recolhimentos das contribuições previdenciárias(...).

Notificação Nº: 3565/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DEOCLIDES PEREIRA DAMACENO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGROVISA - AGROPECUÁRIA VISTA ALEGRE LTDA. R/P. EDUARDO F. AMARAL

ADVOGADO..... BRUNO ANDRADE DE SIQUEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é descrito a seguir: "... DISPOSITIVO Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por DEOCLIDES PEREIRA DAMACENO em face de AGROVISA AGROPECUÁRIA VISTA ALEGRE LTDA, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: férias proporcionais indenizadas + 1/3 (03/12), gratificação natalina proporcional (03/12) e FGTS + 40% do período sem registro. Deverá a Reclamada, ainda, cumprir as OBRIGAÇÕES DE FAZER consistentes na retificação das anotações apostas na CTPS do Reclamante e no fornecimento de novas guias TRCT e CD/SD. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria. Há incidência de contribuição previdenciária sobre gratificação natalina. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 350,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à DRT e à CEF. Intimem-se as Partes." O INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt18.gov.br

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5749/2007

Processo Nº: RT 01630-2000-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GUMERCINDO NUNES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: "Vistos, etc. Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). Colhe-se dos autos que o Autor já apresentou as contra-razões do recurso interposto pelo Reclamado. Intime-se o Reclamado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto pelo Autor. Vindo as contra-razões ou, ainda, decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas síticeras homenagens. Rio Verde-GO, 30 de julho de 2.007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5715/2007

Processo Nº: RT 00269-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO XAVIER BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): MOINHO ALIANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 312. PRAÇA designada para o dia 04/09/2007, às 14h10 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 20/09/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 5709/2007

Processo Nº: RT 00551-2004-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOUSA GOMES

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA CASTRO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência do resultado negativo do leilão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 5740/2007

Processo Nº: RT 01801-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE MACEDO

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos termos do ofício de fl. 161.

Notificação Nº: 5748/2007

Processo Nº: RT 01837-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 004

ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Vistos, etc. Condiciono o deferimento do pleito de fl. 224, mediante à apresentação do endereço completo do Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás-GO. Intime-se. Vindo a informação determinada no parágrafo anterior, oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás-GO requisitando informações quanto à existência de imóvel(is) registrado(s) em nome dos devedores. Decorrido in albis o prazo do item '1', remetam-se estes autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, §2, da Lei . Rio Verde-GO, 30 de julho de 2.007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5731/2007

Processo Nº: AAT 00233-2005-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO BRAÚNA

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

RÉU(RÉ): TC ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS BARBOSA

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para manifestar-se acerca da petição de fl. 90, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 5723/2007

Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 292/293. PRAÇA designada para o dia 04/09/2007, às 14:25 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 20/09/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 5733/2007

Processo Nº: RT 01003-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): CLOVES COMÉRCIO DE MILHO VERDE LTDA.

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 48. PRAÇA designada para o dia 04/09/2007, às 14:15 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 20/09/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 5708/2007

Processo Nº: RT 01345-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIEL MARTINS

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIA ROSA VALIM LTDA.

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência do resultado negativo do leilão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 5717/2007

Processo Nº: RT 01443-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): SUDOESTE ALUMÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 62. PRAÇA designada para o dia 04/09/2007, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 20/09/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 5711/2007

Processo Nº: RT 01699-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVAL AYR ANDRADE

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. - CETERSUGO

ADVOGADO..... MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "A executada, nesta data, depositou o valor integral da execução, utilizando-se do código "2", ou seja, pagamento.Libere-se o crédito do autor (R\$ 11.305,08), utilizando-se do depósito de fl. 126, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la e requerer o que for de seu interesse em 05 dias.Verifica-se que segundo as regras do leilão, constantes do edital de fls. 107/108, a comissão do leiloeiro é de 2% do valor da avaliação do bem, devido pelo executado.Sendo que o bem leilado foi avaliado em R\$ 200.000,00, a comissão do leiloeiro é de R\$ 4.000,00, a ser paga pelo devedor, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 5742/2007

Processo Nº: RT 01891-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ PIRES

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda no prazo de 05 dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 5720/2007

Processo Nº: RT 01899-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ARAÚJO LTDA. (RIOLAB)

ADVOGADO..... DR. ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 71. PRAÇA designada para o dia 04/09/2007, às 14:05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 20/09/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 5710/2007

Processo Nº: RT 02143-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR PIRES MARTINS

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE

ADVOGADO..... DR. OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o exequente para se manifestar acerca dos bens nomeados à penhora pelo acionado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5727/2007

Processo Nº: RT 00060-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5726/2007

Processo Nº: RT 00061-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ASSIS DA SILVA

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5750/2007

Processo Nº: RT 00207-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH MAURÍCIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado a receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 5728/2007

Processo Nº: RT 00339-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NADIR LEAL DE MELO

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): AQUARELA SERIGRAFIA (RAQUEL AMÂNCIO DA SILVA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 48. PRAÇA designada para o dia 04/09/2007, às 14:20 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 20/09/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 5747/2007

Processo Nº: AA 00470-2006-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: FRIQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO

RÉU(RÉ): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado o procurador da devedora, FRIQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço de sua constituinte, sob pena de considerá-la em lugar ignorado.

Notificação Nº: 5746/2007

Processo Nº: AAT 01210-2006-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO em desfavor de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., conforme consta, na íntegra, às fls. 288/300.

Notificação Nº: 5744/2007

Processo Nº: RT 01289-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PERES DA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): L. R. PAVANELLO - ME (NOME DE FANTASIA: TELEBEL)

ADVOGADO..... JOÃO CRUVINEL LEAO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Autor para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, face aos termos da certidão de fl. 66, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 5741/2007

Processo Nº: ACP 00020-2007-101-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: MOINHO DE TRIGO CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO DE PAIVA LEAO

CONSIGNADO(A): ÊNIO LUIZ BASÉGIO (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MARLENE SOUZA DE MORAES

ADVOGADO..... MEIRE LUCE BERALDA DE SOUZA

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica intimado o consignante para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da diferença da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 137,65 (R\$ 750,27 - R\$ 612,62), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5755/2007

Processo Nº: RT 00492-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SUMAIR FERREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO..... ARTUR DE CASTRO MEIRELLES FRANÇA

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado a receber o alvará e a certidão para requerimento do seguro- desemprego acostados à contracapa dos autos no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 5732/2007

Processo Nº: RT 00662-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS FERNANDO FARDINI DE MARQUE

ADVOGADO..... ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): BERARDI E CIA LTDA.

ADVOGADO..... EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda no prazo de 05 dias, levantar o TRCT que se encontra a sua disposição.

Notificação Nº: 5745/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOURADO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO..... WALLACE FAGUNDES

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado a receber o alvará para levantamento do FGTS, acostado à contrapaga dos autos, e ainda no prazo de 48 horas, levantar os documentos que encontram-se a sua disposição (CTPS, TRCT e guias CD/SD) na secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5743/2007

Processo Nº: RT 00930-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JORGE LOPES

ADVOGADO..... EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES

RECLAMADO(A): DERMEVAL VILELA ORBILON (FAZENDA CÔRREGO DO HUGO)

ADVOGADO..... CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a apresentação da petição de acordo firmado entre as partes, ficam intimadas as mesmas para comparecerem à audiência do dia 13/08/2007, às 13h10min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 198/2007

PROCESSO: RT 00269-2004-101-18-00-4

Exequente: FRANCISCO XAVIER BARBOSA DE SOUZA

Executado : MOINHO ALIANÇA Ltda. E MOINHO DE TRIGO CENTRO OESTE Ltda.

Data da Praça 04/09/2007 às 14h10min.

Data do Leilão 20/09/2007 a partir das 14 horas

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 312, encontrados no seguinte endereço: Rua Serrano, Nº 13, Setor Industrial, ACREÚNA/GO, tendo como depositário o Sr. João Alberto Zeni, RG Nº 4020348514-SSP/RS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 22 (vinte e dois) sacos de farinha de trigo especial, contendo 50 kg cada um, avaliado por R\$ 52,00, perfazendo um total de R\$ 1.144,00. Valor Total R\$ 1.144,00. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 201/2007

PROCESSO: RT 00296-2005-101-18-00-8

Exequente: JOÃO BATISTA PEREIRA

Executado : JOSÉ PIRES PEREIRA

Data da Praça 04/09/2007 às 14h25min.

Data do Leilão 20/09/2007 a partir das 14 horas

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 292/293, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA GRANDE - Rodovia BR 060-GO, KM 151 (Algodoeira São José), Zona Rural, Município de Acreúna-GO, tendo como depositário o Sr. José Pires Pereira, RG Nº 105.872-SSP/GO, e que é o seguinte: 02(dois) alqueires de terras, a ser destacado de uma gleba de terras na Fazenda Grande, lugar denominado "Fazenda Grande", lugar denominado "Fazenda Três Barras", situada na Zona Rural do Município de Acreúna-GO, com a área total de 29 (vinte e nove) hectares, 27 (vinte e sete) ares e 80 (oitenta) centiares, dentro dos limites e confrontações seguintes: começa no marco (4) cravado num canto de acera na divisa da área desmembrada para José Pires Pereira (na qualidade de Sucessor de Antonia Sardinha Pires) com a divisa de Fernanda Pires de Sousa (na qualidade de sucessora de Nadir Sardinha de Moraes); daí, com esta, segue do marco (4) ao marco (5) no azimuth de 274º 23'38" e na distância de 322,17 metros, do marco (5) ao marco (6) no azimuth de 251º 50'34" e na distância de 377,57 metros, onde alcança a divisa com outras terras de Fernanda Pires de Sousa (na qualidade de sucessora de Antonia Sardinha Pires); daí, com esta, segue do marco (6) ao marco (7) no azimuth de 170º 17'35" e na distância de 430,30 metros, onde alcança a divisa de José Pires Pereira; daí, com este, segue do marco (7) ao marco (3) no azimuth de 91º 16'33" e na distância de 609,95 metros, onde alcança a cerca de arame perimétrica na divisa com a área desmembrada para José Pires Pereira (na qualidade de sucessor de Antonia Sardinha Pires); daí, com este, segue do marco (3) ao marco (4) no azimuth de 359º 40'05" e na distância de 521,03 metros, onde alcança a divisa de Fernanda Pires de Sousa (na qualidade de sucessora de Nadir Sardinha de Moraes), local onde teve início esta descrição. Imóvel devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 950.025.044-0 e 933.082.005.932-0, conforme CCIRs 2000/2001/2002. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, sob o nº 6.434, ficha nº 01 do livro nº 2-RG, de propriedade do Reclamado JOSÉ PIRES PEREIRA. Valor total dos bens penhorados: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). OBS: Consoante certidão expedida pelo CRI de Acreúna-GO, o total do imóvel acima penhorado encontra-se garantindo hipoteca (R02-6.434). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE IMÓVEL 199/2007

PROCESSO: RT 01003-2005-101-18-00-0

Exequente : Alexandro Ferreira da Silva

Executado : Cloves Comércio de Milho Verde Ltda.

Data da Praça 04/09/2007 às 14:15 horas.

Data do Leilão 20/09/2007 a partir das 14:00 horas.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 222, tendo como depositário o Sr. CLOVES RODRIGUES DA SILVA, encontrado no seguinte endereço: RUA 07, ESQUINA COM A AVENIDA BRASÍLIA Nº 65, JARDIM BRASÍLIA, RIO VERDE-GO e que é o seguinte : 01 (um) lote de terreno, situado nesta cidade, no Jardim Brasília, na Rua Sete, Lote 01, Quadra A, com área total de 310,80 metros quadrados, sendo: uma linha de 10,50 metros e outra de 4,00 metros de frente, 13 metros de fundo, 21,50 metros na lateral direita e 24,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua Sete, fundos com o lote 02, lateral direita com a Avenida Brasília e lateral esquerda com o lote 18, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, sob o nº M-35.156, R-01, livro 550, fl. 187. No referido imóvel encontra-se edificada uma construção de 231,00 metros quadrados, sendo 11,00m x 21,00m, em alvenaria, estrutura metálica, cobertura em zinco, piso em cimento rústico, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de julho de Dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 196/2007

PROCESSO: RT 01443-2005-101-18-00-7

Exequente: REGINALDO FERREIRA CAVALCANTE

Executado: SUDOESTE ALUMÍNIOS LTDA

Data da Praça 04/09/2007 às 14:00 horas.

Data do Leilão 20/09/2007 a partir das 14:00 horas.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 62, podendo ser encontrado no endereço Situado Rua Almiro de Moraes, nº 578, Centro - RIO VERDE , tendo como depositário o Srº João de Carvalho Torres, e que é(são) o(s) seguinte(s):01 (uma) máquina Policorte, de bancada, marca Pema, cor verde, com motor marca Eberle, trifásico, modelo B80B4, nº 13932 DT, máquina modelo NEW, nº 613, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Obs.: A bancada mede 84cm de altura e 42cm x 45cm de largura. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo

leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº197/2007

PROCESSO: RT 01899-2005-101-18-00-7

Exequente : LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS

Executado : LABORATÓRIO ARAÚJO LTDA.(RIOLAB)

Data da Praça 04/09/2007 às 14:05 hs.

Data do Leilão 20/09/2007 a partir das 14:00 hs.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 71, encontrado no seguinte endereço: RUA AFONSO FERREIRA, Nº48,CENTRO, RIO VERDE - GO, tendo como depositário o Sr. Rubens Borges de Araújo, RG Nº 3375056 5252016 SSP/GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) Computador Windows 98 4102222A,01105-DEM-0073882-15934 Autentic AMD, AMD Sempron(TM-2400)+ 96.0MB RAM, capacidade 2002275.328 bytes,18, 6 GB, monitor Sansung, 15, tela plana, teclado, mouse, 2 caixas de som, gravador de CD, CPU VCOM, em bom estado de conservação, avaliado por R\$800,00 (oitocentos reais); 01(uma Impressora Deskjet 680 C , série C4549A, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 300,00(trezentos reais);01(um) aparelho de fax digital, marca Panasonic, cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 200,00(duzentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente

assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo César da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um do mês de julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 200/2007
PROCESSO: RT 00339-2006-101-18-00-6
Exequente: NADIR LEAL DE MELO
Executado: AQUARELA SERIGRAFIA (RAQUEL AMÂNCIO DA SILVA)
Data da Praça 04/09/2007 às 14h20min.
Data do Leilão 20/09/2007 a partir das 14 horas
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 48, encontrado no seguinte endereço: Rua 14, Nº 40, Bairro Alvorada, Santa Helena de Goiás/GO, tendo como depositário o Sr. Raquel Amancio da Silva, RG Nº 35122968-1-SSP/SP, e que é o seguinte: 01 (scaneer) marca visioneer, cor bege, s/n 150 A008826D1, Model FU661 G, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais) Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo César da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 195/2007
PROCESSO Nº ACCS 00746-2006-101-18-00-3
Exequente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
Executado(s): JORGE CELESTE GASPAROTO (CPF: 305.426.348-72).
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JORGE CELESTE GASPAROTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 7.213,05 (sete mil, duzentos e treze reais e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que R\$ 6.134,85, referem-se ao crédito líquido do exequente; R\$ 35,28, a título de custas de liquidação; R\$ 122,70, referem-se às custas processuais e R\$ 920,23, referem-se aos honorários advocatícios. VALORES ATUALIZADO ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos

Trinta e Um de Julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6582/2007
Processo Nº: RT 00006-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDI GRIMAS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SHIRLEY CAMINOTO ARRUDA
ADVOGADO....: RAFAEL FERREIRA CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Srª intimada para receber certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 6580/2007
Processo Nº: RT 00063-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO TOMAS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SAMY MOREIRA LEÃO
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Srª intimada para receber certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 6586/2007
Processo Nº: RT 00336-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: REINI APARECIDA DA SILVA GOMES + 001
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): TURMA DA SAPECA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS INFANTIL LTDA + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Srª intimada para receber certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 6607/2007
Processo Nº: RT 00471-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZEU SOUSA DUTRA
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IRLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para tomar ciência acerca do resultado negativo do leilão, para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6583/2007
Processo Nº: RT 00683-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARLON GOULART FERREIRA
ADVOGADO....: DR. ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): VALTENIR DIVINO GUIMARÃES (VALTINHO LAVA CAR)
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Srª intimada para receber certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 6589/2007
Processo Nº: RT 00771-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ARI PEREIRA MELQUIDES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl., o qual homologou a conciliação celebrada entre as partes.

Notificação Nº: 6601/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RENIVALDO COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes do despacho seguinte: “ Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Suspenda-se o leilão. Mantenho a constrição até o integral pagamento do acordo e da Contribuição Previdenciária. Defiro à Executada o prazo requerido para o recolhimento da Contribuição Previdenciária.”

Notificação Nº: 6600/2007
Processo Nº: RT 01398-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ BRITO SOBREIRA
ADVOGADO....: RENÉ ANTÔNIO NUSSIO JÚNIOR

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes do despacho seguinte: “ Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.Suspenda-se o leilão.Mantenho a construção até o integral pagamento do acordo e da Contribuição Previdenciária.Defiro à Executada o prazo requerido para o recolhimento da Contribuição Previdenciária.”

Notificação Nº: 6590/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ARCANJO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCCOL S.A.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Procurador do reclamante intimado do r. despacho de fl. 334, que indeferiu o requerimento de substabelecimento, eis que a 4ª parcela foi paga diretamente ao reclamante.

Notificação Nº: 6606/2007

Processo Nº: RT 01297-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CIRENE SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO + 001

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada para tomar ciência acerca do resultado negativo do leilão, para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6587/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ESTEVÃO QUEIROZ

ADVOGADO..... GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): LAERTE DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para acompanhar a diligência do mandado de penhora e avaliação do referido veículo, caso se faça necessário a remoção do bem.

Notificação Nº: 6599/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LIMA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO VALLES BENTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada do despacho de fl. 76, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. O Reclamante procedeu à devolução do alvará nº 118/2007, bem como da RDT fornecido pela empresa, sob a alegação de que foi grafado pela Secretaria o número incorreto de seu PIS e de que há campos na RDT que não foram preenchidos pela empresa. Desentranhe-se a RDT (fls. 74/75) e intime-se a Reclamada para retirá-la e para que proceda ao preenchimento dos campos relativos à identificação e assinatura do responsável pela empresa e ao código do trabalhador no FGTS, em 05 dias.

Notificação Nº: 6595/2007

Processo Nº: RT 00987-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO LEITE DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 45/48, cujo teor do dispositivo é o seguinte: “...JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR RAIMUNDO LEITE DA SILVA FILHO EM FACE DE GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA...”

Notificação Nº: 6603/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DORCILIA BERNADINA MARÇAL

ADVOGADO..... CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

RECLAMADO(A): ANA LOPES BERNARDES DAS FLORES + 002

ADVOGADO..... CELMA LEÃO MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes da sentença de fls.25/27, cujo teor do dispositivo é o seguinte: “ JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA, EIS QUE NÃO DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DA SUPOSTA RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO...”

Notificação Nº: 6604/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DORCILIA BERNADINA MARÇAL

ADVOGADO..... CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

RECLAMADO(A): DINOMEDES BERNADES DAS FLORES + 002

ADVOGADO..... CELMA LEÃO MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes da sentença de fls.25/27, cujo teor do dispositivo é o seguinte: “ JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA, EIS QUE NÃO DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DA SUPOSTA RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO...”

Notificação Nº: 6605/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DORCILIA BERNADINA MARÇAL

ADVOGADO..... CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

RECLAMADO(A): EUPIDIA BERNARDES DAS FLORES + 002

ADVOGADO..... CELMA LEÃO MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes da sentença de fls.25/27, cujo teor do dispositivo é o seguinte: “ JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA, EIS QUE NÃO DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DA SUPOSTA RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO...”

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 173/2007

PROCESSO Nº RT 00984-2007-102-18-00-6

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: “ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR WEMERSON FERREIRA DA SILVA EM FACE DE METALÚRGICA CENTRO-OESTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALDO DE SALÁRIO DE 12 DIAS (R\$920,00); AVISO PRÉVIO INDENIZADO (R\$2.300,00); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2/12 (R\$383,33); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, DE 2/12 (R\$511,10); 63 HORAS EXTRAS C/ 50%, C/ REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, E FÉRIAS + 1/3; FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO E INCIDENTE SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º; E, RESSARCIMENTO DE COMISSÕES (R\$2.500,00); DEVERÁ AINDA A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO NA CTPS DO RECLAMANTE, COM OS DADOS E SOB AS CONSEQUÊNCIAS FIXADAS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$-150,00, calculadas sobre o valor de R\$-7.000,00, ora arbitrado (CLT, Art. 789, § 2º).” E para que chegue ao conhecimento da METALÚRGICA CENTRO-OESTE é mandado publicar o presente Edital. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Servidora Requisitada, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Julho de Dois Mil e Sete. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Trinta e Um dias do mês de Julho de Dois Mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4812/2007

Processo Nº: RT 00088-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON DE SOUSA GONÇALVES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MAURO FERNANDES DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 138, cujo teor é o abaixo transcrito:“...O autor, ADILSON DE SOUSA GONÇALVES, na peça de fls. 133, requereu a adjudicação dos bens levados a leilão (fls. 121). Considerando que o valor devido ao reclamante é inferior ao valor da avaliação, intime-se o credor para depositar a diferença no importe de R\$ 856,93, nos termos do § 1º, do art. 685-A, do CPC, sob pena de se indeferir o pleito de adjudicação...”Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4813/2007

Processo Nº: RT 00312-2005-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS CARLOS FERREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 225, cujo teor é o abaixo transcrito:“...O autor, JESUS CARLOS FERREIRA, na peça de fls. 220, requereu a adjudicação dos bens levados a leilão (fls. 209). Considerando que o valor devido ao reclamante é inferior ao valor da avaliação, intime-se o

credor para depositar a diferença no importe de R\$ 634,66, nos termos do § 1º, do art. 685-A, do CPC, sob pena de se indeferir o pleito de adjudicação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4820/2007

Processo Nº: RT 00240-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ABRAO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO + 001

ADVOGADO..... FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: EXECUTADO: Comparecer a esta VT para, receber seu crédito remanescente, nos termos do r. despacho de fl(s). 260, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4824/2007

Processo Nº: RT 00522-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME + 001

ADVOGADO..... DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ Nº 0086/2007.

Notificação Nº: 4799/2007

Processo Nº: RT 00659-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MENDONÇA

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

DESPACHO: Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 111, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 4810/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 374, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a manifestação da Contadoria às fls. 371, mantenho incólume a conta homologada às fls. 345, já devidamente atualizada às fls. 372. Intime-se a parte autora. Decorrido in albis o prazo para insurreição, por afiurar-se mais consentâneo à celeridade processual e objetivando imprimir-se maior racionalização dos atos processuais inerentes à presente fase, com fulcro no art. 573/CPC, de aplicação subsidiária, determina-se a unificação da execução aos autos 00862-2006-181-18-00-0 RT, traslade-se, para aquele feito, a última atualização da conta, vindo-me, em seguida, conclusos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4816/2007

Processo Nº: RT 00858-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO AGUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 410, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a manifestação da Contadoria às fls. 407, mantenho incólume a conta homologada às fls. 367, já devidamente atualizada às fls. 408. Intime-se a parte autora. Decorrido in albis o prazo para insurreição, por afiurar-se mais consentâneo à celeridade processual e objetivando imprimir-se maior racionalização dos atos processuais inerentes à presente fase, com fulcro no art. 573/CPC, de aplicação subsidiária, deixo, por ora, de apreciar os requerimentos às fls. 394/395 para determinar a unificação da execução aos autos 00862-2006-181-18-00-0 RT. Traslade-se, para aquele feito, a última atualização da conta, vindo-me, em seguida, conclusos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4811/2007

Processo Nº: RT 00997-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO LORENZON

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO..... AROLDJO JOSE ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 469, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a fala e requerimento da parte demandada contidos na peça de fls. 466/467 (que pela decisão do acórdão, esta ficou desincumbida do cumprimento de retificar a CTPS da parte autora, requerendo a reconsideração da determinação de fls. 458), defere-se como pede. Dê-se

ciência. Após a comprovação dos recolhimentos, deverá a Secretaria providenciar a confecção de alvará a favor da demandada, para devolução do saldo remanescente existente nestes autos, intimando-a para recebê-lo. Com o recebimento, intime-se a UNIÃO para os fins de direito. Decorrido in albis o prazo para insurreição, declare-se extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I e art. 795, ambos do CPC, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos ao arquivo definitivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4803/2007

Processo Nº: RT 01300-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS MARIANO DE ANDRADE

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sa. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$520,75 (quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 4807/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO JESUS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer a esta VT para receber crédito, nos termos do r. despacho de fl. 235, inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4802/2007

Processo Nº: RT 01477-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO PAIXÃO BORGES

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO..... ROSSANA GOMES DE PAULA

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sa. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$3.793,58 (três mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 4796/2007

Processo Nº: RT 00612-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS PASSOS NEVES

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VIVIANE FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos, bem como certidão circunstanciada nº 083/2007. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4805/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA REGINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 248, cujo teor é o abaixo transcrito: "...A parte demandada comprovou parcialmente os recolhimentos previdenciários, faltando a cota parte do empregado (R\$ 121,98). Razão assiste à demandada quanto ao pleito de devolução de valor supostamente depositado a maior, uma vez que o valor depositado encontra-se incluso o valor supra mais o IRRF (R\$ 14,33), representados pelo depósito judicial de fls. 236. Dê-se ciência à demandada. Considerando que decorreu o prazo para a parte demandada opor embargos à execução, providencie a secretaria o recolhimento previdenciário cota parte do empregado (R\$ 121,98), a restituição à demandada do valor depositado a maior (R\$ 14,33), para a conta informada às fls. 243, bem como libere-se o saldo remanescente ao exequente. Tudo comprovado, intime-se a UNIÃO para os fins de direito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4806/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA REGINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer a esta VT para receber crédito, nos termos do r. despacho de fl. 248, inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4804/2007

Processo Nº: RT 00702-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADELÚCIO LIMA MELO
RECLAMADO(A): PAULO AFONSO BORGES PIRETTI

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4801/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE GOMES DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: ADELÚCIO LIMA MELO
RECLAMADO(A): PAULO AFONSO BORGES PIRETTI

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4800/2007

Processo Nº: RT 00760-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIRÇA HELENA DE JESUS

ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUISMAR PEREIRA CHAVES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4808/2007

Processo Nº: RT 00851-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLYAN PINHEIRO BATISTA
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologa-se o acordo noticiado as fls. 21/22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) tendo em vista que o valor será pago diretamente ao autor, considera-se o acordo como pagamento líquido, desta forma, a demandada deverá recolher, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, as contribuições previdenciárias incidentes; após, comprovar nos autos os recolhimentos, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. A eventual execução será com os acréscimos legais (correção e juros); b) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Alterem-se os registros e autuação para constar no pólo passivo EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA - ME, bem como seu procurador, SIVALDO PEREIRA CARDOSO. Intimem-se as partes. Decorrido in albis o prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários, remetem-se os autos à Contadoria para apuração..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4808/2007

Processo Nº: RT 00851-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLYAN PINHEIRO BATISTA
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologa-se o acordo noticiado as fls. 21/22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) tendo em vista que o valor será pago diretamente ao autor, considera-se o acordo como pagamento líquido, desta forma, a demandada deverá recolher, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, as contribuições previdenciárias incidentes; após, comprovar nos autos os recolhimentos, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. A eventual execução será com os acréscimos legais (correção e juros); b) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Alterem-se os registros e autuação para constar no pólo passivo EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA - ME, bem como seu procurador, SIVALDO PEREIRA CARDOSO. Intimem-se as partes. Decorrido in albis o prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários, remetem-se os autos à Contadoria para apuração..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4814/2007

Processo Nº: RT 00927-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE CRISTINA ALVES
ADVOGADO.....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): CORAL SERVIÇOS DE REF. INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 39, cujo teor é: 'Vistos. Diante do requerimento da parte autora às fls. 37, retire-se o feito da pauta do dia 08.08.2007, às 09h30min, incluindo-o no rol de audiências do dia 15/08/07, às 10h30 min., mantidas as cominações anteriores. Intime-se a parte autora e respectivo procurador constituído nos autos, mantidas as cominações anteriores, bem como oficie-se ao MM. Juízo deprecante solicitando, com as cautelas de estilo, a intimação da parte demandada. Este despacho, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4822/2007

Processo Nº: RT 00931-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO PEREIRA NARCISO
ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDUARDO FERREIRA JÚNIOR (FAZENDA ESTÂNCIA VALE DO SOL)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: EDUARDO FERREIRA JÚNIOR Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 21/08/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 4817/2007

Processo Nº: RT 00932-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE BALDUINO DIAS
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP (ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 30/08/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 4818/2007

Processo Nº: RT 00932-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE BALDUINO DIAS
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP (ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta VARA DO TRABALHO de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., às 08:45 horas do dia 30/08/2007 para a AUDIÊNCIA INICIAL, relativa à reclamação constante de cópia anexa. Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos. O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Comparecer acompanhado (a) de advogado (a). Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Segue, em anexo, cópia da inicial.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 125/2007

PROCESSO: RT 00826-2006-181-18-00-7
Exequente(s): FLORISVALDO DOS SANTOS NEVES
Executado(s): CONSTRUTORA GASTRIL LTDA
CPF/CNPJ:04.909.071/0001-62

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA GASTRIL LTDA., atualmente em lugar incerto e

não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 536,84; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 65,56; CUSTAS EXECUTIVAS-R\$ 11,06; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 3,32; INSS/EMPREGADOR-R\$ 127,45, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 744,23; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5323/2007

Processo Nº: RT 00681-1993-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE DEUS SIQUEIRA
ADVOGADO.....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES

ADVOGADO.....:
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA PEÇA DE FLS. 158 PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5343/2007

Processo Nº: RT 00035-1999-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSVÂNIO PEREIRA RODRIGUES + 003
ADVOGADO.....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): SANTA PAULA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 39/2007, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5366/2007

Processo Nº: RT 00508-2001-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HELMER BARBOSA DOS SANTOS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): LATÍCIO MINAS LEITE LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO CÂNDIDO PEREIRA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICAR DIRETRIZES SATISFATIVAS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 5369/2007

Processo Nº: RT 00059-2003-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDESON TEOTÔNIO ELIAS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 003
ADVOGADO.....: CARLOS SOARES ROCHA
RECLAMADO(A): C.C.O ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias ficando ciente de que, inerte, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5350/2007

Processo Nº: RT 00676-2003-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUTON PARREIRA COSTA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VITÓRIO & FELIPE LTDA - REPRESENTADO POR DAMIÃO VITÓRIO DA SILVA
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 5361/2007

Processo Nº: RT 00777-2003-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOZIVAN RODRIGUES DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): JOSEFA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: PEDRO PEREIRA ARAÚJO
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO EFETUADO VIA BACEN/JUD/2, BEM COMO DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5358/2007

Processo Nº: RT 00593-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO RODRIGUES MOREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ
ADVOGADO.....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 334, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5363/2007

Processo Nº: RT 00662-2004-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: UILSON FERNANDES DA COSTA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO.....: RAPHAEL BIANCHINI DA SILVA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 5370/2007

Processo Nº: RT 00184-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLS MARTINS DA COSTA
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): LOC-MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A + 001
ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 340.

Notificação Nº: 5371/2007

Processo Nº: RT 00184-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLS MARTINS DA COSTA
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001
ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 340.

Notificação Nº: 5340/2007

Processo Nº: RT 00240-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR FERREIRA LOPES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO + 006
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL
DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 437. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5340/2007

Processo Nº: RT 00240-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR FERREIRA LOPES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO + 006
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL
DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 436. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5377/2007

Processo Nº: RT 00417-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE BRAGA DOS PASSOS/INSS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL SEMENTES AGROWALET
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o exequente tomar manifestar-se nos autos, acerca do ofício da JUCETINS, enviado a este Juízo e juntado às fls.66 e atos de constituição de fls.67/82, pelo prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 5337/2007

Processo Nº: RT 00443-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES, CASO QUEIRAM, APRESENTAREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5333/2007

Processo Nº: RT 00452-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OZÓRIO DE LIMA CONTE

ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES, CASO QUEIRAM, APRESENTAREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5329/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE FLS. 524, ANTE A MANIFESTAÇÃO DO PERITO ÀS FLS. 519/521. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5365/2007

Processo Nº: RT 00501-2005-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS A RECLAMADA PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5351/2007

Processo Nº: RT 00503-2005-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR MAREGA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO ÀS FLS. 478 PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5373/2007

Processo Nº: RT 00001-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JHON CLEITON CABRAL PEREIRA DE SOUZA (REPRES.

POR SUA MÃE - ERMITA PEREIRA DE SOUZA)/ INSS

ADVOGADO.....: WILSON LEANDRO SEIXAS

RECLAMADO(A): WALID KHAULE - SERVITEC + 001

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 5332/2007

Processo Nº: RT 00271-2006-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5335/2007

Processo Nº: RT 00351-2006-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS LOPES/INSS

ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SUCUPIRA LTDA (REPRES. POR SEU PROPRIETÁRIO - JORGE MOHAMED

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE SERÁ OFICIADO A AGÊNCIA RURAL DE MARA ROSA/GO, PARA QUE A MESMA INFORME SE A FAZENDA SUCUPIRA É DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA E SE HÁ GADOS NESSA FAZENDA QUE PERTENÇAM AO MESMO.

Notificação Nº: 5364/2007

Processo Nº: CCS 00456-2006-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002

RÉU(RÉ): ARNALDO DIAS BEZERRA

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para ciência e requerimento do que entender de direito, pelo prazo de TRINTA dias, ficando ciente de que, inerte, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5375/2007

Processo Nº: CCS 00482-2006-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002

RÉU(RÉ): CONSTRUSILVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor apresentar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o atual endereço da ré, uma vez que a notificação enviada para a Av. Radial Norte foi devolvida, informando ser desconhecido a ré naquele logradouro, ficando ciente de que, inerte, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5339/2007

Processo Nº: AIN 00689-2006-201-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: JÚLIO ALVES SOBRINHO/INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

REQUERIDO(A): WALID KHAULE-SERVITEC

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: DEVERÁ O REQUERENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA PEÇA DE FLS. 283, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 5372/2007

Processo Nº: RT 00724-2006-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA VANESSA MOREIRA SOARES NOLASCO

RECLAMADO(A): OXIGÊNIO NIQUELÂNDIA LTDA (PROP. ODAÍLSON MOREIRA DE SOUSA)

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl.75, a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, ficando ciente de que, inerte, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5342/2007

Processo Nº: CCS 00825-2006-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSE FELIPE DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ Nº 385/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5380/2007

Processo Nº: RT 00858-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ALBERTO TIRONI/INSS

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): AIRES ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência de que será realizada no dia 11.09.2007, às 09h00min, na VT de Uruaçu-GO, situada na Rua Isabel Fernandes de Carvalho, Qd.26, Lt.108, centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supra mencionados. Fica desde já designado o dia 11.09.2007 às 09h30min, no mesmo local, para a realização de leilão, caso a praça resulte negativa, nos termos do despacho de fls. 81 e 84.

Notificação Nº: 5353/2007

Processo Nº: AAT 00956-2006-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO MACHADO LEAL

ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: DEVERÁ A RÉ, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS ALEGAÇÕES DO PERITO ÀS FLS. 339/341.

Notificação Nº: 5352/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SILVA ROCHA/INSS

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5374/2007

Processo Nº: RT 00449-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MENDONÇA FILHO/INSS

ADVOGADO.....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO, CASO QUEIRA, MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO INTERPOSTA PELO INSS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5379/2007

Processo Nº: AAT 00541-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: VALMIR NUNES

ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO

RÉU(RÉ): RR TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 295 PARA, CASO QUEIRAM, MANIFESTAREM-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5327/2007

Processo Nº: RT 00708-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO

ADVOGADO.....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DA CONTESTAÇÃO, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 5328/2007

Processo Nº: RT 00710-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTON SÓSTENES DE SILVA

ADVOGADO.....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO

ADVOGADO.....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DA CONTESTAÇÃO, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 5368/2007

Processo Nº: CCS 00878-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): WALTER LUIZ BAILONA

ADVOGADO: .

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, DE FLS. 81/86, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME DEFERIDO EM ATA.

Notificação Nº: 5349/2007

Processo Nº: AIN 00925-2007-201-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: EDIRLEIDE SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

DESPACHO: DEVERÁ O REQUERENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, EMENDAR A INICIAL, APONTANDO CLARAMENTE O NEXO CAUSAL, BEM COMO A RELAÇÃO ENTRE OS EVENTOS DESCRITOS, SOB PENA DE INÉPCIA DA MESMA.

Notificação Nº: 5357/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIRLEIDE SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE REUNIÃO DAS AÇÕES DE FLS. 63, UMA VEZ QUE A INICIAL DA RECLAMATÓRIA DE Nº 00925-2007-201-18-00-4 ESTÁ PENDENTE DE EMENDA E PASSÍVEL DE INÉPCIA.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 82/2007

PROCESSO Nº RT 00238-2006-201-18-00-3

EDITAL DE CITAÇÃO

Reclamante: JOELAM TEDORO DA SILVA

Reclamado : CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001

O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, substituto da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADA a reclamada CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$4.874,51.(quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$4.850,26, correspondente ao principal e R\$24,25, correspondente às custas de liquidação, valores atualizados até 29/06/2007, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 18 de julho de 2007, 4ªfeira. EU, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 85/2007

PROCESSO Nº RT 00643-2006-201-18-00-1

Processo : VT/URUAÇU - GO 00643-2006-201-18-00-1 RT

Reclamante: VALDERLY GOMES DE ARAÚJO

Reclamado : IKUO TSUGE

O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, substituto da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO o reclamado IKUO TSUGE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que se manifeste acerca do laudo pericial, no prazo de CINCO dias.E para que chegue ao conhecimento de IKUO TSUGE, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 31 de julho de 2007, 3ªfeira. EU, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 84/2007

Processo : VT/URUAÇU - GO 00700-2006-201-18-00-2 RT

Reclamante: AROLDI FRANCISCO DE LIMA

Reclamado : IKUO TSUGE

O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, substituto da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO o reclamado IKUO TSUGE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que se manifeste acerca do laudo pericial, no prazo de CINCO dias.E para que chegue ao conhecimento de IKUO TSUGE, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 31 de julho de 2007, 3ªfeira. EU, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 3533/2007

Processo Nº: RT 00777-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO TORRES LIMA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 90 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito formulado pelo autor para vista dos autos. Dê-se vista pelo prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3530/2007

Processo Nº: RT 00979-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIAN CARLOS LEITÃO MESQUITA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 84 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito formulado pelo autor para vista dos autos. Dê-se vista pelo prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3536/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES WELINTON EUGÊNIO LIMA

ADVOGADO.....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOANA LIMA NOGUEIRA

ADVOGADO..... MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 96, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 95, intime-se a reclamada para que informe nos autos o número de seu cadastro específico do INSS (CEI), a fim de possibilitar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de se oficiar ao INSS para que promova a inscrição do débito na dívida ativa.'

Notificação Nº: 3534/2007

Processo Nº: RT 00619-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JEANNE CLEYDE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO..... GERALDA PEDROSO TOSCANO E OUTROS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVO GAMA

ADVOGADO..... HYULLEY AQUINO MACHADO

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito.

Notificação Nº: 3538/2007

Processo Nº: RT 00654-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DÁRIO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO..... LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 3527/2007

Processo Nº: RT 00667-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA COSTA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MARILUSIA FELICIANO GOMES

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.

Notificação Nº: 3528/2007

Processo Nº: RT 00776-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLEIDE DO CARMO SILVA

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): DORIVANA MARTINS FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.

Notificação Nº: 3542/2007

Processo Nº: RT 00159-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ PONTES DA SILVA

ADVOGADO..... GASPAS REIS DA SILVA + OUTRO

RECLAMADO(A): AXXON ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... GIVALDO SIQUEIRA LIMA E OUTRA

DESPACHO: Ciência à reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 3529/2007

Processo Nº: RT 00305-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR TOMAZ RIBEIRO

ADVOGADO..... SONIA MARA MENDES MARINHO E OUTRO

RECLAMADO(A): MÓVEIS TORRES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO: SR. CLÉCIO BEZERRA DA SILVA)

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.247, NOS TERMOS SEGUINTE: - Vista ao reclamado dos documentos apresentados pelo autor às fls.237/239, para que proceda ao cumprimento das obrigações de fazer, bem como da manifestação do reclamante às fls.241/246. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3532/2007

Processo Nº: RT 00318-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDONES MADEIRA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA + 001

ADVOGADO..... ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo trinta dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça no juízo deprecado à fl. 75.

Notificação Nº: 3540/2007

Processo Nº: RT 00400-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO JESUS DA COSTA

ADVOGADO..... JOSÉ BATISTA NETO

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIANIA LTDA.

ADVOGADO..... CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, no prazo de 05(cinco) dias, os depósitos de FGTS de todo o período trabalhado, conforme condenação em sentença.

Notificação Nº: 3535/2007

Processo Nº: CCS 00564-2007-241-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): VALDIVINO FERREIRA ROCHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora/requerente intimada do despacho de fl. 111 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifeste-se a Confederação Requerente quanto ao teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 110, fornecendo o correto endereço para intimação do requerido, sob pena de presunção de abandono de causa. Prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3531/2007

Processo Nº: CCS 00569-2007-241-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): MILITINO BARBOSA MAGALHÃES

ADVOGADO: GEORGE PEIXOTO LIMA

DESPACHO: Fica o réu/requerido intimado para, no prazo legal, contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo requerente às fls. 105/110.

Notificação Nº: 3537/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANÚBIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WALTER CARVALHO SOBREIRO

ADVOGADO..... MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO

DESPACHO: Ciência à reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 3541/2007

Processo Nº: ACP 00768-2007-241-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA - AGROESTE

ADVOGADO..... FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE E OUTROS

CONSIGNADO(A): ALMIR ALVES BATISTA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a consignante intimada da r. sentença de fls. 112/113, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da ação de consignação em pagamento aforada por AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA. - AGROESTE em desfavor de ALMIR ALVES BATISTA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Consignante, no importe de R\$ 46,26, calculadas sobre o valor dado à causa. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Outrossim, fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 08/100. P.R.I.'